



COD. 114.2

Folha: 3610
Proc.: 0807/01
Rubrica: [assinatura]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 19 do mês de Agosto de 20 10, procedemos à abertura deste volume nº. XX, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício - Queda Única, iniciando na folha nº. 3610.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.

ALFONSO

Folha	3611
Processo	0907/01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



FAX

AQUIL.G.0008

Referência	Data de Emissão	Nº Pág.
ALA.E.108.2010	19.08.2010	1

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Destinatário Guilherme de Almeida - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3318-1952
--	--

Emitente Renê Gomes Reis Junior	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
---	--

Assunto
AHE Simplicio-Queda Única Ofício 174/2010-CGENE/DILIC/IBAMA sobre Diques de Controla Hidráulico - Confirmação de Reunião (Processo nº 02001.000807/01-57)

Mensagem

1. Acusamos o recebimento do Ofício 174/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 16/08/2010 e recebido nesta Assessoria, via fac-símile, em 18/08/2010, por meio do qual esse Instituto, informa que o documento encaminhado por meio da Correspondência ALA.E.E.254.2010 não foi considerado satisfatório, e solicita o agendamento de reunião técnica para discussão sobre os diques de controle hidráulico projetados para os braços do reservatório Lourical.

1.1. Nesse sentido, confirmamos a participação da equipe técnica de FURNAS envolvida nesse projeto na reunião agendada, por meio de contato telefônico com a equipe técnica desse Instituto, para o dia 30/08/2010, às 14 horas.

2. Agradecendo a atenção dispensada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Renê Gomes Reis Junior

COHID
20/08/10
[Assinatura]

Guilherme de Almeida
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

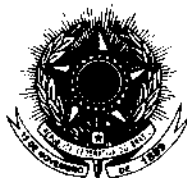
A Sr. Antônio Castro,

Para ciência, análise e manifestação

Em 20/8/2010

Antonio Hernandez Torres

Antonio Hernandez Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fls.	3612
Piso.	0907/d
Rubr.	<i>as</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010

Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO

**DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA

DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, “d” e artigo 6º, inciso VII, “b” e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa dos

RECEBIDO
Em 20/08/10
Ass: FIDM

LIBRANCO



Fls.	3613
Proc.	0807/01
Outr.	00

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

EMERGENCY



Fla.	3614
Piso.	0807/01
Subr.	de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluente à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "*Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício*" apresentado pelo CREA/RJ;

CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em

EN BRANCO



Fls.	3615
Piso.	0802/01
Publ.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildefonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

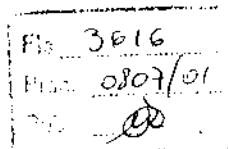
CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildefonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplício o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplício, com o

IN BIANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação completa dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos das Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício;

LIBRARIO



Fls 3617
Proc. 0807/01
Data

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.

EMERSON



Fls	3618
Proc	0807/01
Outr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo.Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se **abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única**, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;

2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;

3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de **Plano de Contingência**, a ser devidamente analisado pelo

LINEARCO



Fls	3619
Proc	0907/01
Outr	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;

6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Comunique-se, inclusive via *fax*, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

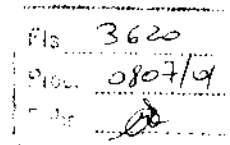
Petrópolis, 19 de agosto de 2010.

CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

LIBRARY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Memo nº 30 /2010 – CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 20 de agosto de 2010.

AO: Superintendente do IBAMA no Estado de Minas Gerais.

ASSUNTO: Disponibilização do Analista Ambiental – André de Lima Andrade para participação de reunião técnica.

1. Solicito a disponibilização do analista ambiental André de Lima Andrade para participar de reunião técnica no dia 30 de agosto no Ibama Sede em Brasília, DF, referente à pendências urgentes a serem discutidas junto ao corpo técnico de Furnas S.A. responsável pelo empreendimento AHE Simplício.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ALMEIDA

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

MMA - IBAMA
Documento:
02001.013864/2010-97

Data: 20, 08, 10

LINERANO



Data: 20/08/10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010

Fls.	3621
Proc.	0807/a
Publ.	<i>[assinatura]</i>

Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO
DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PEDRO ALBERTO BIGNELLI
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, "d" e artigo 6º, inciso VII, "b" e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa dos

A COHID e/1
CONHECIMENTO -

20/08/10

Guilherme de Almeida
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

À Senhora Mônica da Louca,

Encaminhado para ciência, análise e
manifestação

Em 25/08/10 por

Antônio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fls.	3622
Proc.	0807/01
Outr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

LIBRARY



Fls.	3623
Proc.	0807/01
Part.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluente à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "*Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício*" apresentado pelo CREA/RJ;

CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em

LITHIUM



Fls.	3624
Proc.	0907/01
Outr.	QD

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildefonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildefonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplício o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplício, com o

1970
1971
1972



Fls	3625
Pic	0107/01
Rubr	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

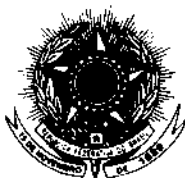
CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação completa dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos das Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício;

11/11/2020



Fls.	3626
Proc.	0804/01
Subr.	QA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.

1954



Fla.	3627
Proc.	0807/01
Pubr.	ed

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo.Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se **abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplicio Queda - Única**, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;

2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;

3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de **Plano de Contingência**, a ser devidamente analisado pelo



Fis.	3628
Proc.	0904/01
Pubr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;

6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Comunique-se, inclusive via *fax*, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2010.

CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

1950

Data: 24/08/10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IBAMA E AO ICMBio
SCEN, Trecho 2, Av. L/4 Norte, Ed. Sede do IBAMA, Brasília DF - CEP 70.800-200 Fone: 3316-1048

DESPACHO Nº 1179/2010-COJUD/PROGE/IBAMA

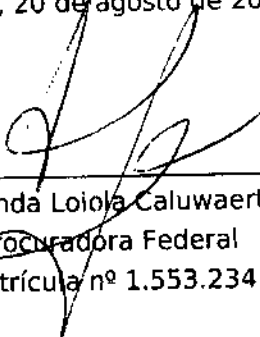
Fls.	3629
Proc.	0707/01
Subr.	ed

À Coordenação Nacional de Estudos e Pareceres- CONEP

Referência: Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLOS/GAB/VS Nº 05/2010

Encaminha-se a Recomendação do Ministério Público Federal em anexo, a fim de que esta Coordenação adote as medidas pertinentes. Saliente-se que não há notícias de que exista ação ajuizada referente ao procedimento de licenciamento da AHE Simpício, salvo um Mandado de Segurança impetrado por Furnas Centrais Elétricas S/A em face do Diretor de Licenciamento do IBAMA, cujo objeto é completamente diferente do teor da presente Recomendação.


Brasília, 20 de agosto de 2010.


Amanda Loiola Caluwaerts
Procuradora Federal
Matrícula nº 1.553.234

23 08 10
fayy 08:35

À CGENE
para cancelamento
e providências.

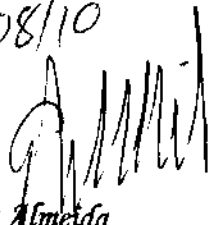
24.08.10


Edison Carneiro Siqueira
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Assessor Técnico

À COPIA P/
MANIFESTAÇÃO COM A
URGÊNCIA QUE O CASO
REQUER.

FAVOR PEDIR APOIO A
PROF. DRA. NICE.

25/08/10


Guilherme de Almeida
Coordenador Geral de Infraestrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.024123/2010-31 Origem: MPF/PRM/PETRÓPOLIS/RJ

Data: 20/08/2010

Nº do Objeto:

Nº Original: RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS Nº 05/2010

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.30.019.000046/2005-58 - LP Nº 217/2005 E LI Nº 456/2007, RELATIVO AO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA.

Fls 3630
 Proc. 0807/01
 D. hr 10

ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: PFE / DILIC

Data de Andamento: 20/08/2010 12:23

Observação: DE ORDEM, PARA EXAME E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

Benita Maria Monteiro M. Rocktaesche
 Chefe de Gabinete
 IBAMA

urgente

RECEBI EM

20, 08, 10

AS 14:41 HS

Demir / Copied

11/11/11


Data: Fri, 20 Aug 2010 12:02:19 -0300 [12:02:19 BRT]

De: Paulo Fontoura <PFontoura@prj.mpf.gov.br>

Para: abelardo.bayma@ibama.gov.br

Cc: presid.sede@ibama.gov.br

Assunto: Recomendação MPF - Petrópolis/RJ - URGENCIA

Parte(s):  2 Word for Windows 97 [application/msword] 80 KB

 1 sem nome [text/plain] 0,32 KB

Cara, Alba, encaminho aqui a Recomendação MPF/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 05/2010 para impressão e posterior entrega ao Presidente do Instituto. grato,

Fls.	3631
Proc.	0802/01
Subr.	<i>AB</i>

Paulo Amaral

Subcoordenador Administrativo do MPF em Petrópolis/RJ

telefones para confirmação do recebimento:

24-9998 7421

24-2245 6369

24-2245 6370

favor confirmar ainda hoje.

1951



MMA - IBAMA
Documento:
02001.024123/2010-31
Data: 20/08/10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010

Fis.	3632
Proc.	0807/01
Assin.	

Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO

**DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA

DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, "d" e artigo 6º, inciso VII, "b" e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa dos

1000



Fls. 3633
Proc. 0807/01
Ass. CDB

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simpício, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

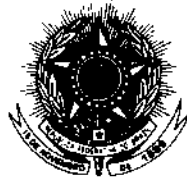
CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simpício – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

11-11-11



File 3634
Proc 0807/01
Publ ...

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluente à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício" apresentado pelo CREA/RJ;

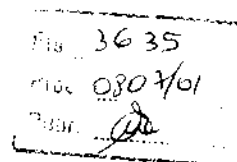
CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em

1





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildefonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildefonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplicio o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplicio, com o

1000



Fis 3636
Data 08/02/01
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

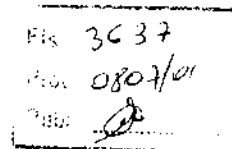
CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação completa dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos da Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício;

1992





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

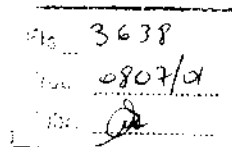
CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.

1992-1993
1993-1994
1994-1995



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

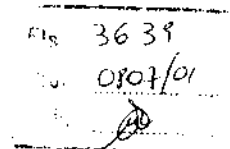
RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo. Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se **abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única**, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;

2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;

3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de **Plano de Contingência**, a ser devidamente analisado pelo

11-11-11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;

6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Comunique-se, inclusive via *fax*, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2010.

CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

1





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 24 de agosto de 2010.

De: Equipe Técnica.

Para: Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica.

Assunto: Vistoria técnica ao AHE Simplício e Linhas de Transmissão (LTs) Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, realizada no período de 09 a 13 de agosto de 2010.

Processo nº: 02001.000807/01-57

Apêndice: Relatório Fotográfico.

Introdução

O documento tem por objetivo apresentar as observações constatadas na vistoria técnica realizada no período de 09 a 13 de agosto de 2010, na área de instalação do AHE Simplício - Queda Única e das LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, para acompanhar a construção dos empreendimentos e verificar o atendimento às condicionantes das Licenças de Instalação n^{os} 456/2007 e 685/2010.

Participaram da vistoria, além dos técnicos da COHID/DILIC que assinam este relatório, técnicos do NLA-RJ e de FURNAS que acompanharam todo o percurso vistoriado. Algumas das situações descritas encontram-se documentadas no relatório fotográfico apensado.

Vistoria

9.8.2010

Nessa data, a equipe técnica do IBAMA chegou ao Aeroporto Santos Dumont no Rio de Janeiro, onde foi recebida pelos técnicos de FURNAS e deu início à vistoria aérea das LTs e do AHE Simplício. Somente uma equipe participou do sobrevoo do eixo das LTs. O segundo grupo sobrevoou somente a área de implantação do AHE Simplício.

A vistoria aérea iniciou-se na Subestação (SE) de Rocha Leão, ponto final de conexão da LT Simplício-Rocha Leão. De lá, sobrevoamos a região da baixada que antecede a subida da Serra do Mar, onde pudemos observar a escavação e concretagem das

fundações de algumas torres e a instalação de cabos contrapesos que as aterram (fotos 1 a 5). Visualizamos diversos trechos de vegetação de porte arbóreo onde houve a abertura (corte raso) de uma faixa de 4m de largura para lançamento dos cabos condutores, exemplificada nas fotos 6 e 7. Também foi observado um talhão de eucaliptos onde houve a abertura de toda a faixa de servidão de 25m de largura (foto 8).

Verificamos que algumas valas escavadas para a fundação das torres não estavam protegidas por tábuas, o que pode levar a queda de animais silvestres, fato agravado quando a torre se encontra próxima a um fragmento florestal (foto 9). Na foto anterior pode-se observar, nas cercanias da torre, alguns bovinos que são impedidos de entrar na área da escavação pela presença de cercas instaladas pela empresa.

Foram observadas vias de acesso localizadas em regiões bastantes íngremes de relevo acidentado, onde parte dessas já existia e apenas foram reformadas e a menor parte foram recentemente abertas, (fotos 10 e 11). Foi possível verificar cortes significativos de terreno em área pedregosa de elevada erodibilidade, sem implantação de mecanismos de controle erosivo. Não se observou atividades minerárias próximas aos locais destinados à implantação das torres.

Pode-se observar o alinhamento de futuras torres (foto 12 e 13), com localização preferencial nos pontos mais elevados do terreno, seguindo um distanciamento regular.

Observamos trechos onde a LT atravessa fragmentos florestais e trechos onde a empresa desenvolveu variantes de traçado para desviar-se de fragmentos em estágio avançado de regeneração. Após a travessia do rio Paraíba do Sul (foto 14), há um pequeno trecho da LT até a interligação à SE Simplicio. Deste ponto em diante, a LT, denominada Anta-Simplicio, segue nas proximidades do circuito hidráulico do AHE Simplicio, atravessando bordas de alguns pequenos fragmentos (foto 15). Neste trecho praticamente nenhuma instalação foi observada ou estrada de acesso aberta. Foram verificadas somente bandeiras de localização em algumas áreas destinadas às futuras torres. Por fim, a LT se conecta à SE Anta (foto 16).

Outras estruturas referentes ao AHE Simplicio foram observadas durante o sobrevoo, como o aqueduto sobre o canal de fuga, tomada d'água, diques Antonina e Estaca 2, pilares da futura ponte da estada de ferro e visão geral da barragem de Anta (fotos 17 a 22).

Por meio do sobrevoo censitário do traçado da LT e por conversas com técnicos, constatamos que em, aproximadamente, 50% da extensão da LT não foram realizadas atividades necessárias para a implantação do empreendimento (abertura de faixa de servidão, escavação, concretagem, cercamento), e que nos outros 50%, ainda não houve montagem de torre.

No período da tarde iniciamos a vistoria terrestre na área de implantação do AHE Simplicio. Visitamos a área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do distrito de Anta, que terá capacidade de receber 12L de esgoto por segundo (foto 23). Nas redondezas observamos uma equipe escavando canais que receberão a rede coletora de esgoto (foto 24). A equipe deslocou-se então para a área (no aguardo da imissão de posse) que será destinada à ETE de Sapucaia de Minas, que terá capacidade de receber 3L/s de esgoto (foto 25). Foram identificadas algumas marcações ao longo da rua neste local, indicando os pontos de passagem da futura rede de coleta de esgoto (fotos 26 e 27), prevista para ter a implantação iniciada na 3ª semana de agosto e finalizada em setembro do corrente ano. ↓

Questionados sobre a desapropriação da residência localizada à esquerda da ETE, conforme exigido na condicionante 2.3 da LI nº 692/2010, foi informado por Furnas que o problema será resolvido com a mudança no *layout* do projeto técnico, que previu a transferência do leito de secagem para o lado oposto, à direita, afastando-o mais de 15m da residência (foto 28). Cabe ressaltar que, ainda que a solicitação para modificação do projeto e retirada da condicionante mencionada já tenha sido encaminhada pela empresa, qualquer modificação no projeto deverá ser previamente analisada e deferida pelo IBAMA. A questão permanece em análise por este Instituto.

Por fim, visitamos a área onde será instalada a ETE de Sapucaia, que terá capacidade de receber 20L/s de esgoto e, de acordo com FURNAS, tem previsão de início de operação em dezembro/2010. Não ficou claro se tal data está se atendo somente às obras de implantação da rede coletora e das ETEs, ou de todo o projeto, incluindo os sistemas independentes nos pequenos núcleos urbanos. Essas questões devem ser esclarecidas com urgência.


Segundo os técnicos de FURNAS, a empresa prestará assistência técnica às Prefeituras Municipais para que estas possam operar as ETEs adequadamente. Cabe a Furnas detalhar os procedimentos que serão executados durante a transição da responsabilidade de operação das 3 ETEs supracitadas

As analistas responsáveis pelo meio socioeconômico fizeram vistoria em separado dos outros meios, devido a especificidade das condicionantes e à diferença na localização dos pontos a serem observados.

No mês de julho o Ibama recebeu uma denúncia sobre as dificuldades de acesso ao distrito periurbano chamado Grama pertencente ao município de Sapucaia - RJ. Essas dificuldades teriam sido provocadas pelas obras de relocação da BR 393.

Furnas informou que o novo traçado do acesso ao distrito do Grama foi definido em assembléia com cerca de 60 famílias presentes e teria sido aprovado por unanimidade. Posteriormente, apenas uma família teria contestado o traçado proposto. A prefeitura acatou a proposta e vai proceder as desapropriações necessárias.

Antes da vistoria a equipe definiu aleatoriamente as famílias que gostaria de visitar, com base nos cadastros socioeconômicos constantes no documento intitulado "Pesquisa socioeconômica qualitativa por propriedade atingida pelo AHE Simplício". Aproveitou-se a proximidade para visitar a propriedade do senhor Aloísio Vantine de Souza (foto 29). O Sr. Aloísio morava no Bairro do Km 21, que será relocado em função da formação da APP, e foi relocado para sítio no Grama. A nova propriedade dispõe de duas casas, uma delas ocupada pela família de seu filho Fabiano. As famílias estão devidamente assentadas desde março de 2010, produzem laranja, mixirica, cana e milho e criam para consumo próprio galinhas e coelhos. A família, que era arrendatária de propriedade rural localizada perto do bairro do Km 21, arrendou propriedade próxima à nova residência para a criação de gado de leite.

Em seguida, visitou-se o bairro Km 21 que será relocado e o terreno que está sendo preparado para a relocação (fotos 30 e 31). O novo terreno está na fase de terraplanagem. De acordo com Furnas, cada lote terá 360m² e os projetos das casas foram aprovados e discutidos com os atingidos. Os projetos têm casas de 2 e 3 quartos (77m² e 85 m²), a escola abandonada presente no terreno será reformada e o novo bairro contará com toda a infraestrutura de luz, água e tratamento de esgoto próprio. 

Furnas informou que os casos de famílias atingidas que ficaram provisoriamente em casas alugadas já foram resolvidos.

No fim da tarde, foi realizada reunião com o Prefeito e os Secretários Municipais de Obras, Saúde e de Meio Ambiente do município de Sapucaia (RJ). Na ocasião, os representantes municipais expressaram preocupação com relação ao andamento do cumprimento por parte de Furnas de acordos firmados como mitigação de impactos do empreendimento. Foram entregues aos técnicos documentos elaborados pela Prefeitura sobre impactos do empreendimento sobre a infraestrutura municipal de saúde e educação.

Em seguida, os técnicos do IBAMA seguiram até Além Paraíba (MG), onde ficaram hospedados.

10.8.2010

Iniciamos as atividades visitando a tomada d'água, canal de adução (foto 32), os três condutos forçados (cada um com 323m de extensão), como o exemplo da foto 33, a casa de força da UHE Simplício e as áreas de estoque do material lenhoso oriundo do desmatamento. Cada conduto forçado conduzirá até 113,33m³/s de água até a casa de máquinas, onde há 3 turbinas Francis com potência máxima de 101,9 MW. Já se encontram montadas algumas turbinas e as primeiras unidades dos geradores, que foram testados para posteriormente serem encaixados nos compartimentos de concreto.(foto 34).

Neste mesmo local observamos o desvio do rio do Peixe (margem esquerda do circuito hidráulico) e sua passagem por um aqueduto que transpõe o canal de fuga da UHE Simplício (foto 35), de forma a retornar a seu leito natural, que conflui com o rio Paraíba do Sul, a montante da saída do canal de fuga. Também está sendo construído um dique de contenção para vazão milenar do ribeirão do Peixe, de forma a evitar o extravasamento para o canal de fuga (foto 36).

Algumas encostas recém retalhadas no entorno da usina de Simplício encontram-se em processo de estruturação dos dispositivos de drenagem (foto 37), enquanto outras já se encontram em processo mais adiantado de regeneração da vegetação. Foram observados taludes em regeneração, porém apresentando regiões nuas onde a hidrossemeadura não foi eficiente, necessitando correção (foto 38).

A Subestação de Simplício encontra-se em montagem, com definição das bases de torre e dos pórticos (foto 39), com área limpa para a implantação de torre (fotos 40 e 41). Parte do desmate da área de passagem dos cabos já está em andamento.

Diversos pátios de estocagem de madeira encontram-se dispersos pela área do circuito hidráulico, com leiras espalhadas e acondicionadas de maneira irregular, muitas vezes estocadas às margens dos canteiros de trabalho (fotos 42 e 43). Muitos resíduos de construção foram encontrados misturados ao material lenhoso retirado das áreas de supressão (foto 44). Segundo informação de Furnas, parte da madeira está sendo retirada pelos antigos proprietários ou por terceiros. Questionada sobre solução para a destinação da madeira, Furnas alega que para a empresa é preferível perder o material lenhoso no pátio que arcar com os custos, responsabilidade de transporte e com documentação. Sugere-se que a empresa reúna o material lenhoso em um número menor de pátios sob vigilância, disponha o material de forma organizada e passível de mensuração.

Cabe observar que o material lenhoso é de responsabilidade de Furnas e, considerando que esse representa material de valor energético e monetário, é pertinente que

seja dado uma finalidade econômica. A disposição inadequada pode gerar focos para animais peçonhentos e roedores, assim como pode gerar “incentivos” para extração e comercialização ilegal de material lenhoso.

Depois visitamos o Centro de Gestão Ambiental (CGA), os laboratórios de triagem animal, os recintos de quarentena animal e o viveiro de produção de mudas. Nos laboratórios, havia um filhote de tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla* – foto 45) resgatado na estrada, onde estava agarrado ao corpo da mãe atropelada há alguns dias. Na quarentena, havia um rato-do-banhado (*Myocastor coypus*) encontrado na área do empreendimento (foto 46). Destaca-se que esta espécie é exótica à bacia e o indivíduo não poderá ser solto na região. Na mesma área observamos a produção de mudas para a recomposição vegetal da faixa de APP do empreendimento, principalmente das espécies pau-ferro, orelha-de-macaco e fedegoso.


Ressalta-se que o problema de alagamento na área de quarentena mencionado no Relatório de Vistoria de Junho/2009 repetiu-se mesmo com a melhoria na drenagem da área (instalação de outra linha de bueiro). A empresa optou por rebaixar a estrada para que o excesso de água possa escoar por cima do acesso, o que, segundo um funcionário do CGA, funcionou adequadamente no último período de cheia (foto 47). A readequação deve ser monitorada para eventuais ajustes que se tornem necessários.

Posteriormente, nos deslocamos por vias de serviço próximas ao futuro reservatório de Antonina e pudemos visualizar faixas da futura APP do empreendimento onde foi iniciada a recomposição de vegetação, com o plantio de mudas produzidas nos viveiros (foto 48). Na ocasião, reportando à faixa de APP dos reservatórios do circuito hidráulico, Furnas informou que toda ela será cercada por segurança.

Em seguida foram observados taludes que desmoronaram parcialmente, sendo um no desemboque do túnel-canal 5 e o outro no emboque do túnel-área 5 (fotos 49 e 50). No tocante àquele ocorrido em taludes do desemboque do túnel canal 5, a empresa já solicitou ASV necessária para o retaludamento do local. Já o desmoronamento de taludes do túnel-área 5 ocorreu mais recentemente e os técnicos de Furnas ainda não definiram se haverá necessidade de desmate para realização do retaludamento. A solicitação da ASV para retaludamento do túnel-canal 5 encontra-se em análise, entretanto, o Ibama aguardará o posicionamento de Furnas sobre o desmoronamento no túnel-área 5 para finalização do Parecer e emissão da ASV. Também foi verificado o processo de hidrossemeadura para estabilização do talude do bota-fora 16 (foto 51).

No período da tarde, visitamos o desemboque do túnel 2A, o dique Louriçal 1, o emboque do túnel 2, o canal 3, os bota-fora 11 e 12 (revegetados com sementeira a lanço e plantio de mudas – foto 52). Além dessas obras de arte, vistoriamos o dique Tocaia que fechará o córrego Tocaia, formando o reservatório de mesmo nome. Todavia, uma tubulação de 20cm de diâmetro permitirá a continuidade da vazão do córrego (foto 53).

Ao longo do canal 1 as atividades de recuperação de alguns taludes, embora iniciadas, ainda se encontram discretas. Devido ao período seco, é necessário aguardar o início das chuvas para avaliar o desenvolvimento da vegetação.

A região de relocação da estrada de ferro, está bastante revolvida e com intensa movimentação de máquinas, embora parte do pontilhão já esteja pronta (foto 54). Os taludes recortados estão sem estruturas de drenagem e não se observou atividade de hidrossemeadura (foto 55). 

Finalizando a vistoria deste dia, visitamos a UHE Anta, onde verificamos a ensecadeira de montante, a construção do vertedouro de soleira livre, as comportas da barragem, a tomada d'água e a construção da escada de transposição de peixes (fotos 57 a 59). Esta última estrutura faz uma curva em sua porção mais a jusante, de forma que sua entrada se volta para o canal de fuga da Usina. Resta a dúvida se tal conformação afetará a eficiência da escada pois os peixes serão atraídos também pela água veloz que sairá das turbinas.

As analistas de socioeconomia iniciaram suas atividades em uma apresentação de Comunicação Social na Escola Estadual República do Líbano no distrito de Anta, pertencente ao município de Sapucaia. Os temas abordados na palestra foram: as fases do licenciamento; porcentagem de atingimento de área por município; características do empreendimento; e os programas ambientais do AHE Simplício. Depois os alunos prosseguiriam para uma visita guiada às obras.

Seguiu-se para uma reunião, na qual recebemos as informações acerca da situação dos moradores atuais e os já relocados do bairro Km 21. Eram inicialmente 27 famílias em casas alugadas. As casas pertencem a uma mesma pessoa que foi indenizada pela propriedade. Destas 27, 6 famílias optaram por carta de crédito e se mudaram. As outras 21 famílias irão para o novo bairro. Sugere-se seja enviado ofício a Furnas solicitando informação sobre os prazos de entrega da infraestrutura e das casas deste bairro.

Nesta mesma reunião também esteve presente o senhor José da Rocha Cabral Filho, presidente da Associação de Moradores e Amigos 21. Apesar de ser morador do Gramma, participa da associação do Km 21. A associação está em negociação com Furnas desde 2007 e este processo resultou no acordo mencionado acima.

Outra questão discutida nesta reunião foi sobre os dados enviados nos cadastros socioeconômicos e dados do programa de remanejamento e indenizações. As analistas do Ibama apresentaram suas dúvidas e solicitaram que fosse revista a documentação enviada por Furnas de forma que os números estejam em acordo possibilitando a confrontação dos dados do cadastro e relatórios. Sugere-se seja solicitado de Furnas esta adequação.

Pelo resto do dia a equipe de socioeconomia visitou outras propriedades de relocados.

O senhor Jorge da Silva foi relocado para a zona perirural de Sapucaia. O Ibama já havia visitado esta propriedade na ocasião da vistoria técnica ocorrida em junho de 2009. Desde então a propriedade prosperou, a casa sede foi reformada, bem como houve melhoramentos nas outras benfeitorias (curral, galinheiro, entrada da casa), o pesque-pague foi ampliado e agora tem um pequeno bar (foto 60).

A senhora Maria de Fátima é casada com o senhor Marcos Medeiros. Ambos trabalhavam em uma fazenda atingida e receberam carta de crédito para adquirir uma propriedade. Fizeram opção por residência na área urbana de Sapucaia. A senhora Maria de Fátima está morando com os filhos pequenos e trabalha de diarista.

O senhor Sebastião Viccheti foi relocado para propriedade perirural em Além Paraíba/MG e ele reside lá com sua família há 2 anos. A propriedade tem 5 alqueires, com 5 casas (2 maiores e 3 menores), um pequeno lago para captação de água e dessedentação animal. Disse que a casa tinha problemas com cupim nos forros e que arrumou isso com o dinheiro da indenização das frutíferas paga por Furnas após avaliação da área que ocupava quando empregado de fazenda atingida. Esta propriedade tem produção de cana, capineira, horta, feijão e gado leiteiro. O pai do senhor Sebastião Viccheti atualmente mora em uma das

casas da propriedade e o filho, Bruno, ocupa outra casa. Há reclamações em relação à prefeitura que teria realizado obras que contaminaram a nascente de água do sítio. (foto 61)

O pai do senhor Sebastião, mencionado acima, se chama Carlos Viccheti e também foi atendido pelo programa de remanejamento e indenização. Ele optou por uma casa na cidade de Além Paraíba, que foi adquirida por meio de carta de crédito, mas atualmente mora na propriedade do filho devido à idade avançada. O senhor Carlos informou que sua casa está alugada.

A senhora Maria José é casada com Luis Carlos Onorato e eram empregados da Fazenda Simplício. Adquiriram propriedade na zona rural de Além Paraíba, onde produzem hortaliças (maior fonte de renda), coco, laranja, manga, mandioca e jambo. Têm também criações de abelha, gado leiteiro e porcos e alugam o pasto para outros pecuaristas da região além de comercializarem bens beneficiados como compota de manga e queijos. A propriedade tem 9 alqueires e meio e pertence a esta família há 2 anos. (foto 62).

O senhor João Maria é casado com Laudenira, também eram empregados da Fazenda Simplício. A propriedade para onde foram relocados tem como produção principal o queijo, que é vendido para um comércio na cidade de Petrópolis. Também tem uma pequena criação de porcos. O senhor João Maria trabalha como vigia noturno para a Engevix.

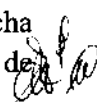
11 a 13.08.2010

Pela manhã do dia 11/08/10, fez-se uma breve vistoria no lixão desativado localizado no distrito de Jamapar, municpio de Sapucaia, RJ. O local encontra-se na margem direita do rio Paraba do Sul, a cerca de 12 km do canal de fuga da usina de Simplcio, no limite com a sede do municpio de Alm Paraba, MG.

No foi identificada uma rea definida que caracterizasse um lixo, mas uma regio ao longo da BR 393 – Rio/Bahia, onde verificou-se ferros-velhos e reas de triagem mantidas por catadores de lixo (fotos 63 e 64). Durante a vistoria, foi identificado um caminho do servio de coleta de lixo municipal de Sapucaia parado  porta de um desses “pontos” de coleta, onde, segundo informaes,  vendido parte do lixo coletado aos catadores (foto 65).

Cabe observar que a rea referente ao lixo encontra-se fora dos limites da rea Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e, portanto, no  objeto de monitoramento e controle por parte do licenciamento do AHE Simplcio. Como se trata de uma questo de atividade clandestina que reflete na sade pblica, cabe ao da municipalidade e autuao por parte do rgo ambiental estadual.

Posteriormente, vistoriamos o aterro sanitrio implantado no municpio de Sapucaia (RJ). A primeira clula j foi aberta e concluidos o sistema de drenagem de chorume e torres de escape de gases (foto 66). Ao lado dessa clula encontra-se o tanque de captao e de tratamento preliminar do chorume (foto 67), que, segundo o responsvel tcnico, aps pr-tratamento, o efluente ser, a princpio, recolhido e encaminhado para ETE da Pavuna no Rio de Janeiro, at concluso e perfeito funcionamento das ETES de Sapucaia. Uma segunda clula ser aberta somente quando se esgotar a capacidade da primeira.

Ainda durante a manh, a equipe iniciou a vistoria terrestre da LT Simplcio-Rocha Leo. Foi priorizada a observao dos fragmentos florestais classificados no PBA como de 

estágio avançado de regeneração, uma vez que a condicionante 2.6 da LI nº 685/2010 proíbe quaisquer desmates neste tipo de fragmentos. Foi verificado que os fragmentos designados como 21 (foto 68), 33B (foto 69), 40 (foto 70), 63 (foto 79), 77 (foto 80), 78 (foto 81), 79 (foto 82), 90 (foto 83), 95 (foto 84) e 98 (foto 88) segundo o documento “Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão” não sofreram intervenção. Para tanto, algumas torres, como a torre 11.2, tiveram sua localização alterada, para preservar fragmentos em estágio avançado de regeneração, como o 21.

Foi solicitado através da condicionante 2.19 da ASV nº 416/2010 que a empresa apresentasse ao Ibama relatório acerca da viabilidade de efetuar lançamento aéreo de cabos nos vãos entre as torres 6.1 e 6.2; 23.1 e 24.1; 77.1 e 77.2; 96.2 e 97.1; 101.1 e 102.1, de forma a evitar abertura de faixa superior ao padrão. A empresa encaminhou o documento “Estudo de Viabilidade de Lançamento Aéreo de Cabos nos Vãos entre as Torres 6.1-6.2; 23.1-24.1; 77.1-77.2; 96.2-97.1; 101.1-102.1”, onde são informadas medidas, como alteamento de torres, que reduziram os desmates inicialmente previstos. É informado que o corte raso na faixa de 10 metros de largura foi substituído em 3 dos 5 vãos (6.1-6.2; 23.1-24.1 e 101.1-102.1) por corte seletivo dos indivíduos emergentes, cuja altura resulte em distância cabo-vegetação inferior a de 4,5 metros. Nestes casos, o corte raso será mantido somente na faixa padrão de 4 metros de largura. Na foto 71, observa-se o vão 6.1-6.2 onde já foi realizada abertura de faixa de 4 metros de largura e onde ainda será efetuado o corte seletivo de emergentes em faixas de 3 metros de cada lado. As fotos 72 e 85 mostram as áreas dos vãos 23.1-24.1 e 101.1-101.2, respectivamente, onde será adotada a mesma metodologia descrita acima. No vão 101.1-101.2, as torres 10.1 e 101.2 foram alteadas ao máximo. O desmate também foi reduzido no vão 77.1-77.2, de modo a incluir somente a faixa padrão de 4 metros, em decorrência do desenvolvimento de alternativa baseada no alteamento de estruturas. Unicamente no vão 96.2-97.1 foi mantida a previsão de desmate (corte raso) na faixa de 10 metros de largura. A foto 86 mostra faixa de 4 metros desmatada no vão 96.2-97.1 em local de declive acentuado. Esta faixa será ampliada para 10 metros, uma vez que, dado o relevo, a maioria dos indivíduos arbóreos ultrapassa o limite de 4,5 metros de distância cabo-vegetação.

Segundo informação do técnico responsável, Sr. Edwilson, devido às condições de relevo e solo, todas as torres a serem montadas serão autoportantes.

Em relação aos acessos às praças de montagem, parte deles empregará estradas rurais já existentes, onde alguns trechos foram apenas reformados com retificação de vias e construção de bueiros e de pontes como contrapartida pelo uso dos acessos em propriedades particulares (foto 73). Registrou que em certos pontos os acessos eram implantados pelo próprio pasto sem necessidade de abertura.

Em alguns casos, os acessos estão sendo feitos através da própria faixa de desmate, como no caso do acesso à torre T19.2. Poucos foram os trechos observados em que houve necessidade de se abrir novas vias, restringindo aos pontos mais íngremes da região como os acessos às torres T81.2 – V27, T96.1 e 96.2 – V32, e T97.1 (foto 74).

Embora tenha se verificado plantio a lanço de sementes em trechos recém abertos e de elevada propensão à erosão do solo próximo à T19.2 (foto 75), nenhuma outra ação (ou estrutura) foi identificada. Nos demais acessos percorridos, principalmente naqueles onde se observa elevada declividade e presença de CAMBISSOLOS/NEOSSOLOS, foi verificado grande volume de terra solta sem qualquer proteção, sinal de semeadura ou estrutura de controle de escoamento pluvial. Em alguns trechos observou-se sinais de

pequenas ravinas no talude ou às margens da estrada (foto 76), o que indica necessidade urgente de ação, antes do início do período chuvoso. Atenção também deve ser dada às áreas de escavação nas bases de torres, em especial àquelas localizadas em encostas íngremes.

Mais uma vez a equipe de socioeconomia cumpriu agenda própria. Os objetivos eram conversar com os atingidos pela Linha Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão. A programação começou pelo município de Trajano de Moraes.


O senhor Flávio, casado com Eliania serão atingidos pela LT, que passará por cima da casa deles. Foram indenizados pela casa que será relocada para outro ponto da propriedade. Também receberam indenização pelo uso da faixa de servidão e se dizem informados acerca das restrições de uso.

Visitamos uma comunidade em que a LT passará por cima de 2 propriedades, nas quais encontram-se 3 casas que terão de ser relocadas. A primeira delas é do senhor Manoel, onde duas das casas estão localizadas. Estão em fase de negociação do valor, visto que a propriedade terá que ser toda comprada por Furnas. O senhor Manoel possui outros terrenos que serão atingidos pela faixa de servidão e que também devem ser indenizados pela restrição do uso. (foto 77)

A segunda propriedade da comunidade ainda está na fase de cadastramento. A senhora Maria Celi, casada com o senhor Samuel, informou ter recebido apenas uma visita quando foi explicado a ela e ao marido o que era o empreendimento. Esta casa situa-se na beira do rio e está localizada em um terreno pequeno, não havendo a possibilidade de relocação para outro ponto na mesma propriedade. Furnas disse que iniciará a negociação em breve.

A senhora Vera é casada com o senhor Jeremias. Não residem na propriedade que será atingida pela faixa de servidão e instalação de torre. Foram já indenizados pela restrição de uso e dizem estar informados sobre isso. Disse que a empresa cercou e tampou os buracos da fundação da torre para que não ocorram acidentes com animais. Contudo, a senhora Vera manifestou dúvida quanto à indenização dos danos causados à propriedade, posto que Furnas abriu um acesso até o local onde será instalada a Torre. Furnas informou que a abertura da estrada será paga no final do processo de indenização, quando será possível avaliar se houve outros danos e contabilizar tudo. Sugere-se que Furnas reforce a comunicação social com estes proprietários que terão pagamento dos danos ao final do processo. Esta foi uma dúvida apresentada por outros atingidos.

O senhor Alvino, cuja propriedade foi afetada pela faixa de servidão e por instalação de torre, fez reclamações sobre a empreiteira que está executando as obras da LT. Segundo ele, os trabalhadores retiraram duas porteiras e uma tronqueira e não as repuseram de imediato. A consequência foi a saída do gado estragando a plantação e causando outros danos à propriedade. A empreiteira já teria repostado uma tronqueira, mas ainda faltam duas porteiras para serem recolocadas. O funcionário de Furnas que acompanhou os trabalhos informou ao senhor Alvino que pode reclamar diretamente à empresa, no caso de a empreiteira não realizar os corretos procedimentos. Sobre as informações da faixa de servidão o atingido declarou estar a par das restrições.

A senhora Lucinéia e o senhor José Jorge de Lima declararam que foram informados acerca do empreendimento e restrições de usoda faixa de servidão, bem como receberam a devida indenização. Têm dúvidas sobre o pagamento dos danos, em especial o acesso aberto para instalação da torre. 

O senhor Milton tem uma propriedade rural no município de Macaé onde cria gado. Foi indenizado pela faixa de servidão e torre, mas acha o valor baixo. Diz que Furnas prometeu cortar a madeira resultante da supressão vegetal para possibilitar o uso na propriedade da maneira como ele especificar. Também tem dúvidas sobre a indenização dos danos, visto que foi aberto acesso cortando a pastagem. Afirmou que os trabalhadores da obra da LT sempre pedem autorização para entrar na propriedade. (foto 78)

A equipe do Ibama recebeu uma denúncia por parte da senhora Ângela Guimarães, que é filha do senhor Fernando Peixoto Guimarães, cuja propriedade é atingida pela LT. Reclamou do tratamento dado por Furnas que se recusa a reconhecê-la como procuradora do pai. Esta propriedade é atingida pela variante que desvia do fragmento 38 (Mata Atlântica em estado de regeneração avançada). Já teriam contratado advogado para negociar com Furnas. Sugere-se que Furnas seja questionada quanto a esse processo de negociação.

Visitou-se a Subestação de Rocha Leão, pertencente a Ampla, a qual está passando por ampliação da área energizada a fim de comportar a interligação da LT Simplício-Rocha Leão. Os trabalhos de ampliação encontram-se em fase inicial com limpeza do terreno (foto 87).

Considerações Finais

Em vista das considerações acima, no que tange à UHE Simplício, sugere-se que Furnas:


- Apresente imediatamente cronograma atualizado e detalhado da conclusão da implantação e início da operação do empreendimento, incluindo as atividades relativas às ETEs, aos sistemas isolados de esgotamento sanitário e ao aterro sanitário;
- Apresente imediatamente plano de enchimento do reservatório e cronograma constando tempo necessário para o enchimento – início e fim – e a vazão estimada no TVR para todo o período previsto;
- Apresente informação sobre os prazos de entrega da infraestrutura e das casas do bairro 21;
- Reúna o material lenhoso em um número menor de pátios sob vigilância, disponha o material de forma organizada e passível de mensuração;
- Apresente imediatamente documento contendo dados sobre atual situação das negociações do programa de indenização e remanejamento, em virtude das divergências constatadas entre os dados dos relatórios e cadastros fornecidos.


Das considerações sobre as LTs, sugere-se que Furnas:

- Apresente em 30 dias cronograma atualizado da implantação e início de operação das LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão;
- Apresente em 30 dias, cronograma de recuperação dos acessos e implantação de estruturas de controle de processos erosivos;


- Desloque um dos pontos de monitoramento da fauna relativo à área de influência da LT Simplicio-Rocha Leão para o fragmento em avançado estágio de regeneração 33B ou para a sequência de fragmentos 77, 78 e 79;
- Instrua e fiscalize as empresas construtoras quanto à importância do fechamento das valas escavadas nas fundações das torres, de forma a evitar acidentes com a fauna silvestre;
- Reforce a comunicação social com os proprietários atingidos que receberão indenização pelos danos ao final do processo de instalação;
- Preste informações sobre a negociação com o senhor Fernando Peixoto Guimarães e sua filha Ângela Guimarães.


À consideração superior,


Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental
Mat. 1572936

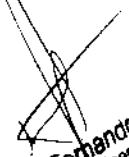

Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Mat. 1314961

Frederico Queiroga do Amaral
Analista Ambiental
Mat. 1512156


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental
Mat. 1796530


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Mat. 1.423.150

*De acordo.
Favor providenciar ofício ao
empresário mencionando cópia dos documentos
e solicitando os encaminhamentos inferidos
em 29/08/10*


Marcos Fernando de Assis
Coordenador de Energia Hidrelétrica
e Transmissões Substituição
- CHODR/GENE/DILIC/BRANA

INTERWICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplício Queda Única e LT's Anta-Simplício e Simplício- Rocha Leão

Folha: 36/16
Proc.: 0801/07
Rubrica:



Foto 1 - Subestação Rocha-Leão, de propriedade da Ampla

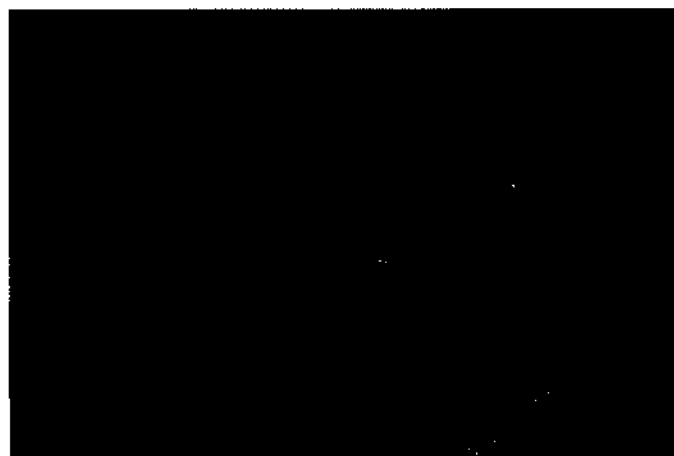


Foto 2 - Escavação para fundações de torres e tapamento de valas.

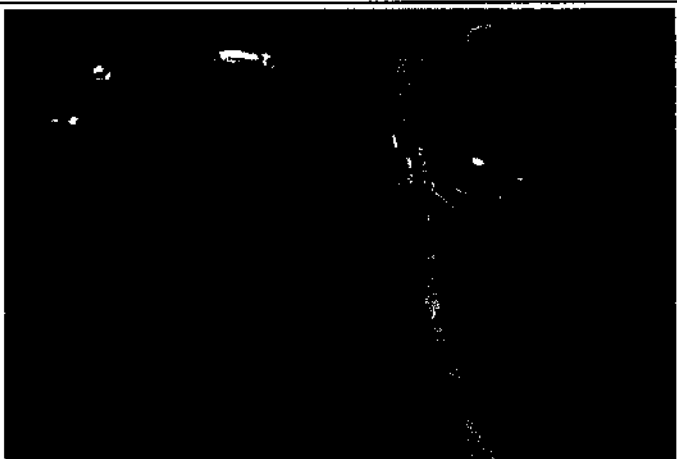


Foto 3 - Concretagem de fundação de torre.



Foto 4 - Fundação concluída.



Foto 5 - Instalação de cabos contrapesos.

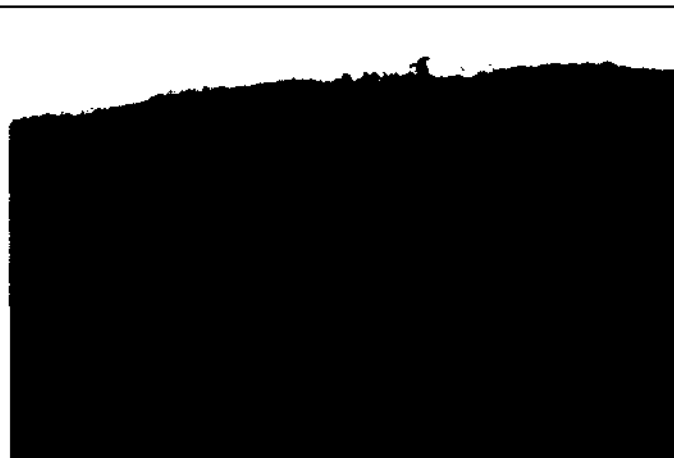


Foto 6 - Faixa de 4m de largura aberta para lançamento de cabos.

1111



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplício Queda Única e LT's Anta-Simplício e Simplício- Rocha Leão

Folha: 3612
Proc.: 0807/01
Rubrica: *Jul*



Foto 7 – Faixa de 4m de largura aberta para lançamento de cabos.

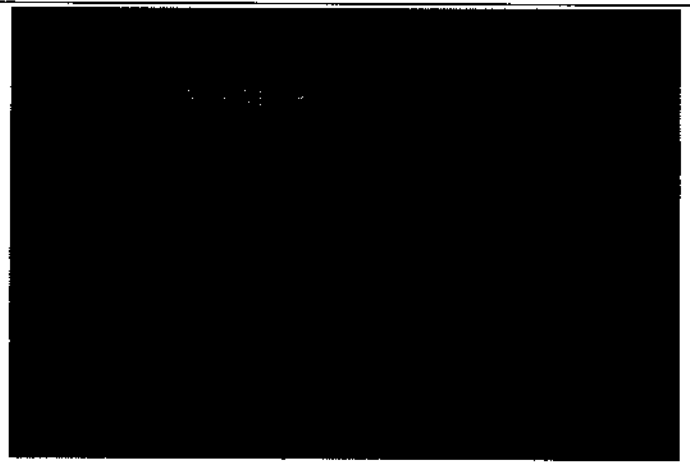


Foto 8 – Eucaliptal atravessado pela faixa de servidão da LT.



Foto 9 – Valas deixadas abertas próximas à fragmento florestal. Também havia bovinos impedidos de entrar na área das valas por uma cerca (difícil visualização em função de limitação de tamanho de foto).



Foto 10 – Via de serviço recentemente aberta sem instalação de mecanismos de controle de erosão.



Foto 11 – Via de acesso compartilhada pela empresa e proprietários de terra na região.



Foto 12 – Alinhamento da LT aproveitando elevações para transportar vãos maiores.

EN BRANCO



Foto 13 – Alinhamento da LT aproveitando elevações para transpor vãos maiores.

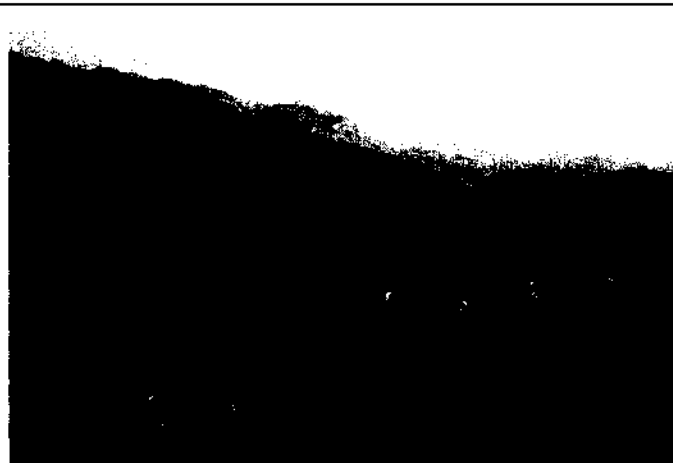


Foto 14 – Local onde a LT atravessa o rio Paraíba do Sul.

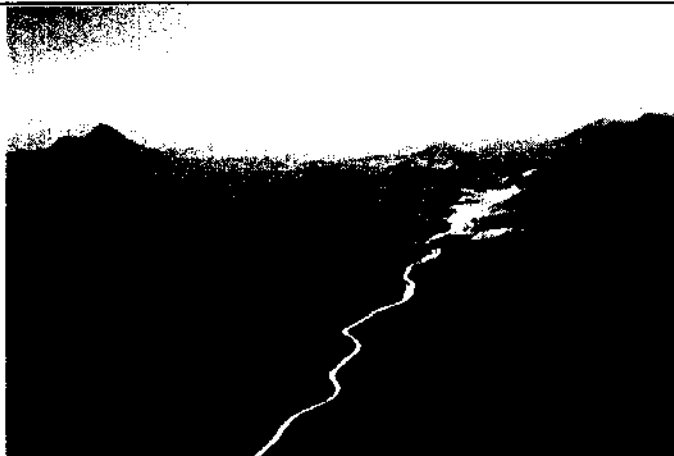


Foto 15 – Parte do circuito hidráulico que haverá paralelismo da LT.

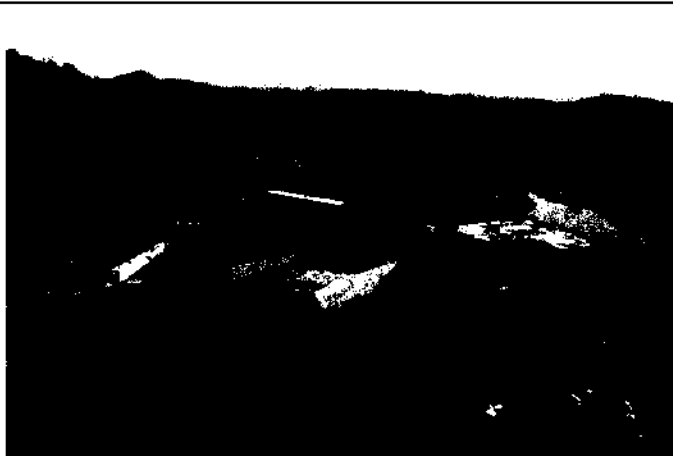


Foto 16 – Vista geral da UHE Anta (SE Anta à esquerda).



Foto 17 – Vista aérea do aqueduto sobre o canal de fuga da UHE Simplício.

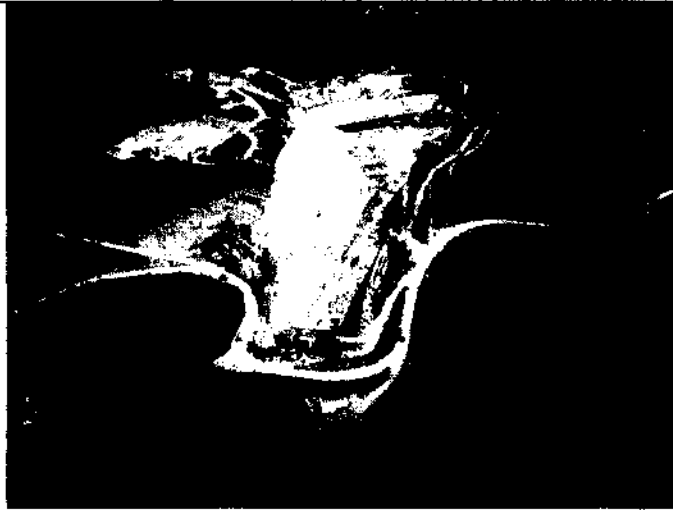


Foto 18 – Tomada d'água da UHE Simplício.

EN 10000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplício Queda Única e LT's Anta-Simplicio e Simplício- Rocha Leão

Folha: 3649

Proc.: 0807/01

Rubrica: *GA*

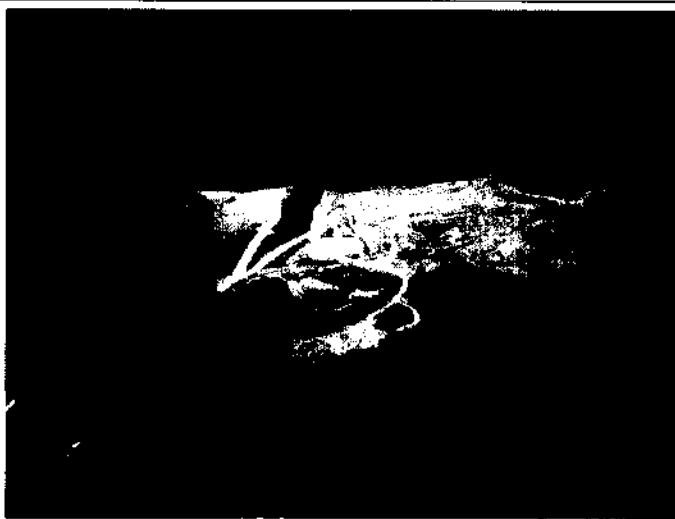


Foto 19 – Dique Antonina.

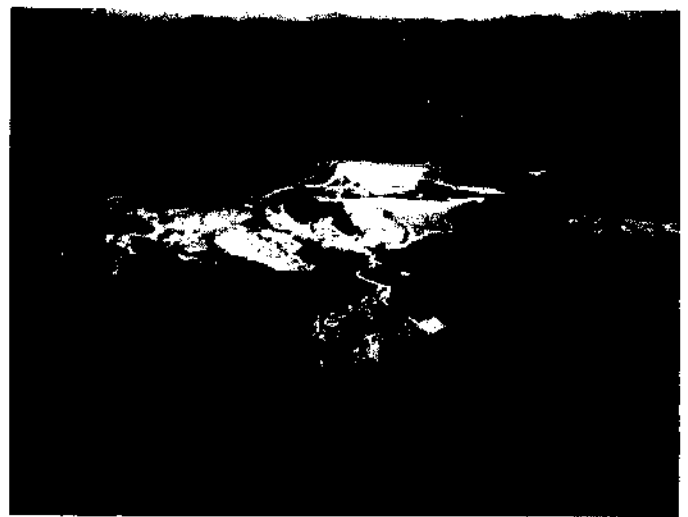


Foto 20 – Dique Estaca 2.



Foto 21 – Abaixo à esquerda, pilares da futura ponte da Ferrovia Centro Atlântica em processo de relocação.



Foto 22 – Vista geral da UHE Anta.



Foto 23 – Área de implantação da ETE no distrito de Anta.

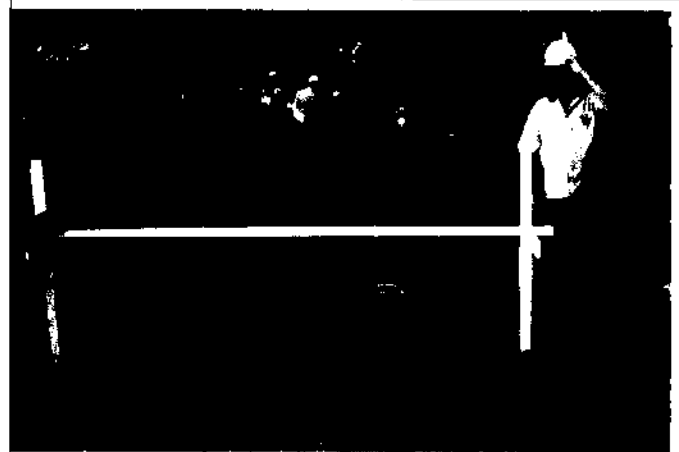


Foto 24 – Escavação de canais para a rede coletora de esgoto (distrito de Anta).

11/11/20



Foto 25 – Área de implantação da ETE em Sapucaia de Minas.

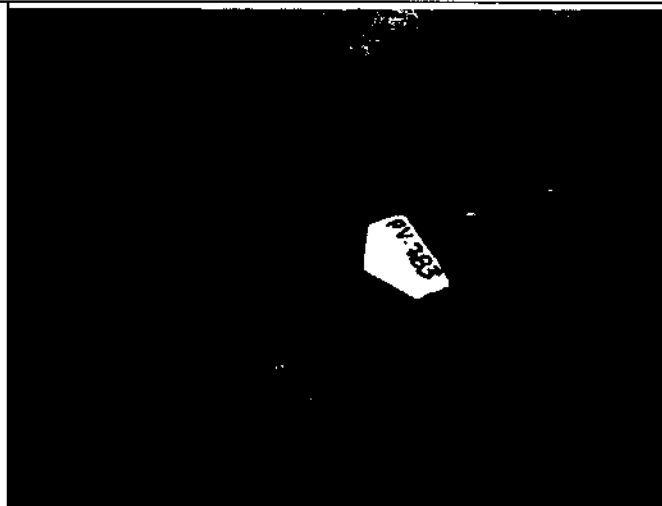


Foto 26 – Marcação indicando a passagem da rede coletora de esgoto em Sapucaia de Minas.



Foto 27 – Marcação indicando a passagem da rede coletora de esgoto em Sapucaia de Minas.



Foto 28 – Residência vizinha à área de implantação da ETE em Sapucaia de Minas.



Foto 29 – Propriedade do senhor Aloísio Vantine de Souza.



Foto 30 – Terreno destinado à relocação do bairro Km 21.

11/23/20

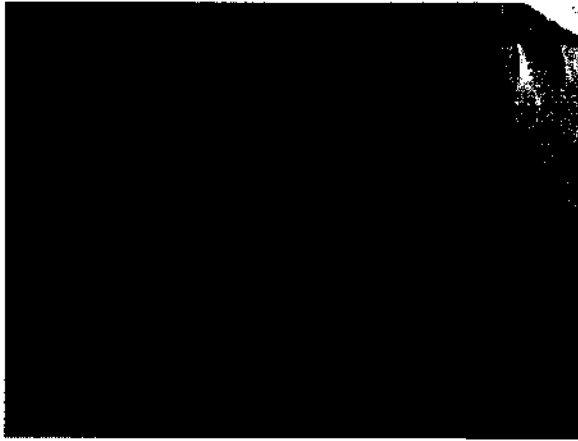


Foto 31 – Configuração dos lotes do futuro bairro do Km 21.



Foto 32 – Canal de adução da UHE Simplício.



Foto 33 – Tomada d'água e início de um conduto forçado.

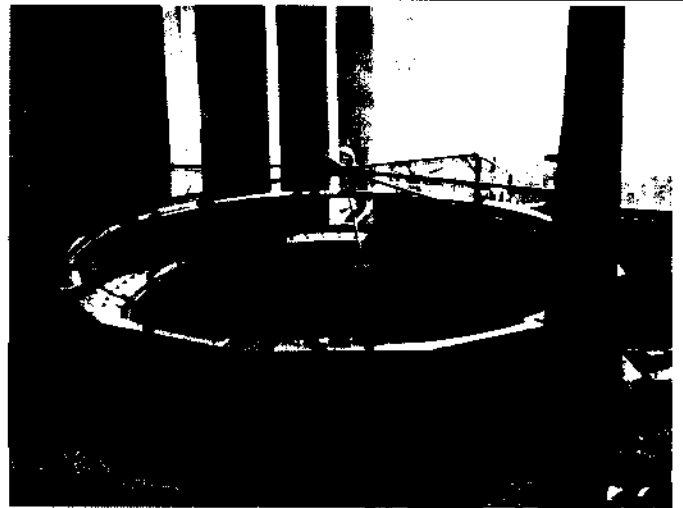


Foto 34 – Unidade geradora em fase de testes eletromagnéticos



Foto 35 – Aqueduto de transposição do rio do Peixe sobre o canal de fuga da UHE Simplício.

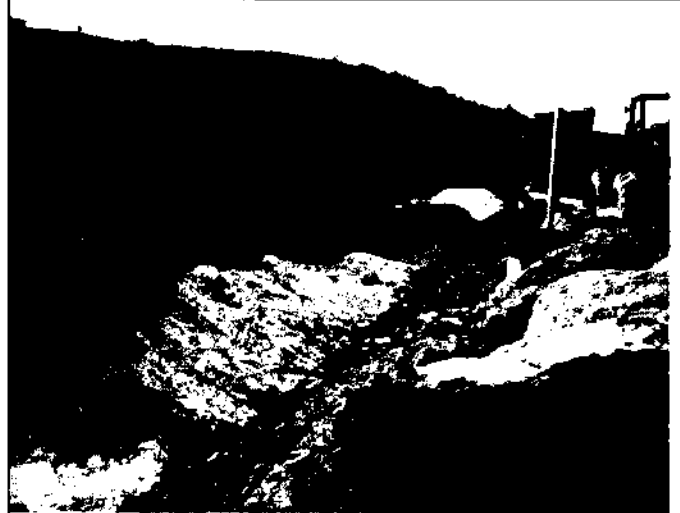


Foto 36 – Dique de contenção projetado para vazão decamilenar do rio do Peixe (estrutura branca ao fundo)..

1000
1000

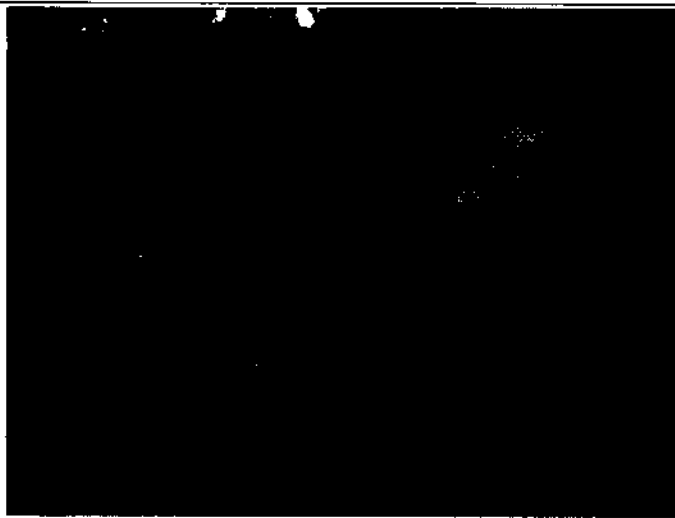


Foto 37 – Encosta recém taludada com dispositivo de drenagem instalado.

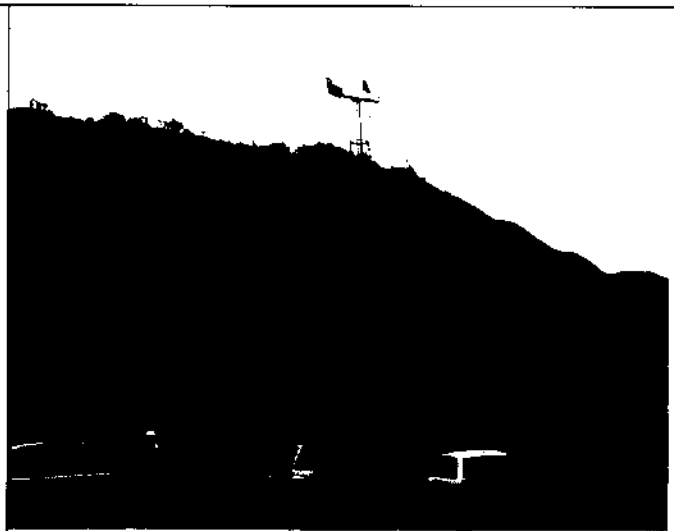


Foto 38 – Talude com vegetação herbácea em regeneração.



Foto 39 – Subestação Simplício.



Foto 40 – Área desmatada para instalação de torre ao lado da SE Simplício.

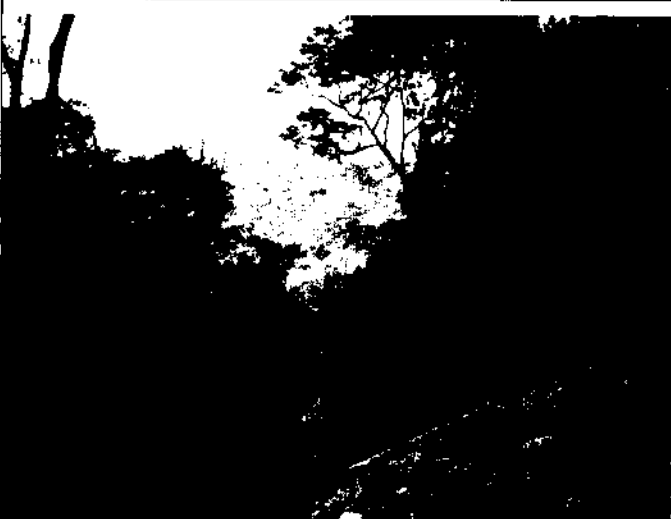


Foto 41 – Vista do alinhamento da LT (faixa de desmate de 4m de largura) com a torre da foto 40.



Foto 42 – Madcira oriunda do desmate disposta próximo a talude de rochas.

10/10/10



Foto 43 - Madeira proveniente de supressão de vegetação do canteiro de obras da Usina.



Foto 44 - Resíduo de construção disposto de forma inadequada.



Foto 45 - Filhote de tamanduá-mirim sendo tratado nos laboratórios do CGA do AHE Simplício.



Foto 46 - Um espécime de ratão-do-banhado encontrado na região do empreendimento.



Foto 47 - Estrada de acesso ao CGA rebaixada e com enrocamento nas laterais, para minimizar o alagamento da área de quarentena animal.



Foto 48 - Faixa da APP artificial com recomposição vegetal iniciada.

1947



Foto 49 – Talude com desmoronamento no túnel-canal 5.



Foto 50 – Talude com desmoronamento no túnel-área 5.

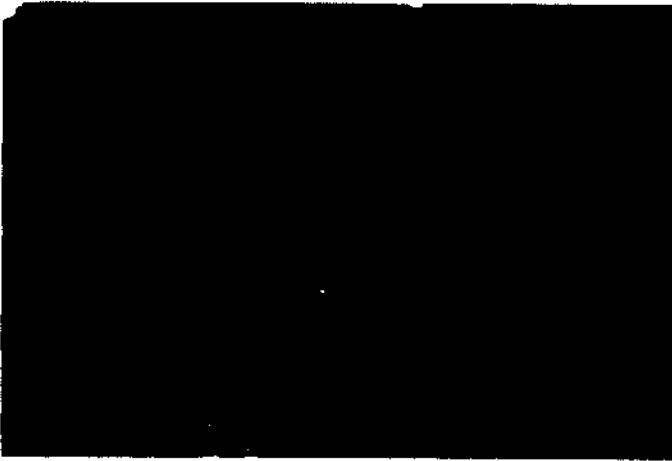


Foto 51 – Hidrossemeadura no talude do bota-fora 16.



Foto 52 – Bota-fora 11 e 12 onde já houve recomposição de vegetação de forração.



Foto 53 – Tubulação que permitirá continuidade da vazão do córrego Tocaia.



Foto 54 – Área da relocação da FCA no canal 1.

11-11-11





Foto 55 – Talude no canal I sem sementeira..



Foto 56 – Vertedouro de soleira livre em construção (UHE Anta)

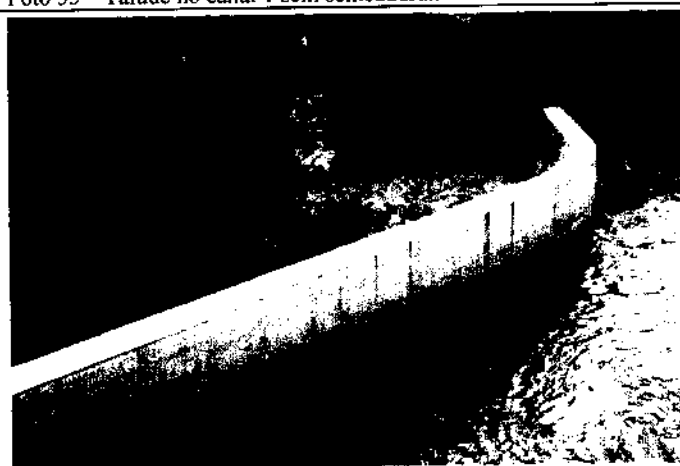


Foto 57 – Tomada d'água da UHE Anta..



Foto 58 – Escada de peixes em construção (UHE Anta).



Foto 59 – Tubulação para aumento da vazão necessária para atratividade da escada de peixes.



Foto 60 – Propriedade do Sr, Jorge da Silva

SECRET



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplício Queda Única e LT's Anta-Simplício e Simplício- Rocha Leão

Folha: 3656
Proc.: 0807/01
Rubrica: Q



Foto 61 – Sítio do Sr. Sebastião Viccheti.



Foto 62 – Propriedade de Sra Maria José.



Foto 63 – Resíduos dispostos no “lixão” de Jamapará.



Foto 64 – Triagem de resíduos em Jamapará.



Foto 65 – Caminhão de resíduos em Jamapará.



Foto 66 – Aterro sanitário em Sapucaia/RJ

1998

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplicio Queda Única e LT's Anta-Simplicio e Simplicio- Rocha Leão


Folha: 3657
Proc.: 0807/01
Rubrica: 



Foto 67 - Tanque de captação para tratamento prévio do chorume.



Foto 68 - Fragmento 21.

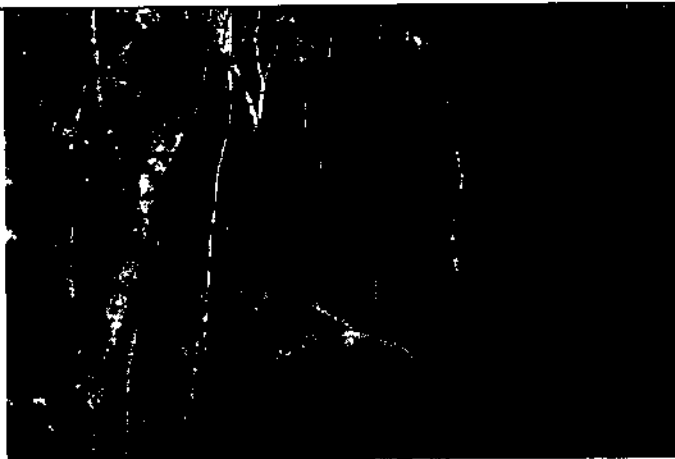


Foto 69 - Fragmento 33B.



Foto 70 - Fragmento 40.



Foto 71 - Vão entre as torres 6.1 e 6.2.



Foto 72 - Vão entre as torres 23.1 e 24.1.

10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplício Queda Única e LT's Anta-Simplicio e Simplício- Rocha Leão


Folha: 3658
Proc.: 0807/01
Rubrica: 



Foto 73 - Vias de acesso para a instalação da LT.



Foto 74 - Acesso aberto em local de relevo movimentado.



Foto 75 - Acesso à torre 19.2..



Foto 76 - Surgimento de processos erosivos em vias de serviço.



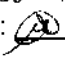
Foto 77 - Propriedade do Senhor Manoel (casas de baixo, sem pintura)



Foto 78 - Propriedade do Senhor Milton. Acesso aberto por Furnas para instalação da Torre.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
AHE Simplicio Queda Única e LT's Anta-Simplicio e Simplicio- Rocha Leão

Folha: 3659
Proc.: 0803/01
Rubrica: 

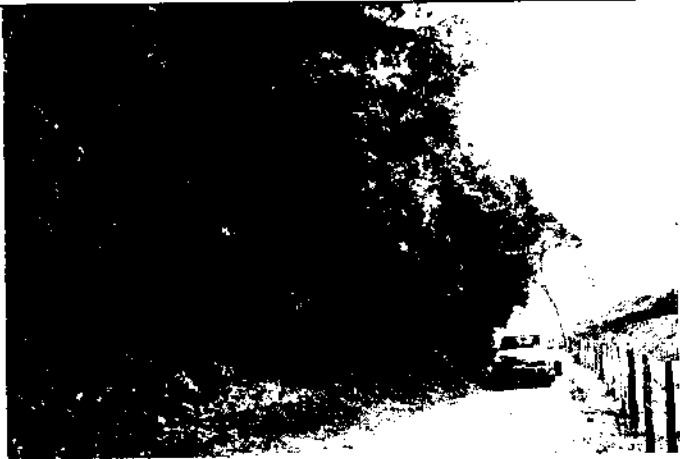


Foto 79 - Fragmento 63.



Foto 80 - Fragmento 77.



Foto 81 - Fragmento 78.



Foto 82 - Fragmento 79.



Foto 83 - Fragmento 90.

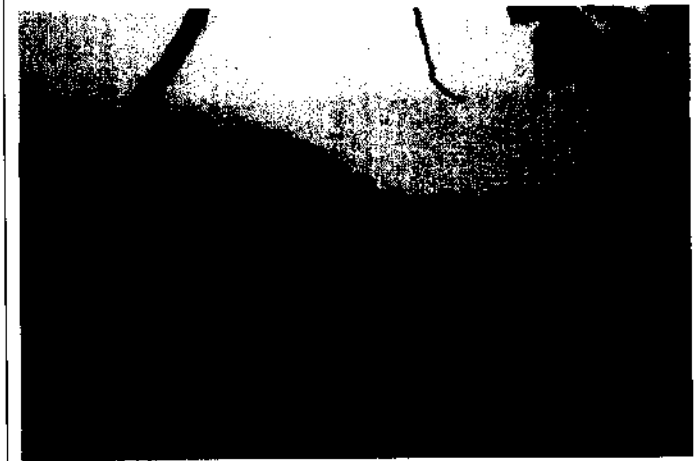


Foto 84 - Fragmento 95 (topo do morro).

11/20/90



Foto 85 – Vão entre as torres 101.1 e 101.2.



Foto 86 – Faixa de 4m de largura aberta em local íngreme (vão 96.2-97.1).

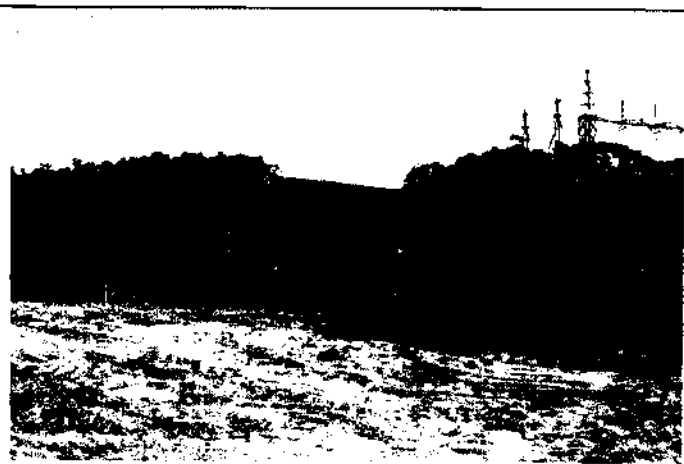


Foto 87 - Preparação de terreno para ampliação da SF Rocha Leão.



Foto 88 – Fragmento 98(topo do morro).

17-1000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 – 1167/ 2304

SUS



Fls. 3661
Proc. 0807/01
Rubr. *[assinatura]*

Ofício SMSS/GAB 0193/2010

Sapucaia, 09 de agosto de 2010.

No que concerne ao **ICP nº. 1.30.019.000046/2005-58**, referente às obras para a construção da Hidrelétrica no município de Sapucaia e, por conseguinte, no que diz respeito ao levantamento dos impactos ocasionados em sua decorrência, informamos que, uma empresa subcontratada de Furnas, ENGEVIX Engenharia S/A, representada por uma enfermeira, compareceu ao Pronto Socorro do município no dia 26 de maio de 2009 para a realização de uma inspeção de forma a avaliar o impacto trazido com as obras.

Nesse sentido, a enfermeira da empresa supramencionada tomou conhecimento da real necessidade do município, no que tange à saúde pública e, principalmente as necessidades mais latentes em decorrência do aumento populacional gerado pelas obras.

Por conseguinte, foi pedido pela empresa que fosse feito um relatório pela enfermeira chefe do Pronto Socorro, referente ao quantitativo dos atendimentos direcionados aos funcionários de Furnas e de empresas ligadas a ela.

Segundo ela, seria feito, posteriormente, um relatório com a descrição de todos os impactos ocasionados, inclusive, com o aumento exorbitante dos atendimentos realizados no município aos funcionários de Furnas e das demais empresas a ela ligadas.

Quanto ao conteúdo da avaliação, cumpre esclarecer que a enfermeira da empresa informou ainda que, o município não poderia ter acesso aos dados por ela anotados. Contudo, esse relatório seria encaminhado a direção de Furnas Centrais Elétricas S.A para uma discussão à respeito do que poderia ser feito.

Ressalta-se que tal omissão por parte da empresa, veio acarretando ainda mais despesas ao município, tanto é que, a título de exemplo, segue em anexo, um relatório de todos os atendimentos direcionados aos funcionários de Furnas e de empresas ligadas a ela no período de 20/03/2009 a 20/04/2009, o que evidencia, portanto, um aumento



10/10/10

exorbitante de atendimentos a pessoas que, somente agora, estão residindo no município.

Todavia, depois de algum tempo e de diversas audiências realizadas junto a Procuradoria da República, em Petrópolis, foi proposto por Furnas a disponibilização de um quantitativo não excedente a R\$100.000,00 (cem mil reais), o qual seria revertido na aquisição de produtos correspondentes às necessidades primordiais da saúde pública, no momento, sendo, por conseguinte, enumerados os seguintes bens:

- 01 (Um) veículo da marca GOL 1.0, 4 portas, com ar condicionado, cuja destinação seria o transporte de pacientes e para a viabilidade da busca de vacinas no CGC em Niterói;
- 01 (Um) aparelho de Hematologia, modelo SDH20, marca Labtest;
- 06(Seis) aparelhos de eletrocardiograma, marca ECAFIX;
- 08(Oito) aparelhos de Nebulização, 4 saídas, marca Protec.

Salienta-se ainda que, até o presente momento, as propostas por parte de Furnas ainda não foram efetivadas, ressaltando-se que, em contrapartida, o município vem arcando com esse exorbitante crescimento populacional, sobretudo, com um orçamento que já é bastante escasso para atender às necessidades dos próprios municípios.

Por fim, colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para tudo mais que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Luiz Maurício Coutinho Jannotti Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis)

A/C: ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA

Núcleo de Licenciamento Ambiental – Superintendência /RJ

10/01/2014





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167 /2304

Pronto Socorro Municipal de Sapucaia
Atendimentos de 20/03/09 à 20/04/09.

Fls. 3663
Proc. 0807/01
Rubr. *Jo*

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Maurício Abreu Cruz	CCS		X	Cons + proc	B. Horizonte
02	Paulo César Silva	CCS		X	Cons + proc	Maranhão
03	José Aparecido Gaspar Santana	CCS	X		Cons + proc	M. Gerais
04	Francisca R. da Silva	CCS	X		Cons + proc	R. de Janeiro
05	Iasmin Nicole V. dos Santos	CCS	X		Cons + proc	Goiás
06	João Vianen Expedito	CCS	X		Cons + proc	Pernambuco
07	José Ricardo Santos	CCS		X	Cons + proc	Sergipe
08	José Elias A. Feitosa	CCS		X	Cons + proc	Piauí
09	Alexsandro Nogueira de Souza	CCS	X		Cons + proc	Nordeste
10	José Marcos Severa	CCS	X		Cons + proc	Paraná
11	Manoel Emerson Lima	CCS	X		Cons + proc	Bahia
12	Francineide Oliveira	CCS	X		Cons + proc	Sergipe
13	Jaqueline da Costa M.	CCS	X		Cons + proc	Rio de Janeiro
14	Maikon Eduardo Correia	CCS		X	Cons + proc	Além Paraíba
15	George Barros Santos	CCS	X		Cons + proc	Bahia
16	Mª Emiliana C. Rezende	CCS		X	Cons + proc	Araguari
17	José Venceslau C. Rocha	CCS		X	Cons + proc	Maranhão
18	Luciano Sabino	CCS		X	Cons + proc	M. Gerais
19	Maria Corolina Souza	CCS	X		Cons + proc	Bahia
20	Francisco F. da Silva	CCS	X		Cons + proc	Bahia
21	Erica R. Berci	CCS	X		Cons + proc	R. G. do Norte
22	Maikon Eduardo Correia	CCS		X	Cons + proc	Além Paraíba
23	Renato Almeida Peres	CCS	X		Cons + proc	Goiás
24	Vitória Lopes Soares	CCS	X		Cons + proc	Caldas Novas
25	Taiane Lopes de Amorim	CCS	X		Cons + proc	Caldas Novas
26	Salvador P. Lima	CCS		X	Cons + proc	Paraná
27	Ana Vitória C. S Souza	CCS	X		Cons + proc	M. Gerais
28	Luiz Gonzaga	CCS		X	Cons + proc	Bahia
29	Calos da Silva	CCS	X		Cons + proc	B. Horizonte
30	Pedro da Silva	CCS	X		Cons + proc	R. G. do Sul
31	Lara Beatriz do Nascimento	CCS	X		Cons + proc	Natal
32	Gustavo A. Candido	CCS		X	Cons + proc	M. Gerais
33	Renato Almeida Peres	CCS	X		Cons + proc	Goiás
34	Damião Gaspar da Silva	CCS		X	Cons + proc	Paraíba
35	CrisMari Barbosa da Silva	CCS		X	Cons + proc	Goiás
36	Josimilton Alves Pereira	CCS		X	Cons + proc	
37	Juvenil Santos Pinheiro	CCS		X	Cons + proc	S. Paulo
38	José Juveriano Feitosa	CCS		X	Cons + proc	Bahia



1998



Fls. 3664
 Proc. 0907/01
 Matr. 10

39	Welison Rony Lima	CCS		X	Cons + proc	Norte de Minas
40	Ana Lúcia da S. Lima	CCS	X		Cons + proc	Alagoas
41	Tatiane Lopes de Amorin	CCS	X		Cons + proc	Caldas Novas
42	Zilma P. Machado Dias	CCS	X		Cons + proc	Goiás
43	Vilma P. Leal	CCS	X		Cons + proc	Goiás
44	Manoel Alves de Meneses	CCS	X		Cons + proc	Salvador
45	Francisco Timoteo da Silva	CCS		X	Cons + proc	A. Paraíba
46	Alex Santos Ferreira	CCS	X		Cons + proc	Bahia
47	Ana Idia Souza Santos	CCS	X		Cons + proc	Piauí
48	Celso Cresolino de Oliveira	CCS		X	Cons + proc	B. Horizonte
49	Carol Esteves Silva	CCS	X		Cons + proc	Sete Alagoas
50	Tito Chagas da S. Rocha	CCS		X	Injeção	S. Paulo
51	José Venceslau C. Rocha	CCS		X	Cons + proc	Maranhão
52	Roberto R. de Souza	CCS		X	Cons + proc	Bahia
53	Malber José da Silva	CCS		X	Cons + proc	J. de Fora
54	Bernardo Pereira Gomes	CCS		X	Cons + proc	Chapadinha-MA
55	Tito Chagas da S. Rocha	CCS		X	Injeção	S. Paulo
56	Tatiana Lopes de Oliveira	CCS	X		Cons + proc	Caldas Novas
57	Euleno P. da Silva	CCS		X	Cons + proc	S. Paulo
58	Fábio José dos Santos	CCS		X	Cons + proc	Alagoas
59	Paulo da Silva Rocha	CCS		X	Cons + proc	Barra Mansa
60	Fernando de Moraes	CCS		X	Cons + proc	J. de Fora
61	Michel Silva de Souza	CCS		X	Cons + proc	Petrópolis
62	Lucas Belo Francisco	CCS	X		Cons + proc	R. de Janeiro
63	Thalyson N. Santiago	CCS	X		Cons + proc	Salvador
64	Antonio Alves Ferreira	CCS		X	Cons + proc	Piauí
65	Leonilson Adalton dos Santos	CCS		X	Cons + proc	Natal
66	Marcelo Reis do Nascimento	CCS		X	Cons + proc	J. de Fora
67	Marcelo Gomes	CCS		X	Cons + proc	R. G. do Sul
68	Cleuber de Souza Texeira	CCS		X	Cons + proc	Ouro Preto
69	Carlos da Silva	CCS		X	Cons + proc	Sul de Minas
70	Maria da Cruz S. Lopes	CCS	X		Cons + proc	Piauí
71	José Alves dos Santos	CCS		X	Cons + proc	
72	Wallace pereira Soares	CCS		X	Cons + proc	Tocantins
73	Lauro Fabiano Cruz Medeiros	CCS	X		Cons + proc	R. G. do Norte
74	Rosicley Gomes de Souza	CCS	X		Cons + proc	Pernambuco
75	Carlos Roberto da Silva	CCS		X	Cons + proc	Recife
76	Bruna da Silva	CCS	X		Cons + proc	Recife
77	João Batista Felix Sobrinho	CCS		X	Cons + proc	Bahia
78	Eduardo Lima dos Santos	CCS		X	Cons + proc	Bahia
79	Antônio K. da Silva	CCS		X	Cons + proc	Piauí
80	Madson Eli P. de Souza	CCS		X	Cons + proc	T. Rios
81	Ademar oliveira Marques	CCS	X		Cons + proc	V. da Lapa
82	Lesly Brouhn Canguçu	CCS	X		Cons + proc	Fortaleza
83	Silvana Nunes dos Santos	CCS	X		Cons + proc	Goiás
84	Ana Patricia Lima Nascimento	CCS			Cons + proc	Salvador



100-100000



Fls. 3665

Proc. 0302/01

Poder Judiciário

85	Narciso Pereira da Silva	CCS		X	Cons + proc	Goiás
86	Robson de Oliveira	CCS		X	Injeção	Bahia
87	Ângela Mª Muniz	CCS		X	Cons + proc	Pernambuco
88	Roseldey Gomes de Souza	CCS	X		Cons + proc	Recife
89	Arnaldo Dinoto Júnior	CCS		X	Cons + proc	Salvador
90	Artur dos Santos Leite	CCS		X	Cons + proc	Pernambuco
91	Cínara Tábila T. Leite	CCS		X	Cons + proc	Pernambuco
92	João Vitor A. Soares	CCS		X	Cons + proc	Piauí
93	Roni Ramos Gomes	CCS		X	Cons + proc	Piauí
94	Tito Chagas da Silva Rocha	CCS	X		Cons + proc	S. Paulo

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Daniel Francisco de Paula	Furnas		X	Cons + proc	R. de Janeiro
02	Rogério S. Machado	Furnas		X	Cons + proc	B. Horizonte

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Marcondes Comins Borges	CRD		X	Cons + proc	Bahia
02	Luciano Emanuel Esmereciano	CRD		X	Cons + proc	M. Barbosa
03	Rodrigo Santos de Melo	CRD		X	Cons + proc	Natal
04	Wesley Fernandes de Mello	CRD		X	Cons + proc	R. G. do Norte
05	Luciano m. Emerenciano	CRD		X	Cons + proc	M. Barbosa
06	Carlos da Silva	CRD		X	Cons + proc	Rio de Janeiro
07	José Antônio Vianna	CRD		X	Cons + proc	Matias B.
08	Wesley Fernandes de Mello	CRD		X	Cons + proc	R. G. do Norte
09	José Aparecido Santana	CRD		X	Cons + proc	Alagoas
10	Fábio Monteiro da Silva	CRD	X		Cons + proc	Goiás
11	Juvenal dos S. Pinheiro	CRD		X	Cons + proc	S. Paulo
12	Carlos da S. Minotte	CRD		X	Injeção	Campinas
13	Josival B. dos Santos	CRD		X	Cons + proc	Alagoas
14	José Antônio de Lima	CRD			Cons + proc	Alagoas

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Agnaldo José P. de Oliveira	Acciona		X	Cons + proc	Resende
02	Rosane Ribeiro Antena	Acciona		X	Cons + proc	T. Rios

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Noraide Felix Barbosa	Dexpol	X		Cons + proc	R. G. do Norte
02	Eliceno Moraes Texeira	DEXPOL	X		Cons + proc	Norte de Minas



1000000000

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	José M. Silvério dos Santos	TAP		X	Cons + proc	Além Paraíba
02	Paulo Roberto de Marques	TAP		X	Cons + proc	Além Paraíba

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Sérgio Luiz Silva	MECMA		X	Cons + proc	B. Horizonte
02	Abrão P. da Costa	MECMA		X	Cons + proc	M. Gerais
03	Rodrigo Q. de Fátima	MECMA		X	Cons + proc	M. Gerais
04	Samuel Rodrigues de Souza	MECMA		X	Cons + proc	Juiz de Fora
05	José da Silva	MECMA		X	Cons + proc	Goiás
06	Paulo Henrique G. Rocha	MECMA		X	Cons + proc	J. de Fora

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Ronildo Martins Peres	Bariana		X	Cons + proc	Goiás
02	Mileno Pereira Silva	Bariana		X	Cons + proc	Goiás

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Sebastião Loures Eveleng	Engetran		X	Cons + proc	J. de Fora
02	Wesley Esmerio da Silva	Engetran		X	Cons + proc	J. de Fora

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Gessi Sobrinho	CLM		X	Cons + proc	Barra Mansa
02	Leandro de Souza	CLM		X	Cons + proc	T. Rios
03	Paulo da Silva Rocha	CLM		X	Cons + proc	Barra Mansa
04	Luiz Carlos M. da Conceição	CLM	X		Cons + proc	T. Rios

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Mariana correa Pereira	JUNIWER	X		Cons + proc	Vitória
02	Luiz Gonzaga da Silva	JUNIWER		X	Cons + proc	Bahia
03	Jadir de Billis da Silva	JUNIWER		X	Cons + proc	M. Gerais

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Euclides Feuppa	SOVIBROZ		X	Cons + proc	

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Caio Henrique C. Alves Santos	SINACON		X	Cons + proc	S. Paulo
02	Cleber Vinicius F. de Jesus	SINACON			Cons + proc	Salvador

1950

Fls. 3667
 Proc 0807/01
 Subr 2

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Adrielle S. Nobre	TAMAFER	X		Cons + proc	C. de Jesus M C
02	João Batista F. Sabino	TAMAFER		X	Cons + proc	R. G. do Norte
03	Denivane José Ferreira	TAMAFER		X	Cons + proc	Pernambuco

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Cecília Gomes da Silva	CONVAP	X		Cons + proc	Ouro Preto
02	Inácio Sevério Gomes	CONVAP		X	Cons + proc	Itatiaia

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Adelino Cardoso Silva	TAKOGEL			Cons + proc	S. Paulo

Nº	NOME	EMPRESA	FA	FU	PROCEDIMENTO	ORIGEM
01	Devanir Beireli de Oliveira	PARAIBUNA			Cons + proc	Petrópolis



1000



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

Fls.	3668
Fico	0802/01
Outr.	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 123/2010

Da: Secretária Municipal de Educação

Maria Jose Bonfim Gomes Pereira

Pa: IBAMA

A/C Roberto Huet de Salvo Souza

Núcleo de licenciamento Ambiental

Sapucaia, 09 de agosto de 2010.

Ilmo Sr,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e informar-lhe da frustração e decepção ao tomar conhecimento pelo ofício Ref. ICP n.º1.30.019.000046/2005-58 do qual lista apenas duas solicitações que serão possivelmente atendidas pela empresa Eletrobrás Furnas em contrapartida ao impacto ocasionado pelo empreendimento AHE Simplicio em nosso município.

Gostaria de enfatizar o profissionalismo e a valorização que disponibilizamos para os discentes aqui atendidos. E não constatamos o mesmo por parte da referida empresa, já que os mesmos chegavam nas nossas unidades escolares com uma imensa disparidade pedagógica, levando os nossos docentes à uma atenção e adequação individualizada para que os mesmos não ficassem a margem da aprendizagem.

Dentre as solicitações ficou acordado a construção de uma sala de apoio pedagógico para a unidade escolar Escola Municipal Dr.ª Maria de Lourdes Salomão, a doação de materiais didático-pedagógicos para a referida sala e também a doação dos mesmos materiais para o CEMA – Prof.ª Carmem Rezende Moreira Pacheco.

Foram realizados dois encontros nos dias 18/05/2010 e 03/08/2010 na sede da Secretaria Municipal de Educação, mas infelizmente não avançamos na negociação pois estamos na fase da planta da construção civil e ainda não foi decidido.

Segue em anexo cópia dos ofícios e duas atas de reunião com membros da equipe da Eletrobrás Furnas para comprovação.

Aproveito o ensejo para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Jose Bonfim Gomes Pereira

Maria Jose Bonfim Gomes Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matr. 10/0757-04



1994



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

Fls.	3669
Proc.	0807/01
Publ.	0

Ofício nº 083/2009

Da: Secretaria Municipal de Educação

Maria José Bonfim Gomes Pereira

Pa: Dr.ª Vanessa Seguezzi

Procuradora da República Federal

Exma Procuradora da República

Sirvo-me do presente para cumprimentá-la cordialmente e informar-lhe o quanto se faz necessário e urgente que Furnas cumpra o seu contrato em nosso município em relação a algumas implementações nas escolas municipais, as quais receberam um quantitativo de alunos em função do Consórcio Simples, ficando assim super-lotadas. Diminuindo de tal forma o conforto de um espaço mais amplo para todos os alunos.

Para continuarmos dando conforto e manter a qualidade educacional já existente, solicitamos reformas e construções abaixo relacionadas:

- Ampliação de mais duas salas de aula e de dois banheiros na E. M. Dr.ª Maria de Lourdes Salomão.
- Construção de biblioteca na escola supra citada.
- Construção de um prédio para Educação Infantil.
- Investimentos em material didático-pedagógico nas escolas municipais.
- Doação de mais uma máquina de xerox para SMEC. Pois temos apenas uma, ficando difícil para atender um total de 22 escolas municipais.
- Quatro veículos para transportes escolar (kombi / ônibus escolar)

Tendo ciência que a excelentíssima Procuradora da República se interessa e toma iniciativas em favor do município de Sapucaia, que precisa ser "enxergado" por Furnas com mais carinho, despedimo-nos e agradecemos o empenho e providências já tomadas antecipadamente.

Atenciosamente,



Maria José Bonfim Gomes Pereira
Secretária Municipal de Educação



Sueli Maria Ragazzi da Silva Souza
Acessora da Secretária Municipal de Educação



11/11/11





MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

Fls.	3670
Proc.	0807/9
Publ.	

Ofício nº 008/2010

Da: Secretária Municipal de Educação

Maria Jose Bonfim Gomes Pereira

Pa: Procuradora da República Federal

Dr.ª Vanessa Sequezzi

Sapucaia, 11 de janeiro de 2010.

Exma. Procuradora da República,

Venho por meio deste cumprimentá-la cordialmente, e informar-lhe que em contato com Furnas foi acordado que eles fizessem um levantamento de impactos causados na educação do nosso município para que nossas solicitações fossem de fato consideradas e atendidas. E assim foi executado, Furnas encaminhou para nossas escolas impactadas uma equipe jurídica que fez os levantamentos de casos e concluiu a necessidade de estar possibilitando algumas implementações na rede de ensino do município de Sapucaia.

Após avaliação do levantamento realizado, encaminhamos para a Central de Furnas um ofício em anexo com algumas alterações do que foi encaminhado para V. Exª inicialmente, e Furnas já retornou dizendo que estas solicitações serão possivelmente atendidas.

Atenciosamente,

Maria José Bonfim Gomes Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matr. 10/0757-04



EN 1000000000



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Educação

Fls.	3671
Fico	0807/01
Publ.	

Ofício nº 021/2010
Da: Secretaria Municipal de Educação
Maria José Bonfim Gomes Pereira
Pa: Dr.^a Vanessa Seguezzi
Procuradora da República Federal

Sapucaia, 10 de fevereiro de 2010.

Exma Procuradora da República

Venho por meio deste cumprimentá-la cordialmente e informar-lhe o impacto causado por Furnas em relação ao aumento do número de alunos em duas escolas da rede municipal de ensino de Sapucaia. E mediante ao contrato de Furnas com o município, solicitamos junto ao Ministério Público uma parceria no sentido de Furnas estar nos atendendo em algumas implementações para que possamos continuar dando qualidade ao ensino aprendizagem de nossos discentes.

Segue abaixo as referidas unidades escolares com as solicitações necessárias.

1- CEMA – Escola Prof.^a Carmem Rezende Pacheco

- colocação de piso adequado nas salas de aula da pré escola;
- reforma das salas de aula, com colocação de forros adequados e ventiladores;
- reforma da despensa, visando um melhor armazenamento dos alimentos;
- revisão das instalações elétricas, principalmente na área externa;
- material didático complementar (de acordo com o número de alunos da escola, principalmente de matemática e língua portuguesa do 1º ao 5º ano do ensino fundamental).
- construção de uma área de lazer nas dependências da escola.

2- Escola Municipal Dr.^a Maria de Lourdes Salomão

- ampliação e reforma da sala dos professores;
- reforma e ampliação da cozinha e refeitório;
- construção de novos banheiros;
- construção de sala de reforço pedagógico, onde poderá abrigar, também, uma biblioteca e um espaço para projeção de vídeos;
- material didático complementar (de acordo com o número de alunos da escola).

Atenciosamente,

Maria José Bonfim Gomes Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matr. 10/0757-04



END

Ata de Reunião realizada no dia 18/05/2010 às 10h entre Eletrobras Furnas e Secretaria de Educação de Sapucaia.

Participantes

Flávia Carlos Pinto Eletrobras Furnas/ DEA.E *Flávia Carlos Pinto*
Maria Luisa Pendilhe Amorim Eletrobras Furnas/ ASS.P *Maria Luisa Pendilhe Amorim*
Maria José Bonfim Gomes Pereira Secretária de Educação *Maria José Bonfim Gomes Pereira*
Nicacio Aurélio Pena Eletrobras Furnas DGE.C *Nicacio Aurélio Pena*
Rogério Silveira Machado Eletrobras Furnas DGE.C *Rogério Silveira Machado*
Samantha Lee Salgueiro Alves Eletrobras Furnas DEA.E *Samantha Lee Salgueiro Alves*
Sueli Maria Ragazzi da Silva Souza Assessora da Secretária de Educação *Sueli Maria Ragazzi da Silva Souza*

- 1- Eletrobras Furnas explicou o encaminhamento dado aos pleitos feitos pela Secretaria de Educação por meio de dois ofícios e informou que foi realizada uma análise das mesmas relacionando as solicitações com os impactos na qualidade de ensino ocasionados pelo empreendimento.
- 2- Secretária explicou o problema da defasagem pedagógica com os alunos provenientes dos filhos dos funcionários da Empresa e confirmou os problemas de infraestrutura pré-existentes, entretanto solicita uma parceria para a minimização dos problemas da qualidade de ensino nas escolas CEMA e Dr. Maria de Lourdes Salomão.
- 3- Eletrobras Furnas assumiu o compromisso em construir a sala de reforço na escola Municipal Dr. Maria de Lourdes Salomão e doar material didático complementar para o CEMA e Dr. Maria de Lourdes Salomão.
- 4- Secretária solicitou a construção de área de lazer no CEMA.
- 5- Eletrobras Furnas explicou que a implantação dessa estrutura não será possível, pois esta não está relacionada com o impacto da qualidade de ensino e desta forma, este pleito não se justifica.
- 6- Secretária solicitou um prazo para a construção da sala de reforço, sugeriu o início das obras para as férias de julho, e solicitou ainda a construção de banheiro na sala.
- 7- Eletrobras Furnas não garantiu o prazo solicitado, entretanto ficou de apresentar um prazo em breve. A Empresa informou que não será possível executar os serviços relativos à implantação da parte hidrossanitária do banheiro.
- 8- Secretária solicitou a construção apenas das paredes e revestimento do banheiro e em contrapartida o município ficaria responsável pela parte hidrossanitária.

ENCLOSURE

Fla. 3673
Proc. 0807/01
Data

- 9- As instalações elétricas da sala a ser construída deverão permitir a futura instalação do banheiro.
- 10-Eletobras Furnas se comprometeu em verificar a possibilidade da implantação do banheiro junto aos Departamentos envolvidos (DEC.E, DEM.E e DGE.C)
- 11-Eletobras Furnas explicou que foi realizado um levantamento do material didático complementar junto às escolas e informou que a doação só poderá ser feita em 2011 devido ao período eleitoral.
- 12- Eletobras Furnas ficou de verificar a possibilidade da compra ser realizada no final de 2010, após as eleições para viabilizar a doação no início de 2011.
- 13-Secretária apresentou uma listagem com o material didático para complementar o levantamento feito pela Eletobras Furnas.
- 14-Eletobras Furnas/ DGE.C informa que assim que for enviada toda a documentação técnica de projeto executivo a ser elaborado pelo DEC/DEM.E , irá elaborar o edital de contratação o mais rápido possível.
- 15-Eletobras Furnas solicitou a abertura de um canal de comunicação direto entre a Empresa e a Secretaria de Educação.

Handwritten signatures and notes:
Pereira
Furnas
Mendes
[Other illegible signatures]

11



Fis	3674
Proc	0807/01
Data	03/08/2010

Reunião entre Eletrobras Furnas e Secretaria de Educação de Sapucaia – 03/08/2010

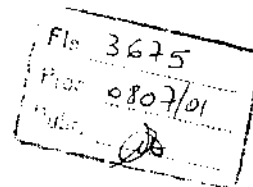
Participantes: Flávia Carlos Pinto (DEA.E) *Flávia Carlos Pinto*
Samantha Lee (DEA.E) *Samantha Lee*
Maria José Bonfim Gomes Pereira (Secretária de Educação) *Maria José Bonfim Gomes Pereira*
Ana Valéria Affonso de Souza (Coordenadora da Secretaria) *Ana Valéria Affonso de Souza*
Cleize Ana Nogueira Ogando (Coordenadora da Secretaria) *Cleize Ana Nogueira Ogando*
Elisangela Muniz Barbosa (Coordenadora de Projetos) *Elisangela Muniz Barbosa*
Gina Mara Ferreira Senhorinho Rocha (Psicóloga) *Gina Mara Ferreira Senhorinho Rocha*

- 1- Eletrobras Furnas informou que o prazo para o início da construção das obras para a sala de reforço na Escola Municipal Dra. Maria de Lourdes Salomão se dará após o processo de licitação que tem duração estimada de três meses.
- 2- Eletrobras Furnas entregou para a Secretária de Educação a planta do projeto executivo da referida sala.
- 3- Eletrobras Furnas ratificou que os banheiros da referida sala serão construídos e as instalações hidrossanitárias serão efetuadas pela prefeitura bem como a colocação dos revestimentos e louças doados por Eletrobras Furnas.
- 4- A Secretária lembrou quanto a necessidade de que seja deixada uma laje para futura ampliação desta instalação pela prefeitura.
- 5- A Secretária informou quanto a urgência da construção desta sala devido a necessidade de alocação e instalação dos computadores e impressoras recebidos pelo projeto PROINFO do governo federal.
- 6- Tendo em vista o prazo para instalação destes equipamentos a Secretária solicitou informações referentes ao processo licitatório, pois o prazo limite para instalação, estipulado pelo governo federal é até final do mês de setembro.
- 7- A Secretária alertou que não existe outra sala disponível na escola para a alocação e instalação deste material.
- 8- Dentre os materiais de construção que serão doados a Secretária solicitou a inclusão da doação das conexões hidráulicas dos banheiros da sala de reforço.

1994



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 134/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2010.

À Senhora
MARIÂNGELA DANEMBERG
Assessoria de Licenciamento Ambiental
Furnas Centrais Elétricas S. A.
Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício-Queda Única e LTs – vistoria realizada em agosto/2010.**

Senhora Assessora,

1. A partir das observações realizadas durante a vistoria ao AHE Simplício no período de 9 a 13 de agosto último, solicito que a empresa:

- apresente imediatamente cronograma atualizado e detalhado da conclusão da implantação e início da operação do empreendimento, incluindo as atividades relativas às ETEs, aos sistemas isolados de esgotamento sanitário e ao aterro sanitário;
- apresente imediatamente plano de enchimento do reservatório e cronograma constando tempo necessário para o enchimento – início e fim – e a vazão estimada no TVR para todo o período previsto;
- apresente informação sobre os prazos de entrega da infraestrutura e das casas do bairro 21;
- reúna o material lenhoso em um número menor de pátios sob vigilância, disponha o material de forma organizada e passível de mensuração;
- apresente imediatamente documento contendo dados sobre atual situação das negociações do programa de indenização e remanejamento, em virtude das divergências constatadas entre os dados dos relatórios e cadastros fornecidos.

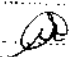
2. No que tange às LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, solicito que Furnas:

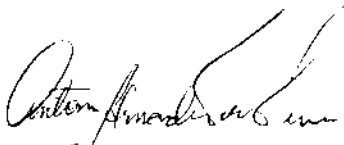
- apresente, em 30 dias, cronograma atualizado da implantação e início de operação das LTs;
- apresente, em 30 dias, cronograma de recuperação dos acessos e implantação de estruturas de controle de processos erosivos;
- desloque um dos pontos de monitoramento da fauna relativo à área de influência da LT Simplício-Rocha Leão para o fragmento em avançado estágio de regeneração 33B ou para a sequência de fragmentos 77, 78 e 79;
- instrua e fiscalize as empresas construtoras quanto à importância do tampamento das valas escavadas nas fundações das torres, de forma a evitar acidentes com a fauna silvestre;
- reforce a comunicação social com os proprietários atingidos que receberão indenização pelos danos ao final do processo de instalação;
- preste informações sobre a negociação com o senhor Fernando Peixoto Guimarães e sua filha Ângela Guimarães.

1917
1918
1919

3. Informo que a íntegra do Relatório de Vistoria está disponível no site do Licenciamento Ambiental Federal.

Atenciosamente,

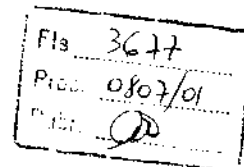
Fis.	3676
Proc.	0807/01
Out.	


ANTÔNIO HERNANDES TORRES JUNIOR
Coordenador de Energia Hidrelétrica

1940



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº *040*/2010 - DILIC/IBAMA

Brasília, *25* de agosto de 2010.

A Senhora
VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502
25.680-195 - Petrópolis/RJ TEL FAX: (24) 2245-6370

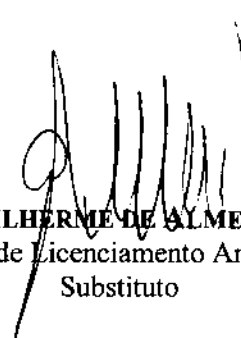
ASSUNTO: AHE Simplício - Queda Única, Processo nº 02001.000807/2001-57.

REF.: Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

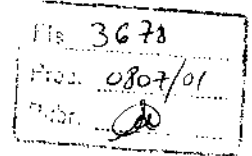
Senhora Procuradora,

1. Conforme solicitado na Ata da Reunião de 02 de agosto de 2010, encaminho cópia do relatório da vistoria realizada na área de implantação do AHE Simplício - Queda Única e das LTs Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão no período de 09 a 13 de agosto último.
2. Informo ainda que as demais informações solicitadas na mesma Ata estão sendo reunidas e serão encaminhadas tão logo possível.

Atenciosamente,


GUILHERME DE ALMEIDA
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

11/11/10



DOCUMENTO

Nº Documento : 02015.004639/10

Nº Original : ALA.E.E.349.2010

Interessado : ELETROBRAS

Data : 16/8/2010

Assunto : REF. AHE SIMPLICIO-QUEDA UNICA ATEN. AO OF. Nº
79/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

ANDAMENTO

De : MG/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 16/8/2010 11:00:00

Observação: ARQUIVO

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A Senhora Mônica de Jesus,

Encaminhado para ciência, análise e providências

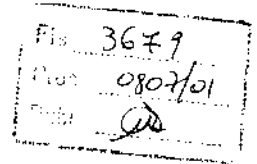
Em 31/08/2010

Antônio Fernando de Jesus



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19



02001.000807-01-49
02001.021081-01-13-07

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.349.2010

S.Ref.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021081/2010-87

Data: 25/08/10

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Atendimento ao Ofício
79/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA sobre
Proposta de Faixa de APP Variável
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Em atendimento ao Ofício 79/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 07/06/2010 e recebido nesta Assessoria em 14/06/2010, por meio do qual esse Instituto solicita esclarecimentos sobre o quantitativo de área passível de ser incorporada à APP nas áreas remanescentes A e C e sobre a fragmentação da APP decorrente dos acessos aos atracadouros propostos, encaminhamos, em anexo, uma via impressa e uma via digital do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável (Revisão 2)", de agosto de 2010, referência DEA.E.RTT.120.2009_Rev2.

1.1. Esclarecemos que tal revisão se faz necessária em função dos questionamentos apresentados no Ofício em comento e da previsão de modificação da cota de inundação dos braços do reservatório Lourical a montante dos Diques Alga 1 e 2.

1.2. Outrossim, cabe esclarecer, ainda, que em função das modificações na área de APP, apresentadas no documento em anexo, a área total de preservação permanente do empreendimento em tela foi ampliada em 57,15 ha em relação à revisão 1 desse documento.

11

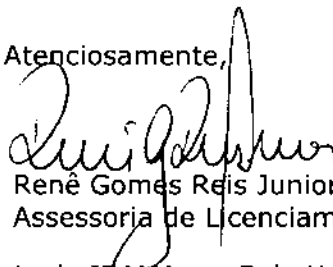
11



N.Ref.ALA.E.E.349.2010
Fl. 2 / 2

2. Na expectativa de termos atendido ao solicitado por esse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Renê Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

10

1000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Informação Técnica nº 25/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Interessado: Coordenador de Energia Hidrelétrica.

Informações pertinentes para tomada de decisão sobre a Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VC nº 5/2010 sobre abstenção de conceder a Licença de Operação ao AHE Simplício.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem por objetivo reunir informações para tomada de decisão por parte da Diretoria de Licenciamento Ambiental sobre a Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VC nº 5/2010 sobre abstenção de conceder a Licença de Operação ao AHE Simplício até que sejam adimplidas todas as condicionantes da LI nº 456/2007 pelo empreendedor.

2. ANÁLISE

2.1 O AHE Simplício - Queda Única encontra-se em implantação desde 2007 com a LI nº 456/2007. O empreendimento está projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

2.2 O aproveitamento prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (distrito de Sapucaia - RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba (MG). A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 metros. O arranjo geral do aproveitamento é composto das usinas de Anta e Simplício, da barragem de Anta e das obras de interligação formadas pelos diques Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, além de canais e túneis. A potência instalada do empreendimento será de 333,7 MW e a potência firme será de 198 MW médios.

2.3 O empreendimento vem sendo acompanhado pela Procuradoria da República no Município de Petrópolis, que encaminhou a esta Coordenação diversos questionamentos, sobretudo no que tange a qualidade de água nos futuros reservatório e no Trecho de Vazão Reduzida, a ser implantado no rio Paraíba do Sul em função do empreendimento.

A CGENE/DILIC,

Encaminhado para avaliação.

Em 26/08/2010

Antonio Fernandes Torres Junior

Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A COHID

Solicito a elaboração de plano de trabalho entre IBAMA e EURNAS com vista a equacionar os problemas eventuais relativos a formação do TVR e ausência do sistema de engastamento ^{completo} no rito de áreas urbanas litorâneas.

Além disso, após tal planejamento preparem o texto desta DILIC informando a prática em andamento por este IBAMA, inclusive com previsão de agendamento de reunião para expor ao MPF a resolução da situação

17.09.2010

Adriano Rafael Arreola de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A Sra. Mônica da Fonseca,

Encaminho, pleitando o atendimento do despacho do Sr. Coordenador Geral. Solicito também informar se o agendamento deve incluir o NLA/RJ ou MG.

Em 21/09/2010

Antonio Fernandes Torres Junior

Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

2.4 Os referidos questionamentos, abordados nos aspectos elencados que levaram à recomendação em epígrafe, foram respondidos através do Ofício nº 171/2010 – CGENE/DILIC/IBAMA, reportando-se ao Parecer nº 64/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e à Informação Técnica nº 20/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.5 Uma vez que as questões técnicas já foram respondidas, entende-se que “informações sobre o acatamento das medidas recomendadas” constituem prerrogativa da Diretoria e sugere-se que a esta o assunto seja encaminhado.

Brasília, 25 de agosto de 2010.


Cinthia Castro
Analista Ambiental


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental

1000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3683
Proc.	0807/01
Out.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 137/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2010.

À Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assessora de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas SA.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco A – 11º andar, Botafogo.

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22281-900 - Fax: 21.2528-5858

ASSUNTO: AHE Simplício-Queda Única, Secretarias Municipais Saúde e Educação de Sapucaia

Senhora Assessora,

1. Em 09 de agosto de 2010, durante o período de vistoria do empreendimento UHE Simplício – Queda Única, a equipe do Ibama participou de uma reunião na sede da Prefeitura de Sapucaia, na qual estiveram presentes o Prefeito e os Secretários Municipais de Obras, Saúde e de Meio Ambiente do município.
2. Nesta ocasião, foram entregues ao Ibama o Ofício nº 123/2010, da Secretaria Municipal de Educação e o Ofício SMSS/GAB 0193/2010, da Secretaria Municipal de Saúde, informando acerca dos impactos causados pelo empreendimento sobre escolas da rede municipal de ensino, bem como sobre a infraestrutura de saúde pública do município.
3. De acordo com referidos documentos, que seguem em anexo a este ofício, a Prefeitura de Sapucaia e Furnas já negociaram algumas medidas de compensação que, no entanto, ainda não foram cumpridas pelo empreendedor.
4. Considerando os impactos causados pelo empreendimento UHE Simplício – Queda Única sobre o sistema de educação e saúde do município de Sapucaia e os acordos já firmados entre Prefeitura e Furnas, solicitamos à empresa que preste ao Ibama esclarecimentos quanto à implementação dos acordos e encaminhe ao Ibama um cronograma de execução das atividades acordadas.

Atenciosamente,

Antonio Hernandez Torres Junior
Coordenador de Energia Hidrelétrica

11-11-11

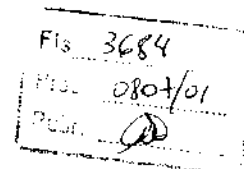




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 138/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2010.

À Senhora

MARIA JOSÉ BONFIM GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura de Sapucaia

Praça Miguel Couto filho, 240, Centro

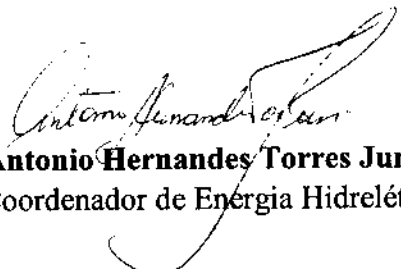
Sapucaia/RJ - CEP: 25880-000 - Fax: (24) 2271-9000

Assunto: **Questionamento ao AHE Simplício-Queda Única.**

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício nº 123/2010, entregue ao Ibama em reunião realizada na Prefeitura de Sapucaia no dia 9 de agosto de 2010, informo que o Ibama solicitou à Furnas resposta para os questionamentos.

Atenciosamente,



Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia Hidrelétrica

1944



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3685
Proc.	0807/01
Patr.	Q

Ofício nº 139/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2010.

Ao Senhor

LUIZ MAURÍCIO COUTINHO JANNOTTI SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Sapucaia

Praça Miguel Couto filho, 240, Centro

Sapucaia/RJ - CEP: 25880-000 - Fax: (24) 2271-9000

Assunto: **Questionamento ao AHE Simplício-Queda Única.**

Senhora Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 193/2010, entregue ao Ibama em reunião realizada na Prefeitura de Sapucaia no dia 9 de agosto de 2010, informo que o Ibama solicitou à Furnas resposta para os questionamentos.

Atenciosamente,

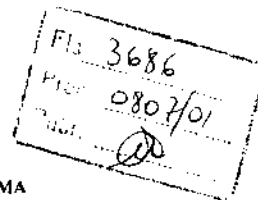
Antonio Hernandes Torres Junior
Coordenador de Energia Hidrelétrica

1994





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 140/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2010.

À Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhora Assessora,

No que tange ao cumprimento da condicionante 2.19 da ASV nº 416/2010, referente às LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, a empresa encaminhou, através do Ofício ALA.E.E.324.2010, o documento “Estudo de Viabilidade da Lançamento de Cabos nos Vãos entre as Torres 6.1-6.2; 23.1-24.1; 77.1-77.2; 96.2-97.1 e 101.1-102.1”. Nos vãos 6.1-6.2; 23.1-23.2 e 101.1-101.2, o documento aponta a redução do desmate, inicialmente previsto como corte raso em faixa de 10 metros de largura, para corte seletivo de emergentes na mesma faixa. Entretanto, de acordo com informações dos técnicos de Furnas durante a vistoria realizada no início de agosto/2010, o desmate alternativo, nestes 3 vãos, seria em corte raso na faixa padrão de 4 metros, aliado ao corte seletivo de emergentes em faixas de 3 metros de cada lado do eixo. Dada a discrepância entre as informações, solicito que a empresa esclareça a questão.

Atenciosamente,

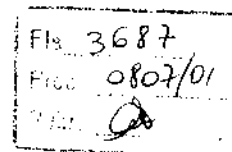
ANTÔNIO HERNANDES TORRES JUNIOR
Coordenador de Energia Hidrelétrica

12



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19



MMA - IBAMA
Documento:
02001.021123/2010-80

Data: 27/08/2010

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.669.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única -
Atendimento à Condicionante Específica 2.2
da LI 456/2007
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Visando dar continuidade ao atendimento da Condicionante Específica 2.2 da LI 456/2007, emitida por esse Instituto para o empreendimento em tela, a qual determina, entre outros, que todos os Convênios, Termos de Compromissos e de Cooperação Técnica para adequação dos equipamentos sociais e de infra-estrutura, ou para a plena implementação dos programas ambientais, firmados com municípios/comunidades afetados, devem ser apresentados ao IBAMA após a assinatura, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos seguintes documentos:

1.1. Convênio DER 30.012/10, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG) e FURNAS, referente às obras de relocação de trecho da rodovia MG-126.

1.2. Ofício 275/2010/DIF, emitido pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) em 20/05/2010, por meio do qual aquele Departamento autoriza FURNAS a restaurar a Estação Ferroviária de Simplício/MG, de propriedade daquele DNIT.

De ordem à COHID.

Em 30/08/10.

Brama.

A Sra. Mônica da Fonseca;

Encaminhado para ciência,
análise e providências.

Em 31/08/2010

Antonio Fernandes Torres Junior

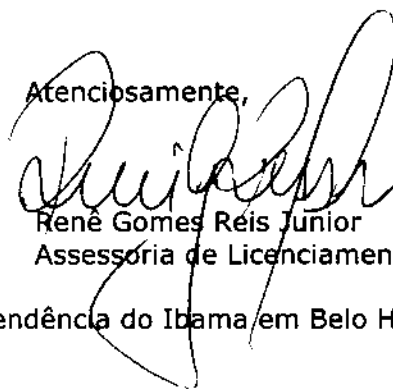
Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DIC/IBAMA

N.Ref.ALA.E.E.669.2010
Fl. 02/02

1.3. Termo de Compromisso nº 9000000261, ajustado entre FURNAS e a Prefeitura Municipal de Sapucaia, tendo por objeto a realização, por FURNAS, de cursos de treinamento aos profissionais da prefeitura envolvidos na operação, supervisão, manutenção e monitoramento do aterro sanitário que está sendo implantado em Sapucaia, bem como a prestação de consultoria aos futuros administradores.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



René Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

11/11/11





Fls. 3689
Proc. 0802/01
Data. 20

Ofício nº 275/2010/DIF

Brasília, 20 de maio de 2010.

A Senhora

VERA DA SILVA VIEIRA PAIVA

Departamento de Engenharia Ambiental

Eletrobrás- FURNAS

Rua Real Grandeza: 219, Botafogo, Rio de Janeiro- RJ, Brasil

CEP 22281-900

Assunto: N.Ref. DE.A.E.E.046.2010.

Prezada Senhora,

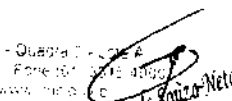
I. Diante da solicitação contida no documento em epígrafe para que se proceda a intervenção arquitetônica da Estação Ferroviária de Simplicio/MG, cumpre-nos fazer as seguintes considerações:

- I.1. Consoante fora demonstrado em projeto de restauração, a Estação Ferroviária de Simplicio constitui um típico exemplar da arquitetura ferroviária, merecendo ser preservada por sua singularidade arquitetônica e representatividade histórica para o Município de Além Paraíba/MG.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA

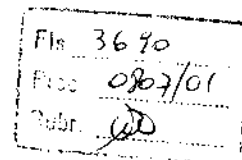
SAN - Setor de Autarquias Nôtas - Quadra 7 - C-25-A
Edifício Nacional dos Transportes - Fone (61) 3412-4100
CEP 70.740-900 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

CS 876.160


Geraldo Lourenço de Souza Neto
Diretor de Infraestrutura
Ferroviária/DNIT

11/11/11





- 1.2. Ademais, toda sua estrutura, tais como piso, janelas, dentre outros, retratam o momento exato de sua fundação, ano de 1871, época em que fazia necessária a construção dessa estação para escoar a produção de café, temporada de grande valia na história econômica e social de nosso país.
- 1.3. Importa mencionar, outrossim, que o imóvel está localizado em região rodeada de fazendas produtoras de café, e a restauração da referida estação, além de resguardar patrimônio de elevado valor histórico e cultural, poderá estimular o turismo cultural daquela região, fato que, conseqüentemente, contribuirá para uma possível melhora de receita do Município.

2. Desse modo, conforme previsto no inciso III do artigo 23 da Constituição Federal é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
3. Isso denota que todos os entes políticos são competentes e responsáveis pela proteção dos bens de interesse cultural. Suas ações administrativas e suas políticas de governo deverão passar, necessariamente, pela implementação de atos de preservação e valorização culturais.
4. Assim, com intuito de cumprir com seu dever Constitucional, esta Autarquia, como proprietária do bem, autoriza a restauração da Estação Ferroviária de Simplicio, localizada no Município de Além Paraíba/MG, para preservar patrimônio cultural, bem como tutelar interesses de toda a sociedade brasileira.
5. Insta ressaltar que a preservação cultural vai além da restauração desta estação, fazendo-se necessário, após tal ação, uma política de promoção, com os entes envolvidos (União e Município), para otimizar o aproveitamento do bem eivado de valor histórico cultural.
6. Por fim, a Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária DNIT vem demonstrar considerável estima com a iniciativa tomada por essa empresa de restaurar o bem, objeto do pleito. Atitude essa que evidencia o compromisso e a preocupação com a consciência cultural.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA FERROVIÁRIA

SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 1 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (31) 321-4100
CEP: 31.040-007 - Brasília-DF - www.dnit.gov.br

Gerardo Lourenço de Sousa Neto
Diretor de Infra-Estrutura
Ferroviária/DNIT

1990

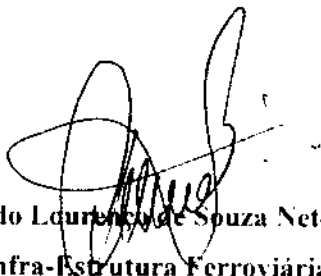
DNIT

Fls.	3691
Proc.	0807/01
Data	gd

dando oportunidade de transmitir às gerações futuras, o que somos hoje, dando-lhes referências históricas e fortalecendo os laços sociais

7. Coloco-me à disposição para dirimir futuras e eventuais dúvidas.

Respeitosamente,



Geraldo Lourenço de Souza Neto
Diretor de Infra-Estrutura Ferroviária/DNIT

1000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls. 3692
Proc. 0802/01
Data: 08

CONVÊNIO Nº 126 - 33012/11

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
A FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS NA
FORMA ABAIXO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida
direto pelo Sr. Carlos Sá de Azevedo, s/nº, 224 Central, em Belo Horizonte, MG, CNPJ nº
17.509.799/0001-84, doravante denominada DER/MG, é representada por seu Diretor Geral,
Sr. José Ezequiel Monteiro, brasileiro, residente à Rua Dora Freixo, 141, Bairro São
Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade M-2117-1
(SSP/MG), CPF 293.424.906-03 e Furnas - Centrais Elétricas S.A., (Processo nº 004299-
2300/2010-0), doravante denominada FURNAS, empresa concessionária de serviço público de
energia elétrica, com Sede e Escritório Central na Rua Raul Grandjean, nº 219, Bairro de
Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 20.274.194/0001-18, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente, senhor Carlos Nader da Silva Filho, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade nº 2.509.465 (SSP/RJ), CPF nº 259.171.967-30, residente à Rua Manoel
Bandeira, 166, Quatringa, Niterói, RJ, e pelo Diretor de Engenharia, senhor Marco Aurélio
Fogaça, brasileiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de
Identidade nº 12082-2, DER/RJ, CPF nº 259.171.967-30, residente à Rua Tereza, nº 30, apto.
403, Bairro da Dopocabana, Rio de Janeiro, RJ, em conjunto com a empresa SAREC S/A, S/A,
e interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, a qual
denominada SETOP, sediada à Rua Marquês, 467, Bairro Santa Eugênia, em Belo
Horizonte, MG, CNPJ nº 715.581/0001-03, neste ato representada por seu Diretor, senhor Jorge
Nogueira Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Alameda Antares, 157, Condomínio
Riviera, Nova Lima/MG, Carteira de Identidade M - 458.329 (SSP/DF), CPF 009.880.816-80,
têm entre si ajustado o presente CONVÊNIO que se regerá pela Lei nº 8.666/93, com as
alterações introduzidas pelas Leis nº 9.648/98 e nº 9.854/99 e pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio a Delegação, pelo DER/MG a FURNAS, para a execução
das obras reguladoras para a execução das CONVENIENTES, das obras constantes do Projeto
Executivo de Engenharia para a execução de um trecho da MG - 126 - bacia das Minas
Espaços, composto por 3 segmentos:

- (I) Trecho de aproximadamente 900m de rodovia a ser relocado, aproveitando-se, sempre
possível, o traçado atual da rodovia, elevando-se o greide;
- (II) Ponte e reservatório Loureçal, a ser formado após o enchimento dos reservatórios
intermediários do aproveitamento no curso do córrego Loureçal. Ponte a ser
aproximadamente 40m, relocação de aproximadamente 550m para adequação do
traçado da rodovia a nova ponte;
- (III) Relocação de aproximadamente 400m nas obras de greide, embora não seja
necessária a construção de obras de greide, de acordo com o projeto de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES designados por escrito, em 20 (vinte) dias antes da assinatura do
CONVÊNIO, um representante administrativo e um técnico, que atuará como representante
representa os representantes e na coordenação dos serviços.

[Handwritten signatures and initials]

1971
1972
1973

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls. 3693
Data 09/07/01
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente CONVÊNIO define as atribuições das partes envolvidas, cabendo exclusivamente ao CONVENENTE, o ônus de todas as despesas, todas as responsabilidades relativas ao desenvolvimento do Projeto Executivo, bem como a execução das obras constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução econômica deste Convênio são próprios do CONVENENTE, e estão alocados no orçamento de investimento da empresa, código funcional programático 25.752.0298.1G98.0030.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Participes:


1. DE FURNAS:

- I. executar o OBJETO com integral observância das disposições deste Convênio, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- II. responsabilizar-se legal, administrativa, ambiental e tecnicamente pela elaboração, coordenação e execução do OBJETO, inclusive pela sua solidez;
- III. submeter ao DER/MG a documentação técnica de projeto que emitirá o seu de acordo;
- IV. desenvolver um plano de implantação da obra, em conjunto com o DER/MG de forma a garantir o estabelecido no objeto do convênio;
- V. apresentar ao DER/MG, com 15(quinze) dias de antecedência do início das obras, o Cronograma de Execução da Obra, atualizando-o a cada três meses;
- VI. apresentar ao DER/MG, sempre com 15(quinze) dias de antecedência, a programação quinzenal dos Serviços da Obra, para análise e comunicação aos usuários, devendo a mesma se manifestar em até 10 (dez) dias, a partir dos quais a mesma será considerada aprovada, sendo certo que quaisquer alterações da programação que interfiram na operação da Rodovia, acordada nos termos do item acima, deverão ser apresentadas à Concessionária com 7 (sete) dias de antecedência;
- VII. garantir que o novo trecho de 1,94 km, a ser construído, contenha, no mínimo, as mesmas especificações técnicas e qualidade que o trecho já existente;
- VIII. iniciar os serviços na rodovia existente somente após a expressa autorização por escrito do DER/MG;
- IX. dar o acerto ao final das obras, sendo estas executadas estritamente em conformidade com as especificações e os projetos aprovados, pelo DER-MG;
- X. manter contato permanente com o Supervisor Rodoviário do trecho, objeto da relação, para informações sobre horários e dias liberados para algum tipo de paralisação, seja por motivo de limpeza, detonação carga e transporte de materiais e demais informações necessárias à garantia da segurança da operação rodoviária;
- XI. garantir que todos os serviços executados dentro da faixa de domínio da rodovia MG-226 em operação sejam realizados obedecendo rigorosamente às normas e padrões da boa técnica;
- XII. conduzir todos os procedimentos de licenciamento das obras junto aos órgãos competentes e obter todas as licenças necessárias antes da execução das obras;
- XIII. responsabilizar-se por todos os erros e omissões decorrentes do projeto executivo e/ou das obras, respondendo por todo e qualquer prejuízo ao DER/MG advindo dos mesmos, especialmente, mas não se limitando a alargamentos;
- XIV. executar as correções, reparos ou substituições num prazo a ser acordado com o DER/MG;

AL

1000

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fis. 36911
Proc. 0807/01
Data: 

XV. observada a legislação pertinente, FURNAS será responsável pela contratação de todos os serviços e obras relacionados ao objeto ora conveniado, devendo obedecer a toda documentação técnica previamente aprovada pelo DER/MG;

XVI. aplicar às contratações para a execução de que trata este CONVÊNIO, no que cabível a cada um dos partícipes, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, de 15 de janeiro de 1997, e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos;

XVII. promover às suas expensas a execução do OBJETO, formalizando os respectivos atos e contratos administrativos;

XVIII. obter as autorizações e licenças ambientais necessárias para aprovação e implementação do Projeto Executivo, bem como para execução das obras;

XIX. dar livre acesso desde que autorizados previamente e por escrito por FURNAS, aos servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar relacionados direta ou indiretamente com o instrumento ora pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XX. enviar, trimestralmente ao DER/MG relatório de acompanhamento físico que deverá demonstrar a evolução das etapas ou fases de execução;

XXI. observadas as disposições do parágrafo primeiro, do art. 37, da Constituição Federal, bem como daquelas consignadas na Instrução Normativa/SECOM-PR nº 31, de 10/09/2003, FURNAS será responsável pelas ações publicitárias referentes à execução de que trata este CONVÊNIO, se porventura efetivamente divulgadas e implantadas;

XXII. as detonações devem ser planejadas de maneira a interferir o mínimo possível na operação da rodovia e com as áreas habitadas no entorno, devendo o plano de fogo ser aprovado por FURNAS e informado ao DER/MG e a Polícia Rodoviária Estadual;

XXIII. responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações do DER/MG, desde que a culpa do FURNAS seja comprovada;

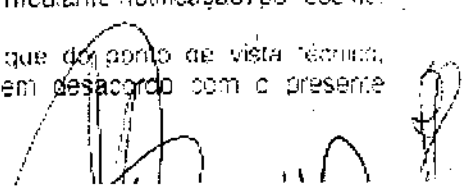
XXIV. FURNAS será responsabilizada civilmente, caso comprovada sua culpa, por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este convênio, arcando com todos os custos, indenizações, e compensações decorrentes de sua responsabilidade;

XXV. FURNAS será, caso comprovada a sua culpa, em âmbito judicial, a única responsável pelos acidentes que seus equipamentos, empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do OBJETO e indenizará ao DER/MG por quaisquer danos decorrentes de demanda ou reclamação movida por terceiros relacionados, não se limitando, a lesão corporal ou morte de qualquer pessoa empregada, incluindo visitantes, clientes, autoridades e prestadores de serviços de um modo geral.

2. DO DER/MG:

- I. prestar informações e dar apoio técnico à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- II. apresentar sugestões quanto às diretrizes básicas a serem observadas, visando melhorias operacionais;
- III. aprovar o Projeto Executivo de Engenharia que permitirá a contratação dos serviços objeto do presente CONVÊNIO;
- IV. sem prejuízo das demais disposições deste Convênio, constituem direitos do DER/MG:
 - (a) avaliar a prestação de serviços, notificando, por escrito, a FURNAS, para corrigir as irregularidades detectadas;
 - (b) sustar quaisquer atividades, materiais ou ferramentas dentro de sua área que não estejam de acordo com este Convênio ou com a boa técnica, ou ainda, que atentem contra a segurança e os bens próprios e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONVENIENTE;
 - (c) ombrear a continuação de quaisquer atividades que do ponto de vista técnico, estiverem sendo executadas dentro de sua área em desacordo com o presente Convênio, desde que devidamente comprovado;





EX-100
EX-100

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Nº	3695
Fisc.	0802/01
Tabr.	

- (d) requerer a imediata retirada do empregado de FURNAS e/ou de terceiros de sua responsabilidade que embargarem, ou dificultarem a ação do DER/MG ou cuja permanência na área seja julgada inconveniente ou indesejável;
- (e) solicitar todas as informações e esclarecimentos que julgar necessários para o perfeito conhecimento e controle do andamento do OBJETO;
- (f) aprovar, comentar ou recusar documentos de natureza técnica, desde que devidamente fundamentado;
- (g) praticar quaisquer atos, nos limites do presente Convênio, que se destinem a preservar todo e qualquer direito seu;
- (h) não autorizar quaisquer obras no trecho já existente até que seja emitido o TAP (Termo de Aceitação Provisória);
- (i) ser ressarcido por FURNAS de todas as perdas e danos, diretos ou indiretos, advindos da execução deste convênio, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, desde que comprovada a sua culpa, em âmbito judicial.

Parágrafo único: A solicitação de retirada deverá ser formalizada a FURNAS, juntamente com as evidências que a justifiquem, sendo que correrá por conta exclusiva de FURNAS todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa advir.

3. DA SETOP:

- 1 promover as ações político-administrativas necessárias à consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A função gerencial de fiscalização da execução do CONVÊNIO será feita por FURNAS, podendo o DER/MG realizar inspeções técnicas em conjunto com a FURNAS.

§ 1º: Fica assegurado ao DER/MG, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução do presente CONVÊNIO.

§ 2º: A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos, a inspeção, fiscalização e/ou supervisão pelo DER/MG, não extinguirão qualquer responsabilidade ou obrigação de FURNAS prevista neste Convênio, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade do OBJETO previstas neste instrumento, permanecendo FURNAS como responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionada à execução do presente convênio, desde comprovada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou resolvido pelos partícipes, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º: Constituem motivos para a denúncia deste CONVÊNIO:

- I - a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, assim consideradas como caso fortuito ou força maior;
- II - a conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se a Partícipe que por causa a denúncia pelas obrigações decorridas no CONVÊNIO enquanto vigente.

§ 2º: Os Partícipes poderão denunciar o presente CONVÊNIO, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Handwritten mark

1970

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Fis.	3696
Proc.	0804/01
Data	<i>P</i>

§ 3º. A resolução do presente convênio não eximirá FURNAS de suas obrigações neste ato estabelecidas, sobrevivendo ao seu término às cláusulas relativas à responsabilidade e indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DO PRAZO

- 1) DA EFICÁCIA - O presente CONVÊNIO terá eficácia a partir da data de publicação de seu extrato, no Diário Oficial do Estado "MINAS GERAIS". Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar. De tais atos, as partes dar-se-ão mútuo conhecimento, dentro de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do mesmo.
- 2) DO PRAZO - O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo que 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no "MINAS GERAIS", obedecendo, por certo, o plano de implantação da obra e o cronograma de execução, podendo ser, extinto antecipadamente caso ocorram os fatos descritos na Cláusula Sétima.

Parágrafo único: O presente CONVÊNIO será publicado, em extrato no Diário Oficial do Estado "MINAS GERAIS", dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, cobrindo as despesas de publicação à conta do DER/MG.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 1) Após a conclusão do OBJETO, FURNAS solicitará formalmente ao DER/MG a inspeção do mesmo, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que, se aceite, será expedido o respectivo Termo de Aceitação Provisória - TAP, assinado pelos representantes credenciados das Partes.
- 2) Se a referida inspeção demonstrar que o OBJETO não está, no todo ou em parte, de acordo com as especificações, FURNAS se obriga a efetuar as devidas correções, sob sua única e exclusiva responsabilidade pelos custos.
- 3) Havendo rejeição, parcial ou total, o DER/MG, por escrito, deverá dar um prazo a FURNAS para completar ou refazer os itens rejeitados, após o qual FURNAS solicitará, a nova inspeção dos mesmos.
- 4) O recebimento definitivo do OBJETO terá lugar através de emissão de Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TERD, assinado pelas Partes, desde que a CONVENIENTE tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais sob este Convênio. A emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TERD se dará em 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Aceitação Provisória - TAP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os projetos de engenharia e produtos intelectuais produzidos em decorrência do CONVÊNIO serão de propriedade de FURNAS, sendo concedido ao DER/MG, sua controladora e/ou controladas, o seu amplo direito de uso, sem qualquer ônus, após solicitação e devida aprovação de FURNAS.

10.2- Todos os produtos / materiais existentes no trecho da rodovia a ser relocada deverão ser removidos por FURNAS, sendo os mesmos de sua propriedade após a obtenção do Termo de Encerramento a ser elaborado pelo DER/MG.

10.3- Todas as notificações, reclamações, instruções ou quaisquer entendimentos entre FURNAS e o DER/MG serão realizados por escrito, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.4- A vigência deste CONVÊNIO poderá ser prorrogada, mediante a celebração de competente aditivo, antes de expirado o prazo de vigência anterior, quando houver atraso justificado, por FURNAS, esta limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, relativa ao plano de implantação e ao cronograma de execução da obra.

1950

Fls. 3697
 Data: 08/07/01
 Assin: [assinatura]

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10.5 É vedada a sub-rogação deste CONVÊNIO por FURNAS, bem como a divisão das responsabilidades assumidas a título de forma solidária.
 10.6 O não exercício pelas Partes ou quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Convênio ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mero cumprimento não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas. Seu cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao Parte po.
 10.7 Este CONVÊNIO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partes por celebração ou respectivo termo aditivo devidamente assinado pelas mesmas, vedando o ajustamento com alteração do objeto e suas metas.

CLAUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida que venha surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

É por assim estarem de acordo os representantes legais dos Partes, firmo este CONVÊNIO em 08 (oito) dias do mês de julho de 2001, na presença das testemunhas abaixo indicadas e assinadas:

Belo Horizonte, Três de Setembro de 2001.
 Rua: 1022567
 Departamento de Transportes
 Departamento de Estradas de Rodagem
 Rua: 1022567
 Foad Jorge Nery da Silva
 Secretário de Engenharia de E.R.D.
 [assinatura]
 Carlos Roberto Filho
 Diretor Presidente de FURNAS

[assinatura]
 José Elói Simões
 Diretor Geral de DER/RMG
 [assinatura]
 Manoel Marcos Rogar
 Diretor de Engenharia de FURNAS

1. Testemunha
 Nome: José Luiz V. Travenço
 CPF: 024.909.926-53

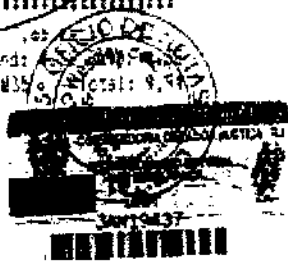
2. Testemunha
 Nome: Osvaldo José da Silva
 CPF: 031.135.936-02

Visc.
 João Viana da Costa
 Procurador-Geral de DER/RMG

Certifico do Bo. Ofício da Hospitalidade
 Rua: 1022567 - Espetáculo - Tel: 028-2901
 Registrado por SEM/URMG, em 10/08/01, sob o nº 1022567
 CAROLINE MATEO DE SAUS - 01/08/2001

Bo. de Cartório. 2001. 11.08.001. 1000. 001
 do testemunho 11/08/01. Fim do Bo. de Cartório.
 MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SUPERLUTO - 154035

Ayrton José Ferreira Filho
 Matrícula: 111.295-3
 ACP/R



1998

Fis. 3698
 Proc. 0802/01
 Data: 00

CM
 ENGº CARMELO CRISA FULLI NETO
 MASP 1822462-1
 DG / CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.	CNPJ 23.274.194/0001-19
--	----------------------------

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):
 RUA REAL GRANDEZA, Nº 219, SALA 305 BL A - BOTAFOGO

CIDADE/UF RIO DE JANEIRO / RJ	CEP 22281-900	DDD/TELEFONE (21) 2526-3247	FAX (21) 2528-4404	END. ELETRÔNICO furnas@furnas.com.br
----------------------------------	------------------	--------------------------------	-----------------------	---

CONTA CORRENTE - DV	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PLACA DE PAGAMENTO
---------------------	----------	-----------------	--------------------

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CARLOS NADALUTTI FILHO	CPF 619.117.207-91
---	-----------------------

CL. ÓRGÃO EXPEDIDOR 2.502.465 (SSP/RJ)	CARGO DIRETOR PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO
---	-----------------------------	--------------------

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) RUA MANOEL BANDEIRA 165, PIRATININGA, NITERÓI/RJ	CEP 24325-360
---	------------------

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº CREA
-----------------------------	---------

IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais	CNPJ 17.309.790/0001-91
--	----------------------------

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):
 Av. das Andradas, 1.120 - Centro

CIDADE/UF Belo Horizonte/MG	CEP 30.120-010	DDD/TELEFONE (31) 3235-1201	FAX (31) 3273-2145	END. ELETRÔNICO assessoria@dermg.gov.br
--------------------------------	-------------------	--------------------------------	-----------------------	--

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jose Elcio Santos Montezzi	CPF 018.424.906-55
---	-----------------------

CL. ÓRGÃO EXPEDIDOR M-0.117.164 (SSP/MG)	CARGO Diretor Geral da DER/MG
---	----------------------------------

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Rua Quinze de Novembro, 1.410 - Apt. 901, Bairro Santa Agadinha - Belo Horizonte	CEP 30160-091
---	------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	CNPJ 16.715.581.0001-03
--	----------------------------

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):
 Rua Manaus, 467 - Santa Eliçônia

CIDADE/UF Belo Horizonte/MG	CEP 30.150-350	DDD/TELEFONE (31) 3233-0900	FAX (31) 3239-0910	END. ELETRÔNICO sec@setop@mg.gov.br
--------------------------------	-------------------	--------------------------------	-----------------------	--

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Foad Jorge Norman Filho	CPF 009.880.815-87
--	-----------------------

CL. ÓRGÃO EXPEDIDOR M-458.339 - SSP/DF	CARGO Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
---	---

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Alameda Antibas, 157, Condomínio Riviera, Nova Lima/MG	CEP
---	-----

CM *LN* *RP*

1000

Fls 3699
 Data 08/07/01
 Rubrica 00

CONFERE COM O ORIGINAL
 ENG. CARMELO CRISAFULLI NETO
 MASP 1812542-1
 DG / CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 CNPJ
 23.274.194/0001-19

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)
 RUA REAL GRANDEZA, Nº 219, SALA 305 BL. A - BOFATOGO

CIDADE/UF
 RIO DE JANEIRO / RJ
 CEP
 22281-900
 DDD/TELEFONE
 (21) 2528-3247
 FAX
 (21) 2528-4404
 END. ELETRÔNICO
 fcas@furnas.com.br

CONTA CORRENTE - DV
 Nº BANCO
 Nº AGÊNCIA - DV
 PRAÇA DE PAGAMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
 MÁRIO MÁRCIO ROGAR
 CPF
 259.171.967-53

CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR
 19.082 (CREA/RJ)
 CARGO
 DIRETOR DE ENGENHARIA
 DATA VENC. MANDATO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF)
 RUA TONELEIRO, 89, APTO 401, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ
 CEP
 22030-000

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Nº CREA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE
 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
 CNPJ
 17.308.700/0001-84

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)
 Av. dos Andradas, 1.120 - Centro

CIDADE/UF
 Belo Horizonte/MG
 CEP
 30.120-010
 DDD/TELEFONE
 (31) 3235.1201
 FAX
 (31) 3273-2145
 END. ELETRÔNICO
 asdder@mg.gov.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
 José Eldio Santos Monteiro
 CPF
 265.224.910-05

CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR
 M-0.117.164 (SSP/MG)
 CARGO
 Diretor Geral do DER/MG

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF)
 Rua Ouro Preto, 1.410 - And. VIII, Bairro Santa Agadônia - Belo Horizonte
 CEP
 30150-091

IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICÍPE
 Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas
 CNPJ
 18.715.581/0001-00

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)
 Rua Manaus, 467 - Santa Eligênia

CIDADE/UF
 Belo Horizonte/MG
 CEP
 30.150-350
 DDD/TELEFONE
 (31) 3230-0900
 FAX
 (31) 3239-0910
 END. ELETRÔNICO
 ead.sctop@mg.gov.br

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
 Foad Jorge Norman Filho
 CPF
 009.880.816-87

CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR
 M-458.339 - SSP/DF
 CARGO
 Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF)
 Alameda Antítes, 157, Condomínio Riviera, Nova Lima/MG
 CEP

44

[Handwritten signatures and marks]

1950

Fis. 3700
 Proc. 0807/01
 Data: 08

ENGR. CARMELO CRISPINELLI NETO
 N.º 102290-1
 DE CONSENTIDO

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA
 CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Lei Federal 8.666/1993-

TIPO DE ATENDIMENTO
 CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO
 JUNHO/2010 a MAIO/2012

OBJETIVOS

O OBJETO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO É A RELOCAÇÃO DE UM TRECHO DA MG 126, SAPUCAIA-MAR DE ESPANHA, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) SEGMENTOS E POSSIBILITAR A APROVAÇÃO DOS PROJETOS POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS.

JUSTIFICATIVA

FURNAS FOI A EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR A OBRA DE SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA, NA DIVISA DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS A FIM DE POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ACIMA REFERENCIADO. PARA O NECESSÁRIO A RELOCAÇÃO DE UM TRECHO DA MG 126, SAPUCAIA-MAR DE ESPANHA, COMPOSTO DE 03 (TRÊS) SEGMENTOS.

1000

178 3701
 Data: 09/02/01
 Folha: 02

ORIGINAL
 ENG. CARMELO CRISAFULLI NETO
 MESP 1822562-1
 DO CONVENIO

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Meta, Etapa, Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Quantidade	Unidade	Início (Mês/Ano)	Fim (Mês/Ano)
	1	APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE RELOCAÇÃO DA MG-126, SAPUCAIA-MAR DE ESPANHA. SEGMENTO 1: TRECHO DE APROXIMADAMENTE 900 M DE EXTENSÃO A SER RELOCADO, APROVEITANDO-SE, ONDE POSSÍVEL, O TRAÇADO ATUAL DA RODOVIA, ELEVANDO SE O GREIDE.	900	m	JUN/10	MAI/12
	2	SEGMENTO 2: PONTE SOBRE O RESERVATÓRIO LOURIÇAL, A SER FORMADO APÓS O ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS INTERMEDIÁRIOS DO APROVEITAMENTO DO Córrego LOURIÇAL.	40	M	JUN/10	MAI/12
		RELOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 550 M DE EXTENSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO TRAÇADO DA RODOVIA À NOVA PONTE.	550	m	JUN/10	MAI/12
		SEGMENTO 3: RELOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 450 M NAS PROXIMIDADES DO EMBOQUE DO TÚNEL CANAL 5, QUE COMPÕE O CIRCUITO DE ADUÇÃO UHE SIMPLICIO	450	m	JUN/10	MAI/12

INDICADOR DE DESEMPENHO - INCISO II DO ARTIGO 3º DO DECRETO 43 635 DE 2003

[Handwritten signatures and initials]

1000

Fls. 3702
 Proc. 0807/01
 Data: 00

CONFERE COM O ORIGINAL

ENCP CARSTEN CRIBSOULLI NETO
 MASP 1022562-1
 DG / CONVÊNIO

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

Especificação ou Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	VALORES EM R\$	
			Unitário	Total
APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE RELOCAÇÃO DA MG-126, SAPUCAIA-MAR DE ESPANHA. SEGMENTO 1: TRECHO DE APROXIMADAMENTE 900 M DE EXTENSÃO A SER RELOCADO, APROVEITANDO-SE, ONDE POSSÍVEL, O TRAÇADO ATUAL DA RODOVIA, ELEVANDO-SE O GREIDE.	900	m		
SEGMENTO 2: PONTE SOBRE O RESERVATÓRIO LOURIÇAL A SER FORMADO APÓS O ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS INTERMEDIÁRIOS DO APROVEITAMENTO DO Córrego LOURIÇAL;	40	m		
RELOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 550 M DE EXTENSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO TRAÇADO DA RODOVIA À NOVA PONTE.	550	m		
SEGMENTO 3: RELOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 450 M NAS PROXIMIDADES DO EMBOQUE DO TUNEL CANAL 5, QUE COMPÕE O CIRCUITO DE ADUÇÃO UHE SIMPLICIO	450	m		
TOTAL GERAL				

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			TODOS OS CUSTOS DAS OBRAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE FURNAS
PROPONENTE		100	
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		100	

(Handwritten signatures and marks)

1



Fls. 3703
 Pice 0802/01
 Data: 08

CONFERE COM O ORIGINAL
 ENG. CARMELO CRISAFELI NETO
 MASF1022542-1
 DG / CONVÊNIO

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM RS)

1 - CONCEDENTE
 Exercício: 2.010/2.012

Meta							TOTAL GERAL

2 - PROPONENTE
 Exercício: 2.010/2.012

Meta							TOTAL GERAL
							A CARGO DE FURNAS

3 - OUTRO PARTICIPE
 Exercício: 2.010/2.012

Meta							TOTAL GERAL

4 - TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)
 Exercício: 2.010/2.012

Meta							TOTAL GERAL
							A CARGO DE FURNAS

(Handwritten signatures and stamps)

12/15/2010
12/15/2010
12/15/2010

Fls. 3204
 Data: 08/07/01
 @

EMP. LARNEO CRISAFULLI NETO
 VASP 12726-1
 DG. CONVÊNIO

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Preparante, declaro, para fins de prova, que a situação de insolvência da empresa é verdadeira e não há qualquer impedimento para a celebração do presente Contrato de Trabalho.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2001

[Signature]
 Carlos Natalini Filho
 Diretor Presidente da FURNAS
 C. I. : 2.502.465 (SSP/RJ)
 CPF : 879.117.207-91

[Signature]
 Marcio Marcio Rogar
 Diretor de Engenharia de FURNAS
 C. I. : 19.082.9000-00
 CPF : 259.171.967-53

[Signature]
 Luciano do Soc. Uniao da Capital (KO)
 Fiscal Municipal, 190.000 - Botafogo - Rio de Janeiro
 Registro: 207.694.444 - 48.000 de contribuição mensal
 C. I. : 19.082.9000-00
 CPF : 259.171.967-53



VII - SUBMETE A Apreciação

Venho submeter a apreciação do V. Sa. o presente Plano de Trabalho

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2001

[Signature]
 Carlos Natalini Filho
 Diretor Presidente de FURNAS
 C. I. : 2.502.465 (SSP/RJ)
 CPF : 879.117.207-91

[Signature]
 Marcio Marcio Rogar
 Diretor de Engenharia de FURNAS
 C. I. : 19.082.9000-00
 CPF : 259.171.967-53

[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]

RECEIVED
MAY 10 1960

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS GERAIS - CATÁLOGO

DIÁRIO DO EXECUTIVO LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Fic.	3705
Proc.	0807/01
Data	10

Sábado, 17 de Julho de 2010 - 89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG - Convênio de Delegação n° DER - 02/06/2010, firmado entre o DER/MG e a Furnas - Centrais Elétricas S.A., com a intervenção da SETOP. Objeto: Delegação, pelo DER/MG a Furnas, das obras constantes do projeto de engenharia rodoviária para relocação de um trecho da MG-126 (Sapucaia / Mar de Espanha), em três segmentos. Assinatura: 02/06/2010. Vigência: 02 (dois) anos, a partir da publicação deste extrato. Processo: 000231-2300/2010-6.

11/11/2020

Flo. 3706
Proc. 0807/01
Petr. QD

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE SAPUCAIA.

LOCAL: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECURSOS: PRÓPRIOS

11/11/11

Ms. 3407
Proc. 0802/01
Proc. (D)

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, nº 219, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, adiante denominada FURNAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, com sede à Praça Governador Miguel Couto Filho, nº 240, na cidade de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.393/0001-86, doravante denominada PREFEITURA, representadas as PARTÍCIPES por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinados, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.648/98 e 9.854/99, e em conjunto denominadas PARTÍCIPES,

Considerando:

a obrigação de FURNAS, como detentora da concessão do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício - Queda Única, de condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, incluída a responsabilidade da implantação dos programas ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental e das condicionantes constantes da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em especial as de nºs 2.16, 2.17 e 2.20;

no âmbito do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura, Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, a obrigatoriedade de implantação, por FURNAS, de um aterro sanitário no município de Sapucaia, o qual deverá receber, também, todo o resíduo do atual lixão localizado no distrito de Anta e os resíduos sólidos gerados pela localidade de Sapucaia de Minas, distrito de Chiador/MG;

que FURNAS deverá realizar cursos de treinamento e prestar consultoria aos futuros administradores do aterro sanitário que está sendo implantado em Sapucaia;

que FURNAS está implantando o aterro sanitário no município de Sapucaia, em consonância ao disposto no PBA e na Licença de Instalação nº 456/2007 e entregará à PREFEITURA o manual de operação e manutenção do mesmo;

que a PREFEITURA será responsável pela operação, cumprimento das condições de validade (gerais e específicas) da Licença de Operação a ser emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA e manutenção do aterro sanitário entregue por FURNAS;

que a PREFEITURA será responsável pela implantação de todas as ações e/ou medidas estabelecidas pelos órgãos competentes durante todo o processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário,

resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA 1a. - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO a realização, por FURNAS, de cursos de treinamento aos profissionais da PREFEITURA envolvidos na operação, supervisão,

100-100000

Fls 3708
Proc: 0807/01
Rubr: 00

manutenção e monitoramento do aterro sanitário que está sendo implantado em Sapucaia, bem como a prestação de consultoria aos seus futuros administradores.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO e das obrigações das PARTÍCIPES, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não colidirem, os seguintes documentos:

ANEXO I - Licença Prévia IN 001089, emitida em 27/11/2009;

ANEXO II - Licença de Instalação IN 001508, emitida em 19/03/2010.

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta Cláusula, prevalecerá, em primeiro lugar, este TERMO DE COMPROMISSO, e depois os referidos documentos, observada a ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terão eficácia quaisquer estipulações ou procedimentos não previstos neste TERMO DE COMPROMISSO, sobre os quais não haja concordância mútua entre as PARTÍCIPES, documentalmente expressas.

§4º - Não haverá repasse de recursos financeiros entre as PARTÍCIPES no âmbito das ações do presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 2a. - OBRIGAÇÕES DE FURNAS

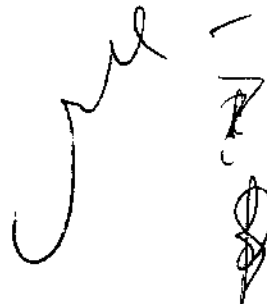
São obrigações de FURNAS, além de outras constantes deste TERMO DE COMPROMISSO:

- a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, representante(s) que terá(ão) como atribuição representá-la na condução do objeto deste instrumento;
- b) assegurar a designação de profissionais qualificados para o cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) requerer da PREFEITURA o cumprimento das estipulações deste TERMO DE COMPROMISSO;
- d) disponibilizar os manuais de operação e manutenção do aterro sanitário.

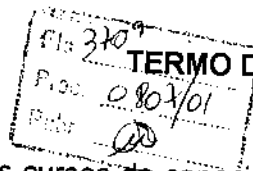
CLÁUSULA 3a. - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA, além de outras previstas neste TERMO DE COMPROMISSO:

- a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, representante(s) que terá(ão) como atribuição representá-la na condução do objeto deste instrumento;



111111



- b) indicar os profissionais que realizarão os cursos de capacitação, que deverão estar diretamente envolvidos na operação, supervisão, manutenção e monitoramento do aterro sanitário;
- c) arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal utilizado nas ações objeto deste TERMO DE COMPROMISSO;
- d) fornecer a FURNAS, sempre que solicitadas, as informações disponíveis ao longo da execução das atividades objeto deste instrumento;
- e) acatar e respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, decorrentes de lei.

CLÁUSULA 4a. - PRAZO

O prazo para a execução das ações contempladas neste instrumento será de até 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5a. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

FURNAS mobilizará os seus representantes para efetuarem o acompanhamento da execução do objeto.

§1º - FURNAS credenciará perante a PREFEITURA, por meio de correspondência, um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total no tocante ao cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

§2º - O acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO será exercido pelo Departamento de Engenharia Ambiental - DEA.E de FURNAS.

CLÁUSULA 6a. - INADIMPLEMENTO DAS PARTÍCIPES

As PARTÍCIPES serão consideradas inadimplentes na ocorrência da inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7a. - RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por inadimplemento das PARTÍCIPES; e
- b) por motivos de força maior ou de caso fortuito regularmente comprovados, na forma disposta no art. 393 do Código Civil Brasileiro em vigor, impeditivos da execução deste instrumento.

11-11-00

Fls. 3710
Proc. 0807/01
Publ. [assinatura]

CLÁUSULA 8a. - FORO

As PARTÍCIPES elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para toda e qualquer ação ou execução decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

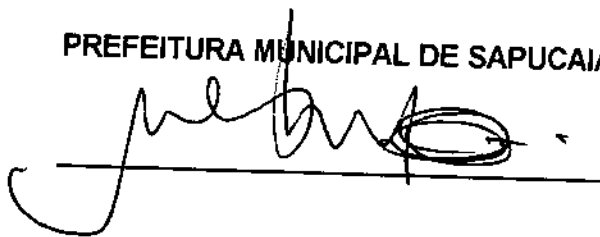
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.



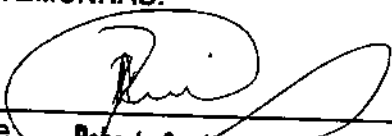
Luiz Fernando Monte Pinto
Superintendência de Gestão Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA



Anderson B. Zanon
Prefeito de Sapucaia

TESTEMUNHAS:



Nome: **Roberto Cardozo Pimentel**
CPF: _____
Procurador Geral
Matr. 40/1708-01

Nome: _____
CPF: **152.947-68**

1000



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

Fis 37M
0802/01
Prest

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021126/2010-13

Data: 27-10-2010

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.670.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Atendimento à Condição Específica 2.1 da
ASV 286/2008 1ª Renovação
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) 286/2008 - 1ª Renovação, emitida em 21/10/2009, por meio da qual esse Instituto autoriza a continuidade da supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Tocaia, Louriçal, Antonina, Calçado e Peixe) e estruturas associadas ao empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos documentos comprobatórios de aquisição das áreas onde ocorrerão as supressões autorizadas por essa ASV.

1.1. Esclarecemos que as áreas que estão com a documentação pendente são referentes aos processos cujas negociações não foram concluídas com os proprietários dos imóveis, ou ainda, àqueles cujas Escrituras Públicas estejam em fase de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

2. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.14 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

De além à COHID.

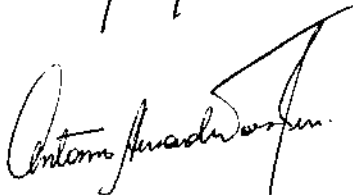
Em 30/08/10.

Bruna

Avenida Venâncio da Fonseca;

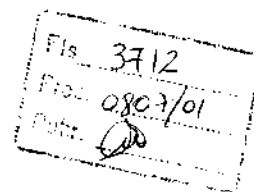
Encaminhado para análise,
análise e manifestação

Em 31/08/2010



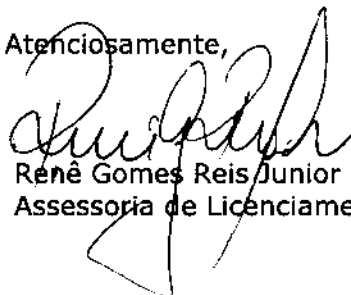
Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transmissões
COHID - Companhia Saneamento de São Paulo

N.Ref.ALA.E.E.670.2010
Fl.02/02



3. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Renê Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos



AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 286/2009

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Anta.

Fls. 3713
Proc. 0807/01
Publ. 90

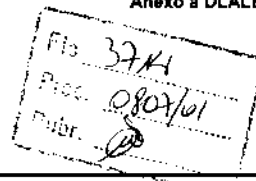
NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO
9	0,90	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba B	-	EM NEGOCIAÇÃO COM O PROPRIETÁRIO
10	2,80	Fausto da Costa Matos Junior - Gleba A	-	
11	0,40	Ilha (Lincon de Souza Miranda Carvalho)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas - Livro nº66-J, fls. 155
12	0,60			
13	6,10	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Certidão da Matrícula 848, Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha.
14	6,00	Lincoln de Souza Miranda Carvalho - Faz. Barra D'Antas Ilhas	FURNAS	Idem item 11
15	7,30			
16	1,40			
17	5,10	Ilha	-	-
18	1,00	Ilha	-	-
19	3,70	Administradora Nelinho Ltda (Ilha Anexa - Gleba C)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA - 2º Ofício de Notas de Três Rios - RJ - livro 192, fls. 163/172, Ato nº064.
20	1,80			
21	2,30	Serafim Rodrigues da Costa Filho - Gleba B	FURNAS	Idem item 13
22	1,10	Ilha	-	-
23	0,30	Ilha	-	-
24	0,90	Dilermando Meurer Filho e Outros	-	EM NEGOCIAÇÃO COM O PROPRIETÁRIO
25	0,90			
26	0,20	Ilha	-	-
27	0,20	Ilha	-	-
28	0,20	Ilha	-	-
29	5,70	Ilha	-	-
30	0,50	Ilha	-	-
31	0,60	Ilha	-	-
32	1,30	Ilha	-	-
33	0,60	Ilha	-	-
34	0,30	Ilha	-	-
35	0,60	Ilha	-	-
36	0,60	Ilha	-	-
37	0,90	Ilha	-	-
38	0,70	Ilha	-	-
39	1,30	Ilha	-	-
40	3,40	Administradora Nelinho Ltda - Gleba C	FURNAS	Idem item 19
41	0,50	Ilha	-	-
42	0,70	José Carvalho de Andrade Pinto E S/M	-	ESCRITURA EM FASE DE REGISTRO
43	0,50	Administradora Nelinho Ltda. - Gleba D	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios - livro 192, fls. 173/180 ato nº 065.
44	3,70	Ilha	-	-
45	1,40	Ilha	-	-
46	1,60	Ilha	-	-
47	2,40	Ilha	-	-
48	0,20	Ilha	-	-
49	1,90	Ilha	-	-
50	0,80	Ilha	-	-
51	0,40	Ilha	-	-
52	0,40	Ilha	-	-
53	0,20	Ilha	-	-
54	0,50	Ilha	-	-
55	0,90	Cyro Marcos Coutinho Janotti Silva	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, livro 3672, fl. 175, ato 82.
56	2,30	Aday Coutinho E/O	-	EM NEGOCIAÇÃO COM O PROPRIETÁRIO
57	0,50	Ilha	-	-
58	0,20	Ilha	-	-
59	0,20	Aday Coutinho E/O	-	EM NEGOCIAÇÃO COM O PROPRIETÁRIO
60	2,10	Ilha	-	-
61	0,20	Ilha	-	-
62	3,50	Ilha	-	-
63	1,60	Ilha	-	-
64	3,40	Ilha	-	-
65	0,20	Ilha	-	-
66	0,20	Ilha	-	-
67	1,20	Ilha	-	-
68	0,10	Ilha	-	-
69	1,30	Ilha	-	-

1999

AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS ONDE DEVERÃO OCORRER SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - REFERÊNCIA ASV Nº 286/2009

Áreas necessárias para implantação do reservatório de acumulação d'água de Anta.



NÚMERO DO POLÍGONO	ÁREA (ha)	PROPRIETÁRIO ANTERIOR	PROPRIETÁRIO ATUAL DA ÁREA	DOCUMENTO
70	10,70	Ilha	-	-
71	0,30	Ilha	-	-
72	1,90	Ilha	-	-
73	0,10	Ilha	-	-
74	1,80	Ilha	-	-
75	0,20	Ilha	-	-
76	5,40	Ilha	-	-
77	0,60	Ilha	-	-
78	1,30	Ilha	-	-
79	1,30	Ilha	-	-
80	0,50	Ilha	-	-
81	1,00	Ilha	-	-
82	0,80	Ilha	-	-
83	1,50	Ilha	-	-
84	4,00	Ilha	-	-
85	0,70	Ilha	-	-
86	0,90	Ilha	-	-
87	0,30	Ilha	-	-
88	1,00	Ilha	-	-
89	2,60	Ilha	-	-
90	0,10	Ilha	-	-
91	1,00	Ilha	-	-
92	0,40	Ilha	-	-
93	0,10	Ilha	-	-
94	0,20	Ilha	-	-
95	0,20	Ilha	-	-
96	0,10	Ilha	-	-
97	0,30	Administradora Nelinho Ltda (Ilha Anexa-Gleba E)	FURNAS	ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO - Cartório do 2º Ofício de Notas de Três Rios- Livro nº 193, fs. 002/012, Ato nº001
98	0,30	Ilha	-	-
99	0,40	Célio Lima dos Santos E/O - (Esp)	FURNAS	ESCRITURA EM FASE DE REGISTRO
100	0,10	Ilha	-	-
101	1,20	Ilha	-	-
102	0,30	Ilha	-	-
103	0,60	Ilha	-	-
104	0,20	Ilha	-	-
105	0,10	Ilha	-	-
106	0,05	Ilha	-	-





Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL.: (32) 3462-6613
 CIDADE DE ALÉM PARAIBA - MG
 36660-000

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
 Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

Fls. 37/5
 Data: 08/07/01
 Rubrica: [assinatura]

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO E SUA ESPOSA ODÉA MENDES DE MIRANDA CARVALHO COM INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DE CARLOS ROBERTO SOLINO VIEIRA E SUA ESPOSA ELIZABETH CHAVES VIEIRA, na forma abaixo

- SAIBA M - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **DRA. LÍLIAN GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO E SUA ESPOSA ODÉA MENDES DE MIRANDA CARVALHO**, brasileiros, casados no regime da Comunhão de bens anteriormente a Lei nº 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade de nº 806.803, expedida pelo IPF/RJ em 09/09/1966 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.966.257-53, **ela Do lar**, portadora da carteira de identidade nº 10296969-8, expedida pelo IFP/RJ em 18/03/1993 e inscrita no CPF/MF sob o nº 331.078.316-20, residentes e domiciliados no imóvel denominado na Fazenda Barra D'Anta, Anta, 2º Distrito de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro; legalmente representados neste ato por sua bastante procuradora **MARIA APARECIDA MENDES DE MIRANDA CARVALHO**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº. 05940540-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 331.090.366-49, residente e domiciliada na Rua Paulino Fernandes, nº. 377, Anta, 2º Distrito de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Procuração lavrada em 26/02/2007 pelo Cartório do 1º Ofício de Sapucaia às folhas 148/VERSO, do Livro nº. 082, ato nº 129.

[assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

público, portador da carteira de identidade de nº 81.345.839-5, expedida pelo IPF/RJ em 21/05/2004 e inscrito no CPF/MF sob o nº 522.290.687-68, ela professora, portadora da carteira de identidade nº 811.84681-5, expedida pelo IFP/RJ em 04/04/1977 e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.657.327-72, residentes e domiciliados na Praça Lino Moreira Pacheco, nº 44, Anta, Sapucaia/RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à EXPROPRIANTE construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº 456/2007 à EXPROPRIANTE;

SEGUNDA: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a EXPROPRIANTE por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos EXPROPRIADOS, razão pela qual, foi possível à EXPROPRIANTE, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao **Serviço Público** de Energia Elétrica, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**;

QUARTA: Os EXPROPRIADOS são senhores e legítimos possuidores, a título e por aquisição legal, de uma área rural com *119h, 6830-99 (ou seja, dezoito hectares e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados)*, denominado **Fazenda Barra D'Anta**, localizada no 2º Distrito do município de Sapucaia/RJ, e acha-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou jurídicos, **dívidas, ônus, inclusive hipotecários**, e de quaisquer outras obrigações, **bens como quitados**.

Assinatura
A. L. L.



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELO SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - Sala 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Folha 3916
Data 09/07/01
Assinatura

menos, de terras, e as benfeitorias existentes, confrontando, primitivamente, por seus diversos lados, com: a Estrada Rio-Bahia, pelos seus novo e antigo traçados, José Leite de Oliveira e Geraldo Leite de Oliveira, David Corrêa de Araújo Filho, herdeiro de Antonio Manoel Ribeiro, rio Paraiba, Loteamento Santa Madalena, pelas partes já vendidas, até atingir novamente a Estrada Rio-Bahia, **inclusive as ilhas fronteiras** situadas no rio Paraiba. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** de Pedro Alcântara de Miranda Carvalho Monteiro e sua mulher Arlinda de Souza Carvalho, por força e nos termos da Escritura Pública de Doação de bens imóveis lavrada em 20/07/1977 às Notas do 1º Tabelionato da Comarca de Sapucaia/RJ, às folhas 167 do Livro 48-A de l. Públicos, e se encontra devidamente registrada na matrícula nº. 3.991 do livro 2-P junto à Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Sapucaia/RJ.

Parágrafo único: que a área de 119h, 6.830:90 m2 (cento e dezenove hectares e seis mil, sete mil, trezentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados) corresponde tão somente a área de terra que margeia o rio e que a área de 19,6299 ha (dezenove hectares, sessenta e dois ares e noventa e nove centiares), encontrada pelo levantamento topográfico, a qual é objeto da presente desapropriação, se refere à **área total das ilhas fronteiras** que são apenas mencionadas no corpo da certidão da matrícula 3.991;

QUINTA: A **ÁREA** acima descrita e caracterizada se encontra em fase de recadastramento junto ao **INCRA**, pelo que, o CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural será apresentado junto à serventia registral quando da prenotação desta; encontra-se inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1.334.345-9 com área de **169,0 ha**, de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 09/04/2007 com validade até 09/10/2007, Código de Controle de Certidão: 7716.EB01.0A37.C518, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

SEXTA: Que as **áreas das ilhas foram totalmente** afetadas pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, visando a implantação da PCH Anta**, em uma área total de 19,6299 ha (dezenove hectares, sessenta e dois ares e noventa e nove centiares), assim distribuídos:

a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d’água com área de 19,6299 ha (dezenove hectares, sessenta e dois ares e noventa e nove centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Ilha 01** - Iniciando-se da coordenada do ponto 41: N=7.562.227,46 – E=705.528,12; do vértice 41 ao 42 confronta com o imóvel de propriedade de Manoel Marques Tenente (espólio) c/o (Ilha); do vértice 42 ao 41 confronta com o Rio Paraiba do Sul; **Ilha 02** - Iniciando-se da coordenada do ponto 38: N=7.562.166,33 E=705.559,42; do vértice 38 ao 39 confronta com o imóvel de propriedade de Manoel Marques Tenente (espólio) c/o (Ilha); do vértice 39 ao 38 confronta com o

região
Assinatura

propriedade de Manoel Marques Tenente (espólio) e/o (Ilha); do vértice 36 ao 35 confronta com o Rio Paraíba do Sul; Ilha 04 - Iniciando-se da coordenada do ponto 32: N=7.561.917,55 – E=705.686,84; do vértice 32 ao 33 confronta com o imóvel de propriedade de Manoel Marques Tenente (espólio) e/o (Ilha); do vértice 33 ao 32 confronta com o Rio Paraíba do Sul; Ilha 05 - Iniciando-se da coordenada do ponto 29: N=7.561.907,04 – E=705.690,55; do vértice 29 ao 29 confronta com o Rio Paraíba do Sul; tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Eng^o. Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ n^o. 87.1008565/D – visto CREA/MG n^o 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

SÉTIMA: Referida área foi avaliada em **R\$ 71.399,00** (setenta e Hum mil, trezentos e noventa e nove reais), sendo:

R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais) pela terra-nua afetada com 19,6299 ha (dezenove hectares, sessenta e dois ares e noventa e nove centiares);

R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais) pelas culturas e frutíferas,

e **R\$ 45.852,00** (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação n^o 11340188-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura;

OITAVA: Assim, a área descrita e caracterizada na **CLÁUSULA SEXTA** será totalmente afetada pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

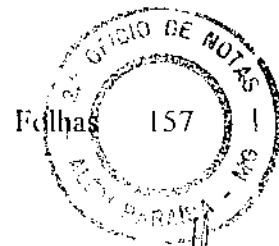
NONA: Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga aos mesmos, neste ato, a importância total de **R\$ 71.399,00** (setenta e Hum mil, trezentos e noventa e nove reais), sendo que a importância de **R\$ 61.399,00** (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais), representada pelo cheque de n^o 005577, sacado contra agência n^o 1755, do Banco do Brasil S/A, nominal a **LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO**; e a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela detenção dos direitos proporcionais das benfeitorias dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Laudo de Avaliação n^o 11340188-0, representada através cheque de n^o 005578, sacado contra a agência n^o 1755, do Banco do Brasil S/A, nominal a **CARLOS ROBERTO SOLINO VIEIRA**, os quais foram conferidos por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADOS** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

DÉCIMA: A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área;

Exigência

Assinatura

Assinatura
UNião Substituída
PELA S/UTA



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02 - Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraiba – Estado de Minas Gerais

Fols. 3717
Data 08/07/01
Ass: [Signature]

autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão aos mesmos, sem direito à retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA SEGUNDA: Os **EXPROPRIADOS** deverão desocupar os imóveis independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolirem todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações;

DÉCIMA TERCEIRA: Caso não promovam a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las;

DÉCIMA QUARTA: Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA QUINTA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

DÉCIMA SEXTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

DÉCIMA SETIMA: Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

DECÍMA NONA: Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

VIGÉSIMA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA SEGUNDA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA TERCEIRA: Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastante procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

VIGÉSIMA QUARTA: A **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

VIGÉSIMA QUINTA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001:000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando a Agência Nacional de Energia

Revisão
Revisão
Revisão

Belio
Belio Substituído
Belio Substituído
Belio Substituído

Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALEM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Pça. Coronel Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 3718
Proc. 0807/01
Publ. 00

02001.000807/01-57, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

VIGÉSIMA SEXTA: Os **EXPROPRIADOS E OS INTERVENIENTES ANUENTES** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Promessa de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. Desta forma, a **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL oportunamente emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, declarando os imóveis atingidos de utilidade pública para o empreendimento em questão, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas após tal ato, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos).

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) – Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de: Ações e Execuções Fiscais promovidas pelas Fazendas e suas Autarquias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Ações Privativas das Varas de Acidentes de Trabalho, de Órfãos e Sucessões, de Infância e Juventude, de Família, de Registros Públicos, de Falências e Concordata; Ações Privativas das Varas Cíveis, Criminais e Trabalhistas e Ações Privativas de Juizados Especiais Cíveis; emitidas junto ao Fórum do domicílio dos

Wanderlan Alberto de Souza Teperino
[Handwritten signature]

Receita Federal do Brasil, em 09/04/2007, com validade até 09/10/2007, código de controle 7716.EB01.0A37.C518 ;

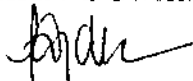
4º) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 03/05/2007 com validade até 30/10/2007, com o Código de Controle nº 83CF.C2D4.24C1.0428 e 5C06.8CB4.A103.ABB8;

5º) - Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções de Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, expedidas pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro/RJ;

Declararam ainda os **EXPROPRIADOS**, sob a responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas, conforme Lei Federal nº 6952 de 06/11/1981, publicada no DOU de 10/11/1981.(Lavrada mediante minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia(portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino em encerro.

p/Expropriante Promissária, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

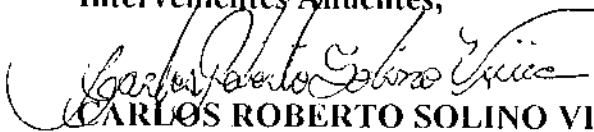
LILIAN GOMES FERNANDES – procuradora.



p/Expropriados Promissários, LINCOLN DE SOUZA MIRANDA CARVALHO e s/m. ODÉA MENDES DE MIRANDA CARVALHO, assina,

maria Aparecida Mendes de Miranda Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE MIRANDA CARVALHO – procuradora.

Intervenientes Anuentes,


CARLOS ROBERTO SOLINO VIEIRA e sua esposa,

Elizabeth Chaves Vieira
ELIZABETH CHAVES VIEIRA.

Tabelião 



LEI N.º	15424
EMOLS	660,74
ART. 31	39,64
F. JUD.	269,88
TOTAL	970,26



Registro de Imóveis

Livro 2 REGISTRO GERAL

Fis. N. 857

3719

Proc. 0201/e

48

Matrícula N.º -868-

SITUADO EM CHIADOR-MG

Data 20 / 02 / 79

Imóvel: A propriedade denominada CONCEIÇÃO, com 116,16 ha de terras, uma de moradia, uma casa de colono, um curral, moinho etc. 125,84 ha de terra nua, da propriedade denominada MACUCO; 16,72 ha de terra nua da propriedade denominada MARCON, que confronta com Milton Honório de Salles, Orlando Mariessa, Nils Rezende, Julio Cezar Rezende de Freitas, Otaviano Gonçalves, Herdeiros de Dilermano Meurer, Rio Paraíba, Herdeiros de Maximiano Nunes Cabral, Fausto da Costa Mates Junior, Osvaldo Pereira, unificada com CONCEIÇÃO, INCRA sob Nº 444.065.001.112. com a área total de 253,6ha. PROPRIETARIO: José Pereira dos Santos e S/M Eracema Salles dos Santos, brasileiros, casados, proprietários, CPF Nº 010.289.006-25, residentes em Três Rios, RJ. REGISTRO ANTERIOR: Lº 3AG fls 39 Nº 5.502; Lº 3AH fls 51 Nº 7450 e Lº 2 fls 152 R-1-258.

R-1-868- Em 20 de Fevereiro de 1979.

TITULO: Compra e Venda. TRANSMITENTE: José Pereira dos Santos e S/M já qualificados. ADQUIRENTE: Serafim Rodrigues da Costa Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente em Três Rios, CPF Nº 100.514.737-04. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de 29-12-78, pela Escrivã de Chiador, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, lavrada no Lº 51 fls 92. VALOR: Cr\$1.375.000,00. (um milhão trezentos e setenta e cinco cruzeiros). Oficial em Exercício Marilene da Silva Ferreira.

R-2-868- Em 11 de Setembro de 1979.

HIPOTECA: For cédula rural pignoratícia e hipotecária, emitida em 10-09-79, por Serafim Rodrigues da Costa Filho e S/M Maria de Lourdes Maglioli da Costa, pelo valor de Cr\$364.732,00, aos juros de 15% a.a., eleváveis de 1% em caso de mora, com rendimento em 10-09-84, os proprietários acima qualificados, doram em hipoteca cedular de 1º grau no Banco do Brasil S/A Agência de Três Rios, RJ, o imóvel supra matriculado conforme registro no Lº 3 fls 67 Nº 124. Oficial em Exercício Marilene Ferreira Guedes.

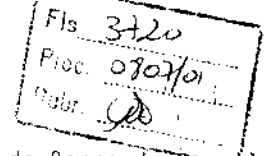
AV-3-868- Em 20/02/2004- Conforme documento apresentado datado de 11/09/1979 do Banco do Brasil S/A Agência de Três Rios-RJ, foi dada a Baixa de Hipoteca do imóvel da presente matrícula. Sem ver patrimonial. Em. R\$5,00- IJ: R\$1,70- Total: R\$6,70. a.a. Oficial Marilene da Silva Ferreira

R-4-868- Em 16/10/2009- TITULO: Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço e Retificação / Administrativa de Área. EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS doravante denominados simplesmente EXPROPRIADOS: Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Maglioli da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. de nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ, em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6 expedida pelo IFR/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos, residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ, EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA doravante denominada simplesmente EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato por sua bastante procuradora, Dra. Lillian Gomes Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita na

100

R-2-868- Em 11 de Setembro de 1979.

HIPOTECA: For cédula rural pignoratícia e hipotecária, emitida em 10-09-79, por/ Serafim Rodrigues da Costa Filho e S/M Maria de Lourdes Maglioli da Costa, pelo valor de Cr\$364.737,00, aos juros de 15%a.a., eleváveis de 1% em caso de mora, com/ vencimento em 10-09-84, os proprietários acima qualificados, deram em hipoteca ceduar de 1º grau ao Banco do Brasil S/A Agência de Três Rios, RJ, O imóvel supra matriculado conforme registro no 193 fls 57 Nº 124. Oficial em Exercício Marilene Ferreira Guedes.



AV-3-868- Em 20/02/2004- Conforme documento apresentado datado de 11/09/1979 do Banco do Brasil S/A Agência de Três Rios-RJ, foi dada a Baixa de de Hipoteca do imóvel da presente matrícula. Sem valor patrimonial. Em. R\$5,00- TJ: R\$1,70- Total: R\$6,70. a.a. Oficial Marilene da Silva Ferreira

R-4-868- Em 16 /10/2009- **TITULO:** Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço e Retificação Administrativa de Área. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**; Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Maglioli da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. de nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ, em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6 expedida pelo IFP/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos, residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, Centro, município de Três Rios-RJ. **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato por sua bastante procuradora, Dra. Lillian Cômes Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 129.057 e no CPF/MF nº 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, nos termos da procuração lavrada às fls 171, do Lº 8570, do 23º Ofício de Notas da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, em 18/09/2006 cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço, Retificação Administrativa de Área, datado de 11/07/2008 pela Tab. do Cartório de Chlador-MG, Comarca de Mar de Espanha, Vilma da Conceição Oliveira Perelra, lavrada no Lº 056 fls 200. **VALOR:** R\$1.657.903,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais) sendo; a)- R\$149.440,00 pela aquisição da terra-nua com 41,1352ha destinada a Inundação para formação do Reservatório de Acumulação d'água; b)- R\$179.097,00 pela aquisição da terra-nua com 67,5100ha destinada a área de preservação permanente; c)- R\$285.759,00 pela aquisição da área remanescente com 112,9968ha; d)- R\$17.225,00 pela aquisição de uma área total de terras com 4,7414ha destinada a Implantação da Ferrovia; e)- R\$16.442,00 pela aquisição de uma área total de terras com 4,5258ha que será adquirida em razão da relocação da antiga área da Ferrovia; f)-

vide-verso

1111111111

Registro de Imóveis

Fls 3721
Proc. 082/01
Ingr

Livro 2 REGISTRO GERAL Fls. N.

Matrícula N.º 868

Data / /

Imóvel:-

f)- R\$223.900,00 pela erradicação das culturas e frutíferas; g)- R\$786.040,00 pela demolição das construções e instalações. Em R\$1.362,00- TJ: R\$1.051,29- Total: R\$2,413,29. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite. *Isabel Cristina M. Leite*

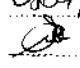
AV-5-868- Em 16/10/2009- RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Na escritura acima registrada, tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações do imóvel da presente matrícula, em razão da ausência de rumos, distâncias e limites a Expropriante, com aquiescência dos Expropriados, com fundamento nos Artigos 212/213 da Lei nº 6.015/73- Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei nº 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura e constatou que o imóvel denominado Sítio Concelção, situado no município de Chiador - GO, possui a área total de **230,9092ha** (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centímetros, estado compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "1", localizado na cerca de divisa de Williane de Oliveira Perelra, Gleba "D", tendo coordenadas N= 7.563.885,62 E= 703.201,10. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Williane de Oliveira Perelra, Gleba "D", com azimute (AZ:) 80º03'02", numa distância de 27,46m até o ponto "2", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 96º52'07", numa distância de 111,77m até o ponto "3", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha de cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (AZ:) 119º05'45", numa distância de 20,50m até o ponto "4", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com azimute (AZ:) 135º35'05", numa distância de 17,32m até o ponto "5" localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com azimute (AZ:) 162º33'31", numa distância de 38,06m até o ponto "6", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com azimute (AZ:) 56º29'11", numa distância de 560,29m até o ponto "7", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Luciano da Silva Resende e Outra, Sítio Marcon, com a margem direita de um rio existente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem do rio existente, confrontando com terras de Luciano da Silva Resende e Outra, Sítio Marcon, numa distância de 87,00m até o ponto "8", localizado na angulação do referido segmento de margem do rio existente. Deste ponto segue pelo referido limite da margem do rio, na mesma confrontação anterior, numa distância de 176,80m até o ponto "9", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, com azimute (AZ:) 206º59'06", numa distância de 236,94m até o ponto "10", localizado em um ponto de vértice de angulação de cerca das terras de Ciro Perelra Silva. Deste ponto segue pelo mesmo limite da cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, com o referido / azimute (AZ:) 206º59'06", numa distância de 181,80m até o ponto "11", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com azimute (AZ:) 100º00'59", numa distância de 55,52m até o ponto "12", localizado em um ponto de vértice de angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 145º46'51", numa distância de 42,50m até o ponto "13", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 165º42'28", numa distância de 71,99m até o ponto "14", localizado em um ponto de vértice de angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva. Deste ponto segue na mesma / linha de cerca, com a mesma confrontação anterior, tendo como azimute (AZ:) 165º42'28", numa distância de 87,17m até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra da Silva, com azimute (AZ:) 158º44'38", numa distância de 24,27m até o ponto "16", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 150º27'04", numa distância de 43,61m até o ponto "17", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, mantendo a confrontação anterior, com azimute (AZ:) 150º36'24", numa distância de 38,16m até o ponto "18", localizado no ponto de angulação da cerca na Falxa da estrada existente. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, num distância de 14,83m até o ponto "19", localizado na cerca de divisa das terras de Luiz Delcio Marini e Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marini e Esp. e Outros, com azimute (AZ:) 128º39'36", numa distância de / 254,69m, até o ponto "20", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Junior, Gleba

1000



...istente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem do rio existente, confrontando com terras de Luciano da Silva Resende e Outra, Sítio Marcon, numa distância de 87,00m até o ponto "8", localizado na angulação da referida margem do rio existente. Deste ponto segue pelo referido limite da margem do rio, na mesma confrontação anterior, numa distância de 176,80m até o ponto "9", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, com azimute (AZ:) 206º59'06", numa distância de 236,94m até o ponto "10", localizado em um ponto de vértice de angulação da cerca das terras de Ciro Perelra Silva. Deste ponto segue pelo mesmo limite da cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, com o referido / azimute (AZ:) 206º59'06", numa distância de 181,80m até o ponto "11", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com azimute (AZ:) 100º00'59", numa distância de 55,52m até o ponto "12", localizado em um ponto de vértice de angulação da mesma cerca, deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 145º46'51", numa distância de 42,50m até o ponto "13", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 165º42'28", numa distância de 71,99m até o ponto "14", localizado em um ponto de vértice de angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva. Deste ponto segue na mesma / linha de cerca, com a mesma confrontação anterior, tendo como azimute (AZ:) 165º42'28", numa distância de 87,17m até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra da Silva, com azimute (AZ:) 158º44'38", numa distância de 24,27m até o ponto "16", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 150º27'04", numa distância de 43,61m até o ponto "17", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, mantendo a confrontação anterior, com azimute (AZ:) 150º36'24", numa distância de 38,16m até o ponto "18", localizado no ponto de angulação da cerca na faixa da estrada existente. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, numa distância de 14,83m até o ponto "19", localizado na cerca de divisa das terras de Lutz Delcio Marini e Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Lutz Delcio Marini e Esp. e Outro, com azimute (AZ:) 128º39'36", numa distância de / 254,69m, até o ponto "20", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Júnior Gleba "B", Sítio Macuco. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "B", Sítio Macuco, com azimute (AZ:) 234º08'16", numa distância de 125,37m até o ponto "21", localizado na margem direita do rio existente. Deste ponto segue pela referida margem do rio, na mesma confrontação, numa distância de 329,78m até o ponto "22", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "A", Sítio Macuco. Deste ponto, / segue pela referida margem do rio, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Júnior, Gleba "A", Sítio Macuco, numa distância de 480,76m até o ponto "23", localizado na cerca de divisa de Júlio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatã. Deste ponto segue pela mesma margem do rio, confrontando com terras de Júlio César Coelho, Sítio Camboatã, numa distância de 295,32m até o ponto "24", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 222º51'45", numa distância de 80,21m até o ponto "25", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, na referida confrontação anterior, com azimute (AZ:) 154º08'03", numa distância de 148,87m até o ponto "26", ...

(Continua no Lº 2)

AR 15 77
Fls 3722
Proc 0809/01
Pubr. 

1000



IMÓVEL: SÍTIO CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chlador-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centiares) conforme limites e confrontações, averbada no AV-5. INCRA: 444.065.002. 755-2. NIRE: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS:** Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Maglioli da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-1. expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFF/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, no município de Três Rio-RJ. Escrev. / Subst. Isabel Cristina M. Leite. *Isabel Cristina M. Leite*

AV-5-868- Em 16 / 10/2009- CONTINUAÇÃO DA AVERBAÇÃO DO L.º 2-B fls 85: localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 151º18'47", numa distância de 129,08m até o ponto "27", localizado na Faixa de Domínio da Estrada de Ferro. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com a Faixa da Estrada de Ferro, com azimute (AZ:) 128º27'01", numa distância de 72,50m até o ponto "28", localizado à margem do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela referida margem, confrontando com o próprio Rio Paraíba do Sul, numa distância de 1,743,65m, até o ponto "29", localizado na cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chlador-MG. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, fazenda do Chlador-MG, com azimute (AZ:) 229°1'24", numa distância de 295,15m até o ponto "30", localizado no ponto de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 354°10'45", numa distância de 22,32m até o ponto "31", localizado, localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela mesma cerca, com a referida confrontação anterior, tendo azimute (AZ:) 69°23'49", numa distância de 149,62m até o ponto "32", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 499°40'28", numa distância de 34,20m até o ponto "33", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 209°10'57", numa distância de 26,18m até o ponto "34", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, mantendo a confrontação com azimute (AZ:) 109°05'53", numa distância de 182,00m até o ponto "35", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 296°25'50", numa distância de 149,28m até o ponto "36", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 139°42'42", numa distância de 209,15m até o ponto "37", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 269°28'12", numa distância de 60,41m até o ponto "38", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 029°27'31", numa distância de 33,41m até o ponto "39", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 359°52'47", numa distância de 39,06m até o ponto "40", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 290°44'2", numa distância de 34,30m até o ponto "41", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 305°45'10", numa distância de 23,98m até o ponto "42",

"42", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior com azimute (AZ:) 298º25'24", numa distância de 54,87m até o ponto "43", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 293º43'04", numa distância de 74,88m até o ponto "44", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com Azimute (AZ:) 295º01'51", numa distância de 194,69m até o ponto "45", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 214º22' 04", numa distância de 91,37m até o ponto "46", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 324º36'41", numa distância de 50,79m até o ponto "47", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, com a mesma confrontação, tendo azimute (AZ:) 316º41'53", numa distância de 32,38m até o ponto "48", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação com azimute (AZ:) 320º05'16", numa distância de 128,41m até o ponto "49", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 303º39'15", numa distância de 37,51m até o ponto "50", localizado na cerca da Falxa da Estrada Municipal. Deste ponto segue pela cerca da Falxa da Estrada Municipal confrontando com a praça da Falxa da Estrada, numa distância de 156,76m até o ponto "51", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com azimute (AZ:) 318.19'49", numa distância de 747,64m até o ponto "52" localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Eunice Freitas Moreira, com azimute (AZ:) 273º25'52", numa distância de 74,79m até o ponto "53", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação com azimute (AZ:) 287º30'29", numa distância de 78,70m até o ponto "54", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 283º49'35", numa distância de 104,66m até o ponto "55", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 312º36'09", numa distância de 98,55m até o ponto "56", localizado no ponto de angulação da cerca de divisa das terras de Altaneira Locação de Imóveis Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 357º02'25", numa distância de 64,42m até o ponto "57", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 51º49'42", numa distância de 18,41m até o ponto "58", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 120º52'33", numa distância de 103,61m até o ponto "59", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 85º09'45", numa distância de 95,18m até o ponto "60", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação com azimute (AZ:) 133º13'57", numa distância de 9,97m até o ponto "61", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 64º02'14", numa distância de 39,23m até o ponto "62", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (AZ:) 110º20'15", numa distância de 20,38m até o ponto "63", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 121º43'43", numa distância de 14,13m até o ponto "64", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 131º58'36", numa distância de 25,15m até o ponto "65", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 101º33'54", numa distância de 15,15m até o ponto "66", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 47º09'53", numa distância de 71,00m até o ponto "67", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 339º05'08", numa distância de 134,17m até o ponto "68", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, tendo /

Cartório do Registro de Imóveis

Matrícula N.º 868

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AR fls 77 - LIVRO N.º 2 -AR

Data: 16/10/2009

IMÓVEL: SÍTIO CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chlaodr-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centiares) conforme limites e confrontações, averbada no AV-5, INCRA: 444.065.002-755-2, NIRF: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS:** Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Magloff da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFP/RJ em 05/07/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, no município de Três Rios-RJ. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite.

AV-5-868- Em 16/10/2009- CONTINUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO L.º 2-B fls 85: azlmuta (AZ:) 57046'19", numa distância de 77,40m, até o ponto "69", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azlmuta (AZ:) 21035'55", numa distância de 144,82m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 230,9092ha, tudo nos termos das Plantas e dos memoriais descritivos de responsabilidade técnica do eng. Paulo Renato Montelero- CREA-RJ 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, os quais, assinadas pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar desta escritura. Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Simplificado- Queda Única em uma área de 117,9124ha (cento e dezessete hectares, noventa e um ares e vinte e quatro centiares), assim distribuídos: a)- Uma área total de terras com 41,1352ha (quarenta e um hectares, treze ares e cinquenta e dois centiares) destinada à Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água, assim descritos: Área de Inundação- 1: Começa no ponto "6B", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", e com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.564,038,23 E= 703.712,61. Deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo limite da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo azlmuta (AZ:) 56929'11", numa distância de 50,68m até o ponto "6C", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m com a referida cerca de divisa. Deste ponto segue pela mesma Cota (CN) 251,50m, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, numa distância de 422,50m até o ponto "6B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,6048ha; Inundação- 2: Começa no ponto "6D", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A" e com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.564,110,19 E= 703.621,26. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da linha de Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo azlmuta (AZ:) 56929'11", numa distância de 31,70m até o ponto "07", localizado na cerca de divisa das terras de Luciano da Silva resende e Outra com a margem do rio existente. Deste ponto segue pela referida margem do rio, confrontando com o próprio, numa distância de 87,00m até o ponto "08", localizado na cerca de divisa das terras de Luciano da Silva resende e Outra com a margem do rio existente. Deste ponto segue pela referida margem do rio, na mesma confrontação anterior, numa distância de 176,80m até o ponto "09", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva e com a margem do rio existente. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Pereira Silva, com azlmuta (AZ:) 206059'05", numa distância de 79,73m até o ponto "9A", localizado na Faixa da Estrada Municipal com a linha da Cota (CN) 251,50m, deste ponto segue pela linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com APP.1, numa distância de 70,00m até o ponto "6D", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,9381ha; Inundação -3: Começa no ponto "18", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Pereira Silva, com a Faixa da Estrada Municipal, tendo coordenadas N=7.563.335,38 E= 704.019,31

Deste ponto segue pela Faixa da Estrada Municipal, confrontando com terras de Círo Perreira Silva, numa distância de 14,83m até o ponto "19", localizado na cerca de divisa de Luiz Delcio Marlene Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marlene Esp. e Outros, com azimute (AZ:) 308,39°36", numa distância de 178,05m até o ponto "19A", localizado na angulação da cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo limite da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.3, numa distância de 133,76m até o ponto "20A", localizado na cerca de divisa de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "B", com azimute (AZ:) 234°08'16", numa distância de 29,11m até o ponto "21", localizado à margem do rio existente. Deste ponto segue pela margem do rio, confrontando com o próprio, numa distância de 329,78m até o ponto "22", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "B", com azimute (AZ:) 222°05'14", numa distância de 36,16m até o ponto "24A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m com a própria com azimute (AZ:) 222°05'14", numa distância de 295,32m até o ponto "24", localizado na Faixa da LT. 25 KV. LITH - REMANEJAMENTO. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Faixa da LT. confrontando com a própria com azimute (AZ:) 222°05'14", numa distância de 40,30m até o ponto "51", localizado na cerca de divisa de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C" a própria, numa distância de 40,30m até o ponto "51", localizado na cerca de divisa de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C" com azimute (AZ:) 318°01'49", numa distância de 164,22m até o ponto "51A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota, numa distância de 155,10m até o ponto "51B", localizado na angulação da cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete e segue pela referida cerca, com azimute (AZ:) 318°01'49", numa distância de 66,62m até o ponto "51C", localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.2, numa distância de 1.166,98m até o ponto "17A", localizado na cerca de divisa das terras de Círo Perreira Silva. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com terras de Círo Perreira da Silva, com azimute (AZ:) 150°03'6"14", numa distância de 22,63m até o ponto "18", início desta descrição, perfazendo uma área de 34,3215ha; Inundação-4: Começa no ponto "26A", localizado na cerca de divisa das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Gleba "B", com azimute (AZ:) 208°05'03", numa distância de 7,70m até o ponto "26C", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a APP.4, numa distância de 53,06m até o ponto "26A", início desta descrição, perfazendo uma área de 0,02133HA; Inundação-5: Começa no ponto "28", localizado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul com a linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N=7.562.241,22 E=704.890,37. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, numa distância de 1.743,65m até o ponto "29", localizado no ponto de angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer e Filho, Fazenda Chador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com azimute (AZ:) 220°21'24", numa distância de 119,78m até o ponto "29A", localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Servidão da Ferrovia Antiga, numa distância de 415,53m até o ponto "28", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 29,05m até o ponto "28H", localizado da linha da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da mesma Cota 251,50m, na mesma confrontação anterior, numa distância de 122,31m até o ponto "28C", localizado na angulação da Cota 251,50m. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 170,70m até o ponto "28F", localizado na angulação da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação numa distância de 263,42m até o ponto "28E", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota,

Comarca do Mar de Espanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula N.º 868

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AR fls 78 -- LIVRO N.º 2 -AR

Data: 16/10/2009

IMÓVEL: SÍTIO CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chlador-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centiares) conforme limites e confrontações, averbado no AV-5. INCRA: 444.065.002-755-02. NIREF: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS:** Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Marta de Lourdes Magalhães da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFP/RJ em 05/07/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ, Escriv. Subst. Isabel Cristina M. Leite. *[Assinatura]*

AV-5-868- Em 16/10/2009-CONTINUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: (L.º 2-B fls 85): Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 263,42m até o ponto "28D", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 99,56m até o ponto "28C", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na mesma confrontação, numa distância de 224,85m até o ponto "28B", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, na referida confrontação, numa distância de 57,81m até o ponto "28A", localizado na angulação da referida Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, numa distância de 129,18m até o ponto "27B", localizado na angulação da linha da Cota. Deste ponto segue pela linha da Cota, numa distância de 22,66m até o ponto "28", início desta descrição, perfazendo uma Área de 5,2495ha. B)- uma área total de terras com 67,5100ha (sessenta e sete hectares, cinquenta e um ares) destinada a Preservação Permanente (APP), assim descritos: APP-1 : Começa no ponto "6A", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", Sítio Conceição, tendo coordenadas N= 7.563.961,90 E= 703.597,34. Deste ponto segue pela mesma cerca, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP.1), tendo azimute (AZ:) 5692911", numa distância de 138,25m até o ponto "6B", localizado na angulação de um ponto localizado na referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 1, numa distância de 422,55m até o ponto "6C", localizado na angulação de um ponto localizado na referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue na referida confrontação da linha de Cota (CN) 251,50m, tendo azimute (AZ:) 5692911", numa distância de 79,64m até o ponto "6D", localizado na Faixa da Estrada Municipal existente. Deste ponto segue pela referida Faixa da Estrada Municipal existente, confrontando com a própria estrada, numa distância de 267,71m até o ponto "9A", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo segmento de cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, tendo azimute (AZ:) 20695906", numa distância de 113,18m até o ponto "9B", localizado na angulação de um ponto na referida cerca. Deste ponto segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente confrontando com terras da remanescente 1, numa distância de 670,28m até o ponto "6A", início desta descrição, uma Área de 7,563.511,74m². APP-2 : Começa no ponto "14A", localizado na cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva, tendo coordenadas N= 7.563.511,74m² azimute (AZ:) 165942128", numa distância de 85,22m até o ponto "15", localizado na angulação de um ponto localizado no mesmo segmento da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, tendo azimute (AZ:) 15804438", numa distância de 24,27m até o ponto "16", localizado na angulação de um ponto localizado na referida cerca. Deste

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DO MAR DE ESPANHA

Matrícula N.º

ponto deflete à esquerda e segue na referida cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (AZ:) 150927'04", numa distância de 43,61m até o ponto "17", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (AZ:) 150936'24", numa distância de 15,54m até o ponto "17A", localizado na angulação da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 3, numa distância de 1.166,90m até o ponto "51C", localizado na angulação da cerca de divisas das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha da cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", numa distância de 101,39m até o ponto "51D", localizado no ponto de angulação permanente (APP.2). Deste ponto segue a mesma linha da APP.2, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B", numa distância de 1.038,08m até o ponto "14A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 11,0531ha; APP-3 : Começa no ponto "20", localizado na cerca de divisas das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo coordenadas N= 7.563.188,57 E= 704.226,53. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo azimute (AZ:) 234908'16", numa distância de 96,26m até o ponto "20A", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo referido limite da Cota (CN) 251,50m, na mesma confrontação anterior, numa distância de 133,76m até o ponto "19A", localizado na angulação da cerca de divisas de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Luiz Delcio Marine Esp. e Outros, tendo azimute (AZ:) 128939'36", numa distância de 76,64m até o ponto "20", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,5821ha; APP-4: Começa no ponto "50", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m com a Faixa da estrada municipal, tendo coordenadas N= 7.562.744,16 E= 703.348,67. Deste ponto segue pela linha da Cota, confrontando com a Faixa da estrada municipal, numa distância de 115,46m até o ponto "50A", localizado na angulação de um ponto tocado no mesmo segmento da linha-limite da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da linha da Cota, confrontando com a Faixa da estrada municipal, numa distância de 4,444,01m até o ponto "24A", localizado na angulação da cerca de divisas das terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo coordenadas N= 7.563.188,57 E= 704.226,53. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Fausto da Costa Matos Junior, Sítio Macuco, Gleba "B", tendo azimute (AZ:) 222951'45", numa distância de 43,11m até o ponto "25", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Julio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatã, tendo azimute (AZ:) 151918'47", numa distância de 42,98m até o ponto "26A", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (AZ:) 154908'03", numa distância de 148,87m até o ponto "26", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Julio César Ferreira Coelho, Sítio Camboatã, tendo azimute (AZ:) 222951'45", numa distância de 43,11m até o ponto "26C", localizado na Faixa de Domínio de Servidão da Ferrovia Nova, confrontando com a referida Servidão da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pela referida Faixa de Domínio de Servidão da Ferrovia Nova, confrontando com a referida Servidão da Ferrovia Nova, tendo azimute (AZ:) 320905'16", numa distância de 3.421,70m até o ponto "48A", localizado na cerca de divisas das terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda Área de Preservação Permanente (APP.4). Deste ponto segue pela referida linha da APP.4, confrontando com a Área do Remanescente 2, numa distância de 73,27m até o ponto "49", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.848,37 E= 703.465,22. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B", numa distância de 132,82m até o ponto "51A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,2701ha; APP-5: Começa no ponto "51A", localizado na cerca de divisas das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.562.848,37 E= 703.465,22. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, tendo azimute (AZ:) 318919'49", numa distância de 132,82m até o ponto "51B", localizado na angulação da referida cerca com a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo referido limite da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com as terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B", numa distância de 155,10m até o ponto "51A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,2701ha; APP-6: Começa no ponto "29D", localizado na cerca de divisas das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "B" com a linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.4), tendo coordenadas N= 7.561.702,35 E= 703.709,71. Deste ponto segue pela linha-limite da Área de Preservação Permanente

Comarca de Mar de Espanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula N.º 868

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AR fls 79 - LIVRO N.º 2 -AR

Data: 16/10/2009

IMÓVEL: SÍTIO CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chlador-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centiares) conforme limites e confrontações, averbado no AV-5, INCRA: 444.065.002-755-2. NIRE: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**: Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Maglioli da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFF/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Maria Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite.

AV-5-868- Em 16 / 10/2009- CONTINUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: (APP.), confrontando com a Área do Remanescente 2, numa distância de 1.278,85m até o ponto "30A", localizado na angulação da Faixa da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pelo mesmo limite da Faixa da Ferrovia Nova, confrontando com a própria Faixa de Domínio da Ferrovia Nova, numa distância de 874,09m até o ponto "30C", localizado na angulação da Faixa de Serviço da Ferrovia Antiga. deste ponto segue pela referida Faixa de Serviço da Ferrovia Antiga, confrontando com a Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, numa distância de 484,45m até o ponto "29C", localizado na Faixa de Serviço da ferrovia Antiga e a cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com azimute (Az:) 22921'24", numa distância de 66,91m até o ponto "29D", início desta descrição, perfazendo uma Área de 5,4036ha; APP-7: Começa no ponto "29B", localizado na cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chlador, com a Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N=7.561.609,49 E= 703.666,52. Deste ponto segue pelo limite da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, confrontando com a APP-6, numa distância de 355,60m até o ponto "28I", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pelo mesmo limite da Cota (CN) 251,50m, confrontando com as terras de Dilermando Meurer Filho, com azimute (Az:) 22921'24", numa distância de 21,59m até o ponto "29B", início desta descrição perfazendo uma Área de 0,6068ha; APP-8: Começa no ponto "28H", localizado na cerca de divisa da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N= 7.561.551,45 E= 704.037,11. Deste ponto segue pelo limite da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga, confrontando com a própria, numa distância de 92,16m até o ponto "30D", localizado na Faixa de Serviço da Ferrovia Antiga, confrontando com a própria, numa distância de 122,31m até o ponto "28H", confrontando com a própria, numa distância de 23,80m até o ponto "28C", localizado no limite da linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 122,31m até o ponto "28H", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,0864ha; APP-9: Começa no ponto "28E", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.561.784,60 E= 704,481,07. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 263,42m até o ponto "28F", localizado na cerca do Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP.9, numa distância de 87,07m até o ponto "30E", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, num ponto "28C", localizado na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.561.871,17 E= 704.679,87. Deste ponto segue pela referida linha localizada na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N= 7.561.871,17 E= 704.679,87. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando com a Área de Inundação 5, numa distância de 99,56m até o ponto "28D", localizado na cerca da Faixa de Domínio da Ferrovia Antiga. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP.10, numa distância

vide-verso

Fls 3226
0807/01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE MAR DE ESPANHA

Matrícula N.º

de 74,28m até o ponto "28C", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,1116ha; APP-11: Começa no ponto "28A", localizada na linha da Cota (CN) 251,50m, tendo coordenadas N=7.562.028,64 E= 704.898,77. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 57,81m até o ponto "28B", localizado na curva da linha da Cota (CN) 251,50m, confrontando a Área de Inundação 5, numa distância de 54,33m até o ponto "28A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,0218ha; c) — Aquisição de uma área total de terras com 4,7414ha (quatro hectares, setenta e quatro ares e quatorze centíavos) destinada à implantação da Ferrovia, assim descritos: 1º Trecho: Começa no ponto "26B", localizado na cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho com a Faixa de Serviço da Ferrovia Nova, tendo coordenadas N= 7.562.199,50 E= 704.913,20. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria Servidão da Ferrovia Nova, com azimute (Az:) 151º18'47", numa distância de 38,59m até o ponto "27", localizado na angulação da Faixa da Servidão da referida Ferrovia. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida Faixa de Serviço, matendo a confrontação anterior, com azimute (Az:) 128º27'01", numa distância de 19,66m até o ponto "27A", localizado da Servidão, confrontado com a referida Ferrovia, numa distância de 1.004,09m até o ponto "30C", localizado na linha da referida Faixa da Servidão, confrontando com a Ferrovia Nova, numa distância de 1.037,60m até o ponto "26B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 4,5076ha; 2º Trecho: Começa no ponto "30E", localizada na Interseção com APP 9 e segue confrontando com seu lado direito com a ferrovia e o lado esquerdo com Rio Paraíba do Sul, por uma distância de 87,00m até o ponto "28F", deste ponto, segue pela cota de inundação 5 confrontando com seu lado direito com a ferrovia e o lado esquerdo com o Rio Paraíba do Sul, por uma distância de 170,70m até o ponto "28G", deste ponto, segue cota da ferrovia e o lado esquerdo com a ferrovia e o lado direito com o Rio Paraíba do Sul e o esquerdo com a Ferrovia Antiga, confrontando com seu lado direito com o Rio Paraíba do Sul e o esquerdo com a Ferrovia Antiga, por uma distância de 277,87m até o ponto "30E" perfazendo uma área de 0,2338ha do início desta descrição: d) — uma área total de 4,5258ha (quatro hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e oito centíavos) que será adquirida em razão da relocação da antiga área da Ferrovia, assim descritos: Começa no ponto "27A", localizada na cerca de divisa das terras de Julio César Ferreira Coelho com a Faixa de Serviço da Ferrovia Antiga, tendo coordenadas N= 7.562.153,42 E= 704.947,13. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria Servidão da referida Ferrovia Antiga, com azimute (Az:) 128º27'01", numa distância de 30,18m até o ponto "27B", localizado na angulação da Faixa de Serviço da referida Ferrovia, deste ponto segue pela referida Faixa, confrontando com a Área de Inundação 5, numa distância de 1.528,37m até o ponto "29B", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meuter Filho, Fazenda do Chitador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, com azimute (Az:) 22º21'24", numa distância de 33,49m até o ponto "29C", localizado na Faixa de Serviço da Ferrovia, deste ponto segue pela Faixa da Ferrovia, confrontando com APP:6, numa distância de 1.488,54m até o ponto "27A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 4,5258ha; tudo devidamente retratado e descrito na planta DPI-26100 acompanhado do memorial descritivo nº 26100, de responsabilidade técnica do Eng. Paulo Reanto Monteiro, CREA/RJ nº 87100-8565/D. Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura; e) — pela aquisição do remanescente com área total de 112,9968ha (cento e doze hectares, noventa ares e sessenta e oito centíavos) que não foi atingida diretamente pelo Aproveitamento Hidrelétrico Simplificado- Queda Única, porém, como ficou inaceitável e impraticável economicamente, a pedido dos EXPROPRIADOS a EXPROPRIANTE, esta procedera à aquisição da mesma, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: REMANESCENTE 1: Começa no ponto "1", localizado na cerca de divisa de Wiliane de Oliveira Pereira, Gleba "D", tendo coordenadas N=7.563.885,62 E= 703.210,10. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Wiliane de Oliveira Pereira, Gleba "D", com azimute (Az:) 80º03'02", numa distância de 27,46m até o ponto "2", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 96º52'07", numa distância de 111,77m até o ponto "3", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha de cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 119º05'45", numa distância de 20,50m até o ponto "4", localizado em um ponto

Comarca de Mar de Espanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula N.º 868

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AR ffs 80

LIVRO N.º 2 -AR

Data: 16/10/2009

IMÓVEL: SÍTIO CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chlador-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centiares) conforme limites e confrontações, averbado no AV-5. INCRA: 444.065.002-755-2. NIRF: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS**, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS:** Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Magalhães da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-91, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrita no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFF/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Maria Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite. *[Assinatura]*

AV-5-868- Em 16 /10/2009- CONTINUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na confrontação anterior, com azimute (Az:) 135º35'05", numa distância de 17,32m até o ponto "5", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com azimute (Az:) 162º33'31", numa distância de 38,05m até o ponto "6", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "A", com azimute (Az:) 56º29'11", numa distância de 260,02m até o ponto "6A", localizado na linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP). Deste ponto segue pela referida linha da APP, num distância de 670,28m até o ponto "9B", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, Sítio Marcon, com azimute (Az:) 206º59'06", numa distância de 44,03m até o ponto "10" segue pelo mesmo limite da cerca, confrontando com terras de Ciro Perelra Silva, com o referido azimute (Az:) 206º59'06", numa distância de 181,80m até o ponto "11", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 100º00'59", numa distância de 55,52m até o ponto "12", localizado em um ponto de vértice de angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 145º46'51", numa distância de 42,50m até o ponto "13", localizado em um ponto de vértice de angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 165º42'28", numa distância de 71,99m até o ponto "14", localizado em um ponto de vértice de angulação da cerca de divisa das terras de Ciro Perelra Silva. Deste ponto segue na mesma linha da cerca, com a mesma confrontação anterior, tendo azimute (Az:) 165º42'28", numa distância de 1,88m até o ponto "14A", localizado na angulação da referida cerca com a linha-limite da APP.2. Deste ponto segue pela referida linha-limite da APP-2, confrontando com a própria APP.2 numa distância de 1.038,08m até o ponto "51D", localizado na cerca de divisa das terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, confrontando com terras de Serafim Rodrigues da Costa Filho, Gleba "C", com azimute (Az:) 318º19'49", numa distância de 282,59m até o ponto "5", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Eunice Frettas Moreira. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Eunice Frettas Moreira, com azimute (Az:) 273º25'52", numa distância de 74,79m até o ponto "53", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação com azimute (Az:) 287º30'29", numa distância de 78,70m até o ponto "54", localizado no ponto

3722
0802/01

Matrícula Nº

CANTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE MAR DE ESPANHA

(continuação)

de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 2830 49'35", numa distância 104,66m até o ponto "55", localizado pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 321936'09", numa distância de 98,55m até o ponto "56", localizado na cerca de divisa com as terras de Altanelra Locação de Imóveis Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com as terras de Altanelra Locação de Imóveis Ltda, com azimute (Az:) 357902'25" numa distância de 64,42m até o ponto "57", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 51949'42", numa distância de 18,41m até o ponto "58", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 120952'33", numa distância de 103,61m até o ponto "59", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 85909'45", numa distância de 95,18m até o ponto "60", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 133913'57", numa distância de 9,97m até o ponto "61", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 64902'14", numa distância de 39,23m até o ponto "62", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 1109 20'15", numa distância de 20,38m até o ponto "63", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 121943'43", numa distância de 14,13m até o ponto "64", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 131958' 36", numa distância de 25,15m até o ponto "65", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 101933'54", numa distância de 15,15m até o ponto "66", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 47909'53", numa distância de 71,00m até o ponto "67", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 33905'08", numa distância de 134,17m até o ponto "68", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 57046'19", numa distância de 77,40m até o ponto "69", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 21935'55", numa distância de 144,82m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 49,2018ha; **REMANESCENTE 2:** Começa no ponto "46", localizado na cerca de divisa de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chlador, tendo coordenadas N= 7.562.561,41, E= 703.511,65. Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, Fazenda do Chlador, com azimute (Az:) 324936'41", numa distância de 50,79m até o ponto "47", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, com a mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 316941'53", numa distância de 32,38m até o ponto "48", localizado na angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação com azimute (Az:) 320905'16", numa distância de 55,14m até o ponto "48A", localizado no ponto de angulação da referida cerca com linha-limite da Área de Preservação Permanente, deste ponto segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente, confrontando com a APP-4, numa distância de 3.421,70m até o ponto "30B", localizado na Faixa da Ferrovia Nova. Deste ponto segue pela Faixa da Ferrovia Nova, deste segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente, confrontando com Faixa da Ferrovia Nova, numa distância de 1.278,85m até o ponto "29D", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Dilermando Meurer Filho, deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Dilermando Meurer Filho, com azimute (Az:) 22921'24", numa distância de 53,38m até o ponto "30", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 354910'45", numa distância de 22,32m até o ponto "31", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 69923'49", numa distância de 149,62m até o ponto "32", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 49940'26", numa distância de 34,20m até o ponto "33", localizado no ponto de angulação da

Comarca do Mar de Espanha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula N.º 868

CONTINUAÇÃO DO L.º 2-AR fls 81

LIVRO N.º 2-AR

Data: 16/10/2009

IMÓVEL: SÍTIO DA CONCEIÇÃO, situado na zona rural, município de Chiador-MG, com uma área retificada de 230,9092ha (duzentos e trinta hectares, noventa ares e noventa e dois centíavos) conforme limites e confrontações, averbado no AV-5. INCRA: 444.065.001-755-2. NIRF: 3.248.506-9. **EXPROPRIADOS PROMISSÓRIOS**, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**: Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Magloli da Costa, brasileiros, casados no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele empresário, portador da CI. nº 80.651.997-91, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrita no CPF/MF nº 100.514.737-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite. **EM TEMPO:** ela empresária, portadora da CI. de nº 80.910.234-6, expedida pelo IFR/RJ em 05/07/1991 e inscrita no CPF/MF nº 041.786.607-05.

AV-5-868- Em 16/10/2009- CONTINUAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 20910'57", numa distância de 26,18m até o ponto "34", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 10905'53", numa distância de 182,00m até o ponto "35", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 296959'50", numa distância de 149,28m até o ponto "36", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 13942'42" numa distância de 209,15m até o ponto "37", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 26928'12", numa distância de 60,41m até o ponto "38", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 2027'31", numa distância de 33,41m até o ponto "39", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 359952'47", numa distância de 39,06m até o ponto "40", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 29 04'42", numa distância de 34,30m até o ponto "41", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 305945'10", numa distância de 23,98m até o ponto "42", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 298925'24", numa distância de 54,87m até o ponto "43", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com azimute (Az:) 293943'04", numa distância de 74,88m até o ponto "44", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute (Az:) 295901'51", numa distância de 194,69m até o ponto "45", localizado no ponto de angulação da cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, tendo azimute (Az:) 2:4922'04", numa distância de 91,37m até o ponto "46", início desta descrição, / perfazendo uma Área de 63,7950ha; tudo devidamente retratado e descrito na Planta DPI- 26100 acompanhado do memorial descritivo nº 26100, de responsabilidade técnica do Eng. Paulo Renato Montelero, CREA/RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. Em. R\$9.69- TJ: R\$3,05- Tal: R\$12,74. Escrev. Subst. Isabel Cristina M. Leite.

R-6-868- Em /10/2009- TÍTULO: Desapropriação. **OUTORGANTE EXPROPRIADO:** Serafim Rodrigues da Costa Filho e s/m Maria de Lourdes Magloli da Costa, brasileiros, casados no regime de separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele em-

Fls 3728
0809/01

vinda-verso

Matrícula N.º **CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE MAR DE ESPANHA** (continuação)

empresário, portador da Cl. de nº 80.651.997-1, expedida pelo SSP/RJ em 29/04/2002 e inscrito no CPF/MF nº 100.514.737-04, ela empresária, portadora da Cl. de nº 80.910.234-6 expedida pelo IFP/RJ em 05/11/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.786.607-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Marta Ank, nº 88, centro, município de Três Rios-RJ, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora, Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da Cl. de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob nº 058.363.036-73, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, nos termos da procuração outorgada na cláusula 25º da escritura pública de promessa de desapropriação, lavrada no Cartório de Chlador-MG, em 11/07/2008, Lº 56, fls 200 a 235. **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora, Dra. Simone de Oliveira Pereira Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 011.597.487-30 e portadora da Cl. da OAB/RJ nº 80. 879, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, nos termos da procuração lavrada às fls 112 do Lº 8912 do 23º Ofício de Notas da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ em 19/09/2008, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas notas. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação em decorrência de promessa de desapropriação amigável com quitação de preço, datada de 07/07/2009 pela Tab. do Cartório de Chlador-MG, comarca de Mar de Espanha, Vilma da Conceição Oliveira Pereira, lavrada no Lº 058 fls 061. VALOR: 1.657.903,00 7 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais). A outorgante Expropriante efetiva a desapropriação do Imóvel da presente, conforme descrito na Resolução Autorizativa nº 1587 de 30/09/2008, emitida pela ANEEL- Agência de Energia Elétrica, publicada no Diário Oficial da União em 20/10/2008. Em. R\$1.362,00- TJ: R\$1.051,29- Total: R\$2.413,29. Escrev. Subst. Isa- bel/Cristina M. Leite. *Isabel Cristina M. Leite*

O referido é verdade e dou fé.
Data 29 / 10 / 2009
Cartório Registrado de Imóveis
MAR DE ESPANHA
Oficial *Isabel Cristina M. Leite*
Escritório Substituto

Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha-MG



CERTIDÃO

2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

Fls. 3729

Proc. 0807/01

Outr. P



RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Livro: 192
Fls. : 163/172
Ato : nº 064

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO e INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA, que faz FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a ADMINISTRADORA NELINHO LTDA e a CERÂMICA PORTO VELHO LTDA, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos oito (08) dias do mês de Julho, do ano de dois mil e sete (2008), nesta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito na Rua Dr. Walmir Peçanha nº 64, lojas 8 e 10, perante mim, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 06/2378, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Dr.^a **Simone de Oliveira Pereira Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 80.879 e no CPF/MF sob o nº 011.597.487/30, com endereço comercial à Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, nos termos da Procuração lavrada às folhas 171 do Livro nº 8.570 do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas Notas; e, do outro lado, como **PRIMEIRA EXPROPRIADA PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA EXPROPRIADA: ADMINISTRADORA NELINHO LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 32.221.905/0001-88, com sede na Fazenda Três Barras, km 161,50 da BR-393, Bemposta, 2º Distrito deste Município de Três Rios-RJ, representada por seus sócios: 1 - **Agnello Vital Vieira**, brasileiro, empresário, casado com Therezinha de Jesus Silva Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Carteira de Identidade de nº 3.912.649 expedida pelo IFP/RJ em 27/09/1987 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.585.797/53; 2 - **Therezinha de Jesus Silva Vieira**, brasileira, empresária, casada com Agnello Vital Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da Carteira de Identidade de nº 012100276-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 29/05/2001 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.898.967/53, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Bravo nº 27- aptº 501, Centro deste Município de Três Rios-RJ; 3 - **Cosme Fernando Vieira**, brasileiro, empresário, casado com Eliane Deveza Paciello Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Carteira de Identidade de nº 81.059.103-2 expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1977 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.818.077/91, residente e domiciliado na Rua Malibu de Santa Therezinha, Lote 15 da Quadra 6, Condomínio Hípico Residencial Piabanha, no Bairro Moura Brasil, nesta cidade de Três Rios-RJ e 4 - **Lúcia Regina Vieira de Azevêdo**, brasileira, empresária, casada com José Carlos Soares de Azevedo pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da Carteira de Identidade de nº 81.323.891-2 expedida pelo IFP/RJ em 02/11/1988 e inscrita no CPF/MF sob o nº 485.890.807/06, residente e domiciliada na Rua Manuel Duarte nº 462, Centro deste Município de Três Rios-RJ, na qualidade de proprietária do imóvel adiante identificado e **SEGUNDA EXPROPRIADA PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **SEGUNDA EXPROPRIADA: CERÂMICA PORTO VELHO LTDA**, inscrita na JUCERJA sob o nº 33-2-0444891-1, por despacho de

1000000



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2262-0315/2253-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls.	3730
Proc.	0807/01
Ass.	

06/02/1964, com a sua última alteração contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 33.9.0095885-2 em 18.06.2008, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.575/0001-23, com sede na Estrada BR-116, km 24, Bemposta, Três Rios/RJ, representada neste ato de acordo com seus atos constitutivos, por seus sócios: **1 - Fernando Paciello Vieira**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 11131061-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.684.657/32 e **2 - Cosme Fernando Vieira**, brasileiro, empresário, casado com Eliane Deveza Paciello Vieira pelo regime da comunhão-de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Carteira de Identidade de nº 81.059.103-2 expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1977 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.818.077/91, residente e domiciliado na Rua Malibu de Santa Terezinha, Lote 15 da Quadra 6, Condomínio Hípico Residencial Piabanha, no Bairro Moura Brasil, nesta cidade Três Rios-RJ, na qualidade de detentora do direito de exploração da jazida cadastrada no DNPM sob o nº 890.198/2006; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia - MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**. **SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. **QUARTA:** A **PRIMEIRA EXPROPRIADA** é senhora e legítima possuidora, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 174,9600 ha (cento e setenta e quatro hectares e noventa e seis ares) equivalente à 1.749.600,00m² (*um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos metros quadrados*), denominado **Fazenda São Pedro**, situado no Segundo Distrito de Anta, Município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, sequestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "Uma área de terras denominada de **Fazenda São Pedro**, composta das propriedades Porto Chiador, Sant'Ana do Chiador, Campo Alegre, parte em zona rural do Segundo

1000





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls. 3731
Proc. 0807/01
Dr. @

Distrito de Anta, do Município de Sapucaia, e parte no então 3º, atual 2º Distrito deste Município de Três Rios-RJ, Bemposta, que a parte situada em Três Rios- RJ, tem área de cento e setenta e quatro hectares e nove mil e seicentos metros quadrados (174h, 9.600m²) e contendo casa de morada, casa de colonos e demais benfeitorias que existirem e confrontando todo o imóvel por seus diversos lados, com o Rio Paraíba, José Gomes, Manoel Pereira Gomes, Luiz Braga, Estrada Rio Bahia, Altina Francisco Muniz, Virgílio Diniz Gonçalves, Aurio da Silva Pereira e José Leonardo Flecha ou seus sucessores. Transcrito Anteriormente no Livro 3-F, sob o nº 7.105". Referido imóvel foi havido pela PRIMEIRA EXPROPRIADA por força e pelos termos da Escritura Pública de Incorporação de Imóveis para Aumento de Capital Social, lavrada em 30/12/1991 nestas Notas do Cartório do 2º Ofício de Três Rios, Comarca de Três Rios-RJ, as folhas 093/099 do Livro 127, e se encontra devidamente registrado no Livro 2-BC sob o nº R-1 da Matrícula nº 14.756, da Serventia Imobiliária da Comarca de Três Rios-RJ. A SEGUNDA EXPROPRIADA está legalmente habilitada a explorar a jazida cadastrada no DNPM sob o nº 890.198/2006 e o faz com a liberalidade da PRIMEIRA EXPROPRIADA. QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 515.035.002.267-8, juntamente com outros imóveis de mesma titularidade, os quais em conjunto recebem a denominação de Fazenda São Pedro e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 301,1000 ha - Módulo Rural: 36,6854 ha - Nº de Módulos Rurais: 7,09 ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 2.319.627-0 com área de 301,1000ha e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 11/06/2008 com validade até 11/12/2008, Código de Controle de Certidão: A30A.3E90.5ECF.EFBB, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. SEXTA: Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da Matrícula nº 14.756 do Livro 2-BC do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis da Comarca de Três Rios-RJ, e em razão da ausência de rumos, limites e da área total do imóvel registrada ser de 174,9600ha (cento e setenta e quatro hectares e noventa e seis ares) a EXPROPRIANTE com fundamento nos Artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Fazenda São Pedro, situado nos Municípios de Sapucaia e de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, possui a área total de 205,7770 ha (duzentos e cinco hectares, setenta e sete ares e setenta centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "1" localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo com a cerca de domínio da Br.393, tendo coordenadas N= 7.561.262,68 E= 704.773,48. Segue pelo referido domínio confrontando com a BR 393, numa distância de 955,44m até o ponto "2", localizado na faixa de domínio da BR 393 com a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 254º41'43", numa distância de 67,97m até o ponto "3", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 261º08'46", numa distância de 113,04m até o ponto "4", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 312º02'44", numa distância de 46,88m até o ponto "5", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 291º27'51", numa distância de 14,17m até o ponto "6", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 268º06'53", numa distância de 16,66m até o ponto "7", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 257º15'08", numa distância de 52,36m até o

10/10/10



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2352-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Cartório do 2º Ofício
Três Rios - RJ

Fls.	3732
Pág.	0807/01
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

ponto "8", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 266°09'27", numa distância de 265,78m até o ponto "9", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 204°25'21", numa distância de 86,42m até o ponto "10", localizado no canto de cerca de divisa das terras de Cândida das Dores Neves. Do ponto "2" ao ponto "10" confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. Do ponto "10" deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 202°07'43", numa distância de 148,07m até o ponto "11", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 235°14'41", numa distância de 6,44m até o ponto "12", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 260°50'57", numa distância de 161,81m até o ponto "13", localizado no canto de cerca de divisa das terras de Cândida das Dores Neves. Do ponto "13" deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 251°58'08", numa distância de 328,62m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "D" - até o ponto "14", localizado no canto de cerca de divisa de José Carvalho de Andrade Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 282°02'53", numa distância de 30,54m confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 242°17'36", numa distância de 330,09m confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto até o ponto "16", localizado na angulação da referida cerca com a margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem numa distância de 4.528,94m confrontando com a margem direita do Rio Paraíba do Sul até o ponto "17", localizado à margem direita do Rio Paraíba do Sul com a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "B". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 139°19'04", numa distância de 417,87m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "B" - até o ponto "18", localizado no canto de cerca de divisa das terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 216°18'11", numa distância de 35,51m até o ponto "19", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 165°41'52", numa distância de 46,24m até o ponto "20", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 110°40'23", numa distância de 14,03m até o ponto "21", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 183°26'21", numa distância de 58,40m até o ponto "22", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 207°59'09", numa distância de 117,01m até o ponto "23", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 177°24'30", numa distância de 4,29m até o ponto "24", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 137°31'40", numa distância de 7,44m até o ponto "25", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 116°00'33", numa distância de 155,32m até o ponto "1", início desta descrição. Do ponto "18" ao ponto "01" confrontando com terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo, perfazendo uma Área de 205,7770ha"; tudo nos termos da Planta DPI - 26.080A e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ 871008565/D - Visto CREA-MG Nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

SÉTIMA: Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 113,7132ha (cento e treze

111111



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

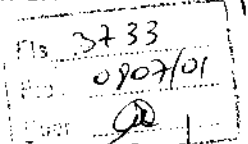
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



hectares, setenta e um ares e trinta e dois centiares), assim distribuídos: a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 57,4990ha (cinquenta e sete hectares, quarenta e nove ares e noventa centiares), assim descrita: "Começa no ponto "17" localizado à margem direita do Rio Paraíba do Sul com a cerca das terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "B", com coordenadas N= 7.561.166,02 E= 704.856,57. Segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 139°19'04", numa distância de 127,46m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "B" - até o ponto "17A", localizado na interseção da referida cerca com a "APP." Deste ponto deflete à direita e segue pelo limite da "APP.", numa distância de 5.963,08m confrontando com a "APP." até o ponto "15B", localizado na faixa da "APP." com a cerca de divisa das terras de José Carvalho de Andrade Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 242°17'36", numa distância de 143,06m confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto até o ponto "16", localizado na angulação da referida cerca e a margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem, numa distância de 4.528,94m confrontando com a margem direita do Rio Paraíba do Sul até o ponto "17", início desta descrição, perfazendo uma Área de 57,4990 ha"; b) uma área de terras com 56,2142ha (cinquenta e seis hectares, vinte e um ares e quarenta e dois centiares) destinada à APP - Área de Preservação Permanente, assim descrita: "Começa no ponto "17A" localizado na interseção da Área Inundada - Cota (CN) 251,50m, com a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda -Gleba "B"- tendo coordenadas N= 7.561.628,58 E= 705.137,80. Segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 139°19'04", numa distância de 106,54m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda -Gleba "B" até o ponto "17B", localizado na interseção da referida cerca com as terras da Administradora Nelinho Ltda -Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 5.321,28m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda -Gleba "C"- até o ponto "15A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de José Carvalho de Andrade Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 242°17'36", numa distância de 135,08m confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto até o ponto "15B", localizado na interseção da referida cerca com o limite da Área Inundada - Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido limite numa distância de 5.963,08m confrontando com a Área Inundada até o ponto "17A", início desta descrição perfazendo uma Área de 56,2142ha"; permanecendo de propriedade da EXPROPRIADA a área remanescente com 92,0638 ha (noventa e dois hectares, seis ares e trinta e oito centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "1" localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo com a cerca de domínio da BR 393, com coordenadas N= 7.561.262,68 E= 704.773,48. Segue pelo referido domínio confrontando com a BR 393, numa distância de 955,44m até o ponto "2", localizado na faixa de domínio da BR 393 com a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 254°41'43", numa distância de 67,97m até o ponto "3", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 261°08'46", numa distância de 113,04m até o ponto "4", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 312°02'44", numa distância de 46,88m até o ponto "5", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 291°27'51", numa distância de 14,17m até o ponto "6", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 268°06'53", numa distância de 16,66m até o ponto "7", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 257°15'08", numa distância de 52,36m até o ponto "8", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto

1111 1111





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

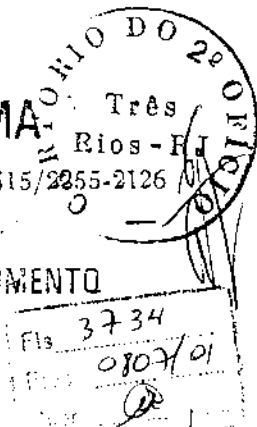
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br



deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 266°09'27", até o ponto "9", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 204°25'21", numa distância de 86,42m até o ponto "10", localizado no canto de cerca da divisa das terras de Cândida das Dores Neves - Do ponto "2" ao "10" - confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. Do ponto "10" deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 202°07'43", numa distância de 148,07m até o ponto "11", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 235°14'41", numa distância de 6,44m até o ponto "12", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 260°50'57", numa distância de 161,81m até o ponto "13", localizado no canto de cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba "D". Do ponto "10" ao "13" - confrontando com terras de Cândida das Dores Neves. Do ponto "13" deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com Azimute (Az:) 251°58'08", numa distância de 328,62m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "D" - até o ponto "14", localizado no canto da cerca de divisa das terras de José Carvalho de Andrade Pinto. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 282°02'53", numa distância de 30,54m confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 242°17'36", numa distância de 49,43m com a mesma confrontação até o ponto "15A", localizado na cerca de divisa com "APP.". Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a referida "APP.", numa distância de 5.321,28m até o ponto "17B", localizado na "APP." Com a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 139°19'04", numa distância de 185,12m confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda até o ponto "18", localizado no canto da cerca de divisa das terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 216°18'11", numa distância de 35,51m até o ponto "19", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 165°41'52", numa distância de 46,24m até o ponto "20", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 110°40'23", numa distância de 14,03m até o ponto "21", localizado na angulação da referida. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 183°26'21", numa distância de 58,40m até o ponto "22", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 207°59'09", numa distância de 117,01m até o ponto "23", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 177°24'30", numa distância de 4,29m até o ponto "24", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 137°31'40", numa distância de 7,44m até o "25", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 116°00'33", numa distância de 155,32m até o ponto "1" início desta descrição. Do ponto "18" ao ponto "01" confrontando com terras do Espólio de Antônio Alves de Araújo, perfazendo uma Área de 92,0638ha"; tudo nos termos da Planta DPI - 26.080 e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ 871008565/D - Visto CREA-MG N° 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **OITAVA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a

1. 1. 1.



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

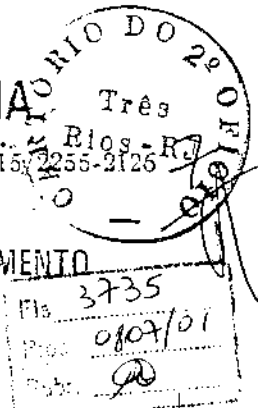
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br



ART devida. **NONA:** Referida área foi avaliada em R\$1.485.683,44 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), assim distribuídos: R\$685.683,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo: R\$424.345,51 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) pela terra-nua afetada com 113,7132 ha (cento e treze hectares, setenta e um ares e trinta e dois centiares); R\$69.158,60 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) pelas culturas e frutíferas e R\$192.179,33 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11340072-0, valor este a ser indenizado à **PRIMEIRA EXPROPRIADA** e R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) pela cessação da exploração da jazida de argila, conforme laudo de avaliação de nº 11340179-1, cujo direito mineração detêm a **SEGUNDA EXPROPRIADA**, à qual deverá ser ultimada a indenização desta importância; ambos os laudos independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar da presente escritura. **DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente de 92,0638 ha (noventa e dois hectares, seis ares e trinta e oito centiares) não atingida pelo reservatório, permanecerá no patrimônio da **PRIMEIRA EXPROPRIADA**, pelo que a área ora adquirida de 113,7132 ha (cento e treze hectares, setenta e um ares e trinta e dois centiares) será destacada da matrícula anteriormente citada. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Diante da escolha das **EXPROPRIADAS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de R\$1.485.683,44 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$685.683,44 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) à **PRIMEIRA EXPROPRIADA** e R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) à **SEGUNDA EXPROPRIADA**, na forma acima indicada, importâncias estas representadas pelos cheques nºs 005848 e 005847, sacados contra a agência Corporate do Banco do Brasil, nominais a **ADMINISTRADORA NELINHO LTDA** e a **CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.**, os quais foram conferidos por mim Tabelião e passado às mãos dos representantes das **EXPROPRIADAS**, os quais achados certo, foram embolsados pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADA** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas. **DÉCIMA SEGUNDA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLÁUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento a **EXPROPRIADA** exercia sobre a aludida área. **DÉCIMA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula "constituti" os **PRIMEIROS EXPROPRIADOS** e a **SEGUNDA EXPROPRIADA** permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 31/10/2009 (TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE), quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel. **DÉCIMA QUARTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos representantes das **EXPROPRIADAS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos,

1. The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice G. D. C. O'Connell, Chief Justice of the High Court of Justice, Ireland" and "The Hon. Mr. Justice J. P. Keenan, Chief Justice of the High Court of Justice, Ireland".



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

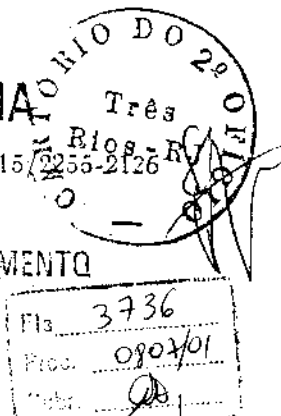
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315 / (24)2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



feitos pelas **EXPROPRIADAS**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção. **DÉCIMA QUINTA:** As **EXPROPRIADAS**, por seus representantes, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando as **EXPROPRIADAS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA; com exceção à exploração da jazida cadastrada no DNPM sob o nº. 890.198/2006, a qual poderá continuar sendo explorada até a data da efetiva desocupação, conforme pactuado na cláusula DÉCIMA TERCEIRA retro.** **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA-FEEMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA.** **DÉCIMA OITAVA:** A **EXPROPRIADA**, por seus representantes, se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome da **EXPROPRIADA**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta. **DÉCIMA NONA:** As **EXPROPRIADAS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **VIGÉSIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEGUNDA:** As **EXPROPRIADAS**, em atendimento à norma contida na Lei nº 8.212/91, Art. 47, alínea b. Inciso I, apresentaram neste ato, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo a da **PRIMEIRA EXPROPRIADA** a de nº 006902008-17026050 emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008 e a da **SEGUNDA EXPROPRIADA** de nº 006722008-17026050 em 19/03/2008 com validade até 15/09/2008. **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **VIGÉSIMA QUARTA:** Neste ato as **EXPROPRIADAS**, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567/68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, maior, assessora técnica, portadora da Carteira de Identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036/73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos

1. 2



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0515/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br

Fls. 3237
Data: 08/01/01
Ass: [assinatura]



mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VIGÉSIMA QUINTA:** As **EXPROPRIADAS** ficam desde já obrigadas a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEXTA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO e INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** As **EXPROPRIADAS** declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO e INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. **VIGÉSIMA OITAVA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos Artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **VIGÉSIMA NONA:** Que os representantes da PRIMERA EXPROPRIADA, declaram cada qual por si, enquanto pessoas físicas e por sua representada, que as Ações de: Reintegração de Posse (Proc. nº 1999.063.000772-0 = 1ª Vara de Três Rios), Cobrança de Aluguéis c/c Despejo por Falta de Pagamento (Proc. nº 2006.063.015584-8 = 1ª Vara de Três Rios) e de Execuções Fiscais (Procs. nºs 2003.063.002720-7; 2007.063.001690-5; 2006.063.011712-4 e 2006.063.015531-9 = todos em trâmite na 2ª Vara de Três Rios / 2006.51.01.512438-1 = 7ª Vara Federal/RJ e 99.0905962-2 = 1ª Vara Federal/RJ), que recaem sobre os nomes dos sócios e da empresa, bem como, dos CPF's e do CNPJ's, nada tem haver com os imóveis objetos do presente título, isentando a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus e ou obrigações presentes e futuras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e pelo ônus e obrigações que dela se extraem. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO e INDENIZAÇÃO PELA CESSAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE ARGILA**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos

1000000000



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls. 3738
Data: 09/03/01

Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985; 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Privativas das varas de: Acidente do Trabalho, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude, Família, Registros Públicos, Falências e Concordatas, Cíveis e Juizados Especiais Cíveis, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVA** e nominal a: Lúcia Regina Vieira de Azevedo; 3º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações de: Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares, Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74, Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Lúcia Regina Vieira de Azevedo, Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira; 4º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações e Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias e pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Lúcia Regina Vieira de Azevedo e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVAS** e nominais a: Cosme Fernando Vieira e Agnello Vital Vieira; 5º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 11/06/2008, com o Código de Controle nº. A30A.3E90.5ECF.EFBB; 6º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº. 006902008-17026050, emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008; 7º) - Certidões de Distribuições de Ações e Execuções, de natureza Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, emitidas junto pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA** e de seus representante, **NEGATIVAS** e nominais a: Agnello Vital Vieira, Therezinha de Jesus Silva Vieira e Lúcia Regina Vieira de Azevedo - **POSITIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda. e Cosme Fernando Vieira. Declaram ainda as **EXPROPRIADAS**, por seus representantes, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADAS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes fizesse a presente em minhas notas, a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Certifico e porto por fé que: a) pelas partes foi dispensada a presença de testemunhas, na forma permitida pelo Artigo 391 - Resolução nº 02/2005 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; b) de conformidade com a IN-SRF 90/85 e Instrução Normativa nº 17 de 27.03.1995, será feita Declaração sobre Operações Imobiliárias; c) as custas devidas pelo presente ato no valor de R\$547,76 (R\$484,91 + R\$29,06 + R\$14,49= Tab. 07- Atos 1 e 2- letra b- Obs. 3ª + R\$4,19x2 + R\$2,73x3 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 6, 9 e 10) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$109,55 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) e Mútua dos Magistrados e outras Associações no

valor de R\$32,60 (Lei nº 3.761/02) e 1 Certidão do ato praticado no valor de R\$24,06 (R\$2,37x9 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 2 e 9) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$4,81 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$1,20 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05) e custas do FUNPERJ no valor de R\$1,20 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) serão recolhidas no prazo das respectivas Leis. O referido é verdade, dou fé. Eu, Margareth Alves do Nascimento, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, digitei o presente ato e eu, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 94/967, subscrevi, li e encerro, colhendo as assinaturas. Três Rios, 08 de Julho de 2008. ass. p/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante Promissária)- Simone de Oliveira Pereira Santos. p/ ADMINISTRADORA NELINHO LTDA (Expropriada Promissária)- Agnello Vital Vieira. Therezinha de Jesus Silva Vieira, Cosme Fernando Vieira e Lúcia Regina Vieira de Azevêdo. p/ CERÂMICA PORTO VELHO LTDA (Expropriada Promissária)- Fernando Paciello Vieira e Cosme Fernando Vieira. OSIR JOSÉ DA GAMA (Tabelião).

Era o que se continha em ditas folhas do mencionado livro, aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, dou fé. Três Rios, 08 de Julho de 2008. Eu, Osir José da Gama Tabelião - Matrícula nº 94/967, digitei, subscrevi e assino.....

Osir José da Gama

2º	Ofício	OSIR	JE
	Notas	DA	GA
	Titular	6	316

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
HOY

UNX75626



Stamp: Tabelião Osir José da Gama Matr. nº 94/967

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

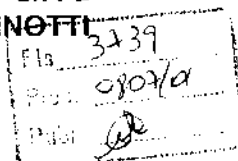
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSE SALLES COLLARES FILHO
Substituto
Rio de Janeiro - RJ

LIVRO 3672
FOLHAS..... 175
ATO 082
CERTIDÃO

Escritura Pública de Desapropriação que faz, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a CYRO MARCOS COUTINHO JANNOTTI SILVA e sua mulher, na forma abaixo:



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 5o. Ofício de Notas, Tabelião Elmano Gomes Cardim Junior, situado na Rua Real Grandeza, número 193-lojas 1, 11 e 16, e perante mim, José Salles Collares Filho, Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como EXPROPRIANTE: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora, Dra. Simone de Oliveira Pereira Santos, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879 e no CPF/MF sob o nº. 011.597.487-30, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada as folhas 112 do Livro 8912, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 19/09/2008, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e do outro lado, como EXPROPRIADOS: **CYRO MARCOS COUTINHO JANNOTTI SILVA**, Procurador Federal, portador da carteira de identidade de nº. 04.532.934-9, expedida pelo IFP/RJ em 26/01/1984, e inscrito no CPF/MF nº 581.754.827-53, e sua mulher **DALVA MARIA RAPOZO JANNOTTI SILVA**, professora, portadora da carteira de identidade nº 04.326.962-0, expedida pelo IFP/RJ em 22/03/1985, e inscrita no CPF/MF nº 722.690.307-53, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cinco de Julho, nº 375, aptº 1.501, Icarai, em Niterói - RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, sendo que desta escritura será enviada nota ao competente distribuidor, no prazo da lei. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **USINA HIDRELÉTRICA SIMPLICIO - QUEDA ÚNICA** localizado no Rio

conferida CONCESSÃO através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia –MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, que através do Processo Nº 02001000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação Nº 456/2007 e pelos termos da Resolução Autorizativa nº 1.587, expedida em 30/09/2008, publicada no DOU em 20/10/2008, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, declarou a Utilidade Pública em favor da EXPROPRIANTE;

SEGUNDA: Em virtude da formação do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a EXPROPRIANTE por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 003/2006, e na RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA nº 1.587, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos EXPROPRIADOS, razão pela qual, foi possível à EXPROPRIANTE, promover a presente ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao Serviço Público de Energia Elétrica, conforme explicitado no Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

QUARTA: Os EXPROPRIADOS são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de um imóvel Urbano, com área total de 8.080,00m² (oito mil e oitenta metros quadrados) denominado Área A, desmembrada do Sítio Portão Velho, situado no município de Três Rios - RJ, a qual se acha livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quite de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: *“Uma área de terras desmembrada do Sítio Portão Velho, situado na BR-393, KM-150, Bemposta, 3º distrito do Município de Três Rios, designada por área “A” medindo 8.080,00 m² (oito mil metros e oitenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: pela frente na extensão de 40,00m confrontando com a*

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1
FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. G.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSE SALLES COLARES FC
Substituto
Rio de Janeiro - RJ

3740
0808/01

por 166,00m de outro lado confrontando com Realino Pereira ou quem de direito e finalmente pelos fundos em duas linhas de 37,00m e 56,00m confrontando com margem do Rio Paraíba, desmembrado do Sítio Porto Velho? Referido imóvel foi havido pelos EXPROPRIADOS por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 31/10/1996 nas Notas do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Três Rios - RJ, às folhas 119 do Livro 123, Ato nº 91 e se encontra devidamente registrada no livro 2-AR, fls. 138, sob o R-2, da matrícula nº 12.108, da Serventia Imobiliária da Comarca de Três Rios - RJ-Cartório do 1º. Ofício de Justiça; QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada possui inscrição imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Três Rios sob o nº 03.61.447.0001.000, Código do Imóvel nº 145581, estando quites de taxas e impostos até a presente data. SEXTA: Que dito imóvel foi **totalmente** afetado pelo empreendimento APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA, em uma área de 8.080,00m² (oito mil e oitenta metros quadrados), destinada a formação do Reservatório de Acumulação d'água. SÉTIMA: Referida área foi avaliada em R\$63.745,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo: R\$18.099,00 (dezoito mil e noventa e nove reais), pela aquisição da totalidade de terra nua com 8.080,00 m² (oito mil e oitenta metros quadrados); R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais) pela erradicação das culturas e frutíferas, e R\$39.701,00 (trinta e nove mil setecentos e um reais) pela demolição das construções e instalações, valores estes apurados e retratados no Laudo de Avaliação nº 11340001-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura; OITAVA: Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA QUARTA será totalmente afetado pelo enchimento do reservatório do APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA. NONA: Diante da escolha dos EXPROPRIADOS, pela forma da indenização expropriatória, a EXPROPRIANTE paga aos mesmos, neste ato, a importância total de R\$63.745,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 006042, sacado em 13/11/2008, contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ) do Banco do Brasil, nominal a Cyro Marcos Coutinho Jannotti Silva, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos EXPROPRIADOS, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à EXPROPRIANTE a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que fazem, por si, herdeiros ou sucessores, dando os EXPROPRIADOS a presente desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dívidas; DÉCIMA: A EXPROPRIANTE, em face das razões acima

e caracterizada na CLÁUSULA QUARTA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os EXPROPRIADOS exerciam sobre a aludida área; DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo sido a EXPROPRIANTE imitada, nesta data, na posse plena do imóvel objeto da presente desapropriação, pode desde já promover e executar no mesmo, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários; DÉCIMA SEGUNDA: OS EXPROPRIADOS deverão desocupar o imóvel, no prazo de 60 dias, a contar da lavratura da presente escritura, independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nele existentes, antes de suas desocupações; DÉCIMA TERCEIRA: Caso não promova a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a EXPROPRIANTE irá fazê-las; DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA; DÉCIMA QUINTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da EXPROPRIANTE comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os EXPROPRIADOS com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA. DÉCIMA SEXTA: Os EXPROPRIADOS se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos EXPROPRIADOS, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da EXPROPRIANTE, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta; DÉCIMA SÉTIMA: Os EXPROPRIADOS continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

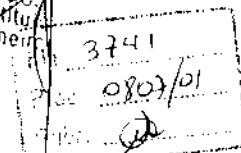
ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1

FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de
Notário
JOSE SALLES DE
Substituto
Rio de Janeiro



OITAVA: Que fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser; DÉCIMA NONA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura; VIGÉSIMA: Os EXPROPRIADOS deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004; VIGÉSIMA PRIMEIRA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado; VIGÉSIMA SEGUNDA: Neste ato os EXPROPRIADOS, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, exclusivamente para atos relativos ao imóvel objeto da presente. VIGÉSIMA TERCEIRA: Os EXPROPRIADOS ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. VIGÉSIMA QUARTA: Os EXPROPRIADOS são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo art. 27, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41. (§ 2º A transmissão da propriedade, decorrente de desapropriação amigável ou judicial, não ficará sujeita ao imposto de lucro imobiliário - Incluído pela Lei nº 2.786, de 1956). VIGÉSIMA QUINTA: Os EXPROPRIADOS declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela EXPROPRIANTE por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes.

alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da EXPROPRIANTE em implantar empreendimento de utilidade pública. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), inclusive, se necessário, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula. Declara a expropriante que das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas *não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI)*, mas se devido fica ciente a expropriante que deverá recolher dito imposto dentro do prazo e da legislação vigente no Município de Três Rios-RJ. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985, e Certidão expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Justiça - Registro de Imóveis da Comarca de Três Rios - RJ, que prova não constar ônus de espécie alguma; Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca de Niterói-RJ, domicílio dos Expropriados e de Três Rios, local do imóvel; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro/RJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certifico que o imóvel objeto da presente, inscrito na Prefeitura Municipal de Três Rios-RJ, sob o número 03614470001000, acha-se quite de impostos até o exercício de 2008. Declaram ainda os EXPROPRIADOS, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Disseram finalmente todos que aceitam esta escritura tal qual se acha redigida e nela se contém e declara em todos os seus termos, por ser fielmente o que de sua livre e espontânea vontade tem entre si contratado. Assim o disseram e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam, declarando nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas. Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos devidos pelo presente, incluído o traslado, de conformidade com as Tabelas 07, 1, I (R\$484,91), Procuração (R\$14,49) Provimento15/2007-Arquivo (R\$38,34), Tabela 01, 9 - Informática (R\$2,73), Tabela 07, obs. 15a. - Comunicações

5º OFÍCIO DE NOTAS

NOTÁRIO

ELMANO GOMES CARDIM JUNIOR

MATRIZ: Rua Real Grandeza 193, Lj 1

FILIAL: Rua da Alfandega, 91, Lj. C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL

5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES COLLARES Fº
Substituto
Rio de Janeiro - RJ

Fic. 3242
Proc. 0303/01
a

3.761/2002) – Anoreg - (R\$16,30), Lei Estadual 04/2006 – Fundperj – 5% (R\$27,71), Lei Complementar 111/2006 – Funperj – 5% (R\$27,71), mais Tabelas 04 – Distribuição (R\$18,91), que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei.- Emitida DOI-Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/090/085. Eu, José Salles Collares Filho, Substituto, CTPS número 4574, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Elmano Gomes Cardim Junior, Tabelião, subscrevo. (aa.) P/Expropriante: pp Simone de Oliveira Pereira Santos -. Expropriado: Cyro Marcos Coutinho Jannotti Silva -. Expropriada: Dalva Maria Rapozo Jannotti Silva. Extraída na mesma data. Eu, _____ digitei. E eu, Substituto, subscrevo e assino.



UOU15172



5º Ofício de Notas
Botafogo
JOSÉ SALLES COLLARES Fº
Substituto
Rio de Janeiro - RJ

11111111



CERT. 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24) 2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls. 3743
Pág. 080x0
Subr. 0

Livro: 193
Fls. : 002/012
Ato : nº 001

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E FUSÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A A ADMINISTRADORA NELINHO LTDA, NA FORMA ABAIXO...

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos oito (08) dias do mês de Julho, do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito na Rua Dr. Walmir Peçanha nº 64, lojas 8 e 10, perante mim, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 06/2378, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora Dra. Simone de Oliveira Pereira Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879 e no CPF/MF sob o nº. 011.597.487/30, com endereço comercial à Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro nº. 8.570 do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas Notas; e, do outro lado, como **EXPROPRIADA PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADA: ADMINISTRADORA NELINHO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 32.221.905/0001-88, com sede na Fazenda Três Barras, km 161,50 da BR-393, Bemposta, Três Rios/RJ, representada por seus sócios: 1 - Agnello Vital Vieira, brasileiro, empresário, casado com Therezinha de Jesus Silva Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da carteira de identidade de nº. 391264-9, expedida pelo IFP/RJ em 27/09/1987 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.585.797-53; 2 - Therezinha de Jesus Silva Vieira, brasileira, empresária, casada com Agnello Vital Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da carteira de identidade de nº. 012100276-0, expedida pelo SSP/RJ em 29/05/2001 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 830.898.967-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Bravo, nº. 27, aptº. 501, Centro do Município de Três Rios-RJ; 3 - Cosme Fernando Vieira, brasileiro, empresário, casado com Eliane Deveza Paciello Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da carteira de identidade de nº. 81.059.103-2, expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1977 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.818.077-91, residente e domiciliado na Rua Malibu de Santa Terezinha, lote 15 da quadra 6, Condomínio Hípico residencial Piabanha, Moura Brasil, Três Rios/RJ e 4 - Lúcia Regina Vieira de Azevedo, brasileira, empresária, casada com José Carlos Soares de Azevedo pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da carteira de identidade de nº. 81.323.891-2, expedida pelo IFP/RJ EM 02/11/1988 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 485.890.807-06, residente e domiciliada na Rua Manuel Duarte, nº 462, Centro de Três Rios/RJ, na qualidade de proprietária do imóvel adiante identificado; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fê. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de

111100



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO - GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2232-0315/2235-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls 3744
Folha 0802/01
Data

25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia -MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº. 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº. 456/2007 à **EXPROPRIANTE**. **SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº. 279, de 11 de setembro de 2007, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL. **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº. 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**. **QUARTA:** A **EXPROPRIADA** é senhora e legítima possuidora, a justo título e por aquisição legal, dos imóveis adiante elencados: a) **Objeto da Matrícula Nº. 12.859 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Rios** = Uma área rural com área total de 470,8560 ha (quatrocentos e setenta hectares, oitenta e cinco ares e sessenta centiares) equivalente à 4.708.560,00 m² (quatro milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), composta da Fazenda Três Barras, Sítio Solitário e *Ilha Mar de Espanha*, situado no município de Três Rios - RJ, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte descrição: "Imóvel Rural, composto da Fazenda Três Barras, Sítio Solitário e *Ilha Mar de Espanha*, situada no Rio Paraíba e que fica fronteira a mesma Fazenda, ficando a mesma Fazenda à margem direita do Rio Paraíba, por onde mede a frente 2.450,00m , principiando sua medição no rumo de terras de propriedade de sucessores de Altivo Werneck Vieira, daí, a linha de rumo inflete para a direita percorrendo a extensão de 690,00m, na direção da 21º NW , onde confronta com as terras de sucessores de Altivo Werneck, novamente na linha de rumo inflete para direita, percorrendo a extensão de 465,00 na direção 71º NE, indo alcançar um marco de pedra,confrontando ainda, nesta extensão com terras de sucessores, Altivo Werneck Vieira, daí a linha de rumo inflete para esquerda, percorrendo uma linha reta de 2.034,00m direção 26º NW, até encontrar terras de propriedade de herdeiros de Nair Werneck da Silveira ou sucessores (confrontando desta direção ainda,com terras de sucessores de Altivo Werneck Vieira, em seguida a linha de rumo segue em direção as terras da Fazenda Santa Terezinha, nas seguintes extensões e deireção : 637,00m na direção 65ºNE, 100,00m,na direção 51º NE, 337,00m na direção 38º NE, 164,00m na direção 31º NE, 54,00m na direção 39º NE 420,00m na direção 62º NE, onde encontra o rumo de terras da Fazenda Santa Terezinha, confrontando nestas direções com terras de propriedade de herdeiros de Nair Werneck da Silveira e finalmente a linha rumo segue numa linha reta em direção à margem direita do Rio Paraíba, na extensão de 2.510,00m e na direção 26º SE, confrontando nesta extensão com terras de Aloysio Brasil ou sucessores, encontrando o ponto inicial da presente medição e perfazendo a superfície de 4.708,560,00m² (quatro milhões,setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), incluindo nesta área o Sítio Solitário e a *Ilha Mar de Espanha*, o primeiro localizado dentro da propriedade Fazenda Três Barras e a segunda no curso do

1. The first part of the document is a list of names of people who have been named in the document. The names are listed in alphabetical order.

2

3



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (21) 2252-0315/2253-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituída

osir.gama@cartoriogama.com.br



Mat. 3245
Mat. 0907/01

Rio Paraíba e em frente também a Fazenda Três Barras - Transcrição Anterior; no livro 3-J sob o nº 10.844 do Cartório do 1º Ofício de Três Rios, Três Rios, 19 de março de 1999 - Incra : 5150350022759". b) **Objeto da Matrícula Nº. 12.860 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Rios** = "Uma área de terras medindo de 442.408,00 m² (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito metros quadrados), tendo formato de uma meia lua, encravada entre as Fazendas Três Barras e Santa Terezinha, confrontando por um lado com a dita Fazenda Santa Terezinha e com a Fazenda Três Barras, ficando desta forma em linha reta a dicisa entre as duas propriedades - Transcrição Anterior, no Livro 3-J sob o nº. 10.844, do Cartório do 1º Ofício de Três Rios, Três Rios, 22 de março de 1999". c) **Objeto da Matrícula Nº. 12.861 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Rios** = "Duas áreas de terras localizadas no lugar denominado "Gravatá", com a superfície total de 628.474,00m² (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: A primeira área tem a denominação de Sítio Solitário, com 5 alqueires, ou seja, 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), de terra em capim, confrontando por seus diversos lados com a Fazenda Três Barras, com a Fazenda Sossego de sucessores de Altivo Werneck Vieira, daí desce até encontrar o Sítio gravatá e faz fundos com o Rio Paraíba, a segunda área tem a denominação do Sítio Gravatá com a superfície de 386.474,00 m² (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), com a frente para o Rio Paraíba e limita nos fundos com terras de sucessores de Altivo Werneck Vieira e de antigos posseiros, estando delimitadas por cercas e marcos, possuindo casas de moradia e de colonos, estando a presente encravada, só tendo ligação com a estrada Rio Bahia, por uma antiga Estrada Particular que sai nas proximidades do Km 19 daquela Rodovia, atravessando também terras de sucessores de Altivo Werneck Vieira, totalizando a superfície de todas as áreas acima descritas a de 5.779.442,00 m² (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), bem como, as benfeitorias existentes nas mesmas propriedades e consistentes de casa sede estábulos, silos, casa de colonos e demais dependências, cômodos e acessões - Transcrição Anterior, no Livro 3-J sob o nº. 10.844, do Cartório do 1º Ofício de Três Rios, Três Rios, 22 de março de 1999". Todos acham-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data. Referidos imóveis foram havidos pela **EXPROPRIADA** por força e pelos termos da Escritura Pública de Incorporação de Imóveis para Aumento de Capital Social, lavrada em 30/12/1991 nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Três Rios, Comarca de Três Rios - RJ, as folhas 093/099 do Livro 127, e se encontra devidamente registrado no livro 2-AU sob o nº. 1 da Matrícula nº. 12.859, da Serventia Imobiliária da Comarca de Três Rios-RJ. **QUINTA:** As propriedades acima descritas e caracterizadas se encontram cadastradas junto ao INCRA sob o nº. 5150350022759, juntamente com outros imóveis de mesma titularidade, os quais em conjunto recebem a denominação de Fazenda Três Barras, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 763,9000 ha - Módulo Rural: 34,8142 ha - Nº. de Módulos Rurais: 18,84 ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº. 2.319.628-9 com área de 763,9000 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 23/06/2008 com validade até 23/12/2008, Código de Controle de Certidão: 9A6D.CFEA.E6D4.268D, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações das matrículas nºs. 12.859, 12.860 e 12.861, todas do Lº. 2-AU do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis da Comarca de Três Rios-RJ, e em razão da ausência de rumos, limites e do somatório das áreas dos imóveis registrados ser de 577.9442 ha

1111111111





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

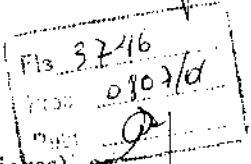
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2125

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



(quinhentos e setenta e sete hectares, noventa e quatro ares e quarenta e dois centiares) os representantes da **EXPROPRIADA** requerem e autorizam ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Três Rios/RJ a proceder à **fusão/unificação das matrículas acima citadas, bem como o descerramento (abertura) da matrícula ora unificada com o conseqüente encerramento das matrículas primitivas, tudo com fundamento nos artigos 234, 233, III da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004**. Desta forma, adiante segue o descritivo do imóvel ora unificado, o qual está compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da faixa da Rodovia BR 393 com a cerca de divisa do Espólio de Valdemar Pereira Veloso, tendo coordenadas N= 7.553.448,25 e E= 693.627,97. Deste ponto segue pelo limite da cerca confrontando com terras do referido Espólio, com Azimute (Az:) 352°45'41", numa distância de 738,86m até o ponto "2", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 321°18'47", numa distância de 286,95m até o ponto "3", localizado à margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela linha da margem direita do Rio Paraíba do Sul, Sentido Montante para Jusante, numa distância de 6.183,40m até o ponto "4", localizado na referida margem do rio com a cerca de divisa das terras de Vanderlei Mautone Lima. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Vanderlei Mautone Lima com Azimute (Az:) 171°56'28", numa distância de 13,94m até o ponto "5", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Denise de Freitas Vieira Salgueiro e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Denise de Freitas Vieira Salgueiro e Outros, com Azimute (Az:) 266°39'24", numa distância de 515,96m até o ponto "6", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda.- Fazenda Sossego. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda - Fazenda Sossego, com Azimute (Az:) 243°11'48", numa distância de 1.291,25m. até o ponto "7", localizado em um ponto de Vértice de Angulação das terras da Administradora Nelinho Ltda. - Fazenda Sossego. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 139°40'44", numa distância de 990,30m até o ponto "8", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Doris Vieira Mendes Guimarães. Deste ponto segue pelo referido limite de cerca confrontando com terras de Doris Vieira Mendes Guimarães com o mesmo Segmento de Azimute anterior (Az:) 139°40'44", numa distância de 1.043,51m até o ponto "9", localizado na angulação da cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda., com Azimute (Az:) 230°18'28", numa distância de 623,82m até o ponto "10", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo limite de cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 216°18'28", numa distância de 100,00m até o ponto "11", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com Azimute (Az:) 203°18'28", numa distância de 337,00m até o ponto "12", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 196°18'28", numa distância de 164,00m até o ponto "13", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 204°18'28", numa distância de 54,00m até o ponto "14", localizado em um ponto de Vértice de Angulação do mesmo limite de cerca. Deste ponto deflete à direita e segue na mesma linha de cerca, com a confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 227°18'28", numa distância de 390,96m até o ponto "15", localizado

[Faint, illegible text]





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

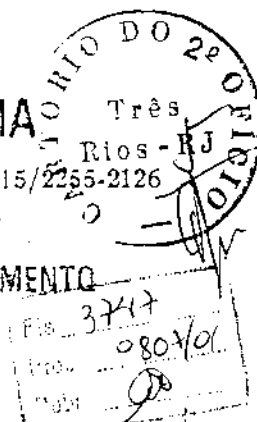
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



na angulação da cerca de divisa das terras da Fazenda Sta. Terezinha. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras da Fazenda Sta. Terezinha, com Azimute (Az:) 317°47'15", numa distância de 961,41m até o ponto "16", localizado na Faixa de Domínio da Rodovia BR 393. Deste ponto segue pela linha da Faixa de Domínio da Rodovia BR 393, confrontando com a própria rodovia, numa distância de 1.128,33m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 577,9442 ha". **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 68,0548 ha (sessenta e oito hectares, cinco ares e quarenta e oito centiares), assim distribuídos: a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área total de 22,9977 ha (vinte e dois hectares, noventa e nove ares e setenta e sete centiares), sendo 7,8230 ha (sete hectares, oitenta e dois ares e trinta centiares) da área da Fazenda Três Barras e 15,1747 ha (quinze hectares, dezessete ares e quarenta e sete centiares) da totalidade da área da Ilha Mar de Espanha, assim descrita: Começa no ponto "4", localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de Waldemar Pereira Veloso e com a linha-limite da Cota (CN) 251,50m., tendo coordenadas N= 7.554.404,41 e E= 693.356,09 . Deste ponto segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 321°18'47", numa distância de 0,90m até o ponto "5", localizado à margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela referida margem do Rio, confrontando com o próprio Rio, numa distância de 6.183,40m até o ponto "6", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Vanderlei Mautone Lima. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, mantendo a mesma confrontação, com Azimute (Az:) 171°56'28", numa distância de 13,94m até o ponto "7", localizado na cerca de divisa das terras de Vanderlei Mautone Lima. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) 266°39'24", numa distância de 25,02m até o ponto "8", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha-limite da Cota (CN) 251,50m., numa distância de 5.178,35m, confrontando com terras da APP. até o ponto "4", início desta descrição, perfazendo uma Área de 7,8230 ha.; e ÁREA DE 15,1747 ha - Ilha Mar de Espanha: Começa no ponto "17", localizado na margem da Ilha do Rio Paraíba do Sul, tendo coordenadas N= 7.555.550,81 e E= 693.739,94. Deste ponto segue pela referida margem da Ilha, numa distância de 797,78m até o ponto "18", localizado na referida margem da Ilha do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela mesma margem da ilha, numa distância de 670,44m até o ponto "19", localizado na referida margem da Ilha do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela mesma margem da ilha, numa distância de 782,24m até o ponto "20", localizado na referida margem da Ilha do Rio Paraíba do Sul. Deste ponto segue pela mesma margem da ilha, numa distância de 605,00m até o ponto "17", início desta descrição, perfazendo uma Área de 15,1747ha; b) uma área de terras com 45,0571 ha (quarenta e cinco hectares, cinco ares e setenta e um centiares) destinada à APP - Área de Preservação Permanente, assim descrita: Começa no ponto "3", localizado na interseção do limite da cerca de divisa das terras do Espólio de Waldemar Pereira Veloso com a linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP), tendo coordenadas N= 7.554.325,73 e E= 693.419,10. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com a própria APP., tendo Azimute (Az:) 321°18'47", numa distância de 100,80m até o ponto "4", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m.. Deste ponto segue pela referida linha-limite da Cota (CN) 251,50m., numa distância de 5.178,35m até o ponto "8", localizado na linha-limite da Cota (CN) 251,50m. com a cerca de divisa das terras de Vanderlei Mautone Lima. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, com a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 266°39'24", numa distância de 246,03m até o ponto "9", localizado na angulação da cerca da Área Remanescente com a APP. Deste ponto segue pela referida linha-limite da APP., confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 3.123,76m até o ponto "9A", localizado na APP. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

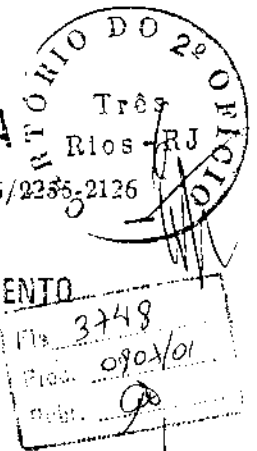
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0515/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituída

osir.gama@cartoriogama.com.br



linha-limite da APP., confrontando com Área Remanescente, tendo Azimute (Az:) $300^{\circ}04'33''$, numa distância de 100,93m até o ponto "9B", localizado na APP. Deste ponto segue pela linha-limite da APP., confrontado com a Área Remanescente, numa distância de 204,05m até o ponto "9C", localizado na linha-limite da APP. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida linha-limite da APP., tendo Azimute (Az:) $130^{\circ}44'15''$, numa distância de 54,67m até o ponto "9D", localizado na linha-limite da APP. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referida linha-limite da APP., numa distância de 1.082,37m até o ponto "3", início desta descrição, perfazendo uma Área de 45,0571 há; e) permanecendo de propriedade da **EXPROPRIADA** a área remanescente com 509,8894 ha (quinhentos e nove hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da faixa da Rodovia BR 393 com a cerca de divisa do Espólio de Waldemar Pereira Veloso, tendo coordenadas N= 7.553.448,25 e E= 693.627,97. Deste ponto segue pelo limite da cerca confrontando com terras do referido Espólio, com Azimute (Az:) $352^{\circ}45'41''$, numa distância de 738,86m até o ponto "2", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo limite da referida cerca com a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) $321^{\circ}18'47''$, numa distância de 185,24m até o ponto "3", localizado na linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.). Deste ponto segue pela referida linha-limite da Área de Preservação Permanente (APP.), confrontando com a própria - APP., numa distância de 1.082,37m, até o ponto "9D", localizado na APP. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida linha-limite da APP. com a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) $310^{\circ}44'15''$, numa distância de 54,67m até o ponto "9C", localizado na referida APP. Deste ponto segue pela referida linha-limite da APP., confrontando com a própria APP., numa distância de 204,05m até o ponto "9B", localizado na APP. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha-limite da APP., confrontando com a própria APP., tendo Azimute (Az:) $120^{\circ}04'33''$, numa distância de 100,93m até o ponto "9A", localizado na APP. Deste ponto segue pela linha-limite da APP., confrontado com a própria APP., numa distância de 3.123,76m até o ponto "9", localizado na cerca de divisa das terras de Denise de Freitas Vieira Salgueiro e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Denise de Freitas Vieira Salgueiro e Outros, tendo Azimute (Az:) $266^{\circ}39'24''$, numa distância de 244,91m até o ponto "10", localizado na angulação da cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. - Faz. Sossego. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo referido limite de cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) $243^{\circ}11'48''$, numa distância de 1.291,25m até o ponto "11", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) $139^{\circ}40'44''$, numa distância de 990,30m até o ponto "12", localizado na angulação da cerca de divisa das terras de Doris Vieira Mendes Guimarães. Deste ponto segue pelo mesmo limite de cerca, confrontando com terras de Doris Vieira Mendes Guimarães, mantendo o Azimute (Az:) $139^{\circ}40'44''$, numa distância de 1.043,51m até o ponto "13", localizado na angulação da cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda., com Azimute (Az:) $230^{\circ}18'28''$, numa distância de 623,82m até o ponto "14", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo limite de cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) $216^{\circ}18'28''$, numa distância de 100,00m até o ponto "15", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela linha da referida cerca, com a confrontação anterior, com Azimute (Az:) $203^{\circ}18'28''$, numa distância de 337,00m até o ponto "16", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da mesma cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, na mesma confrontação, com Azimute (Az:) $196^{\circ}18'28''$, numa distância de 164,00m

11/11/11



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0515/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorioagama.com.br

UNIO DO 22 OFICIO
Três Rios - RJ
3749
08/10/08

até o ponto "17", localizado em um ponto de Vértice de Angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela linha da referida cerca, mantendo a mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 204°18'28", numa distância de 54,00m até o ponto "18", localizado em um ponto de Vértice de Angulação do mesmo limite de cerca. Deste ponto deflete à direita e segue na mesma linha de cerca, com a confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 227°18'28", numa distância de 390,96m até o ponto "19", localizado na angulação da cerca de divisa das terras da Fazenda Sta. Terezinha. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras da Fazenda Sta. Terezinha, com Azimute (Az:) 317°47'15", numa distância de 961,41m até o ponto "20", localizado na Faixa de Domínio da Rodovia BR 393. Deste ponto segue pela linha da Faixa de Domínio da Rodovia BR 393, confrontando com a própria rodovia, numa distância de 1.128,33m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo uma Área de 509,8894ha; tudo nos termos da Planta DPI-26095A e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ 871008565/D - Visto CREA-MG Nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

OITAVA: Referida área foi avaliada em R\$479.624,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo: R\$280.897,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete reais pela terra-nua afetada com 68,0548 ha (sessenta e oito hectares, cinco ares e quarenta e oito centiares); R\$72.743,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais) pelas culturas e frutíferas e R\$125.984,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) pelas construções e instalações, conforme Laudos de Avaliação n.ºs. 11340094-0 e 11340233-0, que independente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar da presente escritura.

NONA: Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente de 509,8894 ha (quinhentos e nove hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares) não atingida pelo reservatório, permanecerá no patrimônio da **EXPROPRIADA**, pelo que a área ora adquirida de 68,0548 ha (sessenta e oito hectares, cinco ares e quarenta e oito centiares) será destacada da matrícula anteriormente citada.

DÉCIMA: Diante da escolha da **EXPROPRIADA**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de R\$479.624,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelos cheques n.ºs. 005850 e 005854, sendo o primeiro no valor de R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) e o outro no valor de R\$28.184,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais), sacados contra a agência Corporate do Banco do Brasil, nominais a ADMINISTRADORA NELINHO LTDA., os quais foram conferidos por mim Tabelião e passado às mãos dos representantes da **EXPROPRIADA**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADA** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas. **DÉCIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLÁUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento a **EXPROPRIADA** exercia sobre a aludida área. **DÉCIMA QUARTA:** Nos termos da cláusula "constituti" a **EXPROPRIADA** permanecerá na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 08/10/2008 (noventa dias da assinatura da

1000



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

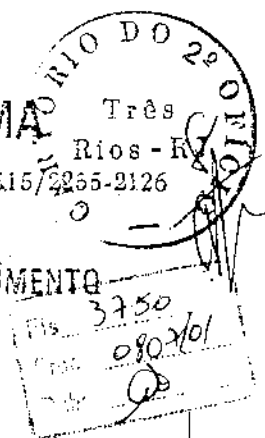
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



escritura), quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupacão, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupacão do imóvel. **DÉCIMA QUINTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos representantes da **EXPROPRIADA** não promoverem a demolicão das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificacões ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADA**, na área objeto da presente desapropriacão, sem expressa autorizacão da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriacão, sem direito à retençã. **DÉCIMA SEXTA:** A **EXPROPRIADA**, por seus representantes, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produçã Mineral, órgão da administraçã direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta açã causar, pois, a área objeto da presente se destina à formaçã do reservatório de acumulacão de águas necessária à geraçã de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA OITAVA:** Fica terminantemente proibida a supressã de vegetaçã, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administraçã direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta açã causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA NONA:** A **EXPROPRIADA**, por seus representantes, se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome da **EXPROPRIADA**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupacão; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitaçã até a data prevista para entrega da área objeto desta; **VIGÉSIMA:** A **EXPROPRIADA** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupacão da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusã de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbaçã que venha a ser necessária ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIADA** apresentou a Certidã Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº. 006902008-17026050, emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008. **VIGÉSIMA QUARTA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenizaçã ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **VIGÉSIMA QUINTA:** Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastante procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita

1998





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 03/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Três Rios - RJ
Fis. 3751
Proc. 0802/01
Data: 9

no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, n.º 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VIGÉSIMA SEXTA:** A **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E FUSÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA NONA:** O **EXPROPRIADO** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E FUSÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. **TRIGÉSIMA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convencionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que os representantes da **EXPROPRIADA**, declaram cada qual por si, enquanto pessoas físicas e por sua representada, que as **Ações de Reintegração de Posse** (Proc. nº. 1999.063.000772-0 - 1ª Vara de Três Rios), **Cobrança de Aluguéis c/c Despejo por Falta de Pagamento** (Proc. nº. 2006.063.015584-8 - 1ª Vara de Três Rios) e de **Execuções Fiscais** (Procs. nºs. 2003.063.002720-7; 2007.063.001690-5; 2006.063.011712-4 e 2006.063.015531-9 - todos em trâmite na 2ª Vara de Três Rios / 2006.51.01.512438-1 - 7ª Vara Federal/RJ e 99.0905962-2 - 1ª Vara Federal/RJ), que recaem sobre os nomes dos sócios e da empresa, bem como, dos CPF's e do CNPJ's, nada tem haver com os imóveis objetos do presente título, isentando a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus e ou obrigações presentes e futuras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e pelo ônus e obrigações que dela se extraí. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E FUSÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões

1944





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

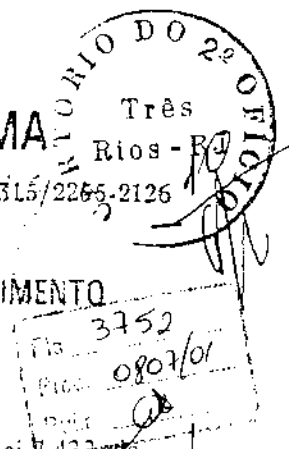
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2265-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985: 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Privativas das varas de: Acidente do Trabalho, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude, Família, Registros Públicos, Falências e Concordatas, Cíveis e Juizados Especiais Cíveis, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA, NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVA** e nominal a: Lúcia Regina Vieira de Azevedo; 3º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações de: Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares, Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº. 6.024/74, Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA, NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Lúcia Regina Vieira de Azevedo, Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira; 4º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações e Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias e pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA, NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Lúcia Regina Vieira de Azevedo e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVAS** e nominais a: Cosme Fernando Vieira e Agnello Vital Vieira; 5º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 11/06/2008, com o Código de Controle nº. A30A.3E90.5ECF.EFBB; 6º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº. 006902008-17026050, emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008; 7º) - Certidões de Distribuições de Ações e Execuções, de natureza Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, emitidas junto pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA** e de seus representante, **NEGATIVAS** e nominais a: Agnello Vital Vieira, Therezinha de Jesus Silva Vieira e Lúcia Regina Vieira de Azevedo - **POSITIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda. e Cosme Fernando Vieira. Declaram ainda os **PRIMEIROS EXPROPRIADOS** e a **SEGUNDA EXPROPRIADA**, por seus representantes, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes fizesse a presente em minhas notas, a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Certifico e porto por fé que: a) pelas partes foi dispensada a presença de testemunhas, na forma permitida pelo Artigo 391 - Resolução nº 02/2005 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; b) de conformidade com a IN-SRF 90/85 e Instrução Normativa nº 17 de 27.03.1995, será feita Declaração sobre Operações Imobiliárias; c) as custas devidas pelo presente ato no valor de R\$547,76 (R\$484,91 + R\$29,06 + R\$14,49= Tab. 07- Atos 1 e 2- letra b- Obs. 3º + R\$4,19x2 + R\$2,73x3 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 6, 9 e 10) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$109,55 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) e Mútua dos Magistrados e outras Associações no valor de R\$24,45 (Lei nº 3.761/02) e 1

1-1-1



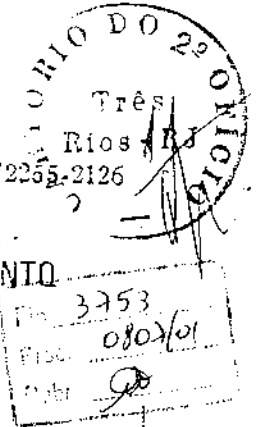
2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)22352-0315/22355-2126
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

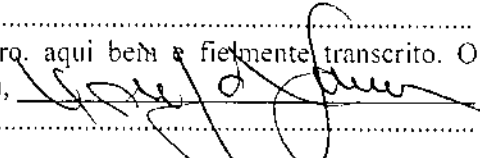
OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

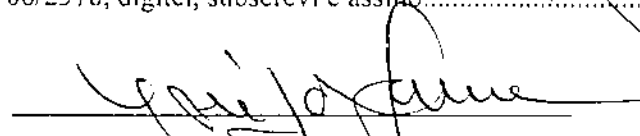
MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br




Certidão do ato praticado no valor de R\$26,43 (R\$2,37x10 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 2 e 9) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$5,29 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNPERJ no valor de R1,32 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05) e custas do FUNPERJ no valor de R\$1,32 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) serão recolhidas no prazo das respectivas Leis. O referido é verdade, dou fé. Eu, Margareth Alves do Nascimento, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, digitei o presente ato e eu, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 94/967, subscrevi, li e encerro, colhendo as assinaturas. Três Rios, 08 de Julho de 2008. ass. p/P FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Expropriante Promissária)- Simone de Oliveira Pereira Santos. p/ ADMINISTRADORA NELINHO LTDA (Expropriada Promissária)- Agnelo Vital Vieira, Therezinha de Jesus Silva Vieira, Cosme Fernando Vieira e Lúcia Regina Vieira de Azevêdo. OSIR JOSÉ DA GAMA (Tabelião).....

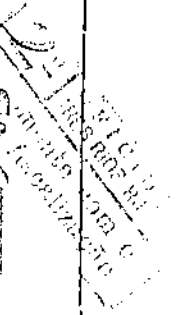
Era o que se continha em ditas folhas do mencionado livro, aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade, dou fé. Três Rios, 08 de Julho de 2008. Eu, 
Tabelião - Matrícula nº 06/2378, digitei, subscrevi e assino.....



2º
Ofício
Notas
OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular é J/E



UNX75632






100



CERTIDÃO

Proc. 1154.0073



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO



OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls. 37/54
Proc. 1154.0073
Tab. 02

Livro: 192
Fls. : 173/180
Ato : nº 065

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, que faz FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a ADMINISTRADORA NELINHO LTDA, na forma abaixo:.....

SAIBAM quantos esta pública escritura virém que, aos oito (08) dias do mês de Julho, do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito na Rua Dr. Walmir Peçanha nº 64, lojas 8 e 10, perante mim, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 06/2378, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante Procuradora Drª. Simone de Oliveira Pereira Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 80.879 e no CPF/MF sob o nº 011.597.487/30, com endereço comercial à Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, ora de passagem por esta cidade, nos termos da Procuração lavrada às folhas 171 do Livro 8.570 do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas Notas; e, do outro lado, como **EXPROPRIADA PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADA: ADMINISTRADORA NELINHO LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 32.221.905/0001-88, com sede na Fazenda Três Barras, km 161,50 da BR-393, em Bemposta, 2º Distrito deste Município de Três Rios/RJ, representada por seus Sócios: 1 - Agnello Vital Vieira, brasileiro, empresário, casado com Therezinha de Jesus Silva Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Carteira de Identidade de nº 3.912.649 expedida pelo IFP/RJ em 27/09/1987 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.585.797/53; 2 - Therezinha de Jesus Silva Vieira, brasileira, empresária, casada com Agnello Vital Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da Carteira de Identidade de nº 012100276-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 29/05/2001 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.898.967/53, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Bravo nº 27- apt. 501, Centro desta cidade de Três Rios-RJ; 3 - Cosme Fernando Vieira, brasileiro, empresário, casado com Eliane Deveza Paciello Vieira pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portador da Carteira de Identidade de nº 81.059.103-2 expedida pelo IFP/RJ em 03/08/1977 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.818.077/91, residente e domiciliado na Rua Malibu de Santa Terezinha, Lote 15 da Quadra 6, Condomínio Hípico Residencial Piabanha, no Bairro Moura Brasil, nesta cidade de Três Rios/RJ e 4 - Lúcia Regina Vieira de Azevêdo, brasileira, empresária, casada com José Carlos Soares de Azevedo pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, portadora da Carteira de Identidade de nº 81.323.891-2 expedida pelo IFP/RJ em 02/11/1988 e inscrita no CPF/MF sob o nº 485.890.807/06, residente e domiciliada na Rua Manuel Duarte nº 462, centro desta cidade de Três Rios/RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os

1110





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

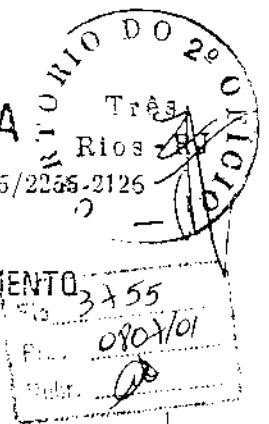
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br



Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia -MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº. 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº. 456/2007 à **EXPROPRIANTE, SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem à **EXPROPRIADA**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao Serviço Público de Energia Elétrica, conforme explicitado no Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro. **QUARTA:** A **EXPROPRIADA** é senhora e legítima possuidora, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de **19.3600ha** (dezenove hectares e trinta e seis ares) equivalente à **193.660,00m²** (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), denominado **Sítio Santa Cruz**, situado em Bemposta, então 3º, atual 2º Distrito deste Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: *"A propriedade rural denominada de **"Sítio Santa Cruz"**, situada em Bemposta, então 3º, atual 2º Distrito deste Município de Três Rios-RJ, com a superfície de **19,36 hectares**, ou seja **193.660,00m²** (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), ou ainda **04 alqueires geométricos** e mais **60,00m²** (sessenta metros quadrados) de terras aproximadamente, pastos e cultura, confrontando por seus diversos lados com o Sítio Figueiras, com Antonio Muniz de Jesus ou sucessores, com a Estrada Rio - Bahia e mais com quem de direito, e bem assim todas as acessões e dependências que se encontram no mesmo imóvel - Transcrito Anteriormente no Livro 3-I, sob o nº. 9.516"*. Referido imóvel foi havido pela **EXPROPRIADA** por força e pelos termos da Escritura Pública de Incorporação de Imóveis para Aumento de Capital Social, lavrada em 30/12/1991 nestas Notas do Cartório do 2º Ofício, as folhas 093/099 do Livro 127, e se encontra devidamente registrada no Livro 2-AU sob o nº R-1 da Matrícula nº 12.683, da Serventia Imobiliária do 1º Ofício desta Comarca de Três Rios-RJ. **QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 515.035.002.267-8, juntamente com outros imóveis de mesma titularidade, os quais em conjunto recebem a denominação de Fazenda São Pedro, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 301,1000ha, Módulo Rural: 36,6854ha, Nº de Módulos Rurais: 7,09ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 2.319.627-0 com área de 301,1000ha e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 11/06/2008 com validade até

1000000



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

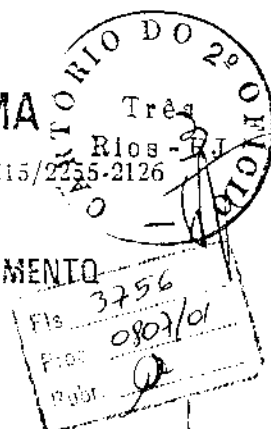
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



11/12/2008, Código de Controle de Certidão: A30A.3E90.5ECF.EFBB, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº. 12.863 do Lº. 2-AU do Cartório do 1º Ofício de Justiça e Registro de Imóveis da Comarca de Três Rios-RJ, e em razão da ausência de rumos, limites e da área total do imóvel registrada ser de 19,3600ha (dezenove hectares e trinta e seis ares) a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio Santa Cruz, situado no Município de Três Rios, Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, possui a área total de 18,9535ha (dezoito hectares, noventa e cinco ares e trinta e cinco centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da cerca de divisa da Administradora Nelinho Ltda. com a cerca de divisa das terras de Cândida das Dores Neves, tendo coordenadas N= 7.560.045,93 e E= 703.531,68. Deste ponto segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Cândida das Dores Neves, com Azimute (Az:) 155°59'36", numa distância de 452,21m até o ponto "2", localizado na angulação da referida cerca e a faixa da Rodovia BR 393. Deste ponto segue pela referida faixa da Rodovia BR 393 confrontando com a própria Rodovia, numa distância de 248,16m até o ponto "3", localizado no limite da referida faixa com a cerca de divisa das terras do Espólio de Antônio Silva e Outros. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras do Espólio de Antônio Silva e Outros, tendo Azimute (Az:) 297°54'50", numa distância de 106,07m até o ponto "4", localizado na angulação do limite da cerca de divisa das terras de José Carvalho de Andrade Pinto - Sta. Cruz do Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido segmento de cerca, confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto, com Azimute (Az:) 333°36'46", numa distância de 358,88m até o ponto "5", localizado em um ponto locado no mesmo segmento de cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo referido limite de cerca na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 328°06'16", numa distância de 71,99m até o ponto "6", localizado em um ponto locado na referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo limite mantendo a confrontação anterior, com Azimute (Az:) 24°53'17", numa distância de 70,84m até o ponto "7", localizado na angulação do referido limite e a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda- Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue mantendo o segmento de cerca, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba "C" tendo Azimute (Az:) 71°58'08", numa distância de 328,62m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo um perímetro de 1.636,77m e uma Área de 18,9535 ha", tudo nos termos da Planta DPI-26095A e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ 871008565/D - Visto CREA-MG Nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **SÉTIMA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 5,1213ha (cinco hectares, doze ares e treze centiares), assim distribuídos: a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 0,6697 ha (sessenta e seis ares e noventa e sete centiares), assim descrita: "Começa no ponto "3A", localizado na interseção do limite da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras do Espólio de Antonio Silva e Outros, tendo coordenadas N= 7.559.429,89 E= 703.529,40. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Antônio Silva e Outros, com Azimute (Az:) 297°54'50", numa distância de 99,25m até o ponto "3B", localizado na referida cerca e a linha da Cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m confrontando com a - APP. e Faixa da Rodovia BR 393-, numa distância de

1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee who were appointed to study the problem of the



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

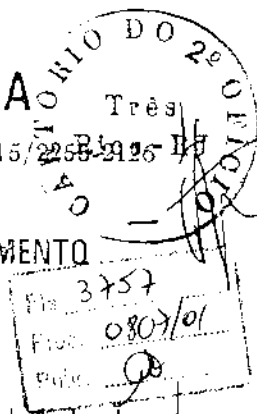
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2252-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 05/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



630,87m até o ponto "2A", localizado na referida faixa da BR 393. Deste ponto segue pela linha da cota (CN) 251,50m confrontando com a faixa da BR 393 - numa distância de 31,98m até o ponto "2B", localizado na Faixa da BR 393. Deste ponto segue pela referida linha da Cota (CN) 251,50m na mesma confrontação anterior, numa distância de 146,10m até o ponto "3A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 0,6697ha"; b) uma área de terras com 4,4516 ha (quatro hectares, quarenta e cinco ares e dezesseis centiares) destinada à APP - Área de Preservação Permanente, assim descrita: APP 1 - com a área de 4,3760 ha (quatro hectares, trinta e sete ares e sessenta centiares), assim descrita: "Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da linha de cota da - Área de Preservação Permanente (APP.) - com a cerca de divisa das terras de Cândida das Dores Neves, tendo coordenadas N= 7.559.739,60 E= 703.668,11. Deste ponto segue pelo referido limite de linha da (APP.) confrontando com terras de Cândida das Dores Neves, com Azimute (Az:) 155°59'36", numa distância de 116,86m até o ponto "2", localizado na faixa da Rodovia BR 393. Deste ponto segue pela referida faixa da BR 393 confrontando com a própria Rodovia, numa distância de 108,60m até o ponto "2A", localizado na referida faixa da BR 393 e a linha da cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da cota (CN) 251,50m confrontando com a faixa da BR 393 / APP - numa distância de 630,87m até o ponto "3B", localizado no limite da linha da cota (CN) 251,50m e a cerca de divisa do Espólio de Antônio Silva e Outros. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Antônio Silva e Outros, tendo Azimute (Az:) 297°54'50", numa distância de 62,00m até o ponto "4", localizado na angulação do referido limite de cerca e as terras de José Carvalho de Andrade Pinto - Sta. Cruz do Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto, tendo Azimute (Az:) 333°36'46", numa distância de 48,90m até o ponto "4A", localizado na angulação da referida cerca e a linha de cota da - Área de Preservação Permanente (APP.). Deste ponto segue pela referida linha de cota da APP., confrontando com a Administradora Nelinho Ltda -Gleba "D"-, numa distância de 389,97m até o ponto "1", início desta descrição, perfazendo um perímetro de 1.405,20m e uma Área de 4,3760 ha" e APP 2 - com a área de 0,0756 (sete ares e cinquenta e seis centiares), assim descrita: "Começa no ponto "3", localizado na interseção do limite da faixa da Rodovia BR 393 com a cerca de divisa do Espólio de Antônio Silva e Outros, tendo coordenadas N= 7.559.419,60 E= 703.533,66. Deste ponto segue pelo limite da cerca confrontando com terras do referido Espólio, numa distância de 4,82m até o ponto "3A", localizado na referida cerca e a linha da cota (CN) 251,50m. Deste ponto segue pela linha da cota (CN) 251,50m confrontando com a própria (CN) 251,50m / BR 393, numa distância de 146,10m até o ponto "2B", localizado no limite da linha da cota (CN) 251,50m e a faixa da Rodovia BR 393. Deste ponto segue pela linha da cota (CN) 251,50m, numa distância de 143,58m até o ponto "3", início desta descrição, perfazendo um perímetro de 294,50m e uma Área de 0,0756ha"; permanecendo de propriedade da EXPROPRIADA a área remanescente com 13,8322 ha (treze hectares, oitenta e três ares e vinte e dois centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "1", localizado na interseção do limite da cerca de divisa da Administradora Nelinho Ltda, com a cerca de divisa das terras de Cândida das Dores Neves, tendo coordenadas N= 7.560.045,93 e E= 703.531,68. Deste ponto segue pelo limite da cerca confrontando com terras de Cândida das Dores Neves, com Azimute (Az:) 155°59'36", numa distância de 335,35m, até o ponto "1A", localizado na referida cerca e a linha da Cota da Área de Preservação Permanente (APP). Deste ponto segue pela referida linha limite da cota (APP), confrontando com a própria (APP), numa distância de 389,77m até o ponto "4A", localizado na angulação do limite da linha da cota (APP) e a cerca de divisa das terras de José Carvalho de Andrade Pinto - Sta. Cruz do Chiador. Deste ponto deflete à direita e segue pelo referido segmento de cerca, confrontando com terras de José Carvalho de Andrade Pinto, com Azimute (Az:) 333°36'46", numa distância de 309,98m até o ponto



1
2
3





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

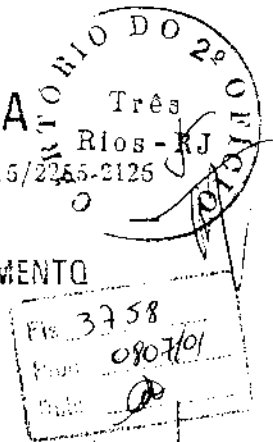
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2125

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorioagama.com.br



"5", localizado em um ponto locado no mesmo segmento de cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo referido limite de cerca na mesma confrontação anterior, com Azimute (Az:) 328°06'16", numa distância de 71,99m até o ponto "6", localizado em um ponto locado na referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pelo mesmo limite mantendo a confrontação anterior, com Azimute (Az:) 24°53'17", numa distância de 70,84m até o ponto "7", localizado na angulação do referido limite e a cerca de divisa das terras da Administradora Nelinho Ltda - Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue mantendo o segmento de cerca, confrontando com terras da Administradora Nelinho Ltda. - Gleba "C" tendo Azimute (Az:) 71°58'08", numa distância de 328,62m até o ponto "1". início desta descrição, perfazendo uma Área de 13,8322 ha", tudo nos termos da Planta DPI-26095 e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ 871008565/D - Visto CREA-MG Nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

OITAVA: As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida. **NONA:** Referida área foi avaliada em R\$53.608,01 (cinquenta e três mil, seiscientos e oito reais e um centavo), sendo: R\$24.736,85 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pela terra-nua afetada com 5,1213ha (cinco hectares, doze ares e treze centiares); R\$3.774,59 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) pelas culturas e frutíferas e R\$25.096,57 (vinte e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11340079-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura. **DÉCIMA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado na CLAUSULA SÉTIMA será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente de 13,8322 ha (treze hectares, oitenta e três ares e vinte dois centiares) não atingida pelo reservatório, permanecerá no patrimônio da **EXPROPRIADA**, pelo que a área ora adquirida será destacada da matrícula anteriormente citada. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Diante da escolha da **EXPROPRIADA**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga a mesma, neste ato, a importância total de R\$53.608,01 (cinquenta e três mil, seiscientos e oito reais e um centavo), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005849, sacado contra a agência Corporate do Banco do Brasil, nominal a **ADMINISTRADORA NELINHO LTDA**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos representantes da **EXPROPRIADA**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIADA** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas. **DÉCIMA SEGUNDA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na CLAUSULA SÉTIMA da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento a **EXPROPRIADA** exercia sobre a aludida área. **DÉCIMA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula "constituti" a **EXPROPRIADA** permanecerá na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 08/10/2008 (noventa dias da assinatura da escritura), quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbção ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e

[Faint, illegible text]





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

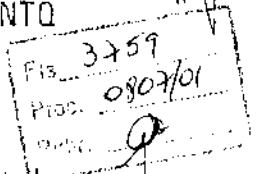
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2253-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br



qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel. **DÉCIMA QUARTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos representantes da **EXPROPRIADA** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADA**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção. **DÉCIMA QUINTA:** A **EXPROPRIADA**, por seus representantes, desde já, concorda que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - FEEMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando a **EXPROPRIADA** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA OITAVA:** A **EXPROPRIADA**, por seus representantes, se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome da **EXPROPRIADA**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta. **DÉCIMA NONA:** A **EXPROPRIADA** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraidas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **VIGÉSIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEGUNDA:** A **EXPROPRIADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº. 006902008-17026050, emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008. **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado. **VIGÉSIMA QUARTA:** Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastante Procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567/68 e Fernanda de Oliveira Benficia, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da Carteira de Identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036/73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de

1997





2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2265-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fis. 3760
Proc. 0907/01
Rubr. *[assinatura]*

imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VIGÉSIMA QUINTA:** A **EXPROPRIADA** fica desde já obrigada a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEXTA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** A **EXPROPRIADA** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de ter considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública. **VIGÉSIMA OITAVA:** A presente promessa de desapropriação é firmada em caráter irrevogável e irretirável, afastada expressamente a possibilidade de arrependimento, nos termos dos Artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, obrigando-se as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as cláusulas nele convenionadas, que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **VIGÉSIMA NONA:** Que os representantes da **EXPROPRIADA**, declaram cada qual por si, enquanto pessoas físicas e por sua representada, que a Ações de: Reintegração de Poss. (Proc. nº 1999.063.000772-0 = 1ª Vara de Três Rios), Cobrança de Aluguéis c/c Despejo por Falta de Pagamento (Proc. nº 2006.063.015584-8 = 1ª Vara de Três Rios) e de Execuções Fiscais (Procs. nºs 2003.063.002720-7; 2007.063.001690-5; 2006.063.011712-4 e 2006.063.015531-9 = todos em trâmite na 2ª Vara de Três Rios / 2006.51.01.512438-1 = 7ª Vara Federal/RJ e 99.0905962-2 = 1ª Vara Federal/RJ), que recaem sobre os nomes dos sócios e da empresa, bem como, dos CPF's e do CNPJ's, nada tem haver com os imóveis objetos do presente título, isentando a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus e ou obrigações presentes e futuras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e pelo ônus e obrigações que dela se extrai. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e Incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985: 1ª) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2ª) - Certidões dos Cartórios dos

1998



2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

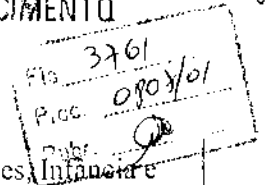
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2259-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Distribuidores de Ações Privativas das varas de: Acidente do Trabalho, Órfãos e Sucessões, Infância e Juventude, Família, Registros Públicos, Falências e Concordatas, Cíveis e Juizados Especiais Cíveis, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda, Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVA** e nominal a: Lúcia Regina Vieira de Azevedo; 3º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações de: Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares, Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74, Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda, Lúcia Regina Vieira de Azevedo, Cosme Fernando Vieira, Agnello Vital Vieira e Therezinha de Jesus Silva Vieira; 4º) - Certidões dos Cartórios dos Distribuidores de Ações e Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e Autarquias e pela Fazenda Pública Municipal e Autarquias, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**, **NEGATIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda., Lúcia Regina Vieira de Azevedo e Therezinha de Jesus Silva Vieira - **POSITIVAS** e nominais a: Cosme Fernando Vieira e Agnello Vital Vieira; 5º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 11/06/2008, com o Código de Controle nº A30A.3E90.5ECF.EFBB; 6º) - Certidão **NEGATIVA** de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº. 006902008-17026050, emitida em 25/03/2008 e com validade até 21/09/2008. 7º) - Certidões de Distribuições de Ações e Execuções, de natureza Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais, emitidas junto pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA** e de seus representante, **NEGATIVAS** e nominais a: Agnello Vital Vieira, Therezinha de Jesus Silva Vieira e Lúcia Regina Vieira de Azevedo - **POSITIVAS** e nominais a: Administradora Nelinho Ltda. e Cosme Fernando Vieira. Declara ainda a **EXPROPRIADA**, por seus representantes, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADA**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes fizesse a presente em minhas notas, a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Certifico e porto por fé que: a) pelas partes foi dispensada a presença de testemunhas, na forma permitida pelo Artigo 391 - Resolução nº 02/2005 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; b) de conformidade com a IN-SRF 90/85 e Instrução Normativa nº 17 de 27.03.1995, será feita Declaração sobre Operações Imobiliárias; c) as custas devidas pelo presente ato no valor de R\$547,76 (R\$484,91 + R\$29,06 + R\$14,49 = Tab. 07- Atos 1 e 2- letra b- Obs. 3ª + R\$4,19x2 + R\$2,73x3 + R\$2,73 = Tab. 01- Atos 6, 9 e 10) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$109,55 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$27,39 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) e Mútua dos Magistrados e outras Associações no valor de R\$32,60 (Lei nº 3.761/02) e 1 Certidão do ato praticado no valor de R\$24,06 (R\$2,37x9 + R\$2,73 = Tab. 01- Atos 2 e 9) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$4,81 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$1,20 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05) e custas do FUNPERJ no valor de R\$1,20 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual

*

.

☾

11.11.11

☾



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

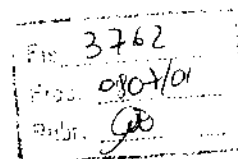
CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021125/2010-79

Data: 07/08/2010



Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.671.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.

Dr. Guilherme de Almeida

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Atendimento à Condição Específica 2.1 da
ASV 429/2010
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação 429/2010, de 16/06/2010, por meio da qual esse Instituto autoriza a supressão de vegetação necessária à alteração do projeto de implantação da ombreira esquerda da barragem da UHE Anta, parte integrante do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento comprobatório de aquisição da área onde ocorrerá a referida supressão.

1.1. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.16 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

De Odebrecht à COHID.

Em 30/08/10.

Bruma.

Mônica de Faria

Encaminhado para ciência,
análise e manifestação

Em 31/08/2010

Antonio Fernandes Torres Junior

Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

N.Ref.ALA.E.E.671.2010
Fl.02/02

2. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



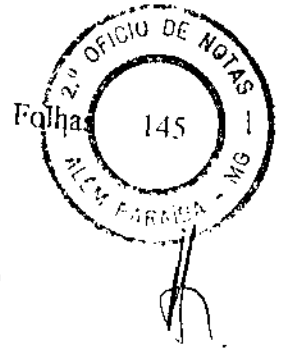
Renê Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

1. 2. 3.

4.

5.



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

3764
0807/01
9

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A AO ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE MATTOS CARVALHO, na forma abaixo:

- SAIBAM - quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora, **Dra. SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 80.879, expedida em 23/01/2006 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.597.487-30, com endereço na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às 171 do Livro 8570, do 23º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº 0135, e do outro lado e como **EXPROPRIADO PROMISSÁRIO** doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE MATTOS CARVALHO**, neste ato representado por sua Inventariante **MIRIAM MARTA DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, viúva, costureira, portadora da carteira de identidade de nº 07.871.038-1, expedida pelo IEP/RJ em 05/12/1985 e inscrita no CPF/MF 088.299.867-63, residente e domiciliada na Rua Sônia Marli Miranda de Carvalho nº 86, Distrito de Anta, município de Sapucaia - RJ, por força e nos termos do Alvará de Autorização Judicial, expedido pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Sapucaia/RJ, nos autos do inventário de nº. 2006.057.000383-1, Dr. Luiz Olímpio Mangabeira Cardoso em 07/11/2007; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:
PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através de Decreto nº 25/07/2006 pelo Ex-

[Handwritten signature]

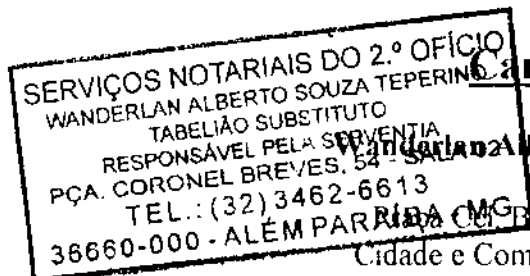
USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a expedir em 02/08/2007, em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-57 a Licença de Instalação de nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**.

SEGUNDA: Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

TERCEIRA: Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a estatuidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujo direito de propriedade pertence ao **EXPROPRIADO**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro**;

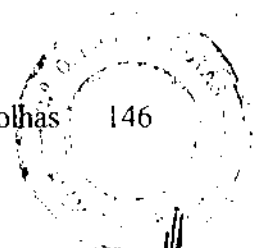
QUARTA: O **EXPROPRIADO** é senhor e legítimo possuidor, a justo titulo e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 39,90 ha (trinta e nove hectares e noventa ares) denominado Sítio Santa Rita - Camboatá, situado no município de Chiador, Estado de Minas Gerais/MG, e acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: Imóvel "Sítio Camboatá", em Chiador/MG, com uma área de 39 ha. 90 a. de terras, com as seguintes medidas e confrontações: Luiz Benedicto Alvine, daí seguindo em linha reta até a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul até encontrar cerca de divisa de propriedade de Adilson de M. Carvalho, medindo 743,60m, daí seguindo em linha reta até a estaca nº 10 confrontando com Adilson de M. Carvalho, medindo 47,30m, daí subindo em linha reta, atravessando a Estrada Ferroviária e em seguida chegando ao alto, atravessando agora o córrego e chegando ao ponto em que termina de confrontar com Adilson de M. Carvalho e passa a confrontar com Serafim R. da C. Filho, medindo 675,00m daí seguindo em linha reta atravessando novamente o córrego e indo até a estaca de nº 63 onde termina de confrontar com Serafim R. da C. Filho e passa a confrontar com Wantuil Sobreira, medindo 116,00m, daí seguindo descendo acompanhando o espigão até a estaca nº 81 confrontando ainda com Wantuil Sobreira, medindo 861,80m, daí seguindo em linha reta até a estaca nº 81 onde termina de confrontar com Wantuil Sobreira e passa a confrontar com Luiz B. Alvine, medindo 160,10m, daí seguindo em linha reta atravessando a Estrada Ferroviária indo até a estaca nº 0 medindo 334,90m e assim fechando o perímetro no ponto de partida e cabendo ainda a João Carlos de Mattos Carvalho o Sítio Santa Rita. Referido imóvel foi havido pelo **EXPROPRIADO** por força e pelos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável e Extinção de Condomínio lavrada em 02/01/2001 nas Notas do Cartório de Registro Civil da Cidade de Chiador. nº 84.º/86vº do Livro Auxiliar 02.

Wanderlan Gomes de Souza Apertino
TABELÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia

Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais



QUINTA: A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 950.020.378.585-0, sob a denominação de Sítio Camboatá, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 39,9000 ha - Módulo Fiscal: 24,0 ha - Nº de Módulos Fiscais: 1,6625 ha e FMP 2,0000 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 3.485.302-2 com área de 39,9 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida “via Internet” pela Secretaria da Receita Federal em 22/08/2007 com validade até 22/02/2008, Código de Controle de Certidão: 8483.57E7.3ESC.DIF4, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

SEXTA: Tendo em vista a precariedade da descrição dos limites e confrontações da matrícula nº 4834, em razão da área total do imóvel registrada ser de 39,90 ha (trinta e nove hectares e noventa ares) e de não descrever os limites e confrontações do Sítio Santa Rita a **EXPROPRIANTE** com fundamento nos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004, procedeu a realização de levantamento topográfico das divisas e confrontações do imóvel objeto desta escritura, e constatou que o imóvel denominado Sítio Santa Rita Camboatá, situado no município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha Estado de Minas Gerais, possui a área total de 41,0695 ha, (quarenta e um hectares, seis ares e noventa e cinco centiares), sendo 29,3300 ha (vinte e nove hectares e trinta e três ares) referente ao Sítio Camboatá e 11,7395 ha (onze hectares, setenta e três ares e noventa e cinco centiares) referente ao Sítio Santa Rita, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Sítio Camboatá – Iniciando-se no Ponto de Coordenada “01”: N=7.562.449,13 e E=705.608,31, do vértice 01 ao 02, confrontando com terras de propriedade de Julio Cezar Ferreira Coelho; do vértice 02 ao 03, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos; do vértice 03 ao 04, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira; do vértice 04 ao 08, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira e Outro; do vértice 08 ao 09, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 09 ao 01, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; Sítio Santa Rita - Iniciando-se no Ponto de Coordenada “10”: N=7.562.304,24 e E=706.401,47, do vértice 10 ao 12, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 12 ao 13, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Celma Maria Rodrigues Marins; do vértice 13 ao 15, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 15 ao 10, confrontando com o Rio Paraíba do Sul, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ nº 871008565/D, Visto CREA/MG nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura.

SÉTIMA: Que dito imóvel foi totalmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 41,0695 ha (quarenta e um hectares, seis ares e noventa e cinco centiares), assim distribuídos:

Wanderlan
MNA

Iniciando-se na Coordenada do Ponto "20": N= 7.562.153,59 e E=705.415,79, do vértice 20 ao 19, confrontando com a área do Reservatório 1; do vértice 19 ao 18, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 2; do vértice 18 ao 17, confrontando com a área Remanescente 2; do vértice 17 ao 16, confrontando com terras de propriedade do Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho e do vértice 16 ao 20, confrontando com o Rio Paraíba do Sul.

- b) **Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 4,7858 ha (quatro hectares, setenta e oito ares e cinquenta e oito centiares);** que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – (Reservatório 1 / Área de 0,8366 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "10": N=7.562.304,24 e E=706.401,47, do vértice 10 ao 10A, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente; do vértice 10A ao 19, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 2; do vértice 19 ao 20, confrontando com a Barragem e do vértice 20 ao 10, confrontando com o Rio Paraíba do Sul. Sítio Camboatá – (Reservatório 2 / Área de 0,0865 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "1F": N=7.562.986,18 e E=705.259,90 do vértice 1F ao 02, confrontando com o próprio Reservatório 2; do vértice 02 ao 02A, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos e do vértice 2A ao 1F, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 3; (Reservatório 3 / Área de 3,8627 ha) do vértice 01 ao 1A, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente; do vértice 1A ao 8C, confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP) 4; do vértice 8C ao 09, confrontando com a Faixa da Ferrovia existente e do vértice 09 ao 01, confrontando com o Rio Paraíba do Sul.
- c) **uma área de terras com 10,8220 ha (dez hectares, oitenta e dois ares e vinte centiares) destinada à Preservação Permanente (APP);** que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – (APP 1 / Área de 0,4004 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "11A": N=7.562.462,50 e E=706.680,45, do vértice 11A ao 11B, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 11B ao 11C, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada, do vértice 11C ao 11D, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 11D ao 11E, confrontando com a área Remanescente 1; do vértice 11E ao 11F, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada e do vértice 11F ao 11A, confrontando com a área Remanescente 2; (APP 2 / Área de 0,6754 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "10A": N=7.562.326,90 e E=706.445,18, do vértice 10A ao 10B, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 10B ao 18, confrontando com a área Remanescente 2; do vértice 18 ao 19, confrontando com a Barragem e Do vértice 19 ao 10A, confrontando com o Reservatório 1; Sítio Camboatá – (APP 3 / Área de 1,7202 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto "1E": N= 7.562.873,78 e E=705.332,82, do vértice 1E ao 1F, confrontando com terras de propriedade de Julio César Ferreira Coelho; do vértice 1F ao 2A, confrontando com o Reservatório 2; do vértice 2A ao 3A, confrontando com terras de propriedade de Adilson dos Santos e do vértice 3A ao 1E, confrontando com o terras de propriedade do próprio Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; (APP 4 / Área de 8,0260 ha) do vértice 1A ao 1C, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada; do vértice 1C ao 1D, confrontando com terras de propriedade de Julio César Ferreira Coelho; do vértice 1D ao 7A, confrontando com terras de propriedade do próprio Espólio de João Carlos de Mattos Carvalho; do vértice 7A ao 08, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira e Outro; do vértice 08

Handwritten signature
TABELÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia
PÇA. Coronel Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

3266
080/01
Febr.

- d) uma área de terras com 0,9172 ha (noventa e um ares e setenta e dois centiares) destinada a **Relocação da Ferrovia**; que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – Iniciando-se na Coordenada do Ponto “11E”: N=7.562.463,98 e E=706.703,04, do vértice 11E ao 14A, confrontando com a área Remanescente 1; do vértice 14A ao 14B, confrontando com a Faixa da Ferrovia relocada nas terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 14B ao 11F, confrontando com a área Remanescente 2 e do vértice 11F ao 11E, confrontando com a Área de Proteção Permanente 1.
- c) uma área total remanescente com 24,0612 ha (vinte e quatro hectares, seis ares e doze centiares) que não foi atingida diretamente pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, porém, como ficaram inviabilizadas para as atividades agropecuárias, a **EXPROPRIANTE** procederá à desapropriação da mesma: que possui a seguinte descrição: Sítio Santa Rita – (Remanescente 1 / Área de 0,1878 ha): Iniciando-se na Coordenada do Ponto “11B”: N=7.562.483,53 e E= 706.709,79, do vértice 11D ao 12, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine; do vértice 12 ao 13, confrontando com o terras de propriedade do Espólio de Celma Maria Rodrigues Marins; do vértice 13 ao 14A, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 14A ao 11E, confrontando com a Servidão da Ferrovia relocada e do vértice 11E ao 11D, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1; (Remanescente 2 / Área de 7,1474 ha) do vértice 10B ao 11A, confrontando com terras de propriedade de Luiz Benedicto Alvine – Granja São Benedicto II; do vértice 11A ao 11F, confrontando com a Área de Preservação Permanente 1; do vértice 11F ao 14B, confrontando com a Servidão da Ferrovia relocada; do vértice 14B ao 15, confrontando com terras de propriedade do Espólio de Norival Xavier; do vértice 15 ao 16, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do vértice 16 ao 18, confrontando com a Barragem e do vértice 18 ao 10B, confrontando com a Área de Preservação Permanente 2; Sítio Camboatá – (Remanescente 3 / Área de 15,6346 ha) Iniciando-se na Coordenada do Ponto “1D”: N= 7.562.646,47 e E=705.480,29, do vértice 1D ao 1E, confrontando com terras de propriedade de Julio Cesar Ferreira Coelho; do vértice 1E ao 3A, confrontando com a Área de Preservação Permanente 3; do vértice 3A ao 04, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira; do vértice 04 ao 7A, confrontando com terras de propriedade de Viturino Sobreira e Outro e do vértice 7A ao 1D, confrontando com a Área de Preservação Permanente 4, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do Engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA/RJ n° 871008565/D, Visto CREA/MG n° 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

OITAVA: As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos.

MMAR
10/01

DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA QUINTA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA SEXTA: Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

VIGÉSIMA SÉTIMA: O **EXPROPRIADO** fica desde já obrigado a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

VIGÉSIMA OITAVA: O **EXPROPRIADO** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública

VIGÉSIMA NONA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a **Escritura Pública de Desapropriação**.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e

Handwritten signature
TABELIAO SUBSTITUTO
RESPONSAVEL PELA SERVENTIA
MMAE

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
 WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
 TEL.: (32) 3462-6613
 36660-000 - ALÉM PARAIBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
 Responsável pela Serventia
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613
 Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 3367
 Proc. 080x/01
 Subr. Q

retenção; podendo desde já a **EXPROPRIANTE** promover e executar nos mesmos, todos os trabalhos de topografia, supressão vegetal, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

DÉCIMA SEXTA: A **EXPROPRIADA** deverá desocupar o imóvel independentemente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nele existentes, antes de sua desocupação;

DÉCIMA SÉTIMA: Caso não promovam a desocupação e a demolição das benfeitorias mencionadas no item anterior, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-las;

DÉCIMA OITAVA: Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

DÉCIMA NONA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando o **EXPROPRIADO** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**;

VIGÉSIMA: O **EXPROPRIADO** se responsabiliza pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome do **EXPROPRIADO**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O **EXPROPRIADO** continua responsável pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

VIGÉSIMA SEGUNDA: Que fica eleito o foro da Comarca de cidade de Belo Horizonte/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

VIGÉSIMA TERCEIRA: Que fica a Oficiala da Serventia Imobiliária competente, autorizada a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

VIGÉSIMA QUARTA: O **EXPROPRIADO** deixa de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas

MANO
 Affonso

DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA QUINTA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA SEXTA: Neste ato o **EXPROPRIADO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Jean Carlos de Farias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567-68 e **Fernanda de Oliveira Benfica**, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria de Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de rerratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte;

VIGÉSIMA SÉTIMA: O **EXPROPRIADO** fica desde já obrigado a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

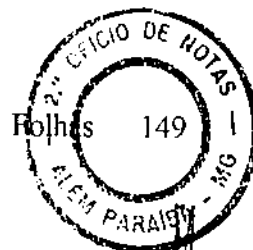
VIGÉSIMA OITAVA: O **EXPROPRIADO** declara ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela **EXPROPRIANTE** por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiu que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, posto que, não alienou o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da **EXPROPRIANTE** em implantar empreendimento de utilidade pública

VIGÉSIMA NONA: A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO** em razão de que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, emitirá a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a Escritura Pública de Desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 - I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e

Handwritten signature
H. Lindenberg, Alberto de Souza, etc.
TABELA SUBSTITUTO
RESPOSTA SAVEL PELA SERVENTIA

Handwritten initials
MMAC



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02
TEL.: (32) 3462-6613
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto
Responsável pela Serventia

Cel. Breves, 54, sala 02 Telefone (032) 3462-6613
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 3768
Proc. 0807/01
Publ. *[assinatura]*

93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca de Mar de Espanha, da Matrícula nº 4834, Livro 2-AD, fls 143, que prova não constar ônus de espécie alguma contra o mesmo;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio do **EXPROPRIADO**;

3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual;

4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 22/08/2007, com o Código de Controle nº A2C6.92FE.E8A2.00BB;

5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais/MG;

6º) - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR referente ao triênio 2003/2004/2005, devidamente quitado;

7º) - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal do Brasil, código de controle nº 8483.57E7.3E5C.D1F4, emitido em 22/08/2007;

Declara ainda o **EXPROPRIADO**, sob responsabilidade civil e criminal que não possui em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. O ITBI poderá ser apresentado oportunamente, quando da efetivação da presente. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADO**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato. (Lavrada mediante minuta). Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

MMAC
[assinatura]

p/EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS
S/A, assina,

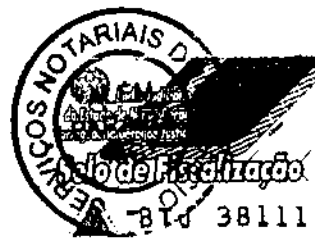
S. Santos
SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, procuradora.

P/EXPROPRIADO PROMISSÁRIO, ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE
MATTOS CARVALHO, assina,

Miriam Marta de Almeida Carvalho
MIRIAM MARTA DE ALMEIDA CARVALHO, representante legal.

Tabelião,

Wanderlan Alberto de Souza Heperino
Wanderlan Alberto de Souza Heperino
TABELIÃO SUBSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



LEI N.º 15424
EMOLS. 588,24
ART. 31 35,29
F. JUD. 240,26
TOTAL 863,79



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021127/2010-68

Fls.	3769
Proc.	0902/01
Relat.	

Data: 27/08/2010

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.672.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Atendimento à Condição Específica 2.1 da
ASV 394/2009
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Em atendimento à Condição Específica 2.1 da Autorização de Supressão de Vegetação 394/2009, emitida em 30/11/2009, por meio da qual esse Instituto autoriza a supressão de vegetação necessária implantação de diversas estruturas do empreendimento em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos documentos comprobatórios de aquisição das áreas onde ocorrerão as supressões autorizadas, bem como cópia das autorizações dos proprietários dos imóveis ainda não adquiridos, encadernados em um único volume.

1.1. Outrossim, no que se refere ao cumprimento da Condicionante Específica 2.16 dessa ASV, relacionada à apresentação de documento acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, reiteramos que apenas a propriedade pertencente a Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba E, Fazenda São Pedro, possui reserva legal averbada e atingida pelo AHE Simplício-Queda Única, conforme já informado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, que encaminhou o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", contendo a relação das propriedades/glebas com áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas.

De ordem a COTHIO.

Em 30/08/10.

Bruma.

A Senhora Mónica da Fonseca,

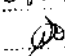
Encaminho para ciência,
análise e manifestações

Em 31/08/2010

Antonio Fernandes Torres Junior

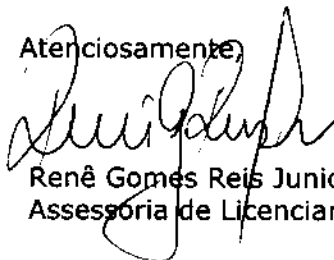
Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidroenergias e Hidroelétricas
S.A. - ENERSA

N.Ref.ALA.E.E.672.2010
Fl.02/02

Fls.	3770
Pro.	0807/01
Publ.	

2. Sendo o que se oferecia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Renê Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

111111



LISTA DE PRESEÇA

LOCAL:

IBAMA/DILIC - Brasília/DF

DATA:

30/08/2010

Página 1 de 1

ASSUNTO:

Reunião referentes ao "Subprograma de Otimização da circulação das Águas nos Reservatórios" da AHE Simplício.

Participantes	Instituição	telefone	e-mail
CINTHIA BARROCA	IBAMA	61 3316 1051	emthia.barroca@ibama.gov.br
André Andrade	IBAMA	31 3223 5524	andree.andrade@ibama.gov.br
DRAUSIO DE FREITAS BELOTE	FURNAS	21 2528 5436	DRAUSIO@FURNAS.COM.BR
ALDO PIRES	FURNAS	21 2528 5954	aldos@furnas.com.br
FRANCISCO CORDEIRO DONATA FILHO	FURNAS	21 7506 1226	donha@furnas.com.br
Juana Pereira	IBAMA/DILIC	61 3316 1575	juana.pereira@ibama.gov.br
RENÉ G. REIS JR	FURNAS	21 2528 2492	RENEDR@FURNAS.COM.BR
ASSIO	FURNAS	21 2528 3663	assio@furnas.com.br
Antonio Fernandes Torres	IBAMA	61 3316 1595	Antonio.Torres@ibama.gov.br

Nº: 3271
 Data: 08/07/01
 Pub:

10/10/20



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021122/2010-35

Data: 27/08/2010

File	3772
Proc.	0804/a
Subc.	@

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.674.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Complementação do Atendimento ao Ofício
36/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência ALA.E.E.251.2010, de 02/06/2010, por meio da qual apresentamos as informações solicitadas nos quatro primeiros buletados do Ofício 36/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, referente à análise desse Instituto sobre os Programas Ambientais relativos à flora e socioeconomia do 4º Relatório Semestral de Acompanhamento da implantação do AHE Simplício-Queda Única, apresentamos, a seguir, as informações referentes aos demais buletados e itens desse Ofício.

1.1. Quinto buletado - "Conclusão dos dados levantados no Subprograma de adequação das infra-estruturas de segurança pública, saúde/saneamento, educação/preservação e as providências adotadas para mitigação/compensação dos impactos diagnosticados;"

1.1.1. Apresentamos, no Anexo I desta Correspondência, uma análise dos dados levantados para o Subprograma de Adequação das Infra-Estruturas de Segurança Pública, Saúde/Saneamento, Educação/Preservação.

1.2. Sétimo buletado - "Quantificação da conclusão das atividades do Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, através de percentagens e de forma separada para o reservatório de Anta e para aqueles do circuito hidráulico;"

De ordem à COHID.

Em 30/08/10.

Bruma.

A Senhora Mônica da Fonseca,

Encaminhado para ciência,
canalizi e manifestacao

Em 31/08/2010

Antonio Hernandez Torres Junior

Antonio Hernandez Torres Junior
Coordenador de Energia
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

N.Ref.ALA.E.E.674.2010
Fl.02/05

1.2.1. A quantificação das áreas desmatadas nos reservatórios, no âmbito do Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, é apresentada no Anexo II desta Correspondência.

1.2.2. Cabe destacar, que a supressão de vegetação relacionada às atividades construtivas, tanto no Reservatório de Anta como no circuito hidráulico (canais, diques e túneis), está sendo executada pelo Consórcio Construtor Simplício (CCS) e que os quantitativos estão inseridos nos relatórios do Programa Ambiental da Construção (PAC). Os remanescentes autorizados para supressão localizados na área dos reservatórios, que se encontram no contexto do PAC, terão seus quantitativos incorporados ao Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, de modo a atender a Condição Específica 2.35 da Licença Prévia 217/2005, que solicita o desmatamento de 100% das áreas a serem inundadas.

1.3. Oitavo buletado - "Esclarecimento sobre o número de espécies que tiveram matrizes selecionadas, uma vez que foi informado no 3º Relatório Semestral referente ao Programa de Salvamento de Germoplasma, a marcação de matrizes de 109 espécies, porém figuram no Anexo I da correspondência ALA.E.E.374.2009 matrizes de 96 espécies;"

1.3.1. Quanto à diferença entre o número de matrizes marcadas apresentada no relatório referente ao Subprograma de Salvamento de Germoplasma (109 espécies) e o número apresentado no Anexo I da correspondência ALA.E.E.374.2009, de 21/10/09, (96 espécies), esclarecemos que o valor a ser considerado é 96 espécies, sendo o outro valor um erro de digitação.

1.4. Nono buletado - "Informação sobre se o número de matrizes apresentado no Anexo I da correspondência ALA.E.E.374.2009 refere-se a matrizes marcadas ou efetivamente empregadas na coleta de sementes. A empresa deve ater-se ao número de matrizes efetivamente empregada na coleta de sementes;"

1.4.1. O quantitativo apresentado no Anexo I da correspondência ALA.E.374.2009, de 21/10/09, informa todas as matrizes marcadas na área do Empreendimento. As matrizes nas quais, efetivamente, ocorreu a coleta de sementes somam 169 unidades, que corresponde à 41 % do universo das 411 matrizes marcadas.

1.4.1.1. Esclarecemos que a priorização da marcação do maior número de matrizes possível, ainda que em apenas 41% destas tenham sido coletadas as sementes, visou à necessidade de coletas futuras na área, uma vez que o Programa Resgate de Germoplasma está intimamente relacionado ao Programa Recomposição da Vegetação. Além disso, durante o período de execução do Programa, muitos espécimes não frutificaram, ou, quando frutificavam, o número de sementes por espécime era muito pequeno.

1.5. Décimo buletado - "Origem da informação sobre espécies ameaçadas em Minas Gerais e justificativa da ausência de informação análoga para o estado do Rio de Janeiro;"

11. 11. 20

N.Ref.ALA.E.E.674.2010
Fl. 03/05

1.5.1. As informações relativas às espécies ameaçadas de extinção do Estado de Minas Gerais são provenientes do documento intitulado Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora do Estado de Minas Gerais - Deliberação COPAM 085/97 e consta no Anexo III desta Correspondência. A ausência destas informações para o Estado do Rio de Janeiro se deve à inexistência de uma lista oficial que apresente as espécies da flora ameaçadas de extinção para este Estado.

1.6. Décimo-primeiro buletado - "Informação sobre as espécies de interesse econômico e/ou científico, raras e endêmicas entre aquelas levantadas no Programa de Salvamento do Germoplasma. Esta informação já foi solicitada após análise do 3º relatório semestral, porém não foi apresentada;"

1.6.1. Comparando as espécies apresentadas na Tabela 4 do relatório final do Subprograma de Resgate de Germoplasma do AHE Simplício com a "Lista de Espécies da Flora do Brasil", disponibilizada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), foram identificadas 26 espécies endêmicas, conforme apresentado no Anexo IV desta Correspondência.

1.6.2. No que se refere às espécies raras, não foi observada nenhuma dentre as espécies apresentadas na Tabela 4 do relatório final do Subprograma de Resgate de Germoplasma do AHE Simplício e na listagem apresentada na Portaria IBAMA Nº 37-N, de 3 de abril de 1992.

1.6.3. No que se refere às espécies de valor econômico, tendo como referência a publicação "Sustentável Mata Atlântica: A exploração de seus recursos florestais." (SIMÕES, LUCIANA & LINO CLAYTON, org.), publicado pelo SENAC em 2002, não se identificou nenhuma espécie de valor econômico. Cabe destacar que, esta região não apresenta uma grande diversidade de espécies arbóreas, assim, é comum a utilização indiscriminada do material suprimido para lenha e/ou moirão, independente da qualidade/densidade da madeira. Desta forma, entende-se que todas as espécies identificadas na listagem do resgate de germoplasma têm valor econômico para a região em questão.

1.6.4. Já para a avaliação das espécies de valor científico, entendemos que este grupo deve incluir as espécies endêmicas, raras e em extinção. Desta forma, comparando as espécies listadas na Tabela 4 do relatório final de Subprograma de Resgate de Germoplasma, as espécies apresentadas na Portaria IBAMA Nº 37-N, de 3 de abril de 1992 e na da "Lista de Espécies da Flora do Brasil" identificamos que apenas *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia) pode ser considerada como uma espécie de interesse científico.

1.7. Décimo-segundo buletado - "Esclarecimento sobre a discrepância de informações sobre atividades realizadas segundo o breve texto apresentado no relatório referente ao Subprograma de Recomposição de Vegetação e o Diagrama de Gantt apresentado no Anexo I. Sugere-se que a empresa apresente um resumo das atividades desenvolvidas no período e um cronograma de atividades até a finalização do subprograma;"

1990

Fls. 3775
Proc. 0802/01
Data: 04/05

N.Ref.ALA.E.E.674.2010
Fl. 04/05

1.7.1. No período de fevereiro à julho de 2009, as principais ações desenvolvidas no âmbito do Subprograma de Recomposição da Vegetação foram a análise da documentação pertinente para a seleção de áreas para a revegetação, a elaboração de um plano para o plantio do ano agrícola de 2009/2010, além da implantação do viveiro florestal para a produção das mudas a serem utilizadas na execução das atividades previstas

1.7.2. Por meio da correspondência ALA.E.E.096.2010, de 04/03/10, foi encaminhado ao IBAMA, o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única - Projeto Básico Ambiental - Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio", visando substituir o cronograma inicial apresentado no referido Subprograma, parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) original.

1.8. Décimo-terceiro buletado - "Esclarecimento sobre o encaminhamento do PACUERA, uma vez que o cronograma enviado no Anexo III da correspondência ALA.E.E.374.2009 prevê a finalização do PACUERA para junho/2011, entretanto, de acordo com o artigo 32 da IN IBAMA nº 184/2008, é necessário a apresentação do documento para concessão da Licença de Operação;"

1.8.1. Face ao exposto no artigo 32 da IN IBAMA nº 184/2008, que determina que para a solicitação da LO sejam encaminhados a este Instituto dentre outros documentos, o PACUERA, informamos que o cronograma enviado anexo à correspondência ALE.E.374.2009, de 21/10/09, foi otimizado e, atualmente, prevê a finalização do PACUERA em agosto de 2010.

1.9. Item 2 - "Esclareço que, ainda que concluídas as atividades do Programa de Salvamento de Germoplasma, as ações de resgate de germoplasma nas áreas de desmate devem ser mantidas."

1.9.1. Quanto à continuidade das ações de resgate de germoplasma nas áreas de desmate, informamos que estas estão sendo executadas juntamente com a supressão da vegetação, principalmente nas áreas dos futuros reservatórios.

1.10. Item 3 - "Solicito ainda que Furnas agregue ao Subprograma de Recomposição de Vegetação a devida compensação ambiental relativa ao artigo 17º da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428). A empresa deve informar ao Ibama os quantitativos acumulados de áreas de vegetação nativa suprimida por estágio sucessional no empreendimento como um todo, assim como as áreas propostas como compensação referente à legislação citada e o quantitativo acumulado de APPs interferidas, com ou sem desmate."

1.10.1. Esta solicitação foi atendida no documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável (Revisão 1)", encaminhado à esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E. 096.2010.

10/10/10

N.Ref.ALA.E.E.674.2010
Fl.05/05

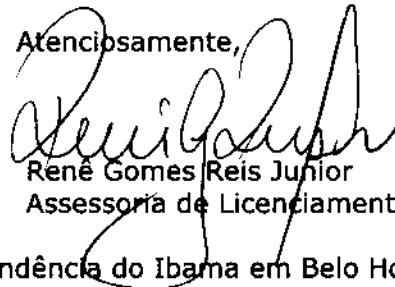
1.11. Item 4 - No tocante aos próximos relatórios dos Programas de Salvamento do patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural e Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico, devem ser apresentados os dados consolidados, acompanhados de comprovação da entrega dos relatórios ao IPHAN, conforme cronograma estipulado por aquele Instituto."

1.11.1. Os dados consolidados referentes aos Programas de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural e Salvamento Arqueológico Pré-Histórico foram incluídos no 5º Relatório Semestral, encaminhado a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.170.2010, de 19/04/2010. Seguem, no anexo desta correspondência, os comprovantes da entrega desse relatório ao IPHAN.

2. Outrossim, informamos que os anexos citados nesta Correspondência foram encadernados em um único volume "intitulado" Anexos da Correspondência ALA.E.E.674.2010.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



René Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do Ibama em Belo Horizonte
(Supes-Ibama/MG)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.



Data: 30/08/10

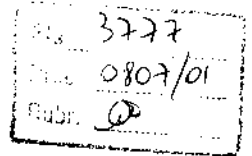


FAX

ADM.G.0008

Referência ALA.E.107.2010	Data de Emissão 16.08.2010	Nº Pág. 1
-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858



CNPJ 23.274.194/0001-19

Destinatário Guilherme de Almeida - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA	FAX (61) 3316-1952
--	------------------------------

Emitente Renê Gomes Reis Junior	FAX (21) 2528-2279
---	------------------------------

Assunto AHE Simplicio-Queda Única Atendimento ao Ofício 122/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (Processo nº 02001.000807/01-57)

Mensagem

1. Fazendo referência ao Ofício 122/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 04/08/2010, por meio do qual esse Instituto, visando a análise da solicitação de autorização de supressão de vegetação emergencial, pleiteada por meio da Correspondência ALA.E.E.321.2010, solicita as coordenadas de referência dos polígonos de desmate e o quantitativo total de APP que sofrerá intervenção, independente do desmate, informamos:

1.1. Coordenada de referência dos polígonos (Datum Horizontal SAD 69):

- A1 - N 7.568.946 / E 713.578
- A2 - N 7.568.940 / E 713.670
- A3 - N 7.568.885 / E 713.643
- A4 - N 7.568.835 / E 713.772

1.2. Área Total em APP impactada: 2,3571 ha

2. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

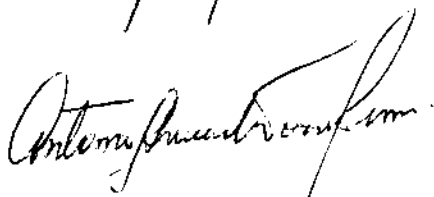
Renê Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

De ordem à COHID.
Em 03/09/10.
Bruma.

A Senhora Mônica da Fonseca,

Encaminhado para análise, análise
e manifestação.

Em 03/09/2010



Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Rua Real Grandeza; 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil
CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112
Fax 55 21 2528-5858

CNPJ 23.274.194/0001-19

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021161/2010-32

Data: 30/08/2010

Fts	3778
Proc.	090x/01
Subr	

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2010

N.Ref. ALA.E.E.800.2010

S.Ref.

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Solicitação de Autorização de Supressão de
Vegetação Emergencial para Retaludamento
no Túnel Área 5
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica nº 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, a qual estabelece a necessidade de apresentar, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária supressão, informamos que em vista do processo de colapso da parede rochosa do lado esquerdo hidráulico do emboque do Túnel Área 5, ocorrido na madrugada do dia 09/08/2010 e visitado pela equipe técnica desse Instituto no dia 10/08/2010, haverá necessidade de supressão de vegetação complementar de modo a permitir espaço para a realização dos serviços de estabilização desse talude.

1.1. No sentido de subsidiar a análise desse Instituto sobre a autorização em tela, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Túnel Área 5: Modificação da estrutura de Emboque - Solicitação de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.086.2010, de 25/08/2010.

De Ordem à COHID.

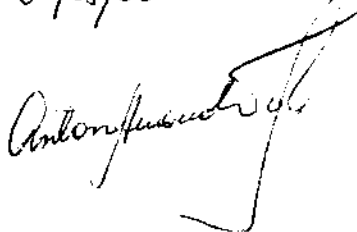
Em 01/09/10.

Bruma.

A Sra. Mônica da Fonseca,

Encaminho para sena,
analisar e providenciar.

Em anexo

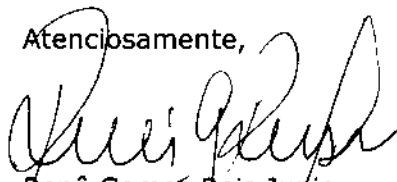


Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

N.Ref. ALA.E.E.800.2010
Fl. 2/2

2. Na expectativa de um breve posicionamento desse Instituto quanto à autorização requerida, devido à necessidade de ações emergenciais para equacionamento do processo de instabilização desse talude, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



René Gomes Reis Junior
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

1998



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.025772/2010-50 Origem: MPF/PRM/PETROPOLIS

Data: 01/09/2010

Nº do Objeto: RJ653395598BR

Nº Original: RECOMENDAÇÃO MPF/PRM / PETRÓPOLIS / GAB/VS Nº 05/2010

Assunto: AÇÕES JUDICIAIS

Resumo: REF: INQUÉRITO PÚBLICO Nº 1.30.019.000046/2005-58

A/C DR ABELARDO BAYMA AZEVEDO

Fls. 3780
 Proc. 0802/01
 Impr. @

ANDAMENTO

Remetente: MPF/PRM/PETROPOLIS Destinatário: PRESI | PFE

Data de Andamento: 01/09/2010 00:00

Observação: De ordem para conhecimento e demais

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

[Handwritten Signature]

Assinatura e Carimbo

Benito Maria Monteiro M. Rocktaesche
 Chefe de Gabinete
 IBAMA

MAI PROC
 01 09 2010
 Janyer - 15:34

A DILIC, por pertinência
 Conforme contato c/ Guilherme
 Almeida e consoante o procedi-
 mento do caso, a matéria
 está sendo tratada direta-
 mente pela DILIC A PFE
 se mantém à disposição para
 auxiliar em eventual tema
 jurídico afeto à questão

ANEXOS
 DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

Bsb. 02/09/2010

[Handwritten Signature]

Alice Serpa Braga
 Coordenadora Nacional de Estudos e Pareceres
 PFE/CONEP

A CGENE,

PARA CONHECIMENTO,
CONSIDERANDO QUE DIVUL-
GAS RESPOSTAS FORAM
ENVIADAS AO MPF E
QUE O IBAMA ESTÁ
RESPONDENDO AOS COSRE
O TEMAS.

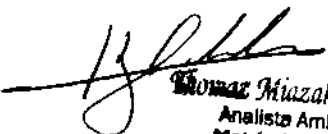
04.10.10


Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A CGEN
para junto ao processo -
trabalhe das mesmas questões
presente no ACP a qual
a equipe técnica prepare
Nota Técnica
04.10.2010


Adriano Rafael Arruda de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A ANALISTA MONICA FONSECA,
PARA REGISTRO, NOS TIVAMOS
O DESPACHO SUPRA -
07/10/10


Thomas Mizuki de Toledo
Analista Ambiental
Matricula 1439798
IBAMA



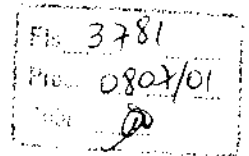
URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010



Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO

**DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA

DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

MMA - IBAMA

Documento:

02001.025772/2010-50

Data: 01/09/10

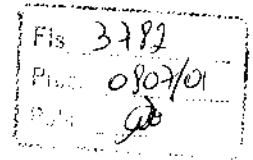
O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, "d" e artigo 6º, inciso VII, "b" e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa do

11/11/11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simpício, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

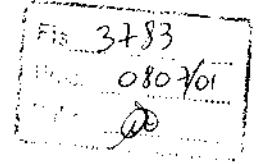
CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simpício – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

21

1000



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluyente à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "*Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício*" apresentado pelo CREA/RJ;

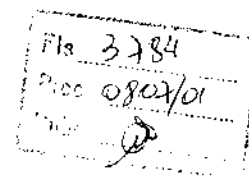
CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em

1000





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildefonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildefonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplício o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

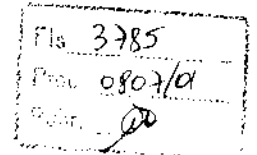
CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplício, com o



Faint, illegible text or markings in the center of the page.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

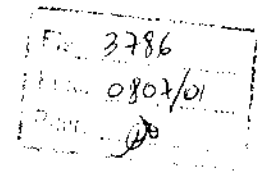
CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação completa dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos das Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplicio;

1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

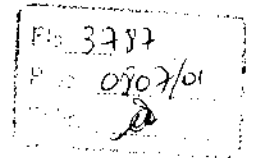
CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo. Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se **abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única**, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;

2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;

3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de **Plano de Contingência**, a ser devidamente analisado pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a



10/10/2020





Fls. 3788
P. 0102/01
D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;


6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Comunique-se, inclusive via fax, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2010.


CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA



2017
12/28/17
12/29/17
12/30/17
12/31/17



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Fls. 3789
P.L. 0802/09
P



Sapucaia, 05 de julho de 2010.

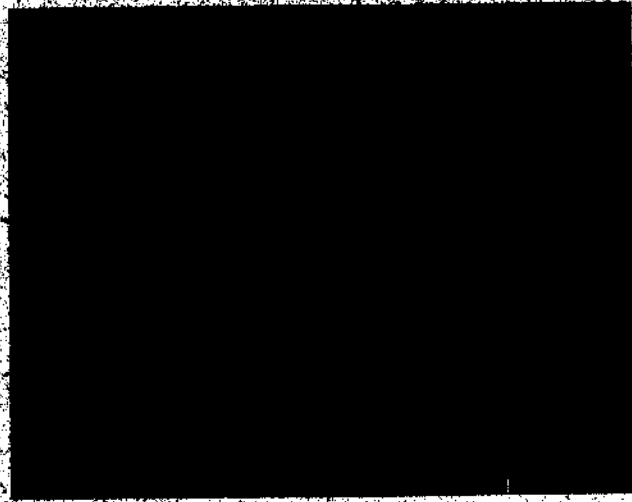
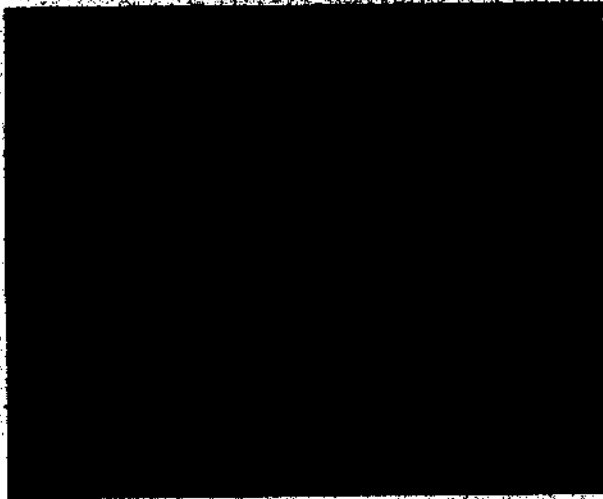
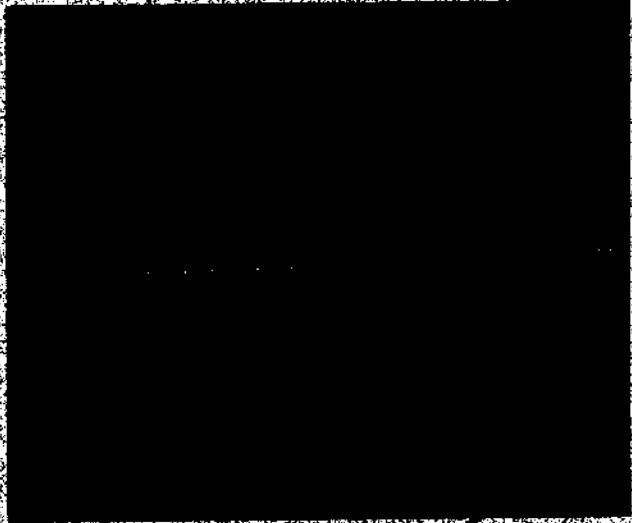
Relatório SMMAS.

Em atendimento a Notificação INEA nº 00011972, versando pela necessidade de apresentação da Licença de Instalação e Projeto Técnico das ETE's - Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e Sapucaia, como também da capacidade das mesmas para o tratamento do "CHORUME" gerado no aterro Municipal de Sapucaia, que passo a relacionar algumas questões observadas no transcorrer da construção do Aterro Sanitário:

1. que no projeto técnico das ETE's não está previsto capacidade para tratamento do chorume produzido no Aterro Sanitário;
2. que já existe programação por Furnas pela transferência de todo passivo existente no lixão de Anta a partir de 10/07/2010. Conseqüentemente com produção de chorume no aterro sanitário.
3. que o tanque de estocagem de chorume do Aterro, não terá cobertura, estando exposto a chuvas e conseqüentemente com aumento de volume líquido sujeito a transbordamento, podendo atingir o lençol freático.
4. que o tanque de estocagem de chorume não oferece segurança por falta de cerca de proteção, estando sujeito a acidentes por pessoas desavisadas como também animais errantes que venham a circular no local.
5. que o Município de Sapucaia, não tem condição técnica e/ou financeira para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal.
6. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas.
7. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais como vaziar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta.
8. que necessitamos do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA





Fls. 3790
Proc. 080701
Data: 20

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IBAMA E AO ICMBio
SCEN, Trecho 2, Av. L/4 Norte, Ed. Sede do IBAMA, Brasília DF - CEP 70.800-200 Fone: 3316-1048

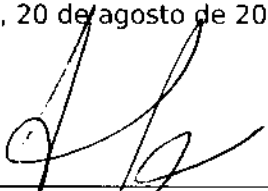
DESPACHO Nº 1179/2010-COJUD/PROGE/IBAMA

À Coordenação Nacional de Estudos e Pareceres- CONEP

Referência: Recomendação MPF/PRM/PETRÓPOLOS/GAB/VS Nº 05/2010

Encaminha-se a Recomendação do Ministério Público Federal em anexo, a fim de que esta Coordenação adote as medidas pertinentes. Saliente-se que não há notícias de que exista ação ajuizada referente ao procedimento de licenciamento da AHE Simplício, salvo um Mandado de Segurança impetrado por Furnas Centrais Elétricas S/A em face do Diretor de Licenciamento do IBAMA, cujo objeto é completamente diferente do teor da presente Recomendação.

Brasília, 20 de agosto de 2010.



Amanda Loiola Caluwaerts
Procuradora Federal
Matrícula nº 1.553.234

23 08 10
fouu 08:35
À DILIC.

11/11/11



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.024123/2010-31 Origem: MPF/PRM/PETRÓPOLIS/RJ

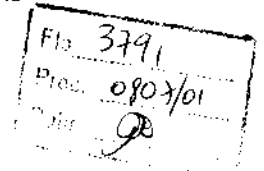
Data: 20/08/2010

Nº do Objeto:

Nº Original: RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS Nº 05/2010

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.30.019.000046/2005-58 - LP Nº 217/2005 E LI Nº 456/2007, RELATIVO AO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO QUEDA ÚNICA.



ANDAMENTO

Remetente: PRESI

Destinatário: PFE / DILIC

Data de Andamento: 20/08/2010 12:23

Observação: DE ORDEM, PARA EXAME E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo

Benita Maria Monteiro M. Rocktaesche
Chefe de Gabinete
IBAMA

RECEBI EM

20/08/10

AS 14:41 HS

ANEXOS

DOCUMENTO NÃO POSSUI ANEXOS

1998



Urgente!!!

Data: Fri, 20 Aug 2010 12:02:19 -0300 [12:02:19 BRT]

De: Paulo Fontoura <PFontoura@prj.mpf.gov.br>

Para: abelardo.bayma@ibama.gov.br

Cc: presid.sede@ibama.gov.br

Assunto: Recomendação MPF - Petrópolis/RJ - URGENCIA

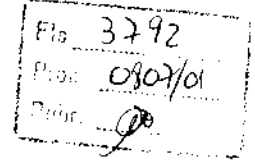
Parte(s): 2 Word for Windows 97 [application/msword] 80 KB

1 sem nome [text/plain] 0,32 KB

Cara, Alba, encaminho aqui a Recomendação MPF/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 05/2010 para impressão e posterior entrega ao Presidente do Instituto. grato,

Paulo Amaral
Subcoordenador Administrativo do MPF em Petrópolis/RJ

telefones para confirmação do recebimento:
24-9998 7421
24-2245 6369
24-2245 6370



favor confirmar ainda hoje.

*Confirmado recebimento
Confirmado a entrega à Srª Benita
20/08/10
Lata*

11/11/2023
11/11/2023

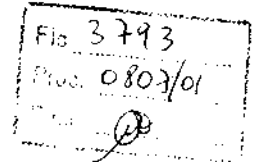




MMA - IBAMA
Documento:
02001.024123/2010-31
Data: 20/08/10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010



Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO
DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PEDRO ALBERTO BIGNELLI
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, “d” e artigo 6º, inciso VII, “b” e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

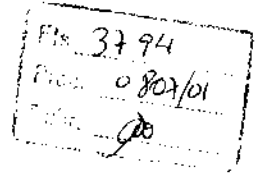
CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa dos

Handwritten text or signature, possibly including the name 'L. ...' and a date or reference number.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

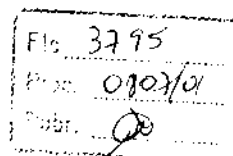
CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

1948
1949



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

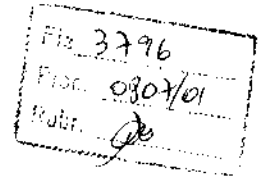
CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluenta à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "*Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício*" apresentado pelo CREA/RJ;

CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

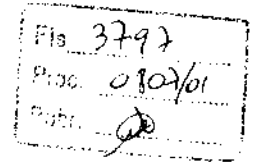
1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildefonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildefonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplicio o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplicio, com o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

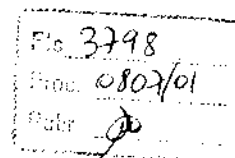
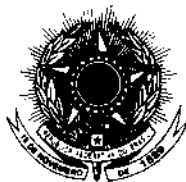
CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação **completa** dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos das Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício;

11/11/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

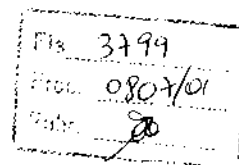
Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo.Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se **abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única**, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

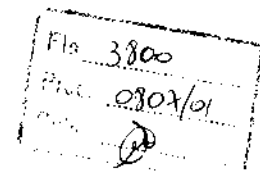
1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;

2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;

3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de **Plano de Contingência**, a ser devidamente analisado pelo

1000





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;

6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

Comunique-se, inclusive via *fax*, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2010.

CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

100-111-1111



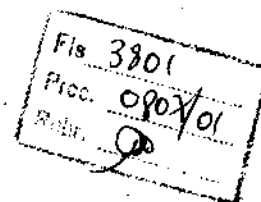
URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

RECOMENDAÇÃO MPF/PRM/PETRÓPOLIS/GAB/VS nº 05/2010



Aos Ilustríssimos Senhores

ABELARDO BAYMA AZEVEDO

**DD. Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

DD. Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA

DD. Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/IBAMA/RJ

Ref. Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58

MMA - IBAMA

Documento:

02001.025773/2010-02

Data:

01/09/10

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, "d" e artigo 6º, inciso VII, "b" e inciso XX, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no artigo 127, *caput*, da Constituição Federal;

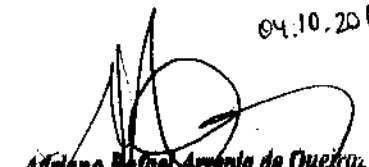
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a legítima defesa do

A COMISSÃO

P/ juntas de referência
nos anos administrativos

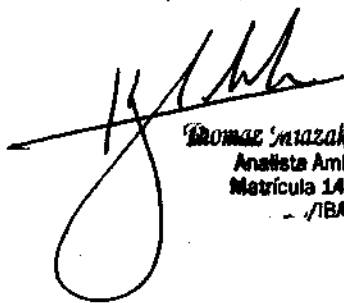
04.10.2010


Adriano Rafael Azeiteiro de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

À ANALISTA MÔNICA FONSECA,

PARA REGISTRO, NOS TERMOS
DO DESPACHO DA CGEVE.

07/10/10



Thomas Mizaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
- /BAMA



Fls:	3802
Proc.:	080/01
Publ.:	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

interesses sociais e individuais indisponíveis e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação e recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema e à sociedade;

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, CF);

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58 em curso na Procuradoria da República no Município de Petrópolis visando ao acompanhamento do licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício, localizado no baixo curso do Rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos;

CONSIDERANDO que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental", depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81

CONSIDERANDO que já foram emitidas pelo IBAMA a Licença Prévia nº 217/2005 e a Licença de Instalação nº 456/2007, relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única;

CONSIDERANDO que o IBAMA, nos termos da condicionante 1.4 da Licença de Instalação nº 456/2007 e mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar as licenças emitidas, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

21

LINERANO



Fls.	3803
Proc.	0802/01
Rubr.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

- graves riscos ambientais e de saúde;

CONSIDERANDO que a implantação do AHE Simplício – Queda Única resultará na redução das vazões (Trecho de Vazão Reduzida – TVR) do Rio Paraíba do Sul em um trecho de 25Km de extensão devido ao desvio de uma parte da vazão afluente à barragem da UHE Anta, através de um circuito hidráulico constituído de canais, túneis, diques e pequenos reservatórios, a serem implantados na margem esquerda, até o canal de fuga da AHE Simplício;

CONSIDERANDO que a diminuição das vazões, e, conseqüentemente, dos níveis d'água e das velocidades de escoamento no trecho de vazão reduzida pode ensejar a piora da qualidade da água captada para fins de abastecimento, bem como possível aumento dos trihalometanos na água tratada, o que pode causar danos à população ribeirinha e à flora e fauna do Rio Paraíba do Sul, conforme estudo "Aspectos ambientais relativos à eutrofização dos reservatórios a serem realçados sobre a implantação do AHE Simplício" apresentado pelo CREA/RJ;

CONSIDERANDO a análise procedida por Analista Pericial da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente, cuja Informação Técnica nº 068/2010 – 4ª CCR apresenta considerações técnicas e recomendações visando a diminuir os riscos de eutrofização dos reservatórios e garantir a qualidade da água para abastecimento das localidades à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que Análise Preliminar realizada pelo CREA/RJ acerca dos Relatórios de Monitoramento da Qualidade da Água encaminhados por FURNAS atesta "quadro alarmante de contaminação fecal humana (que causa o enriquecimento de nutrientes) nos rios Paraíba do Sul, Piabanha, Ribeirão do Peixe e Córrego Tocaia, bem como os níveis de fósforo no rio Paraíba do Sul e seus grandes tributários, rios Paraibuna e Piabanha, estão acima do permitido pela legislação em todos os pontos de amostragem na região imediatamente a montante do AHE Simplício";

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 44/2009/NLA/DITEC/SUPES/IBAMA-MG, em que o IBAMA ressaltou os baixos índices de qualidade da água e a possibilidade do empreendimento potencializar os efeitos da poluição, principalmente no que tange à eutrofização dos reservatórios (principal e auxiliares) e a redução da capacidade de diluição no trecho de vazão reduzida (entre a barragem de Anta e a casa de força, em

LIBRANCO



Fls.	3864
Proc.	0804/01
Publ.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Além Paraíba);

CONSIDERANDO que FURNAS informou, em anexo encaminhado juntamente com a Carta C.J.P.E. 056/2009 (fl. 742 do ICP), que foram avaliadas como área de interferência do empreendimento e na qual a vazão do Rio ou o tempo de residência será alterado apenas:

1. o trecho considerado sensível a impactos decorrentes do empreendimento, ou seja, à jusante da confluência dos Rios Paraíba, Paraibuna e Piabanha, até a Ilha do Ildfonso, a partir do qual o rio volta a apresentar sua dinâmica natural;
2. reservatório de Anta e reservatórios auxiliares (laterais);
3. trecho de vazão reduzida;

CONSIDERANDO que o INEA, no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM), criticou a avaliação de FURNAS que exclui o trecho à jusante da Ilha Ildfonso e à montante da confluência dos três rios, visto que qualquer estudo ou gestão que busque a compreensão de processos em ecossistemas aquáticos deve considerar como unidade mínima a bacia hidrográfica sendo, no caso, especialmente preocupantes, dentre outros pontos, os efeitos à jusante do empreendimento no que diz respeito ao desenvolvimento de cianobactérias;

CONSIDERANDO que os dados acerca da atual qualidade da água no Rio Paraíba do Sul na área do empreendimento demonstram o elevado risco de eutrofização com a redução da vazão e a construção dos reservatórios do AHE Simplício o que poderá ocasionar a piora da qualidade da água bruta para consumo humano e dessedentação de animais à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Rio Paraíba do Sul destina-se, prioritariamente, ao abastecimento, sendo o mais importante manancial do Estado do Rio de Janeiro e que, atualmente, apesar de receber contribuição de lançamentos de carga orgânica possui significativa capacidade de depuração, conforme apontado no Parecer Técnico elaborado pela Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (GEQUAM) do INEA;

CONSIDERANDO que a condicionante 2.2. da Licença Prévia emitida pelo IBAMA já estabelecia que o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida deveria contemplar o estudo de alternativas de intervenções a serem implementadas entre a barragem de Anta e Simplício, com o

LIBRANCO



Fls.	3805
Proc.	0808/01
Subr.	Q

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

objetivo de reduzir os efeitos da diminuição do fluxo de água no Rio Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A de um Plano de Contingência que vise remediar e/ou minorar os eventos adversos à qualidade da água, conforme alertado pelo CREA-RJ, INEA e Assessoria Pericial da 4ª CCR/MPF, uma vez que o Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento não previu a piora da qualidade da água à jusante do empreendimento;

CONSIDERANDO que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. elaborou cronograma onde prevê que a conclusão da implantação do sistema de coleta e tratamento de efluentes será finalizado somente em 31.12.2011 (ALA.E.013.2009), ou seja, após o início do represamento da água, previsto para 15.10.2010, conforme Carta FURNAS ALE.P.E. 029/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de restar assegurado que as obras do sistema de esgotamento sanitário, tanto nas comunidades urbanas quanto nas isoladas, localizadas no trecho de vazão reduzida, serão efetivamente concluídas e que as estações de tratamento de esgoto estarão em operação antes da data prevista para o início do enchimento do reservatório;

CONSIDERANDO que, tanto quanto a implantação completa dos sistemas de esgotamento sanitário, é imprescindível a ligação das residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto visando ao regular funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e garantia da qualidade da água fornecida à população da área de influência do empreendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços de ligação das residências às redes coletoras de esgoto sejam executados concomitantemente à implantação das estações de tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o atraso nas obras das ETE's, visto que a condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 estabelecia que a necessidade de conclusão da implantação dos projetos das Estações de Tratamento de Esgoto para as localidades de Anta, Sapucaia-RJ e Sapucaia de Minas, Município de Chiador-MG ou seja, deveriam ser executados concomitantemente com a construção do AHE Simplício;

1917



Fls.	3906
Proc.	0802/01
Subr.	00

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que o IBAMA não aprovou a proposta de FURNAS para que os Municípios se responsabilizassem pela implantação dos coletores secundários e execução das ligações domiciliares, exigindo do empreendedor a conclusão da implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos, atendendo a 100% (cem por cento) da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida, conforme Parecer Técnico nº 42/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de FURNAS apresentar documento acerca dos aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, com consultas às concessionárias sobre os repasses do sistema, além de estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos, nos moldes da condicionante nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Sapucaia no Relatório SMMAS, datado de 05.07.2010 (cópia anexa) acerca da implantação do aterro sanitário por FURNAS em cumprimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007, em especial quanto:

1. à ausência de previsão de tratamento de chorume produzido no aterro pelas ETE's em implantação no Município;
2. notícia da existência de programação de FURNAS para início da utilização do aterro com a transferência de todo o passivo existente no lixão de Anta a partir de 10.07.2010 e a conseqüente produção de chorume no aterro sanitário de ANTA;
3. possíveis inadequações dos tanques de estocagem de chorume do aterro sanitário;
4. ausência de condição técnica e/ou financeira do Município de Sapucaia para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal;
5. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas;
6. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (8 meses), não terá mais condições de vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta;
7. necessidade do comprometimento de Furnas na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município de Sapucaia.

LIVRANCO



Fls.	3807
Proc.	0807/01
Rebr.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

CONSIDERANDO que até o momento FURNAS não implementou as medidas compensatórias relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia, conforme apontado nos ofícios GP 302/2010 e SMSS/GAB 0172/2010, da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, consoante dispõe o artigo 11, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui infração penal conceder, o funcionário público, licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do poder público, conforme artigo 67 da Lei 9.605/98;

RESOLVE

RECOMENDAR ao IBAMA, na pessoa de seu PRESIDENTE Ilmo. Sr. Abelardo Bayma Azevedo, do DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IBAMA – DILIC/IBAMA Ilmo. Sr. Pedro Alberto Bignelli e do Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA/RJ, Ilmo. Sr. Roberto Huet de Salvo Souza, que se abstenha de conceder Licença de Operação ao empreendimento AHE Simplício Queda - Única, até que sejam adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 pelo empreendedor FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em especial até:

1. o término das obras de construção das estações e redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário e o seu conseqüente funcionamento regular, inclusive com as necessárias ligações prediais das residências situadas no trecho de vazão reduzida, nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG;
2. a apresentação de documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETE's, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 2.19;
3. a apresentação do plano de monitoramento da qualidade da água e elaboração de Plano de Contingência, a ser devidamente analisado pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a

LIBRARY



Fts.	3808
Prod.	080/01
Subj.	P

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplício – Queda Única, elaborado pelo INEA;

4. que sejam sanadas as pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume;

5. que seja realizada a completa desinfecção da área do atual lixão de Anta, que será inundada pelos reservatórios do AHE Simplício;

6. que sejam implementadas as medidas relativas aos impactos verificados nas áreas da saúde e da educação no Município de Sapucaia.

Com fulcro no artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar 75/93, bem como considerando a urgência das medidas a serem adotadas, resta fixado o prazo **05 (cinco) dias** para a apresentação de informação sobre o acatamento das medidas recomendadas, ou as razões para justificar o seu não atendimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas o ajuizamento de ação civil pública.

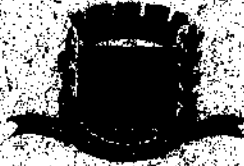
Comunique-se, inclusive via fax, se necessário.

Encaminhe-se cópia à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para conhecimento.

Petrópolis, 19 de agosto de 2010.


CÍNTIA MELO DAMASCENO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

LIVRANCO



Sapucaia, 05 de julho de 2010.

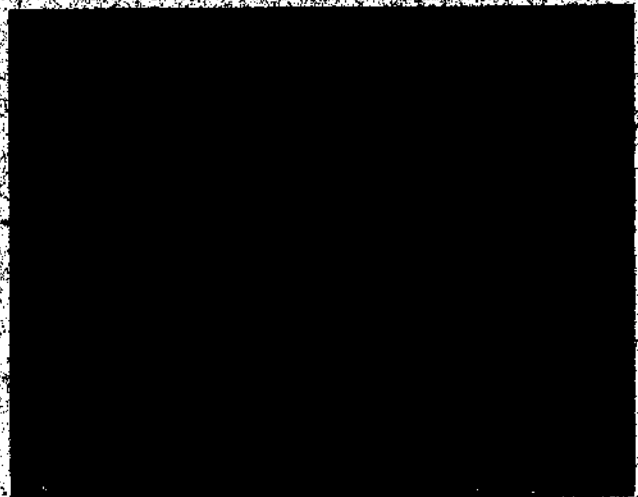
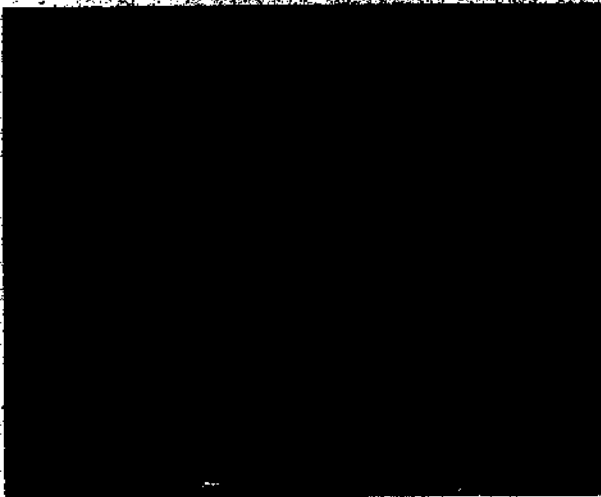
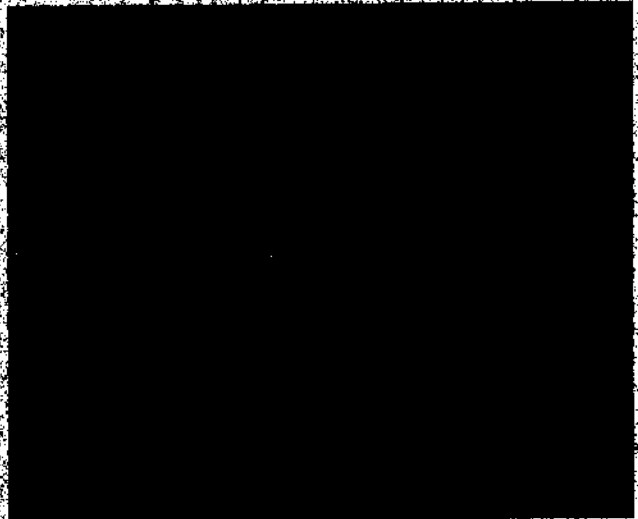
Relatório SMMAS.

Em atendimento a Notificação INEA nº 08011972, versando pela necessidade de apresentação da Licença de Instalação e Projeto Técnico das ETE's - Estações de Tratamento de Esgoto de Anta e Sapucaia, como também da capacidade das mesmas para o tratamento do "CHORUME" gerado no Aterro Municipal de Sapucaia, que passo a relacionar algumas questões observadas no transcorrer da construção do Aterro Sanitário:

1. que no projeto técnico das ETE's não está previsto capacidade para tratamento do chorume produzido no Aterro Sanitário.
2. que já existe programação por Furnas pela transferência de todo passivo existente no lixão de Anta a partir de 10/07/2010. Conseqüentemente com produção de chorume no aterro sanitário.
3. que o tanque de estocagem de chorume do Aterro, não terá cobertura, estando exposto a chuvas e conseqüentemente com aumento de volume líquido sujeito a transbordamento, podendo atingir o lençol freático.
4. que o tanque de estocagem de chorume não oferece segurança por falta de cerca de proteção, estando sujeito a acidentes por pessoas desavisadas como também animais errantes que venham a circular no local.
5. que o Município de Sapucaia, não tem condição técnica e/ou financeira para arcar com a destinação correta do chorume para tratamento como também da construção de uma estação para tal.
6. que a atual célula construída por Furnas, dentro das normas de exigências legais, só tem capacidade para armazenar o atual passivo existente no lixão de Anta, estimado em 80 mil toneladas.
7. que o Município de Sapucaia, a médio prazo (6 meses), não terá mais como vazar o lixo coletado diariamente no aterro, por motivo da atual célula já estar com a sua capacidade comprometida com passivo do lixão de Anta.
8. que necessitamos do comprometimento de Furnas, na construção da segunda célula, possibilitando a destinação correta do lixo coletado diariamente no Município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA





MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Fls.	38/0
Proc.	0807/01
Outr.	00

Sapucaia / RJ, 1 de setembro de 2010

Ofício GP nº: 406/2010

Ilmo. Coordenador

Cumprimentando-o respeitosamente, conforme contatos anteriores, através do presente convidamos a V. S^a. para reunião a ser realizada no às 14:00h do dia 14/09/2010, na sede da Prefeitura de Sapucaia – RJ, onde teremos como pauta os seguintes assuntos: tratativas finais em relação as condicionantes de furnas para com o município de Sapucaia, relativas as estações de tratamento de esgoto e aterro sanitário e seus implementos anexos .

Assim, em função de reconhecermos o importante trabalho realizado por este conceituado Órgão na área do licenciamento ambiental, solicitamos o apoio de V. S^a. e contamos com a sua honrosa presença e colaboração.

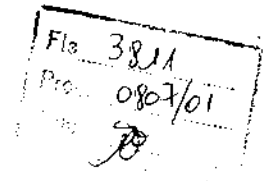
Na certeza do pronto deferimento à solicitação em questão, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDERSON BARCIA ZANON
Prefeito Municipal

Ao Coordenador de Licenciamento de Energia e Transposição
Ilmo. Sr. Antônio Hernandes Torres Junior
IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício sede, Bloco A, sala 06
Brasília - DF
70.818-900
NESTA





Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2010

N.Ref. ALA.E.E.802.2010

S.Ref.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021258/2010-45

Data: 02/09/2010

Ilmo. Sr.
Dr. Guilherme de Almeida
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo
Brasília - DF

Assunto AHE Simplício-Queda Única
Proposta de Faixa de APP Variável - Envio
de Errata ao Documento
DEA.E.RTT.120.2009_Rev2
(Processo nº 02001.000807/01-57)

1. Fazendo referência ao documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável (Revisão 2)", de agosto de 2010, referência DEA.E.RTT.120.2009_Rev2, encaminhado a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.349.2010, de 12/08/2010, esclarecemos que foi identificado um erro em um dos valores apresentados no quadro 2 da página 71 desse documento, onde, equivocadamente, foi informado que o valor referente à Zona de Transição seria de 19,54 ha, quando, na verdade, tal valor é de 15,37 ha.

1.1. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da página 71 do documento DEA.E.RTT.120.2009_Rev2, devidamente corrigida, para substituição no corpo desse documento, com a anotação de ERRATA no rodapé dessa página.

De ordem à COHID.

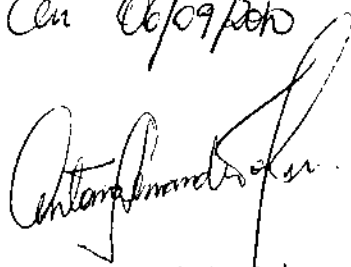
Em 06/09/10.

Bruuna.

A Senhora Mônica do Seneca,

Encaminhado para ciência, análise
e manifestação

Em 06/09/10

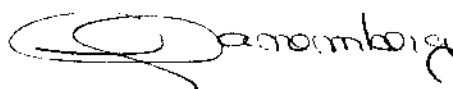


Antonio Hernandez Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DITIC/IBAMA

N.Ref.ALA.E.E.802.2010
Fl. 02/02

2. Certos da compreensão desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte
(Supes-IBAMA/MG)

1000-1000-1000





Fls.	3813
Proc.	0802/01
Subr.	

4.4. Quantitativos

A seguir, no Quadro 1, são apresentados os valores de referência correspondentes aos reservatórios e o valor de APP, usando como referência uma APP fixa com 100 m de largura.

Quadro 1: Valores de Referência.

Descrição	Valor (ha)
Reservatório (n.a. 251,50 m)	1.561,41
APP – Largura fixa de 100 m	1.638,61

A seguir, no Quadro 2, são apresentados os valores desta segunda revisão da proposta de APP variável, classificados quanto a redução ou ampliação, informando também a área da zona de transição criada nas Áreas Remanescentes B e C.

Quadro 2: Quantitativos das alterações propostas.

Descrição	Valor (ha)
Redução da APP	183,75
Ampliação da APP	286,74
Zona de Transição	15,37

Conforme apresentado acima, esta proposta apresenta um aumento de 102,99 ha, além dos 19,14 ha referentes à Zona de Transição.

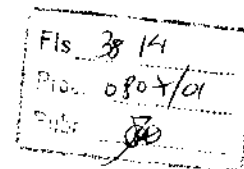
Desta forma, numa conjugação dos valores apresentados nos Quadros 1 e 2, a APP do AHE Simplício – Queda Única passará de uma área de 1.638,61 ha para 1.741,60 ha, acarretando num aumento de aproximadamente 6%, em relação ao valor padrão de APP com largura fixada em 100 m. Destaca-se que num comparativo entre a proposta apresentada na Revisão 1 e nesta, houve um aumento de 57,15 ha na APP, que corresponde a um acréscimo de 2% do total.

Visto Por:	Autor(es):	DEA.E.RTT.120.2009	15/10/2009
Órgão: DNAT.E	AMF/LASF/LCL/SMV	Rev. 02 (ERRATA)	06/08/2010



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page. The text is faint and difficult to read.





PARECER TÉCNICO nº 76/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de setembro de 2010.

DO TÉCNICO: Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng^a Agrônoma/Analista Ambiental

A: Antônio Hernandes Torres Junior - Coordenador de Energia Hidrelétrica

ASSUNTO: Análise das solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação emergencial para retaludamentos do Túnel Canal 5 – parte 2 e do Túnel Área 5 do AHE Simplício – Queda Única.

PROCESSO: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise das solicitações de Autorização de Supressão de Vegetação emergenciais encaminhadas por Furnas Centrais Elétricas S.A. através dos Ofícios ALA.E.E.321.2010 e ALA.E.E.800.2010.

2 – ANÁLISE

• Túnel Canal 5

A alteração do Canal 5 para Túnel Canal 5 foi deferida por este Instituto através do Ofício nº 100/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O deferimento decorreu de justificativa apresentada por Furnas de que a alteração minimizaria riscos geológico-geotécnicos e reduziria a interferência com a rodovia MG-126. Cabe destacar que, conforme colocado no Relatório da Vistoria realizada em junho de 2008, segundo os técnicos de Furnas, originalmente, a opção de Túnel Canal 5 não demandaria supressão de vegetação.

O documento “Retaludamento do Desemboque do Túnel Canal 5 – Parte 2: Solicitação de Supressão de Vegetação” foi encaminhado através do Ofício ALA.E.E.321.2010 para subsidiar a análise de solicitação de ASV emergencial em virtude do processo de instabilização ocorrido em talude do Túnel Canal 5 – parte 2. Durante o desenvolvimento das atividades construtivas da estrutura, ocorreu ruptura do maciço na margem esquerda do desemboque, que ocasionou escorregamento de parte do talude. Segundo a empresa, o fato decorreu da movimentação do maciço, seguindo uma feição anômala, não identificada nas investigações geológicas-geotécnicas, associada ao nível do lençol freático. As fotos 1 e 2 do documento citado mostram as rachaduras produzidas no talude. Além disso, a equipe técnica do Ibama teve oportunidade de verificar o local da instabilização durante a vistoria realizada em agosto/2010.

Segundo os documentos, a instabilização ocorrida tornou necessária revisão conceitual do projeto em seus aspectos geométricos aplicados ao processo de retaludamento, o que implicou em retaludamento adicional denominado Túnel Canal 5 – parte 2, levando ao aumento da área de implantação e, conseqüentemente, aumento de área de desmate.

O desmboque do Túnel Canal 5 – Parte 2 localiza-se próximo a rodovia MG126, na vertente noroeste do maciço que delimita o reservatório Louriçal. A área exibe mosaico de vegetação formado por Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, indivíduos arbóreos esparsos oriundos de formação florestal pretérita, árvores exóticas típicas de pomares e macegas de vegetação nativa, sem dossel definido e volumetria significativa.

De acordo com as informações da empresa, a área solicitada para desmate adicional soma 1 hectare em Área de Preservação Permanente, sendo 0,29 hectare correspondente a fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,71 hectare de macega com presença de mangueiras.

Os polígonos de desmate A1, A2, A3 e A4 são apresentados no desenho de localização no Anexo I e seus quantitativos de área são exibidos no Quadro 2. O volume lenhoso proveniente do desmate solicitado é estimado em 9,51 m³, a partir de dados do Inventário Florestal da vegetação diretamente afetada pelo AHE Simplício, que foi avaliado no Parecer Técnico nº 52/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

O documento ALA.E.107.2010 informa as coordenadas de referência dos polígonos de desmate supracitados e o quantitativo total de APP impactada pela intervenção (2,36 hectares).

- Túnel Área 5

A alteração da Área 5 para Túnel Área 5 foi avaliada através da Informação Técnica nº 70/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O deferimento decorreu de justificativa apresentada por Furnas de que a alteração agregaria maior segurança ao empreendimento e permitiria redução nos volumes de escavação e, conseqüentemente, nos volumes de bota-fora. O desmate de 2,84 hectares demandado para a implantação do Túnel Área 5 foi autorizado pela ASV nº 278/2008. Posteriormente, foi autorizado acréscimo de desmate de 1,77 hectares através da ASV nº 394/2009, para ampliação do desmboque do túnel área 5.

O documento “Túnel Área 5: Modificação da Estrutura de Emboque - Solicitação de Supressão de Vegetação” foi encaminhado através do Ofício ALA.E.E.800.2010 para subsidiar a análise de solicitação de ASV emergencial para retaludamento de parte do talude, em virtude do colapso da parede rochosa do lado esquerdo hidráulico do emboque do Túnel Área 5. O retaludamento em solo gerará espaço para realização de serviços de estabilização da parede rochosa colapsada após a escavação do rebaixo da estrutura. Esta escavação causou abalos no maciço remanescente pela propagação das ondas de choque da detonação junto à ocorrência de feições geológicas desfavoráveis não identificadas em investigações e mapeamentos geológicos de campo durante a obra. Durante a vistoria ao empreendimento realizada em agosto de 2010, os técnicos do Ibama puderam verificar *in loco* a área recém colapsada.

Segundo a empresa, os estudos para recuperação na lateral do emboque do Túnel Área 5 mostraram necessidade de suavização do talude de rocha compatível com as condições geomecânicas reais das feições locais, demandando geometria adicional de escavação.

De acordo com o documento, a área a ser impactada pelo retaludamento é composta por mosaico de pastagem e Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, com ausência de serrapilheira, baixo diâmetro a altura do peito (DAP) e predomínio de angicos. A área total de escavação soma 0,23 hectares, dos quais 0,12 hectare possui cobertura arbórea em duas manchas. Não há Área de Preservação Permanente (APP) impactada. Em termos de volumetria, o desmate solicitado deverá gerar cerca de 3,94 m³ de material lenhoso, conforme estimativa calculada a partir de dados do Inventário Florestal da vegetação diretamente afetada pelo empreendimento.

Os dois polígonos de desmate são apresentados, sem identificação, no desenho de localização no Anexo I do documento, porém os quantitativos de desmate não foram discriminados separadamente.

3 – CONCLUSÃO

Considerando disposto no presente documento, não há óbices à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação para retaludamento do Túnel Canal 5 e do Túnel Área 5 do AHE Simplício – Queda Única., desde que observadas as condicionantes listadas abaixo:

Fls. 3815
Proc. 0302/01
Data: 02/02/01

Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
 - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação ou de restos de desmate.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da LI do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de desmate, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos superficiários para a execução das atividades em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam, aproximadamente, 1,13 hectare de Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio inicial de regeneração:



Polígonos de desmate	UTM (SAD 69 – zona 23)		Área de Desmate (ha)
	E	N	
A1 – Túnel Canal 5	713.578	7.568.946	0,19
A2 – Túnel Canal 5	713.670	7.568.940	0,10
A3 – Túnel Canal 5	713.643	7.568.885	0,68
A4 – Túnel Canal 5	713.772	7.568.835	0,04
1º - Túnel Área 5	712.013	7.568.165	0,12
2º - Túnel Área 5	712.068	7.568.205	

- O somatório de Áreas de Preservação Permanente que sofrerão desmatamento/intervenção no âmbito deste documento abrange 2,36 hectares.
- Devem ser seguidas as diretrizes de compensação estabelecidas pela Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e pela Resolução CONAMA nº 369/2006.
- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto ao órgão competente no estado do Minas Gerais.
- As atividades de desmate deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão “in loco” de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de desmatamento deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Programa de Resgate de Fauna. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento, georreferenciando os pontos de soltura.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das reservas legais interceptadas pela intervenção, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da reserva legal e município em que se localiza.
- Implantar, concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, ações de resgate de germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº 6, de 15 de Dezembro de 2006.

Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

Fis. 3816
Proc. 0807/01
Data: 00

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca

Analista Ambiental

Matrícula 1.423.150

À consideração superior.

*De acordo solicito as
encaminhamentos para
início de AIV, contemplando, entretanto que
a condicionante especial 2.8 contemple a IN N° 06/2009,
que postula que o primeiro trecho do Matagal Lonhoro
(em 03/09/2008) e área aliana de DF. Assim solicito
alterar a condicionante caso o
Autor do documento para cumprir de maneira*

Antonio Hernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IRAMA

11/11/20

FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 3812
 Pros. 0802/01
 Data: 03/09/2010

Processo: 02001.000807/01-57 **Empreendimento:** AHE Simplício - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S

Nº DE FAX: (21) 2528-2279 **DATA:** 3/9/2010

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	633,73	+	960,49	+	11714,15

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	2.342,83
E = Nº de técnicos que viajaram	5,00
F = Nº de viagens necessárias	1,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	633,73
Valor da Análise	13.308,37
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	13.441,37

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

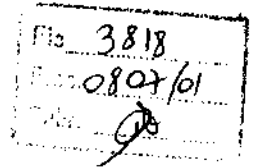
Atenciosamente,


 Antônio Fernandes Torres Junior
 Coordenador de Energia Hidrelétrica



11/11/11





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Petrópolis, 25 de agosto de 2010.

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1390/2010

Ref.: ICP nº 1.30.019.000046/2005-58
Favor mencionar este número na resposta

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária e com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita cópia do Termo de Compromisso firmado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para cumprimento das medidas compensatórias decorrentes dos impactos identificados no âmbito do processo de licenciamento do AHE Simplício, nos termos da condicionante 2.40 da Licença de Instalação nº 456/2007.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil Público nº 1.30.019.000046/2005-58, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias, à rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sl. 502, Centro, Petrópolis.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de estima e consideração.


MARTA CRISTINA PIRES ANCIAES
PROCURADORA DA REPÚBLICA


MMA - IBAMA
Documento:
02001.027502/2010-83

Data: 06/09/10

→ Ilustríssimo Senhor PEDRO ALBERTO BIGNELLI
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC / IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A
70.818-900, Brasília – DF

-A COHID,

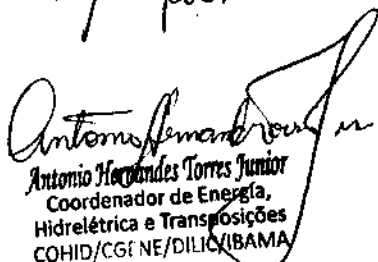
08.09.10

 **Modas Menta Giasson**
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A Sra Mônica da Fonseca,

Encaminho para responder à
Sra. Procuradora Federal
que no âmbito deste e com
este IBAMA, o processo
administrativo e suas
análises já substituem termos
de compromisso. Caso o
solicitado for tal documento
firmado com OUTREM,
solicito enviar cópias dos
mesmos que se encontram
no processo.

Em 10/09/2010


Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis. 3819
 Proc. 0807/01
 Data: 09/09/10

MEMO Nº 307/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2010.

AO: Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

ASSUNTO: Encaminhamento da ASV nº 456/2010 para assinatura.

Em atenção ao processo de Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio – Queda Única, encaminho a minuta da ASV nº 456/2010 referente aos retaludamentos do desemboque do Túnel Canal 5 e do emboque do Túnel Área 5 para assinatura, conforme Parecer Técnico nº 76/2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

Antônio Fernandes Torres Júnior
ANTÔNIO HERNANDES TORRES JÚNIOR
 Coordenador de Energia Hidrelétrica.

A. Presi
DE ACORDO
 Em 09/09/2010
 Ass: *Gisela Dammm Forattini*
Gisela Dammm Forattini
 Diretora de Licenciamento Ambiental
 DILIC/IBAMA
 Diretora

DE ACORDO
 09/09/2010
Antônio Fernandes Torres Júnior

Antônio Fernandes Torres Júnior
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura de
 Energia Elétrica - Substituto
 CGENE/DILIC/IBAMA

MMA - IBAMA
 Documento:
 02001.019367/2010-01
 Data: 09/09/10

11/11/11





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 14/09/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017831401	Banco 001	Data do Processamento 14/09/2010	Vencimento 14/10/2010
(=) Valor do documento 13.308,37	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 13.308,37
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única. ASV 456/2010.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17831.401215 8 47550001330837

Autenticação mecânica

Fis **3820**
 Proc **0807/01**
 [Handwritten signature]

		001		00199.58412 00000.000000 17831.401215 8 47550001330837	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 14/10/2010	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 14/09/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 14/09/2010	Nosso Número 00000000017831401
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 13.308,37
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 13.308,37	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Endereço: Rua Real Grandeza, 219			RIO DE JANEIRO - RJ		
CEP: 22283-900			Sacado / Avalista		
			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





10/1/19





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 14/09/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017831369	Banco 001	Data do Processamento 14/09/2010	Vencimento 14/10/2010
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Fumas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental do ANE Simplicio - Queda única. ASV 456/2010.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17831.369214 6 47550000013300

Autenticação mecânica

Fls. 3821
 Pica. 0804/01
 Rubr. 90

		[001]		00199.58412 00000.000000 17831.369214 6 47550000013300	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 14/10/2010	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 14/09/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 14/09/2010	Nosso Número 00000000017831369
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 133,00	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado					
Nome: Fumas Centrais Elétricas S/A			CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19		
Endereço: Rua Real Grandeza, 219			RIO DE JANEIRO - RJ		
CEP: 22283-900			Código de baixa		
Sacado / Avalista					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 20 /2010 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Resposta ao MPF Petrópolis – AHE Simplício-Queda Única

A presente informação visa dar resposta às questões sobre o licenciamento ambiental do AHE Simplício – Queda Única requeridas pelo Ministério Público Federal em reunião do dia 02 agosto de 2010, conforme Ata de Reunião realizada na Procuradoria da República de Petrópolis- RJ, em referência ao ICP nº 1.30.019.000046/2005-58.

1. DAS RESPOSTAS

a) atual situação da implantação das redes coletoras de esgoto no Município de Sapucaia, bem como da definição das competências e responsabilidades técnicas e financeira pela operação e manutenção das ETEs, especificando quais as obrigações de FURNAS para capacitação e operação assistida pelo período de 5 (cinco) anos – Condicionantes nº 2.18 e 2.20;

Conforme relatório de vistoria, a atual situação da implantação das redes coletoras de esgoto no Município de Sapucaia encontra-se em início de atividade resumindo-se ao distrito de Anta. Segundo informações de Furnas, há previsão de finalizar em dezembro de 2010.

A data informada não foi formalmente oficializada pela empreendedora e há dúvidas se estão incluídos os sistemas independentes.

É de competência de Furnas a implantação do sistema que atenda 100% da população localizada no TVR, conforme a condicionante 2.18.

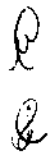
Fazendo referência à Condicionante 2.10, foi encaminhado ao IBAMA pela correspondência ALA.E.E.073.2009, protocolado em 18/03/09, o quadro com as medidas compensatórias parte dos Programas de redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e de Apoio aos Municípios, incluídas ratificações feitas pelas prefeituras.

O documento trás as atividades e ações pertinentes em função aos subprogramas envolvidos. No certame à implantação e operação das ETEs, ficaria a cargo das prefeituras a operação do sistema. Cabe observar que, atendendo ao disposto na Condicionante 2.19 que trata da viabilidade econômica da operação/manutenção do sistema, com base no estudo apresentado, foi realizada mudança de tratamento terciário para secundário com ampliação dos sistemas independentes em função de solicitação das próprias prefeituras e da CEDAE alegando que a manutenção do sistema em sua concepção original ficaria oneroso. Nada mais foi acrescentado.

Diante da concordância dos municípios e de sua responsabilidade legal em zelar pela saúde pública e ambiental de seu território, fica entendido por esse Instituto que é deles a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema. No entanto, identificou-se pendência quanto à entrega de relatório identificando possíveis conflitos no repasse da administração do sistema e dos documentos comprobatórios dos acordos firmados entre FURNAS e as entidades que assumirão a administração desses sistemas.

Em relação à concepção do projeto, acrescenta-se que esse foi apresentado às partes interessadas, que por sua vez, concordaram com o exposto em reunião do 29/10/2009.

Em relação às ligações das residências à rede coletora, conforme acordado junto ao Ministério Público Federal em Petrópolis, em 03/02/09, deverá ser realizado pelas prefeituras.



Ainda é de obrigação de Furnas o cumprimento da Condicionante 2.20, com capacitação por tempo mínimo de 5 anos, que segundo a empreendedora, iniciará com a entrega dos sistemas. Trata-se de capacitação técnica e gerencial para os futuros administradores do sistema.

Furnas informou durante vistoria realizada no período de 09 a 13/08/10, que ainda não foi informada pelas prefeituras a relação de pessoal a ser envolvido no treinamento, o que ainda não possibilitou o planejamento das atividades.

Considerando que tal capacitação só se iniciará com o sistema já pronto, há o entendimento da equipe técnica do Ibama sobre a necessidade de um apoio maior por parte de Furnas às prefeituras no período inicial de operação, uma vez que os interessados não estarão ainda preparados para assumir as atividades técnicas pertinentes.

b) atendimento da condicionante acerca da implantação do aterro sanitário, bem como da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do aterro, especificando quais as obrigações de FURNAS para capacitação e operação assistida pelo período de 5 (cinco) anos – Condicionantes nº 2.16 e 2.20;

Conforme informado no item anterior, segundo documento ALA.E.E.073.2009, protocolado em 18/03/09, o quadro com as medidas compensatórias parte dos Programas de redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e de Apoio aos Municípios, incluídas ratificações feitas pelas prefeituras e, conforme as exigências da Condicionante 2.16, Furnas ficará a cargo da implantação do aterro sanitário e o entregará à administração pública do Município de Sapucaia, RJ, com todas as condições necessárias para operacionalidade, o qual assumiria a responsabilidade financeira pela operação e manutenção do aterro sanitário.

Foi informado pela empreendedora que um termo de compromisso e de transferência do aterro já estaria de posse da prefeitura para assinatura, neste constariam outros maquinários além do trator esteira mencionado na condicionante.

Também é de obrigação de Furnas o treinamento técnico e gerencial dos futuros administradores do aterro, conforme a Condicionante 2.20. De forma semelhante, o treinamento iniciar-se-á somente após conclusão das obras, o que indica a necessidade de apoio por parte de Furnas além do previsto na condicionante como medida compensatória.

c) atendimento da condicionante sobre a captação e tratamento de água complementar, uma vez que a CEDAE informou que ainda não concluiu a análise acerca da necessidade de captação e tratamento de água complementar porque depende da apresentação de outros dados por FURNAS e esta ainda não concluiu a batimetria que vem realizando no trecho de captação de água – Condicionante nº 2.15;

No relatório consolidado, onde constam as medidas compensatórias dos Programas de redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e de Apoio aos Municípios, na atividade referente à adequação do ponto de captação de água, foi acordado que Furnas relocará o ponto de captação caso necessário. Entende-se como necessário o comprometimento da capacidade atual da ETA em atender a demanda por problemas de disponibilidade hídrica – quali-quantitativa.

Para esse fim, a LI nº 456/2007 previu nas condicionantes 2.15 e 2.23 (coletas semestrais nos pontos de captação de água para consumo humano).

Furnas em relatório de cumprimento de condicionante, encaminhado em janeiro de 2010, alega que até então não havia detectado aumento da demanda, segundo o programa de monitoramento executado pela ENGEVIX. Embora exista reclamação da CEDAE de interrupção da captação por excesso de sedimento supostamente advindo das obras da barragem de Anta, nada foi comprovado.

Quanto à denúncia de impacto no sistema de abastecimento devido aumento na demanda de água pelo alojamento do CCS na CAVAN, verificou-se que esse possui sistema de captação e tratamento de água próprios.

Encontra-se em pendência de atendimento a condicionante 2.23. Não foi verificado o monitoramento do ponto de captação por parte de Furnas, sob alegação de que a CEDAE já mantém um monitoramento próprio não havendo necessidade de se realizar coleta e análise extra. No entanto, embora o IBAMA já tenha cobrado inúmeras vezes os laudos, nenhum resultado foi apresentado até o momento. Furnas justifica alega que a concessionária atrasa o envio dos laudos.

O IBAMA já informou a Furnas que independente do não envio dos laudos pela CEDAE, é da empreendedora a responsabilidade do monitoramento e que dela será cobrado o cumprimento da condicionante.

Outro programa específico com fins de avaliar o impacto ambiental sobre a disponibilidade hídrica no TVR é o Programa de Minimização dos Efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida. O programa embora iniciado, foi estendido para após o enchimento do reservatório justificado pela necessidade de campanhas complementares, dificuldade de se realizar a batimetrias, consequências ambientais e de segurança de se fazer interferências estruturais submersas.

Segundo o relatório 8922/00-3H-RL-0011-1 de 27/05/09, os projetos executivos serão concluídos em setembro de 2010 e as obras necessárias iniciarão em abril de 2011 por ocasião de efetiva redução de vazão.

Foi exigido de Furnas a complementação do programa através da Modelagem Matemática Prognóstica da Qualidade da Água no TVR, com fins de avaliar as interferências resultante da implantação das ETEs.

Os documentos foram recentemente entregues e encontram-se em análise.

d) atendimento das Condicionantes nº 2.4 e 2.10 da Licença de Instalação, que tratam do monitoramento de dados referentes à segurança pública, saúde, saneamento, educação e preservação;

Para atestar o cumprimento da condicionante 2.4, Furnas apresentou as ratificações das prefeituras das cidades afetadas pelo empreendimento. Os documentos comprobatórios são: Além Paraíba – Ofício nº 0106/2009 Gabinete (3/4/2009); Três Rios – Ofício nº 361/2009/GP(22/5/2009); Chiador – Ofício nº 0158/2009-CGMC-MG (17/8/2009) e; Sapucaia - Ofício SMMAS nº79/2009 (21/8/2009).

O quadro consolidado das medidas compensatórias dos Programas de redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura e de Apoio aos Municípios, Condicionante 2.10, foi encaminhado ao IBAMA pela correspondência ALA.E.E.073.2009, protocolado em 18/03/09, e inclui as ratificações feitas pelas prefeitura.

e) informações quanto à análise do pedido de FURNAS para flexibilização do Cronograma de execução das condicionantes da Licença de Instalação, tendo em vista atraso na execução das redes coletoras das ETEs;

As informações solicitadas foram encaminhadas recentemente para o IBAMA e estão sobre análise.

f) análise técnica quanto à sugestão da CEDAE para que, até que sejam concluídas as ETEs e as respectivas redes coletoras, FURNAS garanta uma vazão mínima de 200 m³/s de água, em todo o trecho de vazão reduzida, aproveitando para enchimento dos reservatórios apenas o excedente verificado em virtude do aumento natural de vazão a partir da época das cheias. Deverá informar, ainda, se a solução proposta é satisfatória inclusive nos períodos de seca;

Em rápida avaliação dos documentos encaminhados recentemente por Furnas, constatou-se que há a intenção de se manter vazões superiores a 200m³/s durante o enchimento, exceto nos 02 (dois) primeiros dias.

Porém, um parecer conclusivo somente será emitido após análise conjunta de todas as informações necessárias, de forma a avaliar se o procedimento solicitado garante a minimização do impacto no TVR no período que antecederá a próxima estação de estiagem.

g) esclarecer se, mesmo após todos os estudos e informações apresentados acerca da não implementação das condicionantes do AHE Simplicio por FURNAS, o IBAMA emitirá Licença de Operação;

Como já informado, a LO só será recomendada por esta equipe técnica diante de garantias de minimização dos impactos ambientais no TVR.

h) informações quanto à exigência de Plano de contingência do AHE Simplicio contendo medidas para remediar eventos adversos à qualidade da água, tendo em vista possível incremento da eutrofização hídrica, com piora da qualidade da água bruta do Rio Paraíba do Sul, consoante já apontado no estudo realizado pelo CREA/RJ, no Parecer Técnico nº 85/2005 do IBAMA e no Parecer Técnico referente ao AHE Simplicio – Queda Única, elaborado pelo INEA;

Entende-se tecnicamente por Plano de Contingência ou Planejamento de Riscos a descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, em situação de desastre eminente, de forma a garantir que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente ou num estado minimamente aceitável.

Um plano de contingência é peculiar a todo empreendimento/empresa e não apenas a uma única área. Ele deve prever no mínimo: identificação de todos os processos da empresa; riscos envolvidos com definição dos cenários possíveis de falha; medidas a serem adotadas para cada falha; definição das ações necessárias para operacionalização das medidas e os custos da operacionalidade dessas; formas de monitoramento a ser realizado após o acidente; critérios a serem adotados para ativar o plano; identificação dos responsáveis para colocar em prática as medidas de contingência definidas; e definição da forma de reposição aos moldes habituais.

O plano de contingência em um empreendimento hidrelétrico teria a função de propor ações que evitem desastres de grandes proporções tais como explosões de turbinas ou estouro de barragens. Contingenciar implica em conter literalmente um desastre que resultaria em danos catastróficos imediatos tanto para o empreendimento como para a população vizinha e não em meios de solucionar evento já ocorrido.

Quando se trata dos Planos Básicos Ambientais pressupõe-se medidas que minimizem ou mesmo evitem danos ambientais, comparando-se a um plano de apoio a decisão.

No presente caso, é prerrogativa do processo através do Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos, os subprogramas de controle de macrófitas, de monitoramento limnológico e de qualidade da água e de otimização da circulação das águas nos reservatórios, que visam acompanhar a evolução das mudanças de um ambiente lótico para intermediário/léntico. É premissa do programa identificar as alterações indesejáveis em seu estado inicial e agir antes que haja comprometimento do sistema hídrico.

Considerando que o meio ambiente é um sistema complexo e se comporta de maneira peculiar, é necessário entender a dinâmica de cada local antes de se definir quais medidas de remediação cabíveis a cada situação identificada. Uma medida definida sem tais considerações corre o risco de ser ineficiente implicando em danos maiores ao meio ambiente e gastos desnecessários.

No entanto, espera-se do referido programa que no relatório consolidado da fase rio, pré-requisito para a LO, a empreendedora apresente uma prévia das possíveis medidas mitigadoras a serem adotadas em situação pré-emergencial. Cabe lembrar que algumas medidas estruturais já foram previamente definidas e estão em implantação.

i) cópia do relatório técnico de FURNAS sobre a análise da qualidade da água utilizando novo modelo matemático;

O documento referente à modelagem matemática preditiva de qualidade da água no TVR foi recentemente entregue à COHID e encontra-se em análise. Uma apresentação em PowerPoint foi entregue como resultado da modelagem.

Nova modelagem para o futuro reservatório de Louriçal foi exigida de Furnas em função das mudanças de contornos advindas da mudança de projeto (implantação dos túneis A5 e C5 no lugar dos canais) e se encontra pendente

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento a questionamentos anteriores da Procuradoria Federal em Petrópolis, RJ, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 64/2010-2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e a INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 20/2010-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA enviados juntamente com o OFÍCIO nº 171/2010-CGENE/DILIC/IBAMA em 16/08/10, detalhando o status de cumprimento das condicionantes de meio físico em função ao andamento dos respectivos programas e subprogramas.

Ainda há documentos em análise e outros pendentes de encaminhamento por parte de Furnas, que tão logo seja concluída somará às informações já prestadas.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

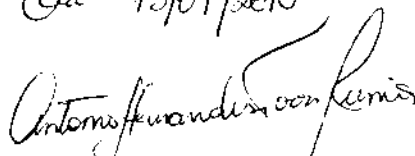

Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental


Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental

De acordo, solicito o encaminhamento formal ao MPF demandante.

Em 13/09/2010


Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

10/10/2020





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Parecer nº 78/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2010.

Análise da proposta de faixa de Área de Preservação Permanente (APP) variável no entorno dos reservatórios do AHE Simplício – Queda Única.

Processo: 02001.000807/01-57

1 – INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a documentação enviada por Furnas Centrais Elétricas S.A. a respeito da faixa de APP no entorno dos reservatórios do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício – Queda Única. O Ofício ALA.E.E.383.2009 encaminhou o documento “AHE Simplício – Queda Única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável”, em resposta ao Ofício nº 87/2008 – CGENE/DILIC/IBAMA, fruto da avaliação da primeira proposta de faixa de APP elaborada pela empresa. Posteriormente, foi encaminhada a revisão 1 da última proposta apresentada através do Ofício ALA.E.E.096.2010, em virtude de ajustes de traçado da LT Anta-Simplício que afetaram a faixa de APP proposta. Em agosto de 2010, a empresa encaminhou através do Ofício ALA.E.E.349.2010 nova revisão (revisão 2) da mesma proposta, elaborada, principalmente, em função da previsão de modificação da cota de inundação de braços do reservatório Louriçal a montante dos diques Alga 1 e 2.

O presente Parecer também exhibe a avaliação do documento “Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio” encaminhado pelo Ofício ALA.E.E.096.2010. A proposta apresentada no documento substitui aquela apresentada no Subprograma de Recomposição da Vegetação, parte integrante do PBA.

2 – EMPREENDIMENTO

O AHE Simplício - Queda Única terá capacidade instalada de 333,7 MW e 198 MW médios de energia firme. O empreendimento está projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

O aproveitamento prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada

próxima à cidade de Além Paraíba (MG). A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 metros. O arranjo geral do aproveitamento é composto das usinas de Anta e Simplício, da barragem de Anta e das obras de interligação formadas pelos diques Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, além de canais e túneis.

O empreendimento detém a LI nº 456/2007 e diversas ASVs.

3 – ANÁLISE

A proposta em análise considera adoção de faixas de APP com largura inferior a 100 (cem) metros em áreas específicas dos reservatórios do AHE Simplício, compensando a diferença em outros locais. Isto é justificado pela empresa para minimização de interferências com infraestruturas vizinhas ao empreendimento, mitigação de impacto socioeconômico sobre a população afetada, manutenção da viabilidade de investimentos realizados por proprietários e empresários locais, além da possibilidade de evitar a implementação de faixa fragmentada de APP (o que garantiria uma maior eficiência na conservação dos recursos hídricos, biodiversidade e demais fatores correlacionados). Cabe apontar que existem acessos em APP na proposta apresentada. Somente os acessos cujos traçados são paralelos ao eixo da APP levaram às reduções sugeridas.

O documento “AHE Simplício – Queda Única - Área de Preservação Permanente: Proposta de Largura Variável – Revisão 2” apresenta 26 trechos onde são propostas reduções da faixa de APP. Alguns destes trechos compõem-se de 2 a 5 subdivisões (subtrechos). A cobertura vegetal na maioria dos trechos é relatada como pastagem, com presença de alguns indivíduos arbóreos isolados. A proposta de APP variável é representada em 7 pranchas com imagens e plantas da situação do empreendimento, mostrando os limites da faixa e suas áreas de redução e de reposição.

Todos os casos de proposta de redução da faixa da APP decorrem da presença de estradas (federal, estadual, vicinal, de acesso), linha de transmissão ou ferrovia, sendo os limites da APP sugeridos conforme segue:

- estrada federal (BR-393) – nos trechos onde a estrada se situa a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a faixa de domínio da rodovia, enquanto nos trechos em que a via se encontra a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros;
- estrada estadual (MG-126), estradas vicinais e acessos a estruturas - nos trechos onde as estradas se situam a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a própria rodovia, enquanto nos trechos onde as vias se encontram a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros;
- ferrovia (FCA) e linha de transmissão Anta-Simplício - nos trechos onde tais estruturas se situam a uma distância maior que 30 metros e menor que 100 metros do reservatório, o limite da APP é a faixa de servidão, enquanto nos trechos em que a faixa de servidão dessas estruturas se encontra a menos de 30 metros, a faixa da APP foi fixada em 30 metros.

As reduções da faixa de APP, quando as estruturas supracitadas a interceptam, se justificam, segundo a empresa, principalmente por evitar a fragmentação da APP. Salienta-se que a interferência e permanência de obras de utilidade pública em APP é prevista no artigo 2º da Resolução Conama nº 369/2006. Outras justificativas específicas a cada trecho são expostas adiante.

Os trechos 1 e 2 são propostos com faixa de APP de 30 metros de largura, em função de empreendimentos pré-existent de interesse socioambiental, cultural e econômico. No trecho 1, situa-se a confluência dos rios Paraíba do Sul, Piabanha e Paraibuna, cuja importância foi reconhecida com o tombamento realizado pela Coordenadoria de Cultura do município de Três Rios (RJ). Nestes locais encontram-se as empresas Restaurante Pontal, Hotel Pontal e Aventur que desenvolvem atividades de preservação, educação ambiental e turismo ecológico, sobretudo "rafting". As reduções em ambos os trechos somam 2,4 hectares e já haviam sido previstas na proposta de faixa de APP anteriormente apresentada por Fumas.

O trecho 3 abrange a casa-sede da fazenda Três Barras e outras benfeitorias que compõem um conjunto arquitetônico secular de interesse histórico e cultural no município de Três Rios. Sendo assim, a proposta sugere a implantação de faixa de APP com largura aproximada de 30 metros, o que levaria a uma redução de 1,7 hectares na APP. A proposta anteriormente apresentada pela empresa previa esta redução.

O trecho 4 inclui porção da estrada vicinal VCH6 que, em função da topografia, teve parte do traçado locado a menos de 100 metros do futuro reservatório de Anta. A decorrente redução de APP abrange 1,8 hectares.

O trecho 5 abrange a faixa de domínio da rodovia BR-393, junto ao trevo de acesso ao distrito de Bemposta em Três Rios/RJ até o fim do antigo km 22,5 da rodovia, sentido Além Paraíba (MG), às margens do reservatório de Anta. A proposta apresenta segmentação do trecho em cinco partes - 5A, 5B, 5C, 5D e 5E - e sugere a redução da APP em 29,5 hectares. As razões apresentadas para a redução são a pré-existência da faixa de domínio da rodovia, e de benfeitorias associadas a atividades comercial e residencial, além da redução dos impactos socioeconômicos sobre as famílias residentes, de forma a permitir melhor utilização dos imóveis ao longo da rodovia, inclusive com redução das restrições a serem impostas aos imóveis localizados nos trechos em que a rodovia será relocada. É apontado pela empresa que a redução sugerida torna próprios para reassentamento de famílias atingidas pelo empreendimento remanescentes da Fazenda Mar de Espanha, o que está de acordo com o desejo da comunidade local. A redução neste trecho já constava da proposta anteriormente apresentada, porém com quantitativo superior ao agora citado.

O trecho 6 inclui a faixa de domínio da rodovia BR-393 entre os km 22,5 e 26, sentido Além Paraíba (MG), no município de Três Rios, às margens do reservatório de Anta e abrange a comunidade do Grama e a Cerâmica Porto Velho. O documento em análise apresenta divisão deste trecho nos subtrechos 6A, 6B e 6C. A proposta de redução é justificada pela empresa em função da pré-existência da faixa de domínio da rodovia BR-393 e da mitigação do impacto nas propriedades e na comunidade. A redução proposta totaliza 40,9 hectares e já fazia parte da proposta anteriormente apresentada, porém com quantitativo superior ao agora apresentado.

O trecho 7 inclui porção da estrada vicinal VTR1 que, em função da topografia, teve parte do traçado locado a menos de 100 metros do futuro reservatório de Anta. A redução de APP em questão soma 5,5 hectares.

O trecho 8 localiza-se junto à faixa de domínio da BR-393, desde a divisa entre os municípios fluminenses de Três Rios e Sapucaia até a região próxima ao atual vazadouro de lixo de Sapucaia. A redução é justificada no documento em função da mitigação dos impactos socioeconômicos em uma propriedade e da possibilidade de evitar o estabelecimento de faixa de APP fragmentada. A redução da APP abrange 1,8 hectares e já constava da proposta anterior.

O trecho 9 inclui a área industrial da UHE Anta. A redução neste trecho é justificada em função dos procedimentos específicos de segurança aos quais a área é sujeita, dada a proximidade da barragem. O limite proposto para a faixa de APP no trecho é o perímetro da área industrial da usina, resultando na redução de 1,1 hectares da APP. A largura mínima da APP proposta não é claramente informada.

O trecho 10 abrange segmento da faixa de servidão da ferrovia FCA que se inicia junto à barragem de Anta e estende-se até o córrego Macuco. A redução de 8,4 hectares da APP é justificada em decorrência da mitigação de impactos socioeconômicos em propriedades e da possibilidade de evitar a fragmentação da faixa de APP.

O trecho 11 inclui parte da faixa de servidão da ferrovia FCA que se estende desde o córrego Macuco até a Estação Ferroviária de Chiador. A redução neste trecho é justificada em decorrência da mitigação de impactos socioeconômicos em propriedades e da possibilidade de evitar a fragmentação da faixa de APP. A redução da APP soma 19,4 hectares.

O trecho 12 abrange porção da estrada municipal que interliga o distrito de Sapucaia de Minas à Chiador (sede), próxima ao leito do rio Macuco. A proposta sugere redução de 15,1 hectares de APP.

O trecho 13 inclui trecho da mesma estrada municipal citada acima, interligando o distrito de Sapucaia de Minas à Chiador (sede), porém em porção onde, por razões de topografia, a distância entre a estrada relocada e o futuro reservatório Tocaia será inferior a 100 metros. A redução de 7,5 hectares da APP é justificada em virtude da possibilidade de evitar-se a fragmentação da faixa de APP proposta. Cabe destacar a existência de um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração na região.

O trecho 14 abrange área lateral esquerda do talude do canal 2 do circuito hidráulico, em decorrência do necessário acesso de manutenção da referida estrutura. A razão apresentada para a redução de 1,9 hectares da APP é a possibilidade de evitar-se a implementação de uma faixa de APP fragmentada. Na região em questão, encontra-se um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual, cujo estágio sucessional varia entre inicial e médio.

O trecho 15 inclui porção da estrada vicinal VCH01, próxima ao canal 3, junto ao reservatório Tocaia. A proposta sugere redução de 0,3 hectare de APP. A justificativa apresentada para a redução envolve a possibilidade de evitar a implementação de uma faixa de APP fragmentada.

O trecho 16 abrange trecho de acesso ao dique Louriçal 2 que, devido a topografia, foi locado paralelamente ao eixo da APP. A redução de 2,3 hectares é justificada pela possibilidade de evitar-se a implementação de faixa fragmentada de APP. Ao longo das drenagens da área, é apontada presença de mata ciliar.

O trecho 17 inclui porção do acesso ao dique Louriçal 1, que, em função de parâmetros topográficos, foi locada paralelamente ao eixo da APP. É sugerida redução de 0,9 hectare de APP. Cabe esclarecer que, neste caso, a faixa de APP não circunda um reservatório propriamente, mas sim estruturas do circuito hidráulico (dique Louriçal 1, canal 4 e emboque do túnel 2A). A justificativa apontada para a redução trata da possibilidade de evitar-se a implementação de faixa de APP fragmentada. A área apresenta vegetação de transição entre um fragmento florestal e pastagem.

O trecho 18Rev2 abrange trecho da rodovia estadual MG-126 junto ao córrego Areia no município de Chiador (MG). A revisão 2 da proposta sofreu alteração no tocante a este trecho em função da previsão, ainda sem anuência por parte do Ibama, de modificação da cota de inundação de braço do reservatório Louriçal a montante do dique Alga 1 de 251,5 para

252,5 metros. Em decorrência desta elevação da cota de inundação, ocorrerá redução da distância entre a margem do reservatório e o traçado do trecho da rodovia que, na revisão 1 da proposta, seria relocado. A empresa argumenta que, dado o grande movimento de terra necessário à relocação e a ausência de fragmento florestal na área, optou-se pela manutenção da rodovia no local e proposição da própria via como limite da faixa de APP. A redução proposta neste trecho de APP soma 16,98 hectares. As razões elencadas para a redução são mitigação dos impactos socioeconômicos sobre propriedades ali localizadas e possibilidade de evitar formação de grandes taludes de corte e depósito, que podem tornar-se pontos de processos erosivos e contribuir para assoreamento do reservatório. Entretanto, cabe lembrar que o Ibama ainda aguarda encaminhamento de modelagem matemática hidrodinâmica e de qualidade da água nos reservatórios do circuito hidráulico para manifestar-se sobre a implantação do dique citado.

O trecho 19Rev2 inclui segmento a ser relocado da mesma rodovia estadual citada acima, junto ao túnel-canal 5, às margens do reservatório Louriçal 2. De forma análoga ao trecho 18Rev2, este trecho sofreu alteração na revisão 2 da proposta em função da previsão, ainda sem anuência do Ibama, de modificação da cota de inundação de braço do reservatório Louriçal 2 a montante do dique Alga 2 de 251,5 para 253,7 metros. A redução sugerida de 10,65 hectares na APP é justificada em função da mitigação dos impactos socioeconômicos sobre propriedades vizinhas e possibilidade de evitar a implementação de faixa de APP fragmentada. Cabe frisar que o Ibama ainda aguarda documentação a ser encaminhada pela empresa para manifestar-se sobre a implantação do dique citado.

O trecho 20 contempla porção da estrada vicinal VCH 09, que também compõe a estrada municipal relocada que interliga o distrito de Sapucaia de Minas à Chiador (sede). Em função de parâmetros topográficos, esta estrada teve parte do traçado locado a menos de 100 metros do futuro reservatório Louriçal. Sendo assim, para evitar-se a implantação de uma faixa de APP fragmentada, a proposta sugere redução de 0,3 hectare na APP.

O trecho 21Rev1 abrange 2 segmentos (21Rev1A e 21Rev1B) da linha de transmissão Anta-Simplicio, que atravessarão o reservatório Calçado. A redução proposta nestes trechos soma 4,5 hectares e é justificada em função da mitigação dos impactos socioeconômicos sobre propriedades ali localizadas e da possibilidade de evitar-se a implementação de faixa de APP fragmentada. No subtrecho 21Rev1B, é apontada a existência de fragmento de Floresta Estacional Semidecidual.

O trecho 22 inclui 2 porções da estrada vicinal VALP 02, onde, em função de parâmetros topográficos, a via está locada a menos de 100 metros de distância do futuro reservatório Calçado. A redução de APP proposta totaliza 1,3 hectares. As razões que motivaram a redução citada incluem mitigação dos impactos socioeconômicos sobre propriedades vizinhas e possibilidade de evitar-se a implementação de faixa fragmentada de APP. Em ambos os subtrechos, é indicada a presença de vegetação classificada como mosaico sucessional, variando entre macega e Floresta Estacional Semidecidual em diferentes estágios sucessionais.

O trecho 23 contempla porção do acesso ao canal 6, que função de parâmetros topográficos, foi locado paralelamente ao eixo da APP, às margens do reservatório Calçado. Com o propósito de evitar a implantação de uma faixa de APP fragmentada, a proposta sugere redução de 1,5 hectares de APP

O trecho 24Rev1 abrange segmento da linha de transmissão Anta-Simplicio, no ponto onde este atravessa a faixa de APP do reservatório de Antonina. A redução proposta de 2,2 hectares é motivada pela possibilidade de evitar-se a implementação de APP fragmentada.

O trecho 25Rev1 inclui outro segmento da linha de transmissão Anta-Simplicio, próximo ao reservatório de Louriçal. A redução de 1,2 hectares é justificada em função da possibilidade de evitar a implementação de faixa fragmentada de APP.

O trecho 26 contempla porção do acesso a tomada d'água, que, por parâmetros topográficos, foi locado paralelamente ao eixo da APP, às margens do reservatório de Peixe. Por tratar-se de região sujeita a procedimentos específicos de segurança, dada a proximidade da usina Simplicio, é proposta redução de 2,6 hectares na APP.

A proposta revisada apresenta ainda áreas de uso especial que são constituídas por cinco atracadouros nas margens do reservatório de Anta, originalmente previstos no Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural do PBA. Os atracadouros, com tratamento paisagístico, foram previstos como integrados ao projeto de revegetação da APP do empreendimento, permitindo seu uso em atividades de educação ambiental, de forma pontual e, sobretudo, em fins de semana. Nestes locais, a proposta preconiza manutenção da faixa de 100 metros de APP. A área a ser ocupada por cada atracadouro é pequena, variando entre 0,028 e 0,031 hectares. Segundo o documento, os acessos foram projetados aproveitando, ao máximo, vias já existentes, como apresentado nas plantas de localização do Anexo II. Segundo o Subprograma, um dos atracadouros era previsto próximo ao Encontro dos Três Rios, contudo a empresa informou que a Prefeitura Municipal de Três Rios solicitou sua transferência para o Parque Municipal de Três Rios, na área urbana da cidade, a montante do reservatório de Anta. A Prefeitura argumenta que a estrutura se coaduna com a proposta do Parque, que situa-se mais próximo do núcleo urbano do que a localização inicialmente apresentada. A localização do atracadouro próximo à estação de Chiador também foi alterada cerca de 800 metros, para melhoria do acesso.

De acordo com o Quadro 2 do documento em análise, o quantitativo total referente aos 26 trechos de redução de APP propostos pela empresa abrange 183,75 hectares. Este quantitativo é superior ao apresentado na primeira proposta, em virtude de novas reduções sugeridas em decorrência da Ferrovia Centro Atlântica, estradas estaduais, vicinais e de acesso a propriedades, além de estruturas do AHE Simplicio. Tais reduções foram indicadas no Ofício nº 87/2008 – CGENE/DILIC/IBAMA.

Com intuito de repor o quantitativo supracitado, a empresa propõe incorporar à faixa de APP do empreendimento 4 áreas contíguas já adquiridas. As áreas designadas como remanescentes A1 (56,6 hectares) e A2 (2,36 hectares) na Revisão 2 do documento abrangem 58,41 hectares da gleba B da fazenda Retiro, localizada na porção inicial do futuro reservatório Calçado. Esta área situa-se ao lado do canal 5 e, segundo o documento, 60 % dela apresenta como cobertura fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em topografia acentuada.

Também é apresentada como área a ser agregada à APP 110,1 hectares da gleba A da Fazenda Santa Tereza (remanescente B). A área é composta principalmente por fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em topografia acentuada, localiza-se próxima ao desemboque do canal 5, na porção inicial do reservatório Calçado e estende-se até a estrada vicinal VALP 2, que ligará diversas fazendas à rodovia estadual MG 126. Em função do seccionamento provocado pela estrada vicinal citada, porção norte da área (15,11 hectares) não é proposta para integrar-se à faixa de APP, mas é sugerida como zona de transição, onde seriam mantidas as restrições referentes à APP, sem caracterizá-la como tal.

Áreas identificadas como remanescente C são proposta para inclusão na APP. Tratam-se de 50,04 hectares que fazem parte da fazenda São José, localizada junto ao futuro reservatório Antonina, próxima ao desemboque do túnel 3. A quase totalidade da área é

[Handwritten signatures and initials]
6

composta por pastagens. De forma análoga à área remanescente B, em virtude do seccionamento provocado pela LT Anta-Simplicio, porção de 0,27 hectare é proposta como zona de transição, onde seriam mantidas as restrições referentes à APP, porém sem caracterizá-la como tal. Cabe mencionar que, de acordo com a planta de localização 1:10.000 (folhas 6 e 7), a porção sudoeste da área C é cortada, ainda que transversalmente, por um acesso ao desemboque do túnel 3, o que fragmenta a faixa de APP. Além disso, de acordo com a mesma planta, a faixa de 100 metros de APP proposta na parte sul do reservatório de Antonina, contígua a área C, é cortada paralelamente ao eixo da APP por outra via de acesso ao desemboque do túnel 3.

A Área remanescente D foi incluída na revisão 2 do documento em função de reduções derivadas de alterações de cota de inundação previstas com a implantação dos diques Alga 1 e 2 em braços do reservatório Louriçal. O Ibama ainda aguarda documentação para manifestar-se quanto à implantação dos referidos diques, porém, ainda que as estruturas não sejam aprovadas, entende-se que a área deve ser mantida como APP. A área inclui parte da Fazenda Louriçal, próxima ao reservatório Louriçal, entre os braços formados pelos córregos Areia e Louriçal e abrange 61,4 hectares, dos quais 85 % apresentam cobertura de Floresta Estacional Semidecidual variando entre os estágios inicial e médio de regeneração.

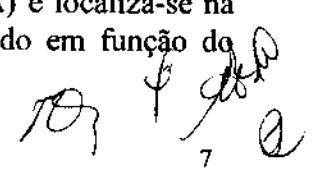
O somatório das áreas remanescentes A, B, C e D abrange 286,74 hectares (Quadro 2), quantitativo este superior ao total de trechos sugeridos para redução de APP (183,75 hectares – Quadro 2). Na 1ª proposta, o quantitativo apresentado para reposição de APP era superior, porém incluía áreas incorporadas ao empreendimento em função da substituição de canais por túneis, por exemplo. As duas áreas de transição propostas somam 15,37 hectares.

Segundo o documento, a faixa de APP do empreendimento com largura fixa de 100 metros totalizaria 1.638,61 hectares. No entanto, a presente proposta de faixa de APP com largura variável abrange 1.741,6 hectares, quantitativo superior ao supracitado. Ressalta-se, entretanto, que a área remanescente C, sugerida por Furnas para reposição de APP, apresenta cobertura de pastagem em quase sua integralidade.

Em 2 dos trechos de redução de APP propostos (13 e 14) é apontada pela empresa presença de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Em função disso, sugere-se a manutenção da faixa de APP de 100 metros de largura nestes locais, ainda que esta APP seja interceptada por uma estrada municipal e uma via de acesso ao canal 2 do AHE Simplicio. Com isso, a APP do empreendimento seria acrescida de cerca de 9,4 hectares.

Cabe destacar que, segundo o Ofício ALA.E.E.096.2010, foi incluída na presente proposta área adicional como medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente para relocação do pátio de manobras da Ferrovia Centro Atlântica (FCA), conforme solicitado no Ofício nº 02/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O quantitativo da referida área adicional não foi mencionado, mas, de acordo com o Ofício nº 02/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a intervenção em APP para relocação do pátio de manobras foi autorizada em 0,92 hectare. Uma vez que o quantitativo de áreas propostas para ampliação é 103 hectares superior àquele relativo a áreas sugeridas para redução da faixa de APP, considera-se pertinente a inclusão solicitada.

Também através da correspondência ALA.E.E.096.2010, a empresa solicita a troca da área adicional de 0,41 hectare, proposta anteriormente como compensação decorrente de desmate não autorizado próximo à casa de força da usina de Simplicio, por área incluída na presente proposta de faixa de APP. Uma vez que a área anteriormente selecionada já conta com anuência do Ibama (IT nº 69/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) e localiza-se na APP do rio Paraíba do Sul, no trecho de vazão reduzida a ser implantado em função do



empreendimento, considera-se pertinente que a compensação proposta permaneça como originalmente deferido por este Instituto.

No que tange à nova proposta de cronograma de recomposição da APP, a empresa sugere plantio misto de espécies nativas de diferentes estádios sucessionais, conforme metodologia apresentada no Subprograma de Recomposição da Vegetação, em 55 trechos desprovidos de cobertura florestal, onde predominam pastagens e/ou feições antrópicas, os quais somam 1.229,45 hectares da faixa de APP proposta. Os trechos de plantio misto variam entre 0,74 (PA-02) e 98,53 hectares (PA-49). O enriquecimento com espécies nativas do bioma local aliado a tratos culturais é proposto em 9 trechos de Floresta Estacional Semidecidual em diferentes estágios de regeneração que totalizam 16,95 hectares da faixa de APP. Os trechos de enriquecimento variam entre 0,13 (EN-08) e 2,78 hectares (EN-09). Somente cercamento, visando regeneração natural, é sugerido em 43 trechos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração e 24 trechos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração da faixa de APP proposta. Os trechos de Floresta Estacional Semidecidual nos estágios inicial e médio de regeneração abrangem 42,92 e 343,36 hectares da faixa de APP, respectivamente. Os trechos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração variam entre 0,15 (FI-14) e 8,01 hectares (FI-16), enquanto que aqueles em estágio médio de regeneração variam entre 0,29 (FM-10) e 142,34 hectares (FM-33). Em 73,09 hectares da faixa de APP proposta, estão localizadas estruturas do circuito hidráulico, na maioria taludes e bermas escavados. O revestimento destas áreas segue projetos específicos, podendo tratar-se de rochas de diferente granulometria, concreto jateado ou revegetação. Em locais revegetados, é considerado como prioritário a utilização de espécies herbáceas, em função do solo raso e pouco estruturado.

Os quantitativos de áreas que terão recomposição da vegetação empregando as 3 diferentes estratégias propostas (plantio misto de nativas, enriquecimento com nativas e cercamento para regeneração natural) foram apresentados tomando como base a área da faixa de APP relatada na revisão 1 da proposta encaminhada. Uma vez que a revisão 2 da proposta contempla quantitativo de área ligeiramente superior, sugere-se que a empresa estenda aos locais recentemente inclusos na proposta a mesma metodologia adotada para definição da melhor estratégia de recomposição de vegetação e encaminhe os quantitativos revisados ao Ibama.

O espaçamento proposto nas áreas de plantio misto é de 3 x 2 metros. No caso de enriquecimento, a densidade de mudas proposta é a metade daquela sugerida para áreas de plantio misto. Considerando a perda de 10 % das mudas durante a fase de produção serão necessárias cerca de 2,5 milhões de mudas.

A empresa sugere o plantio de 80.000 mudas por ano, além de 12.000 mudas por ano para plantio de manutenção (replantio), a partir do 2º ano. Com base neste cronograma, a revegetação da faixa de APP proposta levaria cerca de 36,5 anos. Recomenda-se que a previsão anual de plantio seja ampliada, de modo que a revegetação da APP possa ser concluída durante o período de concessão do empreendimento.

Destaca-se que é apontado pela empresa no documento sobre Adequação do Cronograma de Plantio que áreas degradadas a serem recuperadas estão inseridas no quantitativo referente à faixa de APP proposta, uma vez que estas áreas estão localizadas a menos de 100 metros das margens dos reservatórios do empreendimento.

No Subprograma de Recomposição da Vegetação, inicialmente, havia a previsão de plantio de 300 hectares por ano para implementação de corredores de interligação entre a faixa de APP e fragmentos florestais do entorno. A empresa afirma, entretanto, que a despeito das

tratativas com vários proprietários rurais, as negociações têm sido pouco produtivas. A empresa não prevê no escopo do documento "Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação: Adequação do Cronograma de Plantio" plantio em áreas de terceiros, portanto a implantação dos corredores de vegetação parece ter sido descartada. Sugere-se que a empresa esclareça como pretende tratar a questão, uma vez que a "formação de faixas de florestas (corredores de vegetação) conectando os fragmentos de remanescentes florestais secundários do entorno com as APP's do futuro reservatório" constitui um dos objetivos do Subprograma.

4 – CONCLUSÃO


Em vista do exposto acima, sugere-se o deferimento da presente proposta de faixa de Área de Preservação Permanente (APP) variável no entorno dos reservatórios do AHE Simplicio – Queda Única. Ressalva-se, contudo, as reduções propostas nos trechos 13 e 14, em decorrência da presença de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Sendo assim, o quantitativo de APP do empreendimento apontado como 1.741,6 hectares seria acrescido de cerca de 9,4 hectares, resultando em 1.751 hectares.

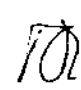


A área de ampliação de APP denominada "Área remanescente D" deve ser incorporada à APP artificial, independentemente dos resultados da modelagem hidrodinâmica do reservatório Lourical que indicarão a necessidade da implantação dos diques Alga 1 e 2. Caso a empresa opte pela instalação dos diques e o Ibama aprove o pleito, haverá redução de 27,63 hectares na APP que serão compensados pela área remanescente D. Na alternativa de não implantação das estruturas, o remanescente D não perde sua relevância, pois nele há um fragmento florestal com porções em estágios inicial e médio de regeneração, o que pode auxiliar na recomposição da APP artificial. Além disso a área citada é de propriedade de Furnas.

Recomenda-se também o deferimento da solicitação da empresa, realizada através do Ofício ALA.E.E.096.2010, sobre a inclusão na faixa de APP proposta de área adicional requerida pelo Ibama (Ofício nº 02/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) como medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente para relocação do pátio de manobras da Ferrovia Centro Atlântica (FCA).

No caso da solicitação de troca da área adicional, proposta anteriormente como compensação decorrente de desmate não autorizado próximo à casa de força da usina de Simplicio, por área inclusa na presente proposta de faixa de APP, sugere-se o indeferimento do pleito.


No que tange à proposta de cronograma de recomposição da APP, encaminhada pelo Ofício ALA.E.E.096.2010, recomenda-se que:

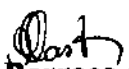
- a previsão anual de plantio seja ampliada, de modo que a revegetação da APP possa ser concluída durante o período de concessão do empreendimento;
- seja estendida aos locais inclusos na faixa de APP na revisão 2 da proposta a mesma metodologia adotada para definição da melhor estratégia de recomposição de vegetação e sejam encaminhados ao Ibama os quantitativos revisados relativos às áreas a serem recompostas empregando as diferentes estratégias propostas (plantio misto de nativas, enriquecimento com nativas e cercamento para regeneração natural);
- seja esclarecido como a empresa pretende tratar a questão da implantação dos corredores de vegetação, uma vez que constitui um dos objetivos do Subprograma de 


 ,  


Recomposição da Vegetação porém não foi inclusa no cronograma de plantio encaminhado.

É o parecer,


Aline Fonseca Carvalho
Analista Ambiental
Matrícula 1.572.936

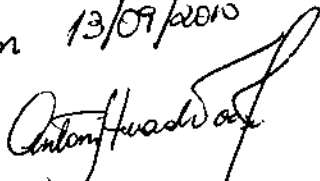

Cinthia Barroca de Castro
Analista Ambiental
Matrícula 1.314.961


Frederico Queiroga do Amaral
Analista Ambiental
Matrícula 1.512.156


Mariana de Abreu Momesso
Analista Ambiental
Matrícula 1.796.530


Mônica Cristina Cardoso da Fonseca
Analista Ambiental
Matrícula 1.423.150

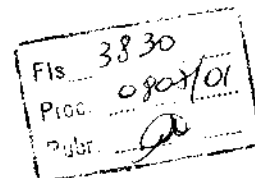
*De acordo com o
Parecer. Encaminhado
para providências.*

Em 13/09/2010


Antonio Fernandes Torres Junior
Coordenador de Energia,
Hidrelétrica e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Memorando nº 313/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 13 de setembro de 2010

Ao Arquivo da DILIC

Assunto: **Arquivamento de documentos**

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos referentes ao Processo da UHE Batalha nº 02001.003987/03-91:

- AHE Batalha – Atendimento ao Ofício 58/2009 emitido pelo IBAMA;
- AHE Batalha: Ações complementares aos Programas de Comunicação Social, Educação Ambiental e Controle de Vetores e Saúde;
- Aproveitamento Hidrelétrico Batalha – Programa de Levantamento da Fauna Terrestre (herpetofauna, avifauna, mastofauna e entomofauna) 2 cópias;
- AHE Batalha – 1º relatório quadrimestral de andamento dos programas ambientais referentes ao meio biótico;
- AHE Batalha – 1º relatório semestral de andamento dos programas ambientais;
- AHE Batalha – 2º relatório semestral de andamento dos programas ambientais;
- AHE Batalha – 3º relatório semestral de andamento dos programas ambientais em atendimento ao sistema de gestão ambiental;
- AHE Batalha – 3º relatório trimestral de andamento do programa de pré-resgate da fauna silvestre durante a supressão de vegetação para abertura do canteiro de obras e infraestruturas;
- AHE Batalha – 4º relatório trimestral de andamento do programa de pré-resgate da fauna silvestre durante a supressão de vegetação para abertura do canteiro de obras e infraestruturas;
- AHE Batalha – Cronograma atualizado dos programas ambientais;
- Estudo preliminar da ictiofauna do rio São Marcos – Relatório Final;
- AHE Batalha – Programa de conservação da fauna aquática;
- AHE Batalha – Informações complementares desenhos das estruturas;
- Anexo I – Plano de Trabalho – Estudo dos vetores de malária, febre amarela e dengue.

2. Solicito o arquivamento do seguintes documentos referentes ao Processo da UHE Serra do Facão nº 02001.001342/98-11:

- Monitoramento limnológico e da qualidade da água do trecho do rio São Marcos a ser inundado pelo futuro reservatório da UHE Serra do Facão – Relatório Técnico referente ao mês de dezembro de 2009 – Fase enchimento;
- Monitoramento limnológico e da qualidade da água do trecho do rio São Marcos a ser inundado pelo futuro reservatório da UHE Serra do Facão – Relatório Técnico referente ao mês de janeiro de 2010 – Fase enchimento;
- Monitoramento limnológico e da qualidade da água do trecho do rio São Marcos a ser inundado pelo futuro reservatório da UHE Serra do Facão – Relatório Técnico referente ao mês de fevereiro de 2010 – Fase enchimento;
- Monitoramento limnológico e da qualidade da água do reservatório da UHE Serra do Facão – Resultados referentes ao período de enchimento do reservatório da UHE Serra do Facão – março e abril de 2010;
- Anexo 1 – Laudos diários de qualidade de água – período de 16/5 a 11/6 – 2 cópias;
- AHE Serra do Facão – Programa de limpeza da bacia de acumulação Supressão da Vegetação – Pedido de autorização de supressão da vegetação para as áreas complementares de supressão da vegetação (740 hectares).

3. Solicito o arquivamento do seguintes documentos referentes ao Processo da UHE Simplício nº 02001.000807/2001-57:

- Programa de resgate e monitoramento da fauna – 1º relatório;
- Programa de monitoramento de quirópteros;
- Programa de resgate e monitoramento da fauna;
- Área de preservação permanente: proposta de largura variável (revisão 2).

4. Solicito o arquivamento do seguintes documentos referentes ao Processo do AHE Couto Magalhães nº 02001.001829/2008-19:

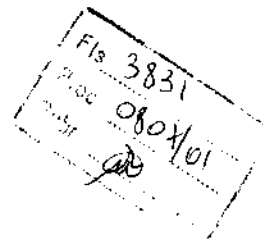
- Plano amostral de espécies alvo – AVES – AHE Couto Magalhães GO/MT – 3 cópias;

5. Solicito o arquivamento do seguintes documentos referentes ao Processo do AHE Santa Isabel nº 02001.004312/2008-73 :

- Anexo 1 – Proposta de plano de trabalho para os estudos do meio biótico – Fauna;

- Plano de trabalho – alvo específico – quelônios - “Estudo populacional de *Podocnemis expansa* e *Podocnemis unifilis* (Testudines, Podocnemididae) no rio Araguaia, municípios de Araguaia e Xambioá-TO e no rio Tocantins, município de Tucuruí-PA”;
- Plano de trabalho para alvos específicos: família de peixes Loricariideos, Anurofauna de pedrais e Peixes migradores – Piraíba.

Atenciosamente,



A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Antônio Hernandez Torres Junior".

Antônio Hernandez Torres Junior
Coordenador de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

11/11/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3307.1801 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls. 3832
Proc. 0807/01
Outr. @

Ofício nº 147/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de setembro de 2010.

À Senhora

MARIÂNGELA DANEMBERG

Assessoria de Licenciamento Ambiental

Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco “A” – 11º andar – Botafogo

22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício – Queda Única.**

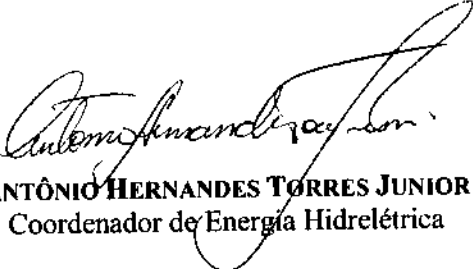
Senhora Assessora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento do empreendimento em tela, informo o deferimento da revisão 2 da proposta de faixa de Área de Preservação Permanente (APP) variável no entorno dos reservatórios do AHE Simplício – Queda Única, encaminhada através da correspondência Ofício ALA.E.E.349.2010. Ressalva-se, contudo, as reduções propostas nos trechos 13 e 14, em decorrência da presença de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Desta forma, o quantitativo de APP do empreendimento apontado como 1.741,6 hectares é acrescido de cerca de 9,4 hectares, resultando em 1.751 hectares.
2. Cabe esclarecer que a área de ampliação de APP denominada “Área remanescente D” deve ser incorporada à APP artificial, independentemente dos resultados da modelagem hidrodinâmica do reservatório Lourical que indicarão a necessidade da implantação dos diques Alga 1 e 2. Caso a empresa opte pela instalação dos diques e o Ibama aprove o pleito, haverá redução prevista de 27,63 hectares na APP que serão compensados pela área remanescente D. Na alternativa de não implantação das estruturas, o remanescente D não perde sua relevância, em função da presença de fragmento florestal com porções em estágios inicial e médio de regeneração, o que pode auxiliar na recomposição da APP artificial.
3. Comunico ainda o deferimento da solicitação da empresa, realizada através do Ofício ALA.E.E.096.2010, sobre a inclusão na faixa de APP proposta de área adicional requerida pelo Ibama (Ofício nº 02/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA) como medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente para relocação do pátio de manobras da Ferrovia Centro Atlântica (FCA).
4. No caso da solicitação de troca da área adicional, proposta anteriormente como compensação decorrente de desmate não autorizado próximo à casa de força da usina de Simplício, por área incluída na presente proposta de faixa de APP (ALA.E.E.096.2010), o pleito foi indeferido.
5. No que tange à proposta de cronograma de recomposição da APP, encaminhada pelo Ofício ALA.E.E.096.2010, recomenda-se à empresa que:
 - amplie a previsão anual de plantio, de modo que a revegetação de toda a faixa de APP possa ser concluída durante o período de concessão do empreendimento;
 - estenda aos locais incluídos na faixa de APP através da revisão 2 da proposta a mesma metodologia adotada para definição da melhor estratégia de recomposição de vegetação e encaminhe ao Ibama os quantitativos revisados relativos às áreas a serem recompostas empregando as diferentes

estratégias propostas (plântio misto de nativas, enriquecimento com nativas e cercamento para regeneração natural);

- informe o quantitativo de áreas de preservação permanente interferidas (intervenção e/ou desmate) no âmbito do AHE Simplicio;
- inclua na metodologia a ser empregada para recomposição de vegetação na APP período mínimo de 36 meses para monitoramento da eficácia da estratégia adotada, prevendo mudança da estratégia, caso necessário;
- esclareça como pretende tratar a questão da implantação dos corredores de vegetação, uma vez que constitui um dos objetivos do Subprograma de Recomposição da Vegetação porém não foi inclusa no cronograma de plântio encaminhado.

Atenciosamente,



ANTÔNIO HERNANDES TORRES JUNIOR
Coordenador de Energia Hidrelétrica



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 13 do mês de Setembro de 2010, encerrou-se este volume n.º XX do processo de n.º. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciado na folha n.º. 3610 e finalizado na folha n.º. 3833, abrindo-se, em seguida, o volume de n.º. XXI.

1990